

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**DECISÃO DO JULGAMENTO TÉCNICO DO PMI -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020****DECISÃO**

Trata-se de Procedimento de Manifestação de Interesse, na modalidade chamada pública, que tem por objeto **“a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Classe II A e Classes I e II (perigosos), conforme minuta de edital constante no processo.**

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação habilitou duas empresas das três credenciadas e apenas uma apresentou os estudos dentro do prazo, qual seja: o **CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS – CNPJ: 11.380.698/0001-34, KOGENERGY DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.810.143/0001-24 e**

**HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 06.215.973/0001-24.**

Compulsando ao autos verifica-se que a Comissão de Avaliação diligenciou ao máximo o procedimento para que ele retratasse as pretensões do que já está sendo planejado para o Consórcio, ainda que o certame tenha deixado em aberto a eleição da tecnologia que se mostrasse mais viável do ponto de vista da relação custo benefício, considerando, em especial, a capacidade financeira dos Municípios da região.

Ademais o Parecer/Relatório faz um resumo de tudo o que foi feito durante a avaliação do PMI, destacando-se que muitos pontos não foram superados mesmos após avaliação prévia e concessão de novos prazos. Destaca-se que o procedimento também foi analisado pela equipe técnica do MDR que chegou às mesmas conclusões da Comissão de Avaliação no sentido de que a rota tecnológica proposta é incompatível com o cenário sócio econômico da região e que entende-se mais viável para a região a construção de um eoparque com aterro sanitário, transbordos, unidade de triagem e pátio de compostagem.

**Os autos vieram conclusos. É o que importa relatar.**

A documentação que instrui o processo demonstra claramente que a análise realizada pela Comissão Especial de Avaliação foi bastante criteriosa, vinculada ao que prevê o edital, mas também com vistas a atender aos anseios do Consórcio e a tudo o que está planejado para a região.

Durante as Assembleias, ocorridas nesse período de tempo, a gerência técnica do Consórcio manteve os prefeitos informados a respeito do procedimento e, em geral, houve muita resistência com a proposta da usina de incineração, especialmente pelo montante do investimento.

Ademais, o Consórcio celebrou acordo de cooperação com MDR que se comprometeu em entregar novos estudos de viabilidade com o cenário planejado no plano intermunicipal e considerando as áreas e a licença ambiental expedida para a construção do aterro sanitário em Caicó. Aliado a isso, o convênio com a SEMARH e a FUNASA também tem avançado, tendo a SEMARH contratado os estudos complementares para a conclusão dos projetos do convênio até o final desse ano, com vistas a iniciar as obras a partir de 2023.

Dessa forma, considerando o exposto e principalmente que o relatório da Comissão de Avaliação concluiu pelo não aproveitamento dos estudos, exceto a parte do módulo jurídico, caso adote-se a modalidade concessão administrativa; que estão sendo tomadas as providências para a execução do convênio com a FUNASA e a SEMARH; que o MDR está elaborando os estudos considerando o cenário do plano intermunicipal e a infraestrutura do convênio; que a Assembleia já se manifestou desfavorável à mudança de rota tecnológica; **ACOLHO os fundamentos e posicionamento do parecer relatório proferido pela Gerência Técnica, com base no que foi apurado pela Comissão Especial de Avaliação do CPRRSS, no sentido de não aproveitamento dos estudos, exceto de parte do módulo jurídico, devendo ser extinto e arquivado o procedimento logo após a devida publicidade e intimação do resultado à empresa autorizada.**

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:BE69D51D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA Nº 007/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 007/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 21/07/2022	Horário: 06h	
Data do retorno: 21/07/2022	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: Natal		
Motivo da viagem: 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**3CDE6814

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA Nº 008/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 008/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 22/07/2022	Horário: 09h	
Data do retorno: 23/07/2022	Horário: 01h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: Natal		
Motivo da viagem: Estande do Geoparque Seridó na 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**529270E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2022**

**Contratante:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

**Contratado:** Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

**Objeto:** Contratação dos serviços de oficinas de Capacitação em Engenharia de Custos, Modalidade EAD, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas"

**Valor:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**Vigência:** 24 meses

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente da FEMURN

**Publicado por:**

Wilma Siqueira Lima S. Araújo

**Código Identificador:**038D6F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

**AVISO DE DECISÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **AL LIMPEZA URBANA** (CNPJ nº 33.681.071/0001-56), **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 09.545.520/0001-54) e **RM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** (CNPJ nº 20.403.199/0001-06), mantendo assim a inabilitação das mesmas e, por outro lado, **dar provimento** ao recurso impetrado pela licitante **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05), reformando assim a decisão guerreada para habilitá-la nos autos da Tomada de Preço nº 006/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**419342F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO -  
TP Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada no dia **20 de julho de 2022, às 09 horas**, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8B4CFE2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
011/2022**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022, A SABER:

SILVA & AZEVEDO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.653.567/0001-18, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Acari (RN), 18 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E6BE3EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3820/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022, A SABER:

VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.339.477/0001-79, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Acari (RN), 18 de julho de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5FCCC9F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3820/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 052/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP	38.339.477/0001-79
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA EM GERAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS, UNIFORMIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 8 HORAS/DIA.	600	DIÁRIAS	R\$ 88,00	R\$ 52.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.800,00</b>

Acari (RN), 18 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4D651646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia **01 de agosto de 2022, às 08:01 HORAS** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CF26A982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 011/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 011/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia **03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2022, às 08:00 (OITO) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**68B22857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4186/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 012/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 012/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia **03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2022, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E29577CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 013/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 013/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia **04 (QUATRO) DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 (NOVE) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E7C54B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022 SEMTO**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Ilton de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de transportes			
<b>MATRÍCULA:</b>	10.708			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 085.764.844.63	RG: 022.652.271		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transporte e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Busca Laminas para a MOTONIVELADORA				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Transportes E Obras  
CPF: 031.421.104-70

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2F2D423A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.14-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.07.14-0001**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SEU ENVIO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039-097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA = 1800.0000 – REC. VINC. AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). VIGÊNCIA: até 13/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com endereço a Avenida Eusébio de Queiroz, 101 – Sala 212 – Parnamirim – CEP 61760-000 – Eusébio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 14 de julho de 2022

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do Ipama

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F1291E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 9º (NONO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2021.08.06-0001**

EXTRATO DE 9º (nono) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20:

AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,89(seis reais e oitenta e nove centavos)**, com um REDUÇÃO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **REDUÇÃO de R\$ 0,20(vinte centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,49(sete reais e quarenta e nove centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,40(quarenta centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-500. O valor de R\$ 7,89(sete reais e oitenta e nove centavo)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,40(quarenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,69(sete reais e sessenta e nove centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,30(trinta centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 15 de julho de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:DD866FE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.18-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.07.18-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE VENDA DE MATERIAL EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA AQUISIÇÃO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO NECESSARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS SALAS DE RECURSOS

MULTIFUNCIOANL, NO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44.90.52–00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com sede a Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – Jardim Oceania – CEP 58037-030 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 18 de julho de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:36388A84**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**– PROCESSO Nº 1.622/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no “caput” do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“caput do art.25

*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a locação de estande para participação na 8ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), medindo 12m² (4,00m x 3,00m), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal.** A locação do estande serve como a inscrição para participação do município no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, bem como a 8ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no Centro de Convenções de Natal. A participação do município se faz necessária para que possamos mostrar nossa cidade e o nosso potencial turístico e agregando assim o desenvolvimento socioeconômico.

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:**23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
**Subfunção:**695 – TURISMO  
**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2064 - Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** –Contratação da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33, registrada na RUA IPANGUAÇU, nº 1155 – TIROL – NATAL/RN – CEP 59.015-030.

**4** –Valor global da contratação R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**5** –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 18 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4B73E49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 –  
PROCESSO Nº 1.622/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 1.622/2022**, junto a ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33 para **alocação de estande para participação na 8ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), medindo 12m² (4,00m x 3,00m), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal, no valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), ancorado no “caput” do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

Angicos/RN, 18 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**294E123F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 -**

PROCESSO Nº. **15060001/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de **R\$ 135.350,00** (Cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de

corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, No edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 18 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**DBD587D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1023/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Infraestrutura/Magarefe** símbolo – **GNO**, pelo falecimento da Senhora **Francisca Edneuda da Costa Miranda**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, matrícula: 172301-4, falecida no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**75C3D799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1024/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Antonio Gama** para exercer o cargo em comissão **Diretor de Unidade Inclusão Social**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DD0CB012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **019/2022** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Estruturas para Eventos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 18 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**53624349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento da paciente Mikeylha Felix da Silva, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 18 e 19 de maio de 2022, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 18 de julho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EA3FA739

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 015/2022**

Apresentação do Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescentes encaminhado ao Selo Unicef edição 2021/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, CONSIDERANDO:

Art. 1º As atribuições do CMDCA definidas na Lei nº 502/2015 e Regimento Interno de 16 de abril de 2019.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Apresentou no dia 14 de julho de 2022 o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual está contido o Plano de Participação Cidadã do Núcleo de Cidadania de adolescentes-NUCA, discutido e aprovado pelos membros do CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0249104C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0106/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referente a frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**ED19C508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 021.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 19/07/2022 até as 09h15min do dia 01/08/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 01/08/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de julho de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**573CD090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: e-PAD n. 64209588-2022 - NOTIFICAÇÃO 005/2022  
RECORRENTE: AGRO AMBIENTAL EIRELI

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo do recurso apresentado, bem como o Parecer Jurídico emitido sobre o caso, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, ratifico o entendimento da Assessoria Jurídica do Município, pelo qual passo a DECIDIR:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa AGRO AMBIENTAL EIRELI, para no seu mérito NEGAMOS PROVIMENTO, mantendo a decisão de SUSPENSÃO, no sentido de suspender a empresa de licitar e contratar com o Município de Barcelona/RN pelo período de 02 (dois) anos e aplicação de MULTA no valor de R\$4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

3- Que seja Cadastrada a aplicação da penalidade no CEIS/CNEP para que seja de amplo conhecimento.

4- Que seja emitida o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e notificado o recorrente sobre a obrigação de pagar.

5- Fica o contrato devidamente Rescindido Unilateralmente, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

6- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 18 de julho de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FAC083DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 018, DE, 18 DE JULHO DE 2022.**

SUMULA: *DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que deverá discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses, para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB;

**GABINETE DO PREFEITO:**  
JOSE JOSIVALDO DA SILVA – Assessor Especial – Nível Superior incompleto – Coordenador.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**  
MARIA VERONICA FAUSTINO – Gestão de Recursos Humanos.  
MARIA NELY DA SILVA FERREIRA – Pedagoga.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
MARCIA TORRES CAVALCANTE – Pedagoga - Secretária da Assistência Social – Suplente de coordenador

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE BARCELONA/RN:**  
FRANCISCO HERBERT BEZERRA – Vereador – Ensino médio completo.

**COLABORADOR:**  
LAZARO FERREIRA DA SILVA – Biólogo e graduando em Pedagogia

**Art. 2º. DESIGNAR** os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que deverá executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**COMITÊ EXECUTIVO:**

Coordenador de Execução **ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA** – Engenheiro Civil;

Suplente de Coordenador de execução **THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO** - Engenheiro Civil/ Gestor Ambiental/Esp. em Direito Ambiental;

**EDUARDO JORGE SILVA SIMÃO** - Operador da CAERN - Ensino médio completo  
**EDILMA ARAUJO DANTAS TOMAZ** - Diretora Escolar – Pedagoga;

**IZABEL CRISTINA BATISTA ARAUJO** - Diretora Escolar-Pedagoga;

**MARIA DA VITORIA DA SILVA** – Supervisora Pedagógica;

**MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS** - Coordenadora pedagógica;

**ADRIANA BARRETO DE LUNA** - Coordenadora Pedagógica

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 18 de julho de 2022, às 15h18min.**

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3247F93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022,  
SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2022.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 01 de agosto de 2022, às 13h00min o Pregão Eletrônico N.º 010/2022 SRP Nº 012/2022, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Assistência Social; de Educação e Desporto e de Saúde. Conforme condições, quantidades, exigência e estimativas estabelecidas em anexo.

Bento Fernandes/RN, em 18 de julho de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**1CC40D9F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 21 - BENTO  
FERNANDES-RN**

**DECRETO Nº 21 /2022-GP**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de

emendas parlamentares (GND-3), indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Portaria MC 580/2021 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

Considerando o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 733, de 29 de dezembro de 2021, que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social – Equipe SUAS;

Considerando o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares (GND-3), indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Portaria MC 580/2021.

Art. 2º O referido Crédito Extraordinário passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>	
<b>AÇÃO: 2124 INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL</b>	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	RS 7.800,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	RS 4.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	RS 3.200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 15.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2022,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**08FCB643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Boa Saúde/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENIENTE (Boa Saúde/RN) para o COPIRN, na conformidade com os incisos I a IV do art. 09 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurar o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/Atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

337270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93.

**CREDOR:** Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**VIGÊNCIA:** DA 04 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**4F4A9F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** (CNPJ: 40.761.843/0001- 25) vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 770.000,00, do Lote 02 no valor total de R\$ 22.900,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 51.455,00, do Lote 04 no valor total de R\$ 474.056,52, do Lote 05 no valor total 252.000,00 e do Lote 06 no valor total de R\$ 134.900,00 e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA** (CNPJ: 04.471.402/0001-25) vencedora do Lote 07 no valor total de R\$ 55.680,00.

Bodó/RN, 18 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**9F37121C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 167.922,64, do Lote 02 no valor total de R\$ 233.817,90 e do Lote 03 no valor total de R\$ 19.899,60.

Bodó/RN, 18 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**4AEA6204

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMB/RN AVISO DE  
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMB/RN  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 050/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SERRANO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **10:30h** do dia **16 DE AGOSTO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**E0998D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.855/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2022, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Desconto de 1,5% (um e meio por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$4.130.600,00 (quatro milhões, cento e trinta mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2022.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**  
Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1BF18097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.855/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2022, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Desconto de 1,5% (um e meio por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$4.130.600,00 (quatro milhões, cento e trinta mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2022.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**  
Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**46301144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO (PROPOSTAS) -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, sua decisão referente a análise do Recurso do certame acima citado, impetrado pela empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 09.254.081/0001-20, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, e com isso **manter a desclassificação da Recorrente**, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer dessa CPL, pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D839F64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS - TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 002/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2.112/2022**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

**DESPACHO**

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 18 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**517935BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preços para a presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 283.464,40 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edificações e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de julho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:FD779E61**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 005/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para aquisição gradual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 232.295,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edificações e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de julho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:9BF6A3E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

**Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2022.07.08.0088**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

**ASSUNTO:** Contratação da Federação Norterio-grandense de Atletismo (FNA) para a realização da 24ª Corrida de Sant'Ana, que será realizado no dia 23 de julho de 2022, na cidade de Caicó/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contratação da Federação Norterio-grandense de Atletismo (FNA) para a realização da 24ª Corrida de Sant'Ana, que será realizado no dia 23 de julho de 2022, na cidade de Caicó/RN, junto à FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, inscrito no CNPJ nº 08.479.677/0001-66, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, perfazendo a importância global de **R\$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais)**.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

18 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:D5B669E0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para realizar exame no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A0594B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar solicitação de plaquetas para o Hemonorte, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4ADD12E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz de Araújo Brito, para realizar exame no Hospital SARAH KUBITSCHKEK, em Fortaleza/CE, no dia 13/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	13/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**837D7C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rita Aparecida de Medeiros, para realizar avaliação com urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FC61BAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Rita Aparecida de Medeiros, para realizar avaliação com urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A3468CBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Evellyn V. Morais dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**22235625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	0509966		
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:10 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22		

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9CC9621E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1995243-1		
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911	SSP/RN

**LOTADO (A):** Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97		

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Lucineide da Silva Martins, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/07/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BF3E7693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15244		
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127		

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Manoel Francisco Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 14/07/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	14/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E0BC0FB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manoel Francisco Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 14/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	14/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EFAA3FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veronica Jessica de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AAA7BB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2022**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL RGF - 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Daguia de Lima, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**62345754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araújo			
CARGO:	Procurador Geral do Município			
MATRÍCULA:	1993925/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.068.664-34 RG: 797.062 SSP/RN			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs 23:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo AmaroK Placa QGQ-4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, POR MOTIVO DE VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 06 DE JULHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	06 de julho de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BA71039A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araújo		
CARGO:	Procurador Geral do Município		
MATRÍCULA:	1993925/1		
DOCUMENTOS:	CPF: 378.068.664-34	RG: 797.062.SSP/RN	
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA	07:00 hs 23:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amarelo Placa QGQ-4A97		
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, POR MOTIVO DE VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 06 DE JULHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.		
Conforme solicitação da Secretaria:	Procuradoria Geral do Município		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária	Natal/RN	06 de julho de 2022	S/pernoite 125,00
			V.TOTAL RS
			125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:857FB75D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 19 a 21 de julho/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022****Secretaria Municipal de Administração****Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	305207-2	GENICLEIDE DE ANDRADE ARRUDA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO****PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

#### DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:7C3EE830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMCR/RN**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da

Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **01 DE AGOSTO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [camporedondoep@gmail.com](mailto:camporedondoep@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR** -  
Pregoeiro do Município

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:88301624

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMCR/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMCR/RN**, homologado em 12 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN  
Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

**LOTE 01 - 1 - 0024412 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 100 UNIDS. -Caixa-100-ACC-R\$ 2,95-R\$ 295,00 / 2 - 0024413 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-80-Radex-R\$ 3,36-R\$ 268,80 / 3 - 0024414 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR PRETA, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-80-Radex-R\$ 3,40-R\$ 272,00 / 4 - 0024415 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO 15,50CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3,30CM. -UND-200-Radex-R\$ 2,99-R\$ 598,00 / 5 - 0024416 - APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. - UND-2.500-Faber Castel-R\$ 0,90-R\$ 2.250,00 / 6 - 0027576 - BANDEJA EXPEDIENTE - MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 350MM, COR FUMÊ TIPO: TRIPLEX, LARGURA 230MM. -UND-50-Dello-R\$ 33,72-R\$ 1.686,00 / 7 - 0024417 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADES FIO 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. -UND-350-Ecofibras-R\$ 2,15-R\$ 752,50 / 8 - 0024418 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MMX30CM. -UND-300-Vonder-R\$ 4,29-R\$**

1.287,00 / 9 - 0024419 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,5MMX30CM. -UND-300-Vonder-R\$ 4,29-R\$ 1.287,00 / 10 - 0024423 - BLOCO DE RECADOS ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MMX51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS COLORIDAS. -PACOTE-2.000-3M-R\$ 2,79-R\$ 5.580,00 / 11 - 0024421 - BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL. COR VARIADA. LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN -PACOTE-1.000-3M-R\$ 3,15-R\$ 3.150,00 / 12 - 0024511 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-50-Fricolor-R\$ 6,25-R\$ 312,50 / 13 - 0024512 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 25CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-50-Fricolor-R\$ 10,52-R\$ 526,00 / 14 - 0024513 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35MM. -UND-50-Fricolor-R\$ 7,01-R\$ 350,50 / 15 - 0024514 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50MM. -UND-50-Fricolor-R\$ 6,85-R\$ 342,50 / 16 - 0024424 - BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34X24X08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CX COM 40 UNIDS. -Caixa-200-BRW-R\$ 7,92-R\$ 1.584,00 / 17 - 0024425 - BORRACHA PONTEIRA, PONTEIRA BRANCA, SINTÉTICA, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. EMBALAGEM COM 100 UNIDS. -UND-350-Mercur-R\$ 7,59-R\$ 2.656,50 / 18 - 0024532 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO – TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 240X240X122. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADES EM PEÇAS 611. -UND-30-Jottplay-R\$ 29,00-R\$ 870,00 / 19 - 0024534 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO BLOCO LÓGICO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 335X200X55MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA TIPO ESTOJO. -UND-30-Jottplay-R\$ 29,00-R\$ 870,00 / 20 - 0024533 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MDF, CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA. NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILAR MEDINDO 10X10X10CM, 10 PLACAS DE CENTENA MEDINDO 10X10X01CM CADA UM. 100 BARRAS DE DEZENA MEDINDO 10X1X1CM CADA UM E 500 CUBOS DE UNIDADE MEDINDO 1X1X1CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA MEDINDO ESTOJO. -UND-30-Jottplay-R\$ 29,00-R\$ 870,00 / 21 - 0024427 - CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FOLHAS. FORMATO: 142MMX205MM, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS. -UND-500-Foroní-R\$ 4,05-R\$ 2.025,00 / 22 - 0024429 - CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 180 FOLHAS. -UND-500-Credeal-R\$ 6,19-R\$ 3.095,00 / 23 - 0024430 - CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL. -UND-500-São Domingos-R\$ 6,50-R\$ 3.250,00 / 24 - 0024433 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD (BIG DISPLAY). POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROX.: 117X143X26MM -UND-50-Elgin-R\$ 13,94-R\$ 697,00 / 25 - 0024432 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UNIDADES, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. -UND-50-Cásio-R\$ 17,05-R\$ 852,50 / 26 - 0024435 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 100 UNIDS. -Caixa-200-Bic-R\$ 17,20-R\$ 3.440,00 / 27 - 0024436 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 100 UNIDS -Caixa-150-Bic-R\$ 17,20-R\$ 2.580,00 / 28 - 0024437 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO

NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS. -Caixa-100-Bic-R\$ 17,20-R\$ 1.720,00 / 29 - 0024439 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR DA CARGA PRETO, APLICAÇÃO EM CD. -UND-50-Pilot-R\$ 21,35-R\$ 1.067,50 / 30 - 0024438 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CORES E CARGAS VARIADAS. CX 12 UNIDADES. -Caixa-200-Compactor-R\$ 14,22-R\$ 2.844,00 / 31 - 0024434 - CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM. -UND-300-Bic-R\$ 11,43-R\$ 3.429,00 / 32 - 0024440 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR PRETA, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-150-ACP-R\$ 20,15-R\$ 3.022,50 / 33 - 0024441 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-150-ACP-R\$ 22,78-R\$ 3.417,00 / 34 - 0024442 - CARBONO DUPLA FACE A4 CX 100 FOLHAS -Caixa-100-CIS-R\$ 21,65-R\$ 2.165,00 / 35 - 0024445 - CARTOLINA 2 FACES 50X66CM CARTOLINA DUAS FACES, AMBOS OS LADOS COLORIDOS USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC. -UND-1.500-VMP-R\$ 0,83-R\$ 1.245,00 / 36 - 0024447 - CARTOLINA GUACHE 48X66, CORES DIVERSAS. -UND-1.000-VMP-R\$ 1,19-R\$ 1.190,00 / 37 - 0024446 - CARTOLINA LAMINADA 50X66CM -UND-1.000-VMP-R\$ 3,07-R\$ 3.070,00 38 - 0024448 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-500-ACC-R\$ 3,55-R\$ 1.775,00 / 39 - 0024449 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO -Caixa-450-ACC-R\$ 3,55-R\$ 1.597,50 / 40 - 0024450 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-350-ACC-R\$ 3,55-R\$ 1.242,50 / 41 - 0024451 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-300-ACC-R\$ 3,55-R\$ 1.065,00 / 42 - 0024453 - COLA BRANCA 1.000G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. -UND-100-Koala-R\$ 6,86-R\$ 686,00 / 43 - 0024454 - COLA BRANCA 90 G, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR. -UND-1.000-Scotch-R\$ 1,99-R\$ 1.990,00 / 44 - 0024455 - COLA COLORIDA COM GLITER 35G, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. -UND-600-Acrllex-R\$ 2,14-R\$ 1.284,00 / 45 - 0024457 - COLA PARA E.V.A. BISNAGA COM 90G. -UND-150-Acrllex-R\$ 3,05-R\$ 457,50 / 46 - 0024458 - COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90 GRAMAS -UND-800-Compactor-R\$ 2,69-R\$ 2.152,00 / 47 - 0024452 - COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE RESINA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPOXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR R, TIPO BICOMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 23G. -UND-40-Tec Bond-R\$ 4,03-R\$ 161,20 / 48 - 0024460 - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA, DIÂMETRO 12MM, PONTO RUPTURA 1300KG, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO. -Rolo-500-Rodeo West-R\$ 2,49-R\$ 1.245,00 / 49 - 0024461 - CORRETIVO EM FITA, 5,0MMX10M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CX COM 6 UNIDS. -Caixa-250-Bic-R\$ 20,73-R\$ 5.182,50 / 50 - 0024462 - CORRETIVO LÍQUIDO – PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINASSINTÉTICA, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18ML, CX COM 06 UNID. -Caixa-150-Bic-R\$ 5,24-R\$ 786,00 / 51 - 0024467 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS. -PCT-500-Mercur-R\$ 2,90-R\$ 1.450,00 / 52 - 0024466 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 40X60CM EM PLACAS, ATÓXICO, PARA TRABALHOS MANUAIS. -UND-600-Hongkong-R\$ 2,99-R\$ 1.794,00 / 53 - 0024468 - ENVELOPE 229X324MM, DO TIPO

MADEIRA. -UND-4.000-Foroní-R\$ 0,95-R\$ 3.800,00 / 54 - 0024469 - ENVELOPE 240X340MM, DO TIPO MADEIRA, -UND-4.000-Foroní-R\$ 0,99-R\$ 3.960,00 / 55 - 0024470 - ENVELOPE 260X365MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-4.000-Foroní-R\$ 1,25-R\$ 5.000,00 / 56 - 0024476 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 240X340MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M². -UND-1.200-Foroní-R\$ 1,30-R\$ 1.560,00 / 57 - 0024477 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 280X200MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90G/M². -UND-500-Foroní-R\$ 1,26-R\$ 630,00 / 58 - 0024474 - ENVELOPE PARA CARTA 114X62. -UND-800-Foroní-R\$ 2,05-R\$ 1.640,00 / 59 - 0024472 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR, DOCUMENTOS EM GERAL, 325X450MM, 1110G. -UND-600-Foroní-R\$ 2,04-R\$ 1.224,00 / 60 - 0024471 - ENVELOPE TIPO A4, NA COR BRANCA. -UND-4.000-Foroní-R\$ 1,60-R\$ 6.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 112.000,00**

**LOTE 02** - 61 - 0024473 - ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L), 324X229MM, COR OURO, GRAMATURA 80G/M². -UND-500-Foroní-R\$ 2,00-R\$ 1.000,00 / 62 - 0024475 - ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO C X L, 230X115MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M². CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO PERSONALIZADA. -UND-2.000-Foroní-R\$ 2,41-R\$ 4.820,00 / 63 - 0024478 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-100-Waleu-R\$ 7,93-R\$ 793,00 / 64 - 0024479 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-100-Waleu-R\$ 8,32-R\$ 832,00 / 65 - 0024480 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 60°. -UND-50-Waleu-R\$ 8,50-R\$ 425,00 / 66 - 0024481 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM. -CX-250-CIS-R\$ 12,08-R\$ 3.020,00 / 67 - 0024482 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDS -CX-250-CIS-R\$ 22,44-R\$ 5.610,00 / 68 - 0024483 - ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL PAPEL, COR BRANCA. LARGURA 38,10MM, COMPRIMENTO 63,50MM. APLICAÇÃO IMPRESSORA A LASER JATO DE TINTA -Caixa-40-Pimaco-R\$ 11,94-R\$ 477,60 / 69 - 0024484 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA. -CX-300-ACC-R\$ 28,35-R\$ 8.505,00 / 70 - 0024485 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 PACOTE COM 05 UNIDADES. -PCT-150-Fit-Pel-R\$ 24,73-R\$ 3.709,50 / 71 - 0024487 - FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE 12MM X 30M -UND-400-Adelbras-R\$ 17,27-R\$ 6.908,00 / 72 - 0024489 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 12MMX40MT COLORIDA. -UND-200-Adelbras-R\$ 5,38-R\$ 1.076,00 / 73 - 0024488 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 16MM X 40M, DUPLA FACE. -UND-300-Adelbras-R\$ 5,40-R\$ 1.620,00 / 74 - 0024490 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40MT. -UND-300-Adelbras-R\$ 5,49-R\$ 1.647,00 / 75 - 0024491 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO 45X45MM PACOTE COM 05 UNIDADES. -PCT-600-Fit-Pel-R\$ 4,94-R\$ 2.964,00 / 76 - 0024486 - FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR. -UND-100-Fit-Pel-R\$ 7,03-R\$ 703,00 / 77 - 0024492 - FITA CREPE KRAFT 18MMX50MT. -UND-200-Fit-Pel-R\$ 8,78-R\$ 1.756,00 / 78 - 0024493 - FITA CREPE KRAFT 24MMX50MT. -UND-120-Fit-Pel-R\$ 11,87-R\$ 1.424,40 / 79 - 0024494 - FITA CREPE KRAFT 36MMX50MT. -UND-120-Fit-Pel-R\$ 17,53-R\$ 2.103,60 / 80 - 0024495 - FITA CREPE KRAFT 38MMX50MT. -UND-120-Fit-Pel-R\$ 8,82-R\$ 1.058,40 / 81 - 0024496 - FITA DUREX COMUM 12MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES -PCT-250-Fit-Pel-R\$ 3,98-R\$ 995,00 / 82 - 0024497 - FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA,

FLECÍVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0-150CM. -UND-20-Coats-R\$ 4,25-R\$ 85,00 / 83 - 0024465 - FOLHA DE EMBORRACHADO EM E.V.A. TAMANHO 40X60, ESPESSURA DE 2MM. CORES VARIADAS. -UND-800-Ibel-R\$ 6,10-R\$ 4.880,00 / 84 - 0024500 - GRAMPEADOR ALICATE, CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PRETO, 16CMX06MM. -UND-40-CIS-R\$ 34,45-R\$ 1.378,00 / 85 - 0024501 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/60 25FL, EM METAL, PINTURA EPOXI LIQUIDA, APOIO DA BASE EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 130X58X53MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, GRAMPO FECHADOS E ABERTO. NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL. -UND-60-Bazze-R\$ 18,10-R\$ 1.086,00 / 86 - 0024502 - GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14. -UND-10-Jocar Office-R\$ 29,86-R\$ 298,60 / 87 - 0024499 - GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS. -UND-50-Eagle-R\$ 68,95-R\$ 3.447,50 / 88 - 0024503 - GRAMPO 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-100-CIS-R\$ 17,67-R\$ 1.767,00 / 89 - 0024504 - GRAMPO 106/8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-100-ACC-R\$ 14,83-R\$ 1.483,00 / 90 - 0024505 - GRAMPO 23X13 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES. -Caixa-250-Chaparrau-R\$ 14,95-R\$ 3.737,50 / 91 - 0024506 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES. -Caixa-250-BRW-R\$ 14,95-R\$ 3.737,50 / 92 - 0024507 - GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO CX COM 5.000 UNIDS. -Caixa-15-CIS-R\$ 14,90-R\$ 223,50 / 93 - 0024508 - GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA. -UND-200-ACC-R\$ 14,99-R\$ 2.998,00 / 94 - 0024509 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS. -UND-200-Dello-R\$ 16,86-R\$ 3.372,00 / 95 - 0024510 - GUILHOTINA. MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA DE 46CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTES 5FL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA DE 297X420MM. -UND-2-Menno-R\$ 114,70-R\$ 229,40 / 96 - 0024515 - JOGO DE DAMA, CONTENDO 01 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO. -UND-100-Aquarela-R\$ 7,44-R\$ 744,00 / 97 - 0024516 - JOGO DE DOMINÓ MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO. -UND-100-Xalingo-R\$ 12,97-R\$ 1.297,00 / 98 - 0024517 - JOGO DE XADREZ; BASE EM MDF DE 25,5X25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26X26 CM. -UND-100-Xalingo-R\$ 15,40-R\$ 1.540,00 / 99 - 0024522 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS. -UND-250-Tilibra-R\$ 11,58-R\$ 2.895,00 / 100 - 0024521 - LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COMPAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM. -UND-250-Tilibra-R\$ 10,60-R\$ 2.650,00 / 101 - 0024524 - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS -UND-100-São Domingos-R\$ 12,97-R\$ 1.297,00 / 102 - 0024523 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350MM. LARGURA 330MM, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS. -UND-100-São Domingos-R\$ 13,21-R\$ 1.321,00 / 103 - 0024525 - LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO (153X216MM) APROXIMADAMENTE, CAPA, PAPELÃO REVESTIDA COM

PAPEL OFF SET COM 100 FOLHAS. -UND-200-Tamoio-R\$ 6,73-R\$ 1.346,00 / 104 - 0024527 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-300-BRW-R\$ 17,03-R\$ 5.109,00 / 105 - 0024528 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-300-BRW-R\$ 17,03-R\$ 5.109,00 / 106 - 0024526 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-300-BRW-R\$ 17,03-R\$ 5.109,00 / 107 - 0024529 - MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, APLICAÇÃO EM VIDRO, CERÂMICA, EPLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL. -UND-100-Bic-R\$ 17,12-R\$ 1.712,00 / 108 - 0024535 - MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, TIPO PASTA, EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS. -UND-500-CIS-R\$ 4,55-R\$ 2.275,00 / 109 - 0024536 - PAPEL A4 – PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CXS DE PAPELÃO COM 10 UNIDS. -RESMA-5.000-Report-R\$ 12,36-R\$ 61.800,00 / 110 - 0024537 - PAPEL A4 210X294MM COM 100 FOLHAS COLORIDA. -PACOTE-1.000-Chamequinho-R\$ 7,08-R\$ 7.080,00 / 111 - 0024539 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS -RESMA-100-Bignardi-R\$ 20,21-R\$ 2.021,00 / 112 - 0024540 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS -PACOTE-150-VMP-R\$ 17,01-R\$ 2.551,50 / 113 - 0024541 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 280G, CX COM 50 FOLHAS. -Caixa-50-Usapel-R\$ 16,70-R\$ 835,00 / 114 - 0024542 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 80X80CM. -UND-600-Cromus-R\$ 2,02-R\$ 1.212,00 / 115 - 0024543 - PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M², DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X66,0 CMS - PACOTE-100-VMP-R\$ 10,29-R\$ 1.029,00 / 116 - 0024544 - PAPEL CREPON ENCERADO 48CMX2MT. -UND-600-VMP-R\$ 1,82-R\$ 1.092,00 / 117 - 0024545 - PAPEL DE SEDA 48X60CM. -UND-600-VMP-R\$ 3,71-R\$ 2.226,00 / 118 - 0024464 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 40CM. CORES VARIADAS - UND-1.000-Ibel-R\$ 4,82-R\$ 4.820,00 / 119 - 0024546 - PAPEL GUACHE, 48X66, DIVERSAS CORES. -UND-600-VMP-R\$ 3,70-R\$ 2.220,00 / 120 - 0024547 - PAPEL PARDO KRAFT PURO ALTAMENTE RESISTENTE 10M -UND-80-Bersa-R\$ 4,03-R\$ 322,40 / 121 - 0024548 - PAPEL LAMINADO 50X60CM. -UND-600-Cromus-R\$ 5,43-R\$ 3.258,00 / 122 - 0024549 - PAPEL LINHO BRANCO A4 210X294MM 180G -UND-100-Filipaper-R\$ 9,89-R\$ 989,00 / 123 - 0024550 - PAPEL MADEIRA 96X66. -UND-500-Jandaia-R\$ 3,52-R\$ 1.760,00 / 124 - 0027578 - PAPEL VEGETAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 90G/M², FORMATO A4, COMPRIMENTO 297X210, COR BRANCA. - UND-200-Canson-R\$ 4,42-R\$ 884,00 / 125 - 0024551 - PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'ÁGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES. -UND-30-Usapel-R\$ 7,52-R\$ 225,60 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 206.900,00**

**LOTE 03** - 126 - 0024554 - PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC;

MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO. -UND-500-Chies-R\$ 8,80-R\$ 4.400,00 / 127 - 0024565 - PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLÁSTICO, MEDINDO 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. -UND-800-Polibras-R\$ 5,03-R\$ 4.024,00 / 128 - 0024567 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ETIQUETAS E GRAMPO, HASTE PLÁSTICA. - UND-800-Polycart-R\$ 3,30-R\$ 2.640,00 / 129 - 0024555 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO A A Z, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 50MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA. -UND-800-Chies-R\$ 8,58-R\$ 6.864,00 / 130 - 0024561 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TRANSLUCIDO. TIPO ABAS E ELÁSTICO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 40MM. COR CRISTAL. APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. -UND-800-Polibras-R\$ 3,81-R\$ 3.048,00 / 131 - 0024562 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO DOCUMENTO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 60MM. COR VARIADA. - UND-800-Polibras-R\$ 4,65-R\$ 3.720,00 / 132 - 0024560 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 290MM. ALTURA 336MM. LOMBADA 55MM. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO. -UND-800-Polibras-R\$ 4,65-R\$ 3.720,00 / 133 - 0024563 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 250MM. ALTURA 335MM. LOMBADA 20MM. COR CRISTAL. -UND-800-Polibras-R\$ 4,61-R\$ 3.688,00 / 134 - 0024564 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 230MM. ALTURA 310MM. COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 COM CLIPE METÁLICO, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA CAPA. -UND-800-Polibras-R\$ 4,61-R\$ 3.688,00 / 135 - 0024566 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR, LARGURA 255MM, ALTURA 355MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO. -UND-500-Polibras-R\$ 4,61-R\$ 2.305,00 / 136 - 0024568 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. - UND-800-Polibras-R\$ 4,44-R\$ 3.552,00 / 137 - 0024621 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO DE PLÁSTICO. -UND-800-Dello-R\$ 4,42-R\$ 3.536,00 / 138 - 0024556 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 2CM. -UND-800-Polibras-R\$ 3,18-R\$ 2.544,00 / 139 - 0024557 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 3CM. - UND-800-Polibras-R\$ 3,23-R\$ 2.584,00 / 140 - 0024558 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 4CM. -UND-800-Polibras-R\$ 3,27-R\$ 2.616,00 / 141 - 0024559 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 5CM. -UND-800-Polibras-R\$ 3,31-R\$ 2.648,00 / 142 - 0024553 - PASTA EM L A4 EM CORES TRANSPARENTE. - UND-800-Polibras-R\$ 3,00-R\$ 2.400,00 / 143 - 0024571 - PASTA GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO. -UND-800-Polibras-R\$ 3,14-R\$ 2.512,00 / 144 - 0024569 - PASTA SANFONADA EM PVC TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS -UND-300-Polibras-R\$ 12,59-R\$ 3.777,00 / 145 - 0024570 - PASTA SUSPENSA, DE KRAFT, COR PARDA, COM GRAMATURA DE 265G/M², TAMANHO OFÍCIO, HASTE EM PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO, MODELO COMUM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. -UND-500-Dello-R\$ 4,71-R\$ 2.355,00 / 146 - 0024572 - PERCEVEJO. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM. CX COM 100 UNID -Caixa-30-ACC-R\$ 4,53-R\$ 135,90 / 147 - 0024574 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 50 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA -UND-50-Maped-R\$ 44,05-R\$ 2.202,50 / 148 - 0024573 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70

FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA. -UND-40-Maped-R\$ 62,92-R\$ 2.516,80 / 149 - 0024575 - PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS 40 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. -UND-30-Maped-R\$ 37,68-R\$ 1.130,40 / 150 - 0024577 - PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDS. -Car -80-Panasonic-R\$ 10,28-R\$ 822,40 / 151 - 0024578 - PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO. -UND-200-Panasonic-R\$ 7,03-R\$ 1.406,00 / 152 - 0024579 - PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDS. -Car -200-Panasonic-R\$ 6,76-R\$ 1.352,00 / 153 - 0024576 - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V -UND-30-Panasonic-R\$ 12,55-R\$ 376,50 / 154 - 0024580 - PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PERMITE ESCRITA GROSSA E FINA. -UND-50-Bic-R\$ 13,63-R\$ 681,50 / 155 - 0024581 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00 -UND-50-Condor-R\$ 2,89-R\$ 144,50 / 156 - 0024582 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02 -UND-50-Condor-R\$ 2,98-R\$ 149,00 / 157 - 0024583 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04 -UND-50-Condor-R\$ 3,06-R\$ 153,00 / 158 - 0024584 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 -UND-50-Condor-R\$ 3,15-R\$ 157,50 / 159 - 0024585 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 -UND-50-Condor-R\$ 3,23-R\$ 161,50 / 160 - 0024586 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 -UND-50-Condor-R\$ 3,73-R\$ 186,50 / 161 - 0024587 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 -UND-50-Condor-R\$ 3,82-R\$ 191,00 / 162 - 0024589 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 -UND-50-Condor-R\$ 3,90-R\$ 195,00 / 163 - 0024590 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 -UND-50-Condor-R\$ 3,99-R\$ 199,50 / 164 - 0024591 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5CMX30CM -UND-60-Tok House-R\$ 9,43-R\$ 565,80 / 165 - 0024593 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 10MM. -UND-300-Knauf-R\$ 3,48-R\$ 1.044,00 / 166 - 0024594 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 15MM. -UND-300-Knauf-R\$ 3,54-R\$ 1.062,00 / 167 - 0024595 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 20MM. -UND-250-Knauf-R\$ 4,44-R\$ 1.110,00 / 168 - 0024596 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 25MM. -UND-200-Knauf-R\$ 4,53-R\$ 906,00 / 169 - 0024597 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, TAMANHO 30MM. PACOTE COM 09 UNIDADES -PACOTE-200-Knauf-R\$ 4,61-R\$ 922,00 / 170 - 0024600 - PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE – PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO. -UND-100-Megacril-R\$ 9,72-R\$ 972,00 / 171 - 0024601 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR. -UND-250-Megacril-R\$ 10,39-R\$ 2.597,50 / 172 - 0024602 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120X300. -UND-30-Souza & Cia-R\$ 308,97-R\$ 9.269,10 / 173 - 0024603 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 -UND-30-Souza & Cia-R\$ 167,51-R\$ 5.025,30 / 174 - 0024604 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO. -UND-20-Souza & Cia-R\$ 134,09-R\$ 2.681,80 / 175 - 0024617 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL,

RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CORES VARIADAS. -UND-50-Pilot-R\$ 7,89-R\$ 394,50 / 176 - 0024606 - RÉGUA COMUM, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 100CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO. -UND-20-Souza & Cia-R\$ 9,40-R\$ 188,00 / 177 - 0024607 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. -UND-120-Waleu-R\$ 1,80-R\$ 216,00 / 178 - 0024608 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR. -UND-120-Waleu-R\$ 2,16-R\$ 259,20 / 179 - 0024609 - TANGRAM: 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CX TIPO ESTOJO. TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS. -UND-50-Carlu Brinquedos-R\$ 28,96-R\$ 1.448,00 / 180 - 0009308 - TECIDO TNT CORES PRIMÁRIAS ROL C/50MT -Rolo-180-Santa Fé-R\$ 56,22-R\$ 10.119,60 / 181 - 0024611 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO. -UND-200-CIS-R\$ 6,84-R\$ 1.368,00 / 182 - 0024612 - TESOURA GRANDE, COM PONTA 21CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO. -UND-60-CIS-R\$ 11,34-R\$ 680,40 / 183 - 0024613 - TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPYLENO, COMPRIMENTO 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRACORTE/USO ESCOLAR. -UND-150-CIS-R\$ 10,03-R\$ 1.504,50 / 184 - 0024618 - TINTA DE PINTURA DE ROSTO COM GLITTER, CAPACIDADE APROXIMADADE 4G PARA CADA COR, COMPOSIÇÃO VASELINA, CERA DE ABELHA, PIGMENTOS ORGÂNICOS ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, TALCO, METILPARABENO E ESSENCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 10 CORES DIVERSAS. -Caixa-80-CM Cosméticos-R\$ 15,48-R\$ 1.238,40 / 185 - 0024615 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML. -UND-50-Radex-R\$ 6,82-R\$ 341,00 / 186 - 0024616 - TINTA PARA CARIMBO "COR PRETA", COMPONENTES A BASE DE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. -UND-50-Radex-R\$ 6,82-R\$ 341,00 / 187 - 0024619 - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. POTE DE 250ML. CORES VARIADAS. -UND-100-Acriclex-R\$ 12,52-R\$ 1.252,00 / 188 - 0024620 - TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU. -UND-40-Waleu-R\$ 10,16-R\$ 406,40 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 124.695,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de

Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue ou serviços prestados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**

Prefeito Municipal/

J B F Queiroz Oliveira EIRELI -

Representante Legal:

**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:676D764F**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 78/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quadragésima Terceira, 243ª, realizada no dia 13 de julho de 2022, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 78/2022, de 13 de julho de 2022, nos termos da delegação de competência.

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**5861A347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711011/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.475,54 (três mil quatrocentos setenta e cinco e cinquenta e quatro centavos), destinado à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão de FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 120.000 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**97E3FF89

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711014/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 1.295,81 (mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à realização da terceira revisão de 30 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AD41F3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711011/2022.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 711011/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2022 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão de FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 120.000 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão de FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 120.000 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde. As revisões são importantes pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração do automóvel, a realização destes serviços por um revendedor autorizado, corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiros não autorizados o que pode acarretar danos e prejuízos. Além do mais as revisões são importantes para que haja segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil.

Salienta-se que o automóvel pertence à rede de unidades formada pela Estratégia de Saúde da Família e atende a demandas importantes da atenção básica, como transportes de colaboradores, profissionais de saúde, matérias e demais itens quando necessários. A sua inoperância causará danos a esta secretaria.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.475,54 (três mil quatrocentos setenta e cinco e cinquenta e quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**42217572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711014/2022.**

A Secretaria de Saúde de Carauabas/RN, consoante autorização, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 711014/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2022 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da terceira revisão de 30 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica para realização da terceira revisão de 30 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde. A manutenção periódica é importante pois assegura a garantia de fábrica do automóvel estabelecida e recomendada pela fabricante.

A garantia é importante pois exclui a possibilidade de o poder público arcar com possíveis reparos advindos de danos ou problemas mecânicos ocorridos no veículo. Além do mais este tipo de serviços é essencial para que haja verificação quanto a segurança, usabilidade e possíveis desgastes no automóvel.

Considerando que o veículo é uma ambulância, e está constantemente a serviço da população, sua possível inutilização acarretará danos e prejuízos a população e os serviços de saúde ofertados neste município.

O veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização de revisão a cada 10.000 km rodados neste caso totalizando 30 mil km por tratar da terceira. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 1.295,81 (mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Carauabas/RN, 15 de julho de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9871741A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4021/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	27/2022	Data de abertura:	14/07/2022
Data adjudicação:	18/07/2022	Data homologação:	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	de TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não

**Objeto da licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total vencedor do			
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	RS 18.000,00			
<b>Total:</b>		<b>RS 18.000,00</b>			
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo	Valor Total:	RS 18.000,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25492	PASSAGEM CAICÓ > CARNAÚBA DOS DANTAS	Svç	300,0000	RS 30,00	RS 9.000,00
25490	PASSAGEM CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ	Svç	300,0000	RS 30,00	RS 9.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de julho de 2022

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 10619406402

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3CEBE4AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4890/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75, conforme termo de referência; O objeto descrito no item será realizado junto a FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.503.987/0001-30, com sede à Rod BR 116, 2436, Cajazeiras, Fortaleza/CE, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca; O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 3.017,50 (três mil dezessete reais e cinquenta centavos)**, pelos serviços em epígrafe; Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4890/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 12 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**75402F46

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

#### 1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em exame de ultrassonografia de piloro, hd hipertrofia pilórica, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	exame de ultrassonografia de piloro, hd hipertrofia pilórica	01	R\$ 350,00

O item será adquirido junto à pessoa Jurídica **MARIO NOBRÉGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.683.171/0001-74, domiciliado à Rua Teotônio Freire, 878, JK, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos; O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2313/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 13 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3396C770

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4777/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em exame de angiofluoresceinografia, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	Exame de angiofluoresceinografia	01	R\$ 450,00

O item será adquirido junto à pessoa Jurídica **CENTRO DA VISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.286.844/0002-24, domiciliado à Rua Tenete Ferreira Maldos, 331, Centro, Parnamirim/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos; O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4777/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 15 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**04DB8D83

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** **J ALVES DE MEDEIROS** CPF/CNPJ: 09.026.674/0001-30 estabelecido(a) à Rua RUA JUVENAL LAMARTINE 364 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, **saiu vencedora no item: 01; com valores:**

1  
Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 05. Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 06. Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g, 03. Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 350g, 02. Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g, 01. Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 04. Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g, 06. Flocos de milho – pacote c/ 500g, 06. Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g, 01. Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml, 01. Rapadura preta embalagem 500g., 01. Carne de charque 500g, 02. Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g, 01. Margarina, embalagem com 500g, 01. Sal Iodado, embalagem com 1kg, 03. Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g, 01. Proteína de soja texturizada, 01. Extrato de tomate 250g

un  
220.0000  
R\$ 200,0000  
R\$ 44.000,00

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**J ALVES DE MEDEIROS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**72ACE11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 660 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 660 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Raimunda Maria Jorge da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2704287A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 682 DE 18 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 682 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Marcus Vinícius Brandão Marques**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EF5211EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 681 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 681 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Miguel Silva do Nascimento Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7903415D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 448 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PORTARIA n.º 448 de 09 de outubro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Vera Lúcia Lima da Silva**, categoria funcional - Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 15/10/2014 a 15/01/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2014.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A1E2D5D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 676 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 676 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Luiza de Araújo Dionizio**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E199674

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 635 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 635 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco de Assis Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A7D7AC43

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 011/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria Nº 011/2022 de 18 de Julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do SAAE – Ceará Mirim, a senhora Marisa Vital Pereira.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder a servidora Marisa Vital Pereira, ASG, Matrícula: 10.183, o gozo da quarta licença prêmio a que lhe faz jus, para o período de 01.08.2022 a 29.10.2022. A licença é referente ao período aquisitivo de 05.02.2013 a 04.02.2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 18 de julho de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**DD6D1E0D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de proposta financeira do processo em comento. A proposta financeira foi analisada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificada a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 406.461,74 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 18/07/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**229E7812

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**59C1F974

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**097DA626

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**ONDE SE LÊ:**

DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Data de Início do Envio da Proposta	Dia 15/07/2022 as 08h
Data Limite para Impugnação e/ou Esclarecimento	Até: 25/07/2022
Data Final de Envio da Proposta	27.07.2022 até 08h
Data de Abertura das Propostas	12.08.2022 as 08:01H
Endereço para Participação	www.portaldecompraspublicas.com.br.

**LEIA-SE:**

DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Data de Início do Envio da Proposta	Dia 19/07/2022 as 08h
Data Limite para Impugnação e/ou Esclarecimento	Até: 27/07/2022
Data Final de Envio da Proposta	29.07.2022 até 08h
Data de Abertura das Propostas	16.08.2022 as 08:01H
Endereço para Participação	www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com OU TEL: (84) 3844-2478.

CERRO CORA/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente A CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**1A5FA062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222/2022- TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21/06/2022, na edição sob nº 2805 e código identificador: 0B2F0DFC.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

CERRO CORA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

**LEIA-SE:**

CERRO CORA/RN, 20 DE JUNHO DE 2022.

Cerro Cora/RN, 18 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**54E19A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
008/2022**

**PROCESSO Nº 133/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.659.632/0001-27; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE SETEMBRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2AEAC8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
009/2022**

**PROCESSO Nº 134/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,

CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.659.632/0001-27; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE SETEMBRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F685895F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA Nº 027/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 027/2022, Processo Licitatório nº. 092/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **FC DA SILVA SANTOS - ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.932,00** (Um mil novecentos e trinta e dois reais), referente à **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE IPTU PERSONALIZADAS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9CB82CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.973.416/0001-21; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 01/07/2022 e encerramento em 31/08/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** GABINETE DO PREFEITO; **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **06** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **11** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; **PROJ. ATIVIDADE:** **2002** – Manutenção das atividades do gabinete; **2094** – Manutenção e

estruturação para guarda municipal; **2040** – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **2150** – Custeio dos serviços de transporte escolar de alunos; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147** – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106** – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ; **Fontes: 15000000** – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.380,00 (cento e quatro mil trezentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**AFF8C942

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **11** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; **PROJ. ATIVIDADE: 2002** – Manutenção das atividades do gabinete; **2094** – Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040** – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **2150** – Custeio dos serviços de transporte escolar de alunos; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147** – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106** – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ; **Fontes: 15000000** – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.450,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Josilane A. da Silva – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**F872B9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSILANE A DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.266.536/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 01/07/2022 e encerramento em 31/08/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** GABINETE DO PREFEITO; **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **06** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2022, Processo Licitatório nº. 084/2022, fundamentada no Art. 25, II, § 1º da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso V do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 13.462.731/0001-09, no valor de **Percentual de 20% (vinte por cento)** (sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais por nós patrocinada), referente à **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica Relativa à Recuperação Tributária.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FE51B277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº 084/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.433.298/0001-11; OBJETO: serviços advocatícios com objetivo de evidenciar e recuperar as diferenças de repasse obrigatório (i) de ICMS, presentes e dos últimos 5 (cinco) anos, oriundas da aplicação errônea do Índice de Participação dos Municípios (IPM) pelo Estado do RN, a partir do cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF); (ii) de IPVA; e (iii) da Dívida Ativa; VIGÊNCIA: 17 de novembro 2021 a 16 de novembro de 2022; HONORÁRIOS: honorários no valor equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico obtido através do presente contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 1001000; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Nagela Karine Nunes de Freitas – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C80E460D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 093/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilidade e Projeto de Venda no período de **19 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022, das 07:00 às 13:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **11 de agosto de 2022, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F2ADB251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**94915766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 15 (quinze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01, 02, 06, 08, 10, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 29 e 30 de junho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**A8A9B761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 8 (oito) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22, 24, 27, 28, 29 de junho e 04, 05, 06 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**D7C303A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca Sebastiana Lopes.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde.

**Quantidade:** 05 (cinco) diárias.

**Destino:** Campo Grande/MS.

**Data do Afastamento:** 11, 12, 13, 14, 15 de julho 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campo Grande/MS, com a finalidade de participar do Congresso Nacional dos secretários municipais de saúde.

- ( x ) Diária com pernoite  
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**4A61CF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francimária Moises da Silva.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Vigilância Sanitária.

**Quantidade:** 06 (seis) diárias.

**Destino:** Campo Grande/MS.

**Data do Afastamento:** 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campo Grande/MS, com a finalidade de participar do Congresso Nacional dos secretários municipais de saúde.

- ( x ) Diária com pernoite  
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F563C2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Erivan da Silva.

**Cargo /Função:** Enfermeiro.

**Quantidade:** 06 (seis) diárias.

**Destino:** Campo Grande/MS.

**Data do Afastamento:** 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campo Grande/MS, com a finalidade de participar do Congresso Nacional dos secretários municipais de saúde.

( x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**D90014B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 e 09 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F428471F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**2284B363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 07.01.08/2018**

**CONTRATO:** 01.08/2018

**TOMADA DE PREÇOS:** 08/2018 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo "B" de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**OBJETO:** Aditivo de prazo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/07/2022 à 10/01/2023

Currais Novos, 15 de julho de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1ACCD5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de barreirinhas para exercícios de iniciação ao atletismo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** RBM ESPORTES LTDA, CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 208,79 (duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), e a quantidade de 30 unidades;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 214,89 (duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), e a quantidade de 30 unidades;

**VIGÊNCIA:** 15/07/2022 à 14/07/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**258779C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Rescisão Unilateral a Ata de Registro de Preços nº 169/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2022, formalizado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00 e a empresa **NORDESTE TURISMO LTDA**, CNPJ 08.940.273/0001-28, referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Edição 2820, na data de 12 de julho de 2022.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**53AF507C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que em virtude da suspensão da Pregão Eletrônico nº 047/2022 veiculada através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em razão de erro material, informo que as condições do instrumento convocatório permanecem inalteradas, ficando a nova data marcada para às 09 horas (horário local) do dia 01/08/2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de julho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0E1A8A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 083/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 18 DE JULHO DE 2022.**

Á

MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE

J L DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 589/2022 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de abril de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 305/2022/PMCN/GP.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 079/2022, publicada no Diário Oficial no dia 06 de julho de 2022 - a empresa não entregou os produtos, e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B54D8E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 081/2022**

**INTERESSADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29

**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 081/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 081/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 438/2022, Ata de Registro de Preço nº 264/2021.

**DOS FATOS:**

Transcorrido o prazo de entrega da Cláusula 3.1 do Termo de Referência do Edital 046/2021, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, não teria realizado a entrega dos produtos da ordem de compra 438/2022.

Notificou-se a Empresa via e-mail em 23/06/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos ou a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com a nota fiscal de Nº 26247.

**DA CONCLUSÃO:**

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2FC677F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2022**

**INTERESSADO:** K F G PINTO EIRELI – CNPJ: 41.069.896/0001-42

**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 071/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 071/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 748/2022, Dispensa de Licitação nº 212/2022.

**DOS FATOS:**

Transcorrido o prazo de entrega da Dispensa 212/2022, a empresa K F G PINTO EIRELI, não teria realizado a entrega dos produtos da ordem de compra 748/2022.

Notificou-se a Empresa via e-mail em 24/06/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos ou a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com a nota fiscal de Nº 1154, recebida no almoxarifado central.

**DA CONCLUSÃO:**

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0900CD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2022**

**INTERESSADO:** W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – CNPJ: 13.608.696/0001-85

**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 069/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 069/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 440/2022, Ata de Registro de Preço nº 226/2021.

**DOS FATOS:**

Transcorrido o prazo de entrega da Cláusula 3.1 do Termo de Referência do Edital 046/2021, a empresa W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, não teria realizado a entrega dos produtos da ordem de compra 440/2022.

Notificou-se a Empresa via e-mail em 23/06/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos ou a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com a nota fiscal de Nº 4937.

**DA CONCLUSÃO:**

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B49AD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 084/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 18 DE JULHO DE 2022.**

À  
LUÍS CARLOS ALVES DA SILVA  
GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 26.583.095/0001-07.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 958/2022 referente à Ata de Registro de Preço 028/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.095/0001-07;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 03 de junho de 2022, com prazo de para realização do serviço de 5 (cinco) dias uteis e os serviços solicitados não foram realizados, de acordo com os Ofícios nº 110/2022/CG/SEMSA e 139/2022/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 078/2022, publicada no Diário Oficial no dia 06 de julho de 2022 - a empresa não prestou os serviços solicitados, e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias realize os serviços solicitados, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7ADCB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
261/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.435 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CPF Nº 034.992.574-75, para 05 (cinco) apresentações da Banda de Musical Maestro Santa Rosa, durante a “214ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.472/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B47DD89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 602/2022**

**Lei Municipal nº 602/2022.**

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAM, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP**, transferências FUNDO A FUNDO.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2004 – Fundo Municipal de Saúde FMS; Ação 1.48 – Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar – Aquisição de Veículo tipo VAN, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, Fonte 290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde; elemento de despesas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 400.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 18 de julho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D61F3379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 603/2022**

**Lei Municipal nº 603/2022.**

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2022.

*Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 18 de julho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**64A896DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 604/2022.**

**Lei Municipal nº 604/2022.**

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) para fazer face às despesas com Aplicação dos Recursos do VAAT Complementação do FUNDEB, através de recursos oriundos de Repasse do FNDE – Transferências FUNDEB – GOVERNO FEDERAL.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado serão da Unidade Gestora 4 – Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 2006 – Fundo Municipal de Educação - FME; Ação 2.100 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 365 - Ensino Infantil, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 925.000,00; 31911300 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00; 33903000 Material de Consumo R\$ 70.000,00 e 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00.

Ação 2.101 – Despesas de Capital no Ensino Fundamental – FUNDEB VAAT Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 50.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 50.000,00.

Ação 2.102 – Despesas de Capital no Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 50.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 30.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 18 de julho de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D2C6F6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO EXECUTIVO EM 18 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Redução de Carga Horária. Irredutibilidade dos Vencimentos. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, proferido de servidor que requer redução de carga horária, sem redução dos vencimentos;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I - edição de atos de caráter normativo;

II - decisão de recursos administrativos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

III - matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

**D E C I D E**

1 – Deferir, o requerimento da Servidora MÁRCIA REGINA DE GÓIS E SILVA, que consiste em requerimento de redução de carga horária, sem redução de vencimentos, em razão de atualmente ter um filho menor portador de Transtornos de Espectro Autista (TEA);

2 – acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

4 – determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 18 de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5CFFD5CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSE EDINALDO DA COSTA

**CPF:**077.584.114-52

**OBJETO:** Contratação de profissional ou empresa para prestação de serviços de aula capoeira/capoterapia para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física;

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AB31D589

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO – ME

**CNPJ:** 42.241.189/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara de conservação para vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1D40880E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070064/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070064/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.478,18**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**17BA1744**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070065/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070065/2022**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.473,48**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**083F35BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070066/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070066/2022**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,27**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B5D276D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070067/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070067/2022**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.925,46**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**46E4A42D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070068/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070068/2022**Objeto:** Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.460,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**00F6D1EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070069/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070069/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.612,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AE365A46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070070/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070070/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.656,29**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F307DFCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060145/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060145/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C5AFD73E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº: 014/2021/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **Francisco Eudes Dantas**, inscrito no CPF de nº 009.665.934-30, do cargo de provimento em comissão de

Secretário Municipal de Administração, RH e Planejamento, símbolo CC-1.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 15 de julho de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B3D3A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que a empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91, apresentaram recurso administrativo de forma TEMPESTIVA, considerando os dispostos no art. 109 da lei 8666/93, os recursos administrativos poderá ser consultado nos autos do processo na sala de licitações do município ou solicitados através do email: [comissalicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissalicitacao@galinhos.rn.gov.br), após análise será divulgado o julgamento das peças recursal.**

Galinhos/RN, em 18 de Julho de 2022.

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**507D9D9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2022/PMG-GP**

**O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir, **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº078.956.704-09, da função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6B091E6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2022/PMG-GP**

**O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **MANOEL FELIPE FERREIRA DASILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 116.541.294-29, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

**I** - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

**II** - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

**III** - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**IV** - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**V** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**VI** - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VII** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

**VIII** - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**561B818B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2022/PMG-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Destituir o servidor o Srº. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 116.541.294-29, da função de Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7ED6947F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2022/PMG-GP**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e da outras providências.”*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Galinhos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Galinhos – CMHIS,

**Art. 2º** - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, Consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação conforme Lei Municipal 508/2022 de 03 de junho de 2022.

**Art. 3º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
Titular: Keila Siqueira da Costa  
Suplente: Jardelina Mayara Miranda Pereira

**Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**  
Titular: Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto  
Suplente: Eliane Pereira de Lima

**Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo**  
Titular: Alfredo Antônio de França Filho  
Suplente: Sebastião Fernandes da Silva

**Representante da Sociedade Civil: Assembleia de Deus Madureira**  
Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira  
Suplente: Cícera Angélica Rodrigues da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3426B8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 141/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 154/2021 do Pregão Eletrônico nº 52/2021 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

**Objeto:** contratação de empresa especializada em coleta de lixo, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40.

**Valor Global:** R\$ 72.540,48 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 13/07/2022 até 31/12/2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F5AFB7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003\_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços 003\_2022, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Vencedora a empresa **WAF CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 21.417.705/0001-89, apresentou proposta no valor Global de R\$ 554.212,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e doze reais e noventa e oito centavos). O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de julho de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**79C2CD7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 061/2022-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e

Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 255/2022 - GP e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar as servidoras JESSICA TARQUINO COSTA DE OLIVEIRA e HELOISA DE MELO LIMA GALVÃO, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	78 /2022
CHAMADA PÚBLICA Nº:	.01/2022
DATA DO CONTRATO:	29/04/2022
OBJETO CONTRATADO: Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Goianinha/RN, 18 de julho de 2022.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal De Planejamento, Administração E Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:323E5C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 530424/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 5/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DE 10 PLACAS EM RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), no site www.grossos.rn.gov.br ou no https://licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 18 de julho de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:358EA454

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 712165/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande com 16m² para participação do município de Grossos na 8ª Feira dos municípios e produtos turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no Centro de Convenções em Natal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

**CNPJ:** 13.505.964/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 18 de julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Pelo contratada

**GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO**  
Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:28E3C205

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 712165/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022**

**Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:**

**OBJETO:** Locação de estande com 16m² para participação do município de Grossos na 8ª Feira dos municípios e produtos turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no Centro de Convenções em Natal.

Grossos (RN), 14 de julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:A96A571B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.034/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 27271**, CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5584FB93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.013/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO, matrícula 0500**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8A8EF31E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.014/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA, matrícula 0979**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5C2D8CCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.015/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA EDNA LOPES BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA EDNA LOPES BENTO, matrícula 3084**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**28D313CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.016/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 0440**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CFA82E1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.017/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCIA DA COSTA BRAZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIA DA COSTA BRAZ, matrícula 0019**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8182289

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.018/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**478DC4C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.019/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1061**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D543754D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.020/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matrícula 1055**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**15950849

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.021/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS, matrícula 0608**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B3FD06D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.022/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO EDVAN SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO EDVAN SABINO DE LIMA, matrícula 0878**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B8C6DF9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.024/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 0755**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2BBE6B65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.025/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1194**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4218DA0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.026/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 2879**, ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D4EE8D65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.027/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A51D62DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.028/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 0224**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F198C9B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.029/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS, matrícula 0061**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5727DB44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.030/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA, matrícula 1818**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**28908334

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.031/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANIO MORAIS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANIO MORAIS DE LIMA, matrícula 1066**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3891F40C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.032/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA, matrícula 2296**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C825BDE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.033/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZILDA TORRES FELIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZILDA TORRES FELIPE, matrícula 2351**, PSICÓLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4FB995FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.035/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA EDNA GOMES CANDIDO, matrícula 0761**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5D152067

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.036/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, matrícula 1027**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB025935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.037/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 0104**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FE121364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.038/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA, matrícula 0533**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B6C8785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.039/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE DE SOUZA, matrícula 3218**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FE06ACCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.040/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA, matrícula 0980**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**01179B4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.041/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIVALDO RAMOS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIVALDO RAMOS DE LIMA, matrícula 2828**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E47405D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.042/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA, matrícula 0282**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DA17B5A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.043/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS, matrícula 0674**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4BD4091D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.044/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO RIZONALDO DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO RIZONALDO DE SOUZA, matrícula 0278**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7CB34615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.046/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA MARIA MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZELIA MARIA MARTINS, matrícula 0115**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B27F2ED8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2021**

**PROCESSO Nº:** 4.109 /2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARNÍZIA SANTOS TEIXEIRA DE MATOS  
**CPF:** 018.349.644-23

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal Tributação no município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2022 e término em 18 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Marnízia Santos Teixeira de Matos– Contratado.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1EE309C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.047/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA ROCHA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA ROCHA FONSECA, matrícula 0246**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A2C7B70B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.048/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENESES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENESES, matrícula 1030**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4DC92939

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.049/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A25A11C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.050/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAZARENO ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAZARENO ANDRADE DA SILVA, matrícula 0512**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C2BFAA49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.051/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA, matrícula 0723**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9A67D4E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.052/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADERSON BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADERSON BRAZ SABINO, matrícula 1553**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**52C6AA1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.053/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 0925**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5D4CAA88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.054/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D36BE2F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.055/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matrícula 0153**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2B45FCF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.056/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEISEL PONTES FERNANDES, matrícula 1165**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B6BF349B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.057/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 0404**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**95D3D114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.058/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROMARIO BRAZ CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROMARIO BRAZ CAMARA, matrícula 1406**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F0AD8DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.059/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES, matrícula 1545**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C25B6128

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.060/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARTINS DA SILVA, matrícula 0249**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**897AB70D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.061/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA, matrícula 0685**, AUXILIAR DE SERVICOS

GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D8ADCC63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.062/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE AVELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE AVELINO DA SILVA, matrícula 1433**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9F28F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.063/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAECIO FLAVIO VITORINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAECIO FLAVIO VITORINO DA SILVA, matrícula 1387**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**18318D84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.064/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0253**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F72DC871

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.045/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDO DA SILVA MENDES LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDO DA SILVA MENDES LOPES, matrícula 27342**, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FBFEB39C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.023/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **RAURISON PEREIRA DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 0966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.329/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9550E659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.065/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **JENICLEIDE DA SILVA BRASAO**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 5618, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.041/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81A868DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.066/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **VALQUIRIA GOMES**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 0960, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 6.148/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C7EE3077

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.067/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de A. S. G./MERENDEIRA, matrícula 0803, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.077/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C9279D6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.068/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUMARAES**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 3199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 5.143/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**145AC2B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.069/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **ERIVANIO BORGES DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 0800, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.501/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9AB25715

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.070/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1009, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.420/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**23B7B578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.077/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 0914, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.755/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0EF72AE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.078/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA**, funcionário

efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 0731, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.458/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B04DAE4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.079/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 2851, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 5.633/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E5CB9C36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.080/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a (o) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 0506, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.560/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**46F13AE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.071/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.909/2022, do (a) Servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 2747**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB5D0E9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.072/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ROOSEVELT REBOUCAS DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.051/2021, do (a) Servidor (a) **ROOSEVELT REBOUCAS DE MOURA, matrícula nº 1003**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0013D3FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.073/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.065/2022, do (a) Servidor (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO, matrícula nº 3088**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0CB5F6B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.074/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA IVANIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.753/2022, do (a) Servidor (a) **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3461**, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9622186A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.075/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.477/2021, do (a) Servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES, matrícula nº 2739**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**567269CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.076/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 4.792/2022, do (a) Servidor (a) **JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA, matrícula nº 0541**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**14FB5D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.008/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LETICIA DO NASCIMENTO CARDOSO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EA19D308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.009/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENAN DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3AC2D433**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.010/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **EDNA FELIX DE MEDEIROS BRAGA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E1D62EAA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.012/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **GENILSON GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice-Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B96C0692**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.011/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **EVANDRO VARELA DE CARVALHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice-Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FF58BCD4**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2015****PROCESSO Nº:** 4.141 /2022.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** MARCELO EDUARDO DA SILVA BEZERRA  
**CPF:** 429.728.254-20**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência, para funcionamento da Casa de Acolhimento Caminho do Lar.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2022 e término em 10 de agosto de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Marcelo Eduardo da Silva Bezerra – Contratado.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2022.

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**78254A49**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.083/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/07/2022 a 15/10/2022, sendo o período de aquisição de 2016/2021, a (o) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**, funcionário

efetivo no cargo de TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE, matrícula 2759, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.215/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CA37B8E0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Processo Nº:** 3117/2022.

**LOCADOR:** Município de Guamaré/RN.

**LOCADOR:** JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO.

**CPF Nº:** 393.529.194-91

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel, a contar da data de assinatura, cujo objeto destinava ao funcionamento como apoio de almoxarifado de materiais inservíveis, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:**

**LOCADOR:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**LOCADOR:** JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO - CPF Nº. 393.529.194-91

Guamaré/RN, 18 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5F0F172E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

**Processo nº:** 4042/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 12,99% (doze virgula, noventa e nove por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C7BF8CBD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021\*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 07.874.982/0001-90;

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO SERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 24 DE NOVEMBRO DE 2021 À 23 DE NOVEMBRO DE 2022;

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA);

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 753/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.323/2021;

FIRMADO EM: 24/11/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA FILHO - CPF Nº 701.397.774-82.

\* Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9E907CAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.005/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 013/2022 – Rodolpho Santangelo Nascimento Medeiros O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/07/2022, advindo do Processo nº 030/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Rodolpho Santangelo Nascimento Medeiros.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de Julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**48D27908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980003962	NILSA ARAUJO SILVA DE SOUZA
1003	980002524	SANDRA LUCIA DE SOUZA QUEIROZ
102	980005108	TIAGO SANTANA DE SOUZA

Guamaré/RN 18 de Julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3F6B42E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.505.498/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de atividade médica, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem serviços em regime de plantão 24 horas, 07 dias por semana no Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O termo aditivo ao contrato terá vigência de 01/07/2022 e encerramento em 30/12/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).

Alberto Ferreira da Rocha - Representante Legal (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**54576C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 270/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – PMI, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valderedo Bertoldo do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere, nas razões de interesse público a seguir elencadas, resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo Administrativo nº 270/2022, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral, em regime de plantão de 12 e 24 horas, consultas especializadas e cirurgias de forma complementar a rede municipal de saúde, nos estabelecimentos próprios do município, dos serviços de urgência e emergência e na rede de atenção básica de saúde, de acordo com a necessidade demandada

A revogação encontra-se fundamentada no art. 09 da Lei nº 10.520/2002; bem como no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e de acordo com a cláusula 16.1 do instrumento convocatório.

Compulsando os autos do processo licitatório supracitado, verificamos a necessidade de ajustes no termo de referência, quanto à readequação da modalidade licitatória em face do objeto do certame, em consonância com a necessidade e dever de promovermos políticas públicas eficientes e eficazes ao atendimento das necessidades públicas dos nossos municípios, de modo a evitarmos a majoração contratual, inclusive à falta de profissionais interessados em prestar serviços no município, tendo em vista a lei da oferta e procura (demanda).

Além dos motivos elencados anteriormente, faz-se de necessária justificativas quanto ao quantitativo informado no termo de referência ou reavaliação de acordo com o consumo de exercícios anteriores e qualificação técnica pertinente ao objeto, diante deste novo quadro se faz prudente a revisão do ato administrativo, sendo assim, não nos ocorre outra medida se não revogar o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo Administrativo nº 270/2022 e após sanadas as incorreções abertura de novo processo, objetivando o atendimento das necessidades do setor requisitante.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Conforme os apontamentos citados anteriormente, em juízo de discricionariedade, é cabível a revogação do certame, de acordo com Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral, em regime de plantão de 12 e 24 horas, consultas especializadas e cirurgias de forma complementar a rede municipal de saúde, nos estabelecimentos próprios do município, dos serviços de urgência e emergência e na rede de atenção básica de saúde, de acordo com a necessidade demandada, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 31/2021, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de revogação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8FE5E959

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 26/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0024880 - Locação em horas de serviços com Trator de Esteira, motor a diesel, com lâmina regulável de aço hidráulica com angulação a direita e a esquerda, potencia mínima de 124 hp, com peso mínimo de 14,000kg, com escarificador traseiro, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 541,67 Valor Final: 397,99 Valor Total: 198.995,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:09 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: D6K Item: 0002 Descrição: 0024881 - Locação em horas de serviços com Trator, motor a diesel, sobre pneus 4x4, com grade hidráulica e grade de arado, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 1.000,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 203,33 Valor Final: 133,98 Valor Total: 133.980,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: BM100 Item: 0003 Descrição: 0024882 - Locação em horas de serviços com Escavadeira Hidráulica (PC), motor a diesel, sobre esteira, peso operacional entre 22,00 e 25,50 toneladas, potência líquida entre 150 e 160 HP CHIP diurno AF 11/2016, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 400,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 633,33 Valor Final: 379,50 Valor Total: 151.800,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: JS210 Item: 0004 Descrição: 0028618 - Locação em horas de serviços com Retroescavadeira, motor a diesel, potência mínima de 86 hp, 4x4 dotado de concha com capacidade mínima de 0,73m<sup>3</sup> e peso operacional mínimo de 6,00 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com

operador, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 300,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 490,00 Valor Final: 108,00 Valor Total: 32.400,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: 416F2 Item: 0005 Descrição: 0024884 - Locação em horas de serviços com Motoniveladora, largura mínima de lâmina de 3,70m, potência mínima 180HP e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 250,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 490,00 Valor Final: 399,99 Valor Total: 99.997,50 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 13:15:02. Código verificador: 2FE9DA Página 2 de 2 Modelo: 140K Item: 0006 Descrição: 0024885 - Locação em horas de serviços com Rolo compactador autopropelido, liso, com opcional pé-de-carneiro, motor diesel, potência mínima de 80 hp, peso operacional mínimo de 7,0 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 250,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 423,33 Valor Final: 350,00 Valor Total: 87.500,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: JCB116D Item: 0007 Descrição: 0028619 - Locação em diária de serviços com Caminhão 03 eixos 6x4, pipa d'água, potência mínima de 156 hp, capacidade mínima do tanque de 12 m<sup>3</sup>, equipado com bomba de sucção e bomba de lavagem, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 300,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 1.050,00 Valor Final: 349,99 Valor Total: 104.997,00 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: VW 26.260 Item: 0008 Descrição: 0028620 - Locação em diária de serviços com Caminhão 03 eixos 6x2, potência mínima de 190 hp com basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 350,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 733,33 Valor Final: 349,99 Valor Total: 122.496,50 Adjudicado em: 18/07/2022 - 13:14:15 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA (17.333.460/0001-34) Modelo: 1620

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**C0414224

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 26/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024880 - Locação em horas de serviços com Trator de Esteira, motor a diesel, com lâmina regulável de aço hidráulica com angulação a direita e a esquerda, potencia mínima de 124 hp, com peso mínimo de 14,000kg, com escarificador traseiro, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 541,67 Valor Final: 397,99 Valor Total: 198.995,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG

CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: D6K Item: 0002  
 Descrição: 0024881 - Locação em horas de serviços com Trator, motor a diesel, sobre pneus 4x4, com grade hidráulica e grade de arado, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 1.000,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 203,33 Valor Final: 133,98 Valor Total: 133.980,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: BM100 Item: 0003  
 Descrição: 0024882 - Locação em horas de serviços com Escavadeira Hidráulica (PC), motor a diesel, sobre esteira, peso operacional entre 22,00 e 25,50 toneladas, potência líquida entre 150 e 160 HP CHIP diurno AF 11/2016, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 400,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 633,33 Valor Final: 379,50 Valor Total: 151.800,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: JS210 Item: 0004  
 Descrição: 0028618 - Locação em horas de serviços com Retroescavadeira, motor a diesel, potência mínima de 86 hp, , 4x4 dotado de concha com capacidade mínima de 0,73m3 e peso operacional mínimo de 6,00 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 300,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 490,00 Valor Final: 108,00 Valor Total: 32.400,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: 416F2 Item: 0005  
 Descrição: 0024884 - Locação em horas de serviços com Motoniveladora, largura mínima de lâmina de 3,70m, potência mínima 180HP e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 250,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2022 às 13:32:09. Código verificador: 2FEAE6 Página 2 de 2 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 423,33 Valor Final: 350,00 Valor Total: 87.500,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: JCB116D Item: 0007  
 Descrição: 0028619 - Locação em diária de serviços com Caminhão 03 eixos 6x4, pipa d'água, potência mínima de 156 hp, capacidade mínima do tanque de 12 m3, equipado com bomba de sucção e bomba de lavagem, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 300,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 1.050,00 Valor Final: 349,99 Valor Total: 104.997,00 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: VW 26.260 Item: 0008  
 Descrição: 0028620 - Locação em diária de serviços com Caminhão 03 eixos 6x2, potência mínima de 190 hp com basculante com capacidade mínima de 12 m³, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada. Quantidade: 350,00 Unidade de Fornecimento: Hora Valor Referência 733,33 Valor Final: 349,99 Valor Total: 122.496,50 Situação: Homologado em 18/07/2022 13:31:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA Modelo: 1620

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**082EF8BC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 014/2022- SEMEC, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
713001/2022	FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO	SEL SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:  
 Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
 Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;  
 Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
 Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
 Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.  
 Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:  
 a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;  
 b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;  
 c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.  
 Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.  
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 14 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8BA3FA86

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 015/2022- SEMEC, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
713002/2022	FRANCISCO JACKSON DA SILVA	SEL. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impo-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 14 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**5830271B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 253/2022- GC, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para a servidora **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, portadora do CPF: 071.296.734-60, matrícula funcional nº 6429, ocupante cargo Coordenadora de NívelI, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo ACOMPANHARA PACIENTES NO COMPLEXO HOSPITALAR DE ALEXANDRIA, MARCA EXAMES E PEGAR MEDICAMENTOS NO CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas, no período de 15/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1F9C70A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú – RN, reuniu-se em reunião em 15 de julho de 2022, no uso de suas competências e atribuições legais que lhes são conferidas pela lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre aprovação da regulamentação da Lei de

**Benefícios Eventuais em âmbito da política de Assistência Social de Itaú - RN e da outra providência;**

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itaú - RN, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais);

CONSIDERANDO a meta nº 17 – Gestão do SUAS que determina a regulamentação dos benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a lei complementar nº036/2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do município de Itaú – RN;

Resolve:

Aprovar por unanimidade a regulamentação de lei de Benefícios Eventuais em âmbito municipal.

ITAÚ/RN, EM 15 DE JULHO DE 2022.

**AMANDA JULIETE MAIA REGIS**

Presidente

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:500F8DFE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Resolução CME nº 02/2022, de 15 de julho de 2022.

Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Itaú/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 440 de 06 de abril de 2016, e considerando o inciso III no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Federal 11.114, de 16 de maio de 2005; Lei Federal nº 11.274/2006; Lei Federal 11.645 de 10 de março de 2008 em seu artigo 6º; Lei Federal Nº 12.472 de 01 de setembro de 2011; Lei Federal nº 13.796/2013, dando nova redação a Lei Federal 9394/96; Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019; bem como a Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016; Lei Municipal nº 367 de 08 de março de 2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2009; Resolução CNE/CEB nº 03/2010; Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Resolução CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010; e Parecer CNE nº 3/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar Diretrizes Gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede de Ensino do município de Itaú/RN, a serem observadas pelas escolas que oferecem essas etapas da Educação Básica.

Parágrafo único - As Diretrizes Gerais são o conjunto de definições sobre Fundamentos, Princípios e Procedimentos que orientarão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação dos processos nas áreas pedagógica e administrativa.

**TÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - Estas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica, nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA têm por objetivos:

I. sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo - os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;

II. estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político - pedagógico da escola de Educação Básica;

Art. 3º - As Diretrizes Curriculares específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

**TÍTULO II  
DAS REFERÊNCIAS CONCEITUAIS**

Art. 4º - A Educação Básica é direito público subjetivo, sendo dever da família e do Estado a sua oferta pública, gratuita, de qualidade e sem requisito de seleção.

§ 1º - As escolas devem considerar a educação básica como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

§ 2º - O direito à educação, enquanto um direito inalienável do ser humano deve proporcionar o desenvolvimento do potencial humano e permitir o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, possibilitando a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais, ou seja, a educação Básica deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

Art. 5º - A educação de qualidade refere-se aos aspectos: de relevância, em relação à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal; de pertinência, quanto à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais, com diferentes capacidades e interesses; e de equidade, quanto à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis.

Parágrafo Único - A equidade requer escolas em boas condições para todos e a implementação de políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

Art. 6º - A educação escolar deve estar comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento, buscando assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano.

**TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

Art. 7º - A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias no respeito a diversidade.

Parágrafo único. Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

## Capítulo I Programa de Ensino

Art. 8º - A carga horária da educação básica será organizada de acordo com o programa:

I. Programa parcial diurno e noturno deve atender uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno.

II. Programa da EJA noturno terá a seguinte organização conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010:

a) Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos finais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

III. Programa integral deve atender uma carga horária mínima de 1.600 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno em conformidade com o artigo 36 do Parecer nº 7 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º - A efetivação do currículo da educação integral em escola de tempo integral, por no mínimo, 08 (oito) horas diárias, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, é concebido como um projeto educativo integrado, efetivado por meio de atividades como as de experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos não renováveis, acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento.

§ 1º - Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º - Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10º - Para o cumprimento da carga horária anual dos cursos da rede de ensino adotará os seguintes formatos:

I. Para o horário diurno atendendo o mínimo de 4h30 min diárias:

a) Ensino Fundamental: 5 (cinco) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min .

II. Para o horário Integral atendendo o mínimo de 8h diárias:

a) Educação Infantil: 8h40min diárias.

b) Ensino Fundamental e EJA: 5 (cinco) aulas diárias de 50min contendo um intervalo de 20min voltadas a Base Comum pela manhã. Um período de 2h para almoço e higienização e mais 15 aulas semanais de 50min cada voltadas a parte diversificada a tarde com 10min de intervalo para o lanche.

III. Para o horário noturno atendendo o mínimo de 4h/aula diárias:

a) Educação de Jovens e Adultos – EJA: 4 (quatro) aulas diárias de 45min sem intervalo;

## Capítulo II

## Etapas da Educação Básica Municipal

Art. 11º - São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I. A Educação Infantil, gratuito, que compreende: Berçário, voltado as crianças de 0 a 2 anos; Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II. O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

- a) de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;
- b) de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
- c) de portadores de deficiência limitadora;
- d) de jovens e adultos sem escolarização ou incompleta;
- e) de habitantes de zonas rurais;
- f) de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 12º - A data de corte etário, para toda a rede e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

§ 1º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 4º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 5º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 13º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos de idade e devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I. rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II. providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III. valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV. desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V. promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI. realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

Art. 14º - As series/anos da Educação Básica do município de Itaú/RN, com base na LDBEN, terá a seguinte organização:

I. Na Educação Infantil:

- a) Berçário;
- b) Creche I;
- c) Creche II;
- d) Pré-escola I;
- e) Pré-escola II

II. No Ensino Fundamental 9 anos:

- a) Anos iniciais – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III. Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Período IV - 6º e 7º anos;
- b) Período V – 8º e 9º anos;

IV. Correção de Fluxo Escolar

- a) CFE 1: para alunos do 6º e 7º anos
- b) CFE 2: Para alunos de 8º e 9º anos

Parágrafo único: As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e tendo caráter não obrigatório a depender da realidade de cada instituição.

Capítulo III

Formação Básica Comum e Parte Diversificada

Art. 15º - A base comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

I. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. Sendo sua organização curricular fundamentada em campos de experiências, os quais, integram a base comum para todas as etapas da educação infantil:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

II. Integram a base comum para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo de acordo com as áreas:

- a) Linguagens (Língua Portuguesa; Artes; Educação Física e Língua Inglesa);
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Ciências);
- d) Ciências Humanas (História, Geografia);
- e) Ensino Religioso.

III. Integram a parte diversificada para o ensino fundamental anos iniciais:

- a) Leitura/Letramento e Produção de texto;
- b) Educação Cultural e Artística;
- c) Educação Desportiva e Saúde;
- d) Letramento Matemático;

§ 1º - A Música constitui conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, que articulado com as demais dimensões artísticas e estéticas, oportuniza aos estudantes o desenvolvimento das diferentes linguagens, o reconhecimento de vários gêneros e formas de expressão, a apropriação das contribuições histórico-culturais dos povos e, principalmente, da diversidade cultural do Brasil em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 10 de maio de 2016.

§ 2º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. Há a obrigatoriedade da temática “Educação das Relações Étnico - Raciais e da História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena”, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, História e Geografia, em conformidade com a Lei Federal nº 11645 de 10 de março de 2008.

§ 3º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, é facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da LDBEN e na legislação vigente.

§ 4º - O Ensino Religioso, não confessional, de matrícula obrigatória ao estudante, constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. O objeto de estudo é o conhecimento religioso e o princípio metodológico é o diálogo, sendo este o orientador dos processos de observação, de análise, de apropriação e de ressignificação dos saberes.

§ 5º - O estudo sobre os símbolos nacionais fica incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental em conformidade com a lei federal nº 12472 de 1 de setembro de 2011.

§ 6º - É obrigatório a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional em conformidade com a lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

§ 7º - Os componentes da parte diversificada são obrigatórios apenas o para o programa integral para atender o inciso III do artigo 8º desta resolução.

§ 8º - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

§ 9º - Os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, ciência e tecnologia, educação fiscal, trabalho e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo.

§ 10º - Os temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito devem ser incluídos no currículo conforme Leis específicas que determinam e orientam tal inclusão.

§ 11º - A Educação em Direitos Humanos devem ser abordados ao longo do desenvolvimento dos componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, ressaltando os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade, afim de formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. As práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes na Proposta Pedagógica, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático - pedagógicos e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Art. 16º - Ao Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino compete à indicação, orientação e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 17º - Conforme o artigo 26 da LDB os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, à abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Art. 18º - O Currículo Escolar das escolas do campo requer respeito às suas peculiaridades e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

#### Sessão I Educação Especial

Art. 19º - A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todas as etapas e modalidades da educação escolar, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus estudantes nas turmas comuns do ensino regular.

Parágrafo Único - O atendimento e a organização do currículo para os estudantes considerados público da Educação Especial considerarão as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, conforme dispõem as normas nacionais de Ensino.

Art. 20º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Art. 21º - A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 22º - O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I. sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II. matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos alunos;

IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. quando necessário outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 23º - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### Capítulo IV Estudantes Estrangeiros

Art. 24º - A escola proceder à matrícula destes estudantes somente para os que se encontram na etapa do Ensino Fundamental ou, que atendem aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros.

Parágrafo Único - A escola deve reclassificar os estudantes, mediante os procedimentos descritos no Regimento Escolar, sendo que a realização da tradução das avaliações para reclassificação e o apoio no atendimento de estudantes estrangeiros que ainda não possuem o domínio da Língua Portuguesa são responsabilidade da Mantenedora.

#### Capítulo V Trajetória Escolar dos Estudantes

Art. 25º - Os Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem unir esforços, buscando assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar de cada estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º - As Instituições citadas no caput do artigo devem adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano para o outro, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º - A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 26º - A articulação das etapas da educação básica auxilia na promoção de um percurso contínuo de aprendizagens dos estudantes, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil e no interior do Ensino Fundamental, na passagem dos anos iniciais para os anos finais, que para tanto é necessário:

I. reconhecer que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, recuperando o caráter lúdico do ensino que contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças nos anos iniciais;

II. coordenar as demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos estudantes que iniciam os anos finais do Ensino Fundamental, afim de que possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 27º - Os três anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado dos componentes da base comum curricular;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Parágrafo Único - Considerando as características de desenvolvimento dos estudantes, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 28º - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental integral, os componentes curriculares ministrados por professores específicos devem ser assegurados à integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

## Capítulo VI

### Avaliação do desempenho escolar

Art. 29º - A avaliação do desempenho escolar do estudante deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 30º - A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da

implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

§ 1º - A escola, com base em sua Proposta Pedagógica e nos objetivos constantes nos Planos de Estudo deve observar os indicadores mínimos em cada ano e formas adequadas e significativas para expressar os progressos e necessidades, em termos de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante frente ao processo de ensino e aprendizagem, utilizando vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

§ 2º - A avaliação está intimamente relacionada às concepções do coletivo e reflete os princípios metodológicos e dos recortes feitos no currículo a ser desenvolvido, o que deve levar o grupo a ter clareza de suas responsabilidades com a comunidade, bem como de manter a unidade de trabalho por meio do alinhamento conceitual, procedimental e atitudinal, de forma que esta unidade seja representada, tanto em propostas, quanto nos instrumentos e na forma da expressão dos resultados.

§ 3º - Independente da forma da expressão dos resultados adotados pela escola, para os estudantes que não atingiram os indicadores mínimos definidos para o período, a mesma deverá valer-se, também, de síntese avaliativa destes estudantes, para apresentar as habilidades, os conceitos, os direitos e os objetivos de aprendizagem já alcançados, os que ainda precisam ser introduzidos, aprofundados e/ou consolidados, sempre tendo presente os indicadores e objetivos eleitos como prioritários para o ano/turma, portanto, na síntese avaliativa também devem ser explicitados os principais objetivos a serem trabalhados no semestre seguinte, como forma de contribuir com o estudante, com sua família e para fundamentar o plano de trabalho do período subsequente, objetivando a aprendizagem de cada um.

§ 4º - Para atender a um currículo flexibilizado deve haver igualmente instrumentos de avaliação flexibilizados, atendendo as necessidades e o ritmo dos estudantes em suas singularidades, bem como para manter a coerência entre os diferentes momentos planejados, os quais constam da proposta de trabalho do professor. A avaliação deve estar associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece, com vistas à progressão escolar com aprendizagem.

§ 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional ou outras criadas com o objetivo de subsidiar o sistema de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes. A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar o sistema de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de níveis mais elevados de aprendizagem.

§ 6º - Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: estudantes, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino e aprendizagem e nos serviços, estabelecendo metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

Art. 31º - As normas detalhadas de avaliação dos estudantes deverão ser direcionadas por portaria, com ampla divulgação, a ser emitida pela secretaria Municipal de Educação respeitando as diretrizes nacionais e as estabelecidas nesta resolução.

#### Capítulo VII Controle da Frequência

Art. 32º - O controle da frequência do estudante às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação registradas no sistema de controle digital de frequência adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos iniciais, EJA e Correção de Fluxo serão feitos considerando o total de horas-aulas do ano letivo, independente dos componentes curriculares.

§ 2º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos finais será feito considerando o total de horas-aulas do ano letivo, considerando cada componente curricular.

§ 3º - Quando existe a infrequência do estudante a Escola é dever da escola entrar em contato com os responsáveis para procurar saber o motivo e, ao atingir 30% do percentual permitido em lei, encaminhar para o Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019 .

§ 4º - Devem ser assegurados tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas, sendo repostos de forma presencial e registradas em documento específico como estudos compensatórios de infrequência, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular.

#### Capítulo VIII Classificação dos estudantes

Art. 33º - Pode a escola realizar a classificação dos estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, nos seguintes casos:

- I. por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano fase anterior, na própria escola;
- II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- III. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Supervisão Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

#### Capítulo IX Correção de Fluxo Escolar

Art. 34º - A escola poderá formar turmas de Correção de Fluxo Escolar para estudantes com defasagem idade/escolaridade de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar àqueles estudantes que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação das turmas de Correção de Fluxo Escolar, dependerão de diagnóstico prévio das necessidades específicas e do número de estudantes com defasagem idade/escolaridade da escola proponente, das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º Na oferta da Correção de Fluxo Escolar, por ocasião da organização da proposta de trabalho a ser desenvolvida, é importante que a escola registre o planejamento com especial atenção para:

I. a organização de grupos de estudantes ao final de um ano para iniciar a oferta no início do ano letivo seguinte;

II. os planos de estudos, os princípios e as estratégias que integram o currículo (conceitos, atitudes e procedimentos), que garantam as habilidades e competências que assegurem a sequência na trajetória escolar;

III. a avaliação dos estudantes das turmas de correção de fluxo deve considerar as habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes em vista dos planos de estudos específicos respeitando as diretrizes desta resolução;

IV. a forma e o momento do ano letivo em que esses estudantes serão inseridos nas turmas previstas na organização curricular da escola, considerando a idade de cada estudante, afim de inseri-lo em turmas com idades mais próximas, uma vez que o estudante deverá ser promovido.

§ 3º A formação continuada dos docentes que atuarão nas Turmas de Correção de Fluxo é condição necessária para a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes estudantes, garantindo-lhes as condições de progredir na trajetória escolar.

#### Capítulo X Avanço do Estudante

Art. 35º - A escola poderá aplicar o avanço quando comprovadamente identificar que o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes está além do esperado para a idade em que estes se encontram.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do estudante e estar em consonância com o desejo do estudante e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SME, em função do avanço escolar, devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do estudante.

#### Capítulo XI Aproveitamento de Estudos e Adaptação

Art. 36º - A escola realizará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Ensino Fundamental.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e/ou complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto dos componentes curriculares que compõem os planos de estudo da escola.

§ 2º Na verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem os seus planos de estudo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

#### TÍTULO IV DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 37º - A escola é responsável pela emissão dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada estudante, mediante os registros individuais no sistema digital adotado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo Único - A emissão de atas de resultados finais, históricos escolares, de atestados, de declarações e outros documentos escolares, conforme cada caso, devem conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações da Secretaria de Educação.

#### TÍTULO V GESTÃO DAS ESCOLAS

Art. 38º - A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar e Equipe Diretiva.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deve consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e corresponsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor(a) e Vice-diretor(a), nas escolas acima de 200 alunos, nomeada por portaria executiva e/ou eleita pela comunidade escolar e regida por legislação específica, deve buscar a efetivação da gestão por meio de ações democráticas, fundamentadas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Art. 39º - A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, devendo ser discutida e deliberada em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão, divulgada à comunidade por meio da prestação de contas.

#### TÍTULO VI PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

Art. 40º - Os Princípios de Convivência que nortearão as ações e relações de todos os que fazem parte da comunidade escolar devem ser construídos coletivamente, fundamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os princípios de convivência devem:

- ter caráter educativo, tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados, oferecendo oportunidades significativas para os estudantes, contribuindo na formação dos sujeitos que primem por condutas cooperativas, justas e respeitadas.
- ser construídos por meio de processo educativo, reflexivo e comunicativo, levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reavaliados sempre que necessário.
- ser traduzidos por meio de normas de convivência ou estratégias.

Art. 41º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Itaú/RN, 15 de julho de 2022 .

**MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL**  
Conselheiro Presidente do CME

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A980965C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ERRATA

ERRATA:

Retificar a Lei Municipal de nº 00581/2022  
Publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:  
Onde se lê: "Projeto de Lei nº 026, de 01 de junho de 2022"  
Leia-se: "Lei nº 00581/2022, de 01 de junho de 2022"

Ratifica o termo da Lei supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F26C6BB9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2021 – GABINETE DO PREFEITO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Jaconã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997 e nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 140/2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado para estudo (doutorado) à servidora pública municipal GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor Polivalente (1º ao 5º ano), matrícula nº 702, até 24 de julho de 2022 (um ano e quatro meses), conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Fica suspensa a contagem do estágio probatório da servidora municipal até o respectivo regresso à atividade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaconã/RN, 24 de março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaconã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**70619FA1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 - PMJ/RN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.368.724/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 046/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 DE JULHO DE 2022 à 28 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

Município de Jandaíra /RN -  
**MARINA DIAS MARINHO -**  
Prefeita Municipal /

Uniplan São Paulo do Potengi Funerária LTDA -  
**ANDREIA TORRES DOS SANTOS -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4248B12E

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 - PMJ/RN

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EBARA

TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.471.402/0001-25. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 015/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 DE JULHO DE 2022 à 08 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

Município de Jandaíra/ RN  
- **MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal /

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA -  
**EVERTON MENDONÇA EBARA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**60C00745

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. OBJETO DO ADITIVO: Readequação nos serviços contratados. VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 52.436,69 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FE9CADED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2022-PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2022 (PCRA Nº. 534)**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADAS:** MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS 07885028402 (39.597.262/0001-10) e RMS DA SILVA COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI - EPP;

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Manutenção Corretiva de Impressoras Multifuncionais;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.225,00 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E2FDFFC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2022-PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS 07885028402 (39.597.262/0001-10). **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Manutenção Corretiva de Impressoras Multifuncionais. Valor global de R\$ 5.325,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS 07885028402**  
CNPJ sob nº. 39.597.262/0001-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**73CBB36D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2022-PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (FF DISTRIBUIDORA) / CNPJ: 13.165.472/0001-46. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Manutenção Corretiva de Impressoras Multifuncionais. Valor global de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP / FF DISTRIBUIDORA**

CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**685B7DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA Nº 54/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3326/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 54/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura de tendas para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).**

Janduí-RN, 08 de julho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:550CD228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2022**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 54/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de locação de equipamentos e estrutura de tendas para dar suporte à realização de eventos administrativos e festividades de diversas Unidades da Administração Municipal – Prefeitura de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.478/0001-66, com endereço residencial a Rua Vicente Leite, Nº 425, – Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-340, Representada pela Sra. Maria Valeria Santos da Silva Portadora do CPF: 058.543.503-01, com o valor global 52.579,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 08 de julho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:221AFBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA Nº 052/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022**

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução do procedimento de aplicação de vacina pneumo13, no paciente reconhecimento carente, o **SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** que será submetido posteriormente a cirurgia de esplenectomia.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa para a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecimento carente, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as

contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação.”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a aplicação de vacina pneumo13, no paciente reconhecimento carente, o **SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** que será submetido posteriormente a cirurgia de esplenectomia.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**.

Janduis-RN, 07 de Julho de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F8AC4682

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução do procedimento de aplicação de vacina pneumo13, no paciente reconhecimento carente, o **SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** que será submetido posteriormente a cirurgia de esplenectomia.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Julho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**89635214

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado no Anexo I, classificado no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de Edital nº 001/2019, convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do RG.
- Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
- Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia legível do título de eleitor.
- Cópia legível da carteira de trabalho.
- Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)
- Foto ¾ colorida.
- Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.
- Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
- Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
- Declaração de bens.
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
- Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
- Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
- Conta bancária BB
- Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
- Contato: Telefone / E-mail
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º** - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º** - Os candidatos deveram comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 08:00hrs às 12:00hrs.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 18 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **MOTARISTA (Cat. D)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º Lugar	EDGAR NOBRE BARRETO NETO	228598-0

Jardim de Angicos/RN, em 18 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:1C77D007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO**o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS**, em favor da empresa: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 141.212,41 (cento e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 18 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:A7D075C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 141.212,41 (cento e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 18 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:F1F0089D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.**

A Gestora de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, para assinar o Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2022.

**MARIANA HELENA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:31C043E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 242/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, Coordenador do Trabalho e da Habitação do município de Jardim de Piranhas/RN, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem ao Juazeiro do Norte/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa de Auxílio Brasil aos gestores e coordenadores municipais, que se realizará entre os dias 19 e 21 de julho de 2022, no Monza Palace Hotel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:DDA8A01C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 243/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa de Auxílio Brasil aos gestores e coordenadores municipais, que se realizará entre os dias 19 e 21 de julho de 2022, no Monza Palace Hotel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:56E8E775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Aos 18/07/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU /
LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram rubricados pela comissão, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de julho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2271FB71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274, DE 18 DE JULHO 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a reabertura do Processo Administrativo nº 039/2021;

**CONSIDERANDO** que a Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA já gozou seu período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 77, V, da Lei nº 593/1994;

**CONSIDERANDO** o art. 86, da Lei Municipal nº 593/1994 que garante o direito de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica e que após 180 (cento e oitenta) dias a licença deixa de ser remunerada;

**CONSIDERANDO** requerimento da Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA que solicita a continuação de sua licença, em decorrência da permanência da enfermidade de sua genitora, conforme atestado Fisioterapêutico do dia 01 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica Pericial do município de Jardim do Seridó/RN, comprovou que são verdadeiros os elementos fornecidos para análise e que pertencem à paciente Luzimar Dalva Bezerra da Silva,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família, da Sra. **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Fica suspensa, durante o gozo da referida licença, a remuneração à Servidora *supracitada*, atribuída ao cargo ocupado, até o fim do período concedido.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:7C287C23

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021 \*

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer de 15/07/2022 até 22/07/2022 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone 84. 3472 3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando , o pedido de exoneração da Assistente Social **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES** , na data de 14/07/2022 publicada em 15/07/2022, no site do diariomunicipal.com.br/femurn Edição 2823 / Código identificador : 2f11261d.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 22 de julho de 2022 , em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### 2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação , quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 . Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

#### 3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 15 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL I – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
039	3º	KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA	30 HORAS	7,75

Jardim do Seridó-RN, 15 de julho de 2022 .

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BCA80575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 243/2022.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 151/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II — MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BC5E22CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022**

**ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA POSSÍVEL PARCELAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO APLICADA AO MOTORISTA EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.**

**INTERESSADO: JOSÉ AMAZAN SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.**

**D E C I S Ã O**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 248/2022 e toda documentação presente nos autos, acato pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, remetendo esta decisão ao Setor de Recursos Humanos para que processe a folha de pagamento conforme esta decisão.

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5881CEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 246/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base às servidoras **SHEINY LARISSA AZEVEDO** e **VITÓRIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupantes dos respectivos cargos de ENFERMEIRA (Contrato nº 016/2022) e TÉCNICA EM ENFERMAGEM (Contrato nº 017/2022) e que atualmente estão desenvolvendo suas atividades no Centro Clínico Dr. Maurino Silva, atendendo as demandas de testagens dos pacientes infectados pelo COVID-19, estando expostas, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**F0438ED3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito sob o CPF/MF nº 095.179.754-90, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, como Suprido para as despesas solicitadas no Ofício nº 125/2022, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**367FBBC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Educação, como Suprido para as despesas solicitadas no Ofício nº 126/2022, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**57CAD774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, como Suprido para as despesas solicitadas no Ofício nº 127/2022, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**3A98A882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Cultura, como Suprido para as despesas solicitadas no Ofício nº 128/2022, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B43559F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes, como Suprido para as despesas solicitadas no Ofício nº 129/2022, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**A2CA6534**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 19/07/2022 à 22/07/2022, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone 84. 3472 3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Considerando, o pedido de desistência da candidata **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA / inscrição 039**, convocada pelo Edital 010/2021, para o Cargo de assistente social, na data de 18/07/2022 publicada em 18/07/2022, no site do diariomunicipal.com.br/femurn.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 22 de julho de 2022, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**2.0 DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :**

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL I – ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
092	4º	HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	30 HORAS	6,85

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**74B84E3C**GABINETE DO PREFEITO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

**CONTRATAD:** **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, brasileira, com RG n.º 1.238.385 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 601 329 144 - 68, residente e domiciliado na Travessa José Alves, n.º 126, Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó RN.

**CONSIDERANDO**, a não existência mais de candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2020, para o Cargo de Fisioterapeuta;

**CONSIDERANDO**, que a candidata contratada foi selecionada pelo Seletivo Simplificado/2020 para o Cargo de fisioterapeuta, com disponibilidade de exercer mais uma carga horária de 20 horas, ambas de responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde em órgãos diferentes.

**CONSIDERANDO** os Autos do Processo Judicial n.º **0800627-50.2019.8.20.5117 – Cláusula 4** e solicitação elo Ofício de nº 325/2022 SMS/PMJS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **045/2021**, pactuado em **14/07/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato n.º **045/2021**, com final previsto para **14/01/2023**, podendo

ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal para o referido cargo.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**LAILMA CAVALCANTI GOMES**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**7E55EC18

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.809, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita no Quadro de Detalhamento da Receita que faz parte da Lei Orçamentária Anual de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 220, de 24 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 227, de 29 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 236, de 30 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

2.4.2.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

2.4.2.2.52.0.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico – Principal, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**24E636DD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos 18 ( dezoito ) dias do mês de julho do ano de (2022) dois mil e vinte e dois , perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA** , compareceu o Sr. **ROBSON AZEVEDO DE LIMA** , nomeado, conforme **Portaria nº 248 , 29 de junho de 2022** , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2022 - Edição 2812 – página 68, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** , com 40 (quarenta ) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.379.520 / SSP /RN** , expedida em 16/01/2003 , o CPF nº **057 518 954 - 10**, Título de Eleitor nº **0240 4174 1627** , **Seção nº 0035, Zona 023 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ROBSON AZEVEDO DE LIMA**

Empossado

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**6113F3C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossada em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445 , de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) Avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15

(quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 18 de maio de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:90DA9EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/07/2022 à 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:9B0E9C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2022 à 29/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:476EF8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/07/2022 à 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:7742A11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 213, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/07/2022 à 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**911DC23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 09 de julho de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 09 de julho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022, 133º ano da República.**

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**9921084A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 031, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno e cirurgia de catarata), retornando no dia 10 de julho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022, 133º ano da República.**

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E90A3D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 032, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 11 de julho de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno de cirurgia de catarata), retornando no dia 11 de julho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**CC67BEDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 225/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Ronaldo Francisco da Silva**, inscrito no CPF: 737.554.514-68 e matrícula 3301-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D95AD20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 226/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Jairo Gomes da Silva**, inscrito no CPF: 904.250.064-68 e matrícula 3158-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**6E673733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 227/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, ao servidor **Rogério Sandro Ferreira**, inscrito no CPF 761.082.604-91 e matrícula 9970-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**56E6E95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 228/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Patrícia Felipe Soares**, inscrita no CPF: 058.895.554-05 e matrícula 10057-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D2F80EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 229/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de agosto à 06 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Micarla Ferreira Pinheiro**, inscrita no CPF: 032.826.174-29 e matrícula 8370-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**56B186A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 230/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Josilda Gonçalves do Nascimento**, inscrita no CPF 289.002.354-00 e matrícula 0612-1, que exerce a função de auxiliar de contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**71651856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Siqueira Victor**, inscrito no CPF: 851.496.594-87 e matrícula 2763-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**A9FD07D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 232/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Maria Suely da Silva**, inscrita no CPF 672.539.974-68 e matrícula 2399-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**5F3345C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 233/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto de 2022 à 27 de janeiro de 2023, ao servidor **Paulo Pereira de Souza**, inscrito no CPF 513.222.934-49 e matrícula 2364-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**2C66B67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Maria da Penha dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF 302.945.764-87 e matrícula 7919-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**6090F476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Francilene de Lira Fragoso**, inscrita no CPF 023.110.484-73 e matrícula 3891-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**1432CEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 236/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Maria de Fátima de Oliveira**, inscrita no CPF 489.567.594-72 e matrícula 4472-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**9785DB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 237/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, ao servidor **Edson Batista da Silva**, inscrito no CPF 047.303.124-81 e matrícula 6653-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**7F8C660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 238/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Edite Victor Soares**, inscrita no CPF 405.708.354-53 e matrícula 4065-1, que exerce a função de monitora infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**EBFDB104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 239/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Dalvani Maria Pereira de Souza Varela**, inscrita no CPF 275.589.754-68 e matrícula 5851-1, que exerce a função de monitora infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:4A9F5C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 240/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Maria da Conceição da Silva Damasceno**, inscrita no CPF 498.204.784-72 e matrícula 2976-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:A816D264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **C TRAJANO PINTO-ME CNPJ:05.909.473/0001-20.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
490/2022	11/07/2022	630.001/2022	10811	204,00
495/2022	11/07/2022	622.005/2022	10815	2.409,35
494/2022	11/07/2022	622.004/2022	10816	2.409,35
493/2022	11/07/2022	622.003/2022	10817	4.917,50
492/2022	11/07/2022	622.022/2022	10818	4.917,50
491/2022	11/07/2022	622.001/2022	10819	2.230,55

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição polpa de frutas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:A7B88052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ:07.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
94/2022	18/05/2022	505.001/2022	7185	14.322,07
108/2022	02/06/2022	524.001/2022	7199	15.398,21
391/2022	02/06/2022	524.002/2022	7200	42.745,23
43/2022	02/06/2022	524.001/2022	7205	13.446,97
104/2022	02/06/2022	524.001/2022	7206	14.220,99
115/2022	02/06/2022	524.001/2022	7207	14.007,26
180/2022	02/06/2022	524.002/2022	7208	30.756,73
204/2022	02/06/2022	524.003/2022	7209	35.289,68
205/2022	02/06/2022	524.004/2022	7210	11.204,24
116/2022	13/06/2022	601.001/2022	7232	15.389,23
415/2022	13/06/2022	601.002/2022	7233	42.723,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição lubrificantes automotivos e combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:40301BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
351/2022	25/05/2022	504.004/2022	29544	33.427,22
352/2022	25/05/2022	504.005/2022	29545	33.443,62

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:E5C7B705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90, referente a nota de liquidação nº340/2022, datada de 07/07/2022 do empenho nº628.001/2022, no valor de R\$:2.030,00(DOIS MIL E TRINTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº0366 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:1BA57109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
350/2022	15/07/2022	624.011/2022	266	305,90
349/2022	15/07/2022	624.010/2022	265	1.379,88
351/2022	15/07/2022	624.012/2022	477	1.396,50
348/2022	15/07/2022	624.009/2022	478	3.291,75
135/2022	15/07/2022	624.002/2022	480	3.690,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição peças e serviços. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:4502307A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
234/2022	420.002/2022	27.429,93	7138	
176/2022	405.009/2022	29.740,15	7112	
181/2022	315.003/2022	21.047,40	7059	
196/2022	405.004/2022	32.933,34	7111	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:7373825C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18070001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:18070001/2022**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**BRUNA STEFANI DE SOUZA OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**103.474.214-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 13.492,80 ( treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**18 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:**18 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**10BCE228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ** – CPF 017.714.144-13, **RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO** - 130.072.574-50, **FERNANDO LAURENTINO DA SILVA** – 017.704.374-10, **BRUNO DE FREITAS LOPES** – 076.675.704-85, **CLEDSON MENEZES DA FONSECA** – 017.720.124-08, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**: **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ** – CPF 017.714.144-13, **RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO** - 130.072.574-50, **FERNANDO LAURENTINO DA SILVA** – 017.704.374-10, **BRUNO DE FREITAS LOPES** – 076.675.704-85, **CLEDSON MENEZES DA FONSECA** – 017.720.124-08. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 18 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**351CBA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ** – CPF 017.714.144-13, **RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO** - 130.072.574-50, **FERNANDO LAURENTINO DA SILVA** – 017.704.374-10, **BRUNO DE FREITAS LOPES** – 076.675.704-85, **CLEDSON MENEZES DA FONSECA** – 017.720.124-08, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente

adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**65BFC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *SÍLVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Proteção Social Básica*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5033  
**RG:** 1.491.154  
**CPF:** 916.547.004-44

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação de Gestão de Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *De 19 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *duas diárias e meia*  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** *R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).* Dec. Nº 1.320/2022.  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4830F4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio Sales de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5030  
**RG:** 002.693.697  
**CPF:** 101.436.844-85

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma capacitação de Gestão de Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 19 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DC1B8968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Saul Morais Teixeira de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**MATRÍCULA:** 5005  
**RG:** 1.481.880  
**CPF:** 969.247.134-91

**CIDADE DESTINO:** Acari/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir AGENDA para participar do lançamento do Programa Algodão Agroecológico que tem a parceria do Sebrae com o grupo Riachuelo, essa viagem tem o intuito de trazer para o Município de Jucurutu esse Programa, onde resgata o cultivo do Algodão e trará emprego e renda para os produtores.

**DIA DO DESLOCAMENTO:** dia 20 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 300,00 (trezentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6F407BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Silva Tavares  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Turismo  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5178  
**RG:** 003.019.242  
**CPF:** 116.443.194-38

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos Municípios e produtos turísticos do RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21, 22, e 23 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BF1DDEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Wanderson Alves da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe Executivo da Casa dos Concelhos  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5188  
**RG:** 003.026.192  
**CPF:** 113.012.334-04

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos Municípios e produtos turísticos do RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21, 22, e 23 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CFCE50D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Igor Raphael Benedito Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Facilitador de Oficina de Música  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5077  
**RG:** 3.026.025  
**CPF:** 110.581.544-78

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos Municípios e produtos turísticos do RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21, 22, e 23 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3CB0CA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Johadson Kelvy Lopes de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Informática  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5021  
**RG:** 002.500.413  
**CPF:** 061.954.884-37

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos Municípios e produtos turísticos do RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21, 22, e 23 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EFEBA9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Letícia de Lima Galvão  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Programas Especiais  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5024  
**RG:** 003.806.748  
**CPF:** 133.522.324-07

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos Municípios e produtos turísticos do RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21, 22, e 23 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E09E7394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** O Motorista irá conduzindo veículo para levar os servidores que irão representar o Município de Jucurutu e participar do 13º Fórum de Turismo Estadual e do 8º FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN), na cidade de Natal/RN.

**DIA DO DESLOCAMENTO:** De 21, 22, e 23 de julho de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**78330337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Jairo Oliveira da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Programas Especiais  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5025  
**RG:** 002.914.259  
**CPF:** 091.940.064-74

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 13º Fórum de Turismo Estadual e da 8º FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN).

**DIA DO DESLOCAMENTO:** De 21, 22, e 23 de julho de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 18 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**ACE65BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras  
**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

De acordo.  
 Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Junto ao profissional: **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ** – CPF 017.714.144-13, **RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO** – 130.072.574-50, **FERNANDO LAURENTINO DA SILVA** – 017.704.374-10, **BRUNO DE FREITAS LOPES** – 076.675.704-85, **CLEDSON MENEZES DA FONSECA** – 017.720.124-08, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**32145925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**25060002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 – CNPJ 26.815.891/0001-28; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a “execução dos serviços de borracharia e troca de pneus para a frota municipal”; VALOR GLOBAL: R\$ 68.046,00 (sessenta e oito mil e quarenta e seis reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código de Ação: 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código de Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código de Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. GABINETE CIVIL - Código de Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código de Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – Código de Ação: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Código de Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código de Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS. Código de Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josivan David dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9878C9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 240/2022 de 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no artigo 51 da Lei 076/1997 que dispõe sobre o código dos servidores públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Permutar os servidores LUZINETE FERREIRA DA SILVA (inscrita no CPF nº 007.956.714-23) e ANDRÉ MICHEL PAULO DE ANDRADE (inscrito no CPF nº 011.126.034-50).

**Art. 2º** - A presente cessão será com ônus para o CESSIONÁRIO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C30037A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 243/2022

Lagoa de Pedras, 08 de Julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA**, matrícula 132-5, lotada na Secretaria Municipal de Turismo/Infraestrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, do cargo exercido neste município, durante o período de 01 (um) ano, contando a partir do dia 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8EB85411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.442/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** RAIMILSON DANTAS DE LOCIO – CNPJ: 24.201.527/0001-42, COM SEDE NA RUA EPITACIO PESSOA, Nº 77, ALECRIM, NATAL/RN, CEP 59037-390.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.636,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**6C7131DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.442/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** RAIMILSON DANTAS DE LOCIO – CNPJ: 24.201.527/0001-42, COM SEDE NA RUA EPITACIO PESSOA, Nº 77, ALECRIM, NATAL/RN, CEP 59037-390.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.636,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 11 DE JULHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**D1241F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2022**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2022 - SEMTHAS

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ANDREZZA FELIX DO AMARANTE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E, DO OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através da SEMTHAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.182.313/0001-10, com endereço à Rua Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUCIANO DA SILVA SANTOS, doravante denominado **CEDENTE** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.173.502/0001-26, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº 01 – Centro, Cerro Corá, Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, RAIMUNDO MARCELINO BORGES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora ANDREZZA FÉLIX DO AMARANTE, CPF nº. 054.762.024-12, servidora do Município de Lagoa Nova, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula de nº. 2119, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seus misteres na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – do município de Cerro Corá/RN.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal a(s) Lei(s) Municipal(is) número(s) 477/2003 e o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a SEMTHAS.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do(a) servidor(a) cedido(a) ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLAUSULA QUINTA** – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Cerro Corá, Rio Grande do Norte, 27 de junho de 2022.

**LUCIANO DA SILVA SANTOS**

Cedente

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Cessionário

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:66A63ED1****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0397/2022 - GP****Portaria nº 0397/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2022.

“Dispõe sobre a cessão de Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Cessão da funcionária da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, a senhora **ANDREZZA FÉLIX DO AMARANTE**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2119, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do **Município de LAGOA NOVA/RN**, para desenvolver suas atividades junto ao **Município de CERRO CORÁ/RN**, com ônus para o **CEDENTE**, em conformidade com o Termo de Cessão.**Art. 2º** - A Cessão terá vigência por 02 (anos) a partir da data de assinatura.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2022.Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:3F359B65****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 003/2021****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.**CONTRATADO (A): MICARLA PRISCILA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PSICÓLOGA**- PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.366.297 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.449.634-77, DOMICILIADA NA AV. DA AMÉRICAS, Nº 1342, CASA 199, PARQUE DA NAÇÕES-PARNAMIRIM/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 31 DE JULHO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.****JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:110C2C74****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**CNPJ:** 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN**CEP:** 59247-000**CONTRATADO(A):** Edinaldo Patrício de Lima**CPF:** 343.777.274-00**OBJETO:** Prestação de Serviços de empreitada na coordenação de 20 (vinte) homens no Roço de Mato as Margens das estradas vicinais que ligam as Comunidades de São Francisco/Logradouro, Logradouro, Logradouro/Catolé, Catolé/São Mateus, São Mateus, Paturi, Paturi/Caiçara, Arisco, Pisadouro, Cajueiro, Exu e Barbatana/Catolé, neste município.**VALOR:** R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto Atividade** 15.452.0010.2039, **Elemento de despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:070CE11F****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 – GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do lajense, Ex-Vereador e Ex-Prefeito, o Sr. Edvan Secundo Lopes, ocorrido aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022, que em vida prestou relevantes serviços à população lajense.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5AFC2714

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **JOSIVAN RODRIGUES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **02h00min** (duas horas) do dia **19 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **19 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6F3E67FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Marcos Felipe Dantas da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR –MARCOS FELIPE DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 118.174.244-75, para ocupar o cargo em Comissão de **MAESTRO DA BANDA MARCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/07/2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:34078A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no caput do **Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND, DE FORMA À GARANTIR PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES NA 8ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR), E PARALELAMENTE NO 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 À 23 DE JULHO/2022, em favor de ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33, estabelecida à Rua Ipanguaçu, nº 1155, Sala 05, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-030, com valor global estimado de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 631/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:F5DF698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP – AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP – AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Município de Lajes Pintada/RN, através do Pregoeiro, torna público que a empresa HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.706.708/0001-84, interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP, a qual não foi conhecida ante a irregularidade de representação processual configurada e foi negado provimento. Ademais, as argumentações aduzidas foram consideradas improcedentes, mantendo-se os termos do supracitado Edital e seus Anexos. Desta feita, ficam mantidas as datas e horários relativos ao evidenciado certame, conforme a seguir delineado: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de julho de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 20 de julho de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital continua disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintada/RN, em 18 de julho de 2022.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
Código Identificador:A2847A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20210100 – TP  
006/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de A, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.3790001-62 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20210100 oriundo da Tomada de Preços nº 006/2021; objetivando o decréscimo em seu objeto contratado passando do valor inicial de R\$ 128.533,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais) para R\$ 109.678,92 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) totalizando um Decréscimo de R\$ 18.854,08 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos) correspondendo a 14,67% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:AC78B124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2022.07.07.029**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 29 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:B6454599

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, em 11 de julho de 2022, Edição Nº 1372, pág. 03 e Diário Oficial da União – DOU, em 14 de julho de 2022, Edição Nº 132, pag. 280. Onde lê-se: **14h00min do dia 29 de julho de 2022, leia-se: 08h00min do dia 29 de julho de 2022.** As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 14 de julho de 2022.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:CE4E47A4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.01.20.005.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2022.01.20.005**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.01.20.005.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.005 e seus Anexos, proposta da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 70.157.680/0001-37 E-MAIL: anovasolucaogmail.com  
TELEF: Nº 84 9.9931-6066  
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS CEP Nº 59 900-000  
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF Nº 318.226.143-68  
INTEM: 0001 = 0001.1 a 0001.8, EM DISPUTA  
VALOR R\$ 28.562,80, (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 28.562,80, (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – PRESTADOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D4829FF4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.005.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.502,90 (Doze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MQUUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**611DD353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2022**

**PORTARIA Nº 098/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, matrícula nº 100102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 18/07/2022 a 17/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de julho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1F6C2AFE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00055/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, conforme itens e descrições em termo de referência”.

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quantidade por turma	Quant
01	Design de sobancelha	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
02	Corte e costura	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
03	Depilação	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
04	Manicure e Pedicure	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
05	Arranjo de flores artificiais	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
07	Curso básico de Maquiagem	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
08	Marcenaria e carpintaria	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 21 de julho de 2022, através do e-mailcotacoepmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 18 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**ARLI DEBÓRA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**DA1E58BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público que fará realizar, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelos e-mails: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com) e/ou [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com). Edital e seus anexos: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> – aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Eletrônico Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**3823E0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO E  
HABILITAÇÃO/PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**Processo Administrativo:** 20220502001.

**Objeto:** CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA NECI NAZITA, COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes deste certame, decide julgar **HABILITADAS**:

- . **Verônica Maria Oliveira da Silva**, CPF nº 031.090.484-69, referente ao Box nº 01; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);
- . **Márcia Maria Jacinto**, CPF nº 118.817.964-00, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Após analisadas as documentações necessárias, verifica-se que os licitantes supracitados, atendem às condições editalícias do certame.

Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**458AB003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ:** 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 309.080,00 (Trezentos e nove mil e oitenta reais)**.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F08E8250

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros.

No dia 18 de julho de 2022, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 40.351.078/0001-75, saiu vencedor no item: 11; com desconto de **3,5% ao ITEM**.

**PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ:** 40.777.690/0002-95, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9; com desconto de **4% ao tem 01 e 3,5% nos demais itens**.

**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ:** 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 7, 10, 12 e 13; com desconto de **4,5% em cada item**.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**04C0262A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral, material elétrico geral, dentre outros.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes presentes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 40.351.078/0001-75, saiu vencedor no item: 11; com desconto de **3,5% ao ITEM**.

**PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ:** 40.777.690/0002-95, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9; com desconto de **4% ao tem 01 e 3,5% nos demais itens**.

**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 7, 10, 12 e 13; com desconto de **4,5% em cada item**.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**1A5A474A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, material de limpeza hospitalar, material laboratorial e vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

No dia 18 de julho de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, material de limpeza hospitalar, material laboratorial e vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 897.381,38 (Oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

**OBS.: OS LOTES 02, 03 e 04 foram desertos.**

Montanhas/RN, 18 de julho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**87335C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, material de limpeza hospitalar, material laboratorial e vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 897.381,38 (Oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**64FFF516

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (TATY GIRL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 23.268.243/0001-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000035/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho à 31 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2022.

Assinam Pelas Partes:

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Pela Contratante

**ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**001EB53E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (WALKYRIA SANTOS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI

**CNPJ:** 08.397.547/0001-84

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000036/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho à 31 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2022.

Assinam Pelas Partes:

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Pela Contratante

**IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**180C6B23

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (CAVALEIROS DO FORRÓ), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

**CNPJ:** 01.402.019/0001-27

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000037/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho à 31 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Alex Sandro Ferreira de Melo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**69534855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 16/2021**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 17.655,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

E

**JONAS DA SILVA AZEVEDO**  
P/contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F957BDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05200622 –**  
**UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 29 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 19 de Julho de 2022 até as 08h59min do dia 29 de Julho de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 29 de Julho de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Julho de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E8F419E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 18/07/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR**  
**PEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	20º LUGAR

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D5B3032B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041/2022 PROCESSO DE Nº 230508/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IRIANE DA SILVA CLAUDINO** inscrita sob o CNPJ nº **18.859.737/0001-20** para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F9166543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CME**

*Aprova o "Novo Calendário Escolar 2022", conforme as orientações do Calendário Estadual e as orientações do ano letivo 2022 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Legislação educacional pertinente;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos, de acordo com o Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação,

**RESOLVEM**

**Art. 1º**- Aprovar o "Novo Calendário Escolar 2022" e as orientações gerais do ano letivo 2022 para atender à Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 2º**- Conforme o "NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022", o Conselho orienta que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 3º**- Quanto às Jornadas Pedagógicas, é necessário que as escolas se organizem para atendê-las de forma a não descumprir o Calendário Escolar 2022.

**Parágrafo único** - Os Encontros Pedagógicos serão realizados no decorrer das horas-aula atividades ou, se por necessidade, os encontros serão realizados aos sábados, conforme solicitação de cada escola.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Constitucional e Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º**- Revoga-se a Resolução nº 001, de 27/01/2022 deste Colegiado.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

<b>MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA</b> Presidente do Conselho Municipal de Educação
---

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CME EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022:**

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b>	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b>
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**3773BE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PARECER Nº 002/2022 - CME**

**Objetivo:** Reapreciar e aprovar o Novo Calendário Escolar 2022, conforme orientações do Calendário Estadual, e as Orientações do ano letivo 2022 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME:**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº 016 de 24/01/2022, os membros do Conselho Municipal de Educação analisou o “Novo Calendário Escolar 2022”, onde a Presidente Maria José de Oliveira fez a apresentação e também as Orientações para o ano letivo 2022 que contemplam todo o Sistema Municipal de Educação. Por este Conselho ser normativo e deliberativo, o referido Parecer foi elaborado, discutido e aprovado durante reunião realizada para tal fim. Desta forma, elaborou-se também a minuta de Resolução nº 002/CME/2022 que trata dessa temática, sendo aprovado.

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO:**

Os conselheiros presentes observaram com cautela e chegaram à conclusão de que o “Calendário Escolar 2022” e as Orientações para o ano letivo de 2022 estavam em consonância com a legislação pertinente da educação nacional e municipal e por fim, todos os Conselheiros presentes aprovaram sem nenhuma colocação extra.

**APROVADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Assinatura Dos Conselheiros Presentes

**MARIA JOSE DE OLIVEIRA –**  
Presidente

**KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA –**  
Membro

**ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL –**  
Membro

**RISONETE DO CARMO DE LIMA DIAS GERALDO –**  
Membro

**MARISETE DE SOUSA –**  
Membro

**MARIA SALETE GOMES DA SILVA –**  
Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**B324D911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-\*REPUBLICAR  
POR INCORREÇÃO****PARECER Nº 005/2021-CME**

**Objetivo:** Normatizar o retorno das aulas no sistema presencial da rede municipal de ensino com 100% dos alunos atendidos em sala de aula.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME ACERCA DO RETORNO AS AULAS NO SISTEMA PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM 100% DOS ALUNOS ATENDIDOS EM SALA DE AULA.**

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN em reunião realizada em 29 de setembro, às 9h: 00 min, na sala de reunião do Centro Municipal de Educação Campo Professor Manoel Jose Moreira-CEMEDUC, situado a rua Justiniano da Costa nº15, considerando a necessidade de assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Monte das Gameleiras com atendimento em situação emergencial e transitória durante a pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento dos seus direitos a educação e considerando ainda, as recomendações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte expressas no documento nº 0800484-05.2021.8.20.50001, que recomenda a volta das atividades escolares, com aulas presenciais. O Conselho Municipal de Educação em comum acordo decide pela aprovação do retorno as aulas de todas as unidades de ensino da rede pública do município de Monte das Gameleiras a partir do dia 04 de outubro de 2021 com 100% dos alunos do ensino fundamental e EJA atendidos em sala de aula, exceto para os estudantes do ensino Infantil, com a idade de um ano e cinco meses a três anos e onze meses, em virtude dos espaços existentes não oferecer o distanciamento adequado e os que comprovem com morbidade, ficando o Pai ou responsável autorizado a retirar as atividades na escola e devolvê-las semanalmente, sob a responsabilidade e autorização do Coordenador Pedagógico de cada unidade de ensino da rede pública municipal. Os profissionais da educação responsáveis pelas salas de atendimento educacional especializado –AEE- seguirão as mesmas orientações de retomada neste parecer e desenvolverão suas atividades de forma gradual, conforme a retomada dos seguimentos com atendimento individualizado em cronograma de atendimento específico, considerando as diferentes comorbidades de cada estudante e organizando um cronograma de retomada de atendimento com esses docentes, seguindo todos os protocolos sanitários dos órgãos da saúde nas três esferas do governo, podendo haver alteração conforme a necessidade local.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de setembro de 2021

Assinaturas dos membros presentes:

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AAF90D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº10/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura a prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos de imóveis públicos de Nísia Floresta - RN.

**AVISO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, No uso de suas atribuições, determina a correção na minuta do contrato do edital Tomada de Preço10/2022 (na cláusula 10º onde lê-se A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria

Municipal de Saúde leia-se A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente); (na clausula 12º pela contratada alínea “a” onde lê-se xxx/2022 leia-se 010/2022). Tal correção deverá ser publicado no Diário Oficial da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte. O Edital corrigido encontra-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9DD11234

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº15/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) É CONSTITUÍDO POR UMA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADOS AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, BUSCA COMO PROPÓSITO MAIOR GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO EQUÂNIME A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES DE QUALIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, CUIDANDO DE PROMOVER O SEU USO RACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS SEUS USUÁRIOS ATENDIDOS PELAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DA SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 9, 20, 21, 35, 48, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 84, 96, 98, 103, 108, 109, 112, 115, 119, 121, 130, 139, 159, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 190, 196, 198, 200, 201, 202, 206, 207, 210, 211, 212, 216, 220, 223, 224, 226, 247, 248, 254, 255, 291, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 311, 313, 325, 331, 336, 341, 342, 343, 347, 353, 354, 362, 371, 379, 381, 391, 392, 403, 430, 434, 452, 455, 475, 479, 482, 485; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 4, 15, 85, 144, 152, 164, 172, 218, 250, 278, 285, 356, 383, 489, 496, 503; **F. WILTON MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 19, 32, 75, 107, 133, 194, 199, 209, 225, 244, 283, 319, 419, 420; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 22, 26, 37, 39, 40, 41, 43, 54, 67, 69, 70, 73, 82, 83, 86, 95, 104, 118, 120, 122, 123, 125, 127, 132, 147, 153, 156, 160, 162, 167, 182, 183, 184, 187, 192, 203, 205, 215, 227, 229, 231, 237, 240, 243, 246, 253, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 272, 275, 277, 288, 290, 294, 316, 323, 324, 329, 330, 332, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 351, 352, 355, 358, 366, 369, 370, 373, 380, 382, 387, 388, 394, 398, 400, 404, 413, 414, 415, 421, 423, 424, 431, 432, 433, 440, 442, 444, 445, 447, 453, 459, 462, 466, 467, 468, 469, 470, 474, 476, 480, 481, 483, 488, 490, 498; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 28, 29, 31, 46, 57, 59, 76, 110, 116, 124, 157, 158, 161, 174, 179, 181, 193, 197, 204, 213, 214, 217, 219, 241, 242, 251, 252, 258, 273, 281, 305, 306, 310, 312, 321, 327, 357, 359, 368, 385, 397, 418, 425, 429, 437, 438, 439, 446, 449, 461, 471, 491, 492, 494, 499, 505, 508; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6,

10, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 34, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 68, 71, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 111, 113, 117, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 151, 154, 175, 176, 188, 191, 195, 208, 221, 222, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 245, 249, 256, 257, 264, 268, 269, 270, 271, 274, 276, 279, 280, 282, 284, 286, 289, 293, 295, 296, 314, 315, 318, 320, 326, 328, 333, 334, 335, 337, 360, 361, 363, 364, 365, 367, 372, 374, 376, 377, 378, 389, 390, 393, 395, 396, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 416, 417, 422, 426, 427, 428, 435, 436, 441, 450, 454, 456, 457, 460, 463, 464, 465, 472, 473, 477, 478, 486, 487, 495, 497, 500, 501, 502, 506; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 18/07/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3BC99DB1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **MONICA GALVÃO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7E279F84

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, JAIR RODRIGO DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 7º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, IVONILDO DA SILVA NUNES, Pintor, código 118, classificação 8º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00

horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D7F3F145

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, BRUNO RAFAEL FERNANDES DANTAS, Vigilante, código 120, classificação 53º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Lucas Nascimento de Medeiros, Vigilante, código 120, classificação 55º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de

Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**95A55060

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, ERICK BARREIRO BEZERRIL, Vigilante, código 120, classificação 54º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUIS EURICO BACELLAR, Vigilante, código 120, classificação 56º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1CC711CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JEAN JERDSON PEREIRA, Professor Ensino Fundamental- Anos Finais - Matemática, código 311, classificação 8º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ MAURÍCIO DIONÍZIO DOS ANJOS, Professor Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática, código 120, classificação 15º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2774B727

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº15/2022**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 9, 20, 21, 35, 48, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 84, 96, 98, 103, 108, 109, 112, 115, 119, 121, 130, 139, 159, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 190, 196, 198, 200, 201, 202, 206, 207, 210, 211, 212, 216, 220, 223, 224, 226, 247, 248, 254, 255, 291, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 311, 313, 325, 331, 336, 341, 342, 343, 347, 353, 354, 362, 371, 379, 381, 391, 392, 403, 430, 434, 452, 455, 475, 479, 482, 485; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora

nos itens: 4, 15, 85, 144, 152, 164, 172, 218, 250, 278, 285, 356, 383, 489, 496, 503; **F. WILTON MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 19, 32, 75, 107, 133, 194, 199, 209, 225, 244, 283, 319, 419, 420; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 22, 26, 37, 39, 40, 41, 43, 54, 67, 69, 70, 73, 82, 83, 86, 95, 104, 118, 120, 122, 123, 125, 127, 132, 147, 153, 156, 160, 162, 167, 182, 183, 184, 187, 192, 203, 205, 215, 227, 229, 231, 237, 240, 243, 246, 253, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 272, 275, 277, 288, 290, 294, 316, 323, 324, 329, 330, 332, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 351, 352, 355, 358, 366, 369, 370, 373, 380, 382, 387, 388, 394, 398, 400, 404, 413, 414, 415, 421, 423, 424, 431, 432, 433, 440, 442, 444, 445, 447, 453, 459, 462, 466, 467, 468, 469, 470, 474, 476, 480, 481, 483, 488, 490, 498; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 28, 29, 31, 46, 57, 59, 76, 110, 116, 124, 157, 158, 161, 174, 179, 181, 193, 197, 204, 213, 214, 217, 219, 241, 242, 251, 252, 258, 273, 281, 305, 306, 310, 312, 321, 327, 357, 359, 368, 385, 397, 418, 425, 429, 437, 438, 439, 446, 449, 461, 471, 491, 492, 494, 499, 505, 508; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 34, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 68, 71, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 111, 113, 117, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 151, 154, 175, 176, 188, 191, 195, 208, 221, 222, 228, 191, 195, 208, 221, 222, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 245, 249, 256, 257, 264, 268, 269, 270, 271, 274, 276, 279, 280, 282, 284, 286, 289, 293, 295, 296, 314, 315, 318, 320, 326, 328, 333, 334, 335, 337, 360, 361, 363, 364, 365, 367, 372, 374, 376, 377, 378, 389, 390, 393, 395, 396, 401, 402, 405, 427, 428, 435, 436, 441, 450, 454, 456, 457, 460, 463, 464, 465, 472, 473, 477, 478, 486, 487, 495, 497, 500, 501, 502, 506; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Victor Siruffo de Carvalho, José Robério de Almeida Pimenta, Jorge Luiz Batista Pereira, Rendon Carlos Silva de Lima, Silvana Cilene da Silva, Marson Luiz de Lima Junior respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta/RN, 18/07/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**226566BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPR Nº15/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 9, 20, 21, 35, 48, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 84, 96, 98, 103, 108, 109, 112, 115, 119, 121, 130, 139, 159, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 190, 196, 198, 200, 201, 202, 206, 207, 210, 211, 212, 216, 220, 223, 224, 226, 247, 248, 254, 255, 291, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 311, 313, 325, 331, 336, 341, 342, 343, 347, 353, 354, 362, 371, 379, 381, 391, 392, 403, 430, 434, 452, 455, 475, 479, 482, 485; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 4, 15, 85, 144, 152, 164, 172, 218, 250, 278, 285, 356, 383, 489, 496, 503; **F. WILTON MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 19, 32, 75, 107, 133, 194, 199, 209, 225, 244, 283, 319, 419, 420; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 22, 26, 37, 39, 40, 41, 43, 54, 67, 69, 70, 73, 82, 83, 86, 95, 104, 118, 120, 122, 123, 125, 127, 132, 147, 153, 156, 160, 162, 167, 182, 183, 184, 187, 192, 203, 205, 215, 227, 229, 231, 237, 240, 243, 246, 253, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 272, 275, 277, 288, 290, 294, 316, 323, 324, 329, 330, 332, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 351, 352, 355, 358, 366, 369, 370, 373, 380, 382, 387, 388, 394, 398, 400, 404, 413, 414, 415, 421, 423, 424, 431, 432, 433, 440, 442, 444, 445, 447, 453, 459, 462, 466, 467, 468, 469, 470, 474, 476, 480, 481, 483, 488, 490, 498; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 28, 29, 31, 46, 57, 59, 76, 110, 116, 124, 157, 158, 161, 174, 179, 181, 193, 197, 204, 213, 214, 217, 219, 241, 242, 251, 252, 258, 273, 281, 305,

306, 310, 312, 321, 327, 357, 359, 368, 385, 397, 418, 425, 429, 437, 438, 439, 446, 449, 461, 471, 491, 492, 494, 499, 505, 508; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 34, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 68, 71, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 111, 113, 117, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 151, 154, 175, 176, 188, 191, 195, 208, 221, 222, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 245, 249, 256, 257, 264, 268, 269, 270, 271, 274, 276, 279, 280, 282, 284, 286, 289, 293, 295, 296, 314, 315, 318, 320, 326, 328, 333, 334, 335, 337, 360, 361, 363, 364, 365, 367, 372, 374, 376, 377, 378, 389, 390, 393, 395, 396, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 416, 417, 422, 426, 427, 428, 435, 436, 441, 450, 454, 456, 457, 460, 463, 464, 465, 472, 473, 477, 478, 486, 487, 495, 497, 500, 501, 502, 506; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados:

Victor Siruffo de Carvalho, José Robério de Almeida Pimenta, Jorge Luiz Batista Pereira, Rendon Carlos Silva de Lima, Silvana Cilene da Silva, Marson Luiz de Lima Junior respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 18/07/2022.

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E9F644BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0104/2022**

**PORTARIA Nº 0104/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2022, de 18 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 035.986.414-78, ocupante do cargo **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município junto a Livraria Independência.

**Local de destino:** Rua Eliza Jales, 29, Centro - Mossoró/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 15 de julho de 2022

**Retorno:** 15 de julho de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2F372CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0105/2022**

**PORTARIA Nº 0105/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2022, de 18 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. **DENNY LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.700.794-94, ocupante do cargo CHEFE SETOR DE PATRIMONIO, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município na cidade de Pau dos Ferros/RN – SEBRAE.

**Local de destino:** Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 295 – Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 19 de julho de 2022

**Retorno:** 19 de julho de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1C657F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 083/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de **fardamentos diversos** para atender as demandas das secretarias do município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 05/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3503A143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 014/2022 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **JOSEANO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 000199-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.436.825 – SSP/RN e do CPF nº 875.988.504-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, “**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**”, no período compreendido entre 17 de julho de 2022 a 16 de julho de 2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 18 de julho de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B8BD36B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto:

1 – Readequar a planilha de custos para R\$ 82.714,81 (oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) mensais. valor total: 992.577,72 (novecentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0965B070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 039/2022/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Julho de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200698,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Senhor: **FRANCISCO DE ASSIS LIBÓRIO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 033.419.864-05, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**69B50121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1807001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) J DE A TEIXEIRA LTDA.

Objeto.....:Contratação de Valeska Mayssa para apresentação nas festividades do dia do evangélico que se realizará no dia 19 de agosto no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:J DE A TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 44.601.729/0001-99.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de julho de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8F7677FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1507002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do 9º Fórum Nacional extraordinário da UNDIME, com o tema: "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação" que se realizará de 16 a 19 de agosto de 2022 em Brasília/DF.

Participantes: Edcelmo da Silva Bezerra (Chefe de Gabinete da SEMEC)- CPF: 070.537.274-08.

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 600,00 (seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de julho de 2022

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C9BB56C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 3.499/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 3.499/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 127/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENERIO, SERRALHEIRO.**

Data da Assinatura: 28/06/2022

Vigência: 28/06/2022 até 28/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail:
Endereço: Rua Comendador José Gomes, 912, Ceuz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor Total (RS)
------	-----------	---------	--------	------------	-------	------------------

0002	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	DIÁRIA	4.565	RS 182,00	RS 830.830,00
0004	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	DIÁRIA	4.450	RS 101,00	RS 449.450,00
VALOR TOTAL: RS 1.280.280,00					

**VALOR TOTAL (R\$): 1.280.280,00**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3ACA7EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.341/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 71/2022 CONTRATO Nº 108/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.341/2022

Inexigibilidade 71/2022

Contrato nº 108/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS**

Data: 15/07/2022

Vigência: até 15/07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	RS 1.000,00	RS 1.000,00
Total: RS 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8DB82BB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.691/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 73/2022 CONTRATO Nº 109/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.691/2022

Inexigibilidade 73/2022

Contrato nº 109/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO**

Data: 16/07/2022

Vigência: 16/07/2022 até 17/07/2022

Contratante:

Município de Parelhas.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Representante

Contratada:

**JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO	RS 600,00	RS 600,00
Total:					RS 600,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1457B0D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.689/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 74/2022 CONTRATO Nº 110/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.689/2022

Inexigibilidade 74/2022

Contrato nº 110/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JARBAS E ANINHA.**

Data: 16/07/2022

Vigência: 16/07/2022 até 17/07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **MARIA DO SOCORRO DE SOUTO DANTAS**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JARBAS E ANINHA	RS 600,00	RS 600,00
Total: RS 600,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F87CEE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2671/2022**

**LEI Nº 2671/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) visando efetivar a aposentadoria voluntária de servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte, quando obtiverem o tempo de contribuição e idade para requerer o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social pelas regras vigentes à época da implantação deste plano.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do município de Parelhas/RN, que já tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I - Em estágio probatório;

II - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;

III - Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontre em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga em 13 (treze) parcelas a cada ciclo de 1 (um) ano de forma mensal observando ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a compulsoriedade prevista em Lei.

§1º - A parcela referente ao 13º (décimo terceiro) será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano ou no mês de quitação do benefício de forma proporcional;

§2º - O Município de Parelhas/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei, cabendo àquele restritivamente ao que preconiza o art. 4º desta Lei;

§3º - Sobre as verbas de natureza indenizatória, decorrentes do incentivo de que trata esta Lei, não incidirá qualquer desconto;

§4º - Acrescida à indenização de que trata esta Lei, fica garantido o pagamento de férias e licenças não gozadas a serem negociadas mediante a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integrando base de cálculo de margens consignáveis, nem gerando qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constituem condições de adesão ao PAI:

I - Ser servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN;

II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

IV - Aderir formal e expressamente ao programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo Executivo Municipal.

V - O pagamento de incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

VI - Será necessário a realização dos pedidos junto ao Município de Parelhas/RN e outro junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, o qual após concessão de aposentadoria, deverá ser acostado aos autos do requerimento administrativo municipal, sendo de responsabilidade do servidor a entrega da carta de concessão, ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar a publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI. Parágrafo Único - A comissão será nomeada por ato da administração municipal no mesmo dia da publicação da portaria a que se refere o art. 8º desta Lei.

Art. 10 - Para adquirir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 30 (trinta) dias consecutivos para deferir a solicitação.

~~Art. 11 - O pedido de adesão, juntamente com a carta de concessão, será enviado para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico. (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2022).~~

Art. 12 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada terá reajuste periódico com base no percentual aplicado aos servidores municipais.

Art. 13 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º desta Lei.

Art. 14 - As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Parelhas.

Art. 15 – Os integrantes do Plano de Aposentadoria Incentivada terão prioridade na realização de acordo referente as pecúnias de licença prêmio, bem como abono de permanência, sendo os valores pagos através de parcelamentos ou a vista, conforme termos formulados perante à Procuradoria do Município de Parelhas.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Oliveira; Parelhas 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D82DB79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

**AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **LA ENGENHARIA E LACAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.621.931/0001-75**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com). Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 18 de julho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**EF6C5076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

**AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **ÁGIL COSNTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ **19.657.875/0001-99**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com). Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 18 de julho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**58EF8C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

**AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **22.318.474/0001-19**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: **cplpassagemrn@gmail.com**. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 18 de julho de 2022.

A Comissão

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**52FF3D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

O pregoeiro do município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2022, objeto Formação de registro de preços, para futura aquisição de veículo tipo passeio para transporte das equipes da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com a emenda N.º 12182.206000/1220-01. Realizado no dia 18 de Julho de 2022, teve como vencedor a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.770.238/0001-57**. Perfazendo o valor total de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Passagem/RN, 18 de Julho de 2022.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**EAE4E4F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2022, objeto Formação de registro de preços, para futura aquisição de veículo tipo passeio para transporte das equipes da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com a emenda N.º 12182.206000/1220-01. Realizado no dia 18 de Julho de 2022, teve como vencedor a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.770.238/0001-57**. Perfazendo o valor total de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Passagem/RN, 18 de Julho de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4FCFBE84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-15/JUL/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, membros para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deste Município, conforme **ANEXO I** desta portaria, para o **quadriênio 2022/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – QUADRIÊNIO 2022/2026**

CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADES	CPF
PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES	PODER EXECUTIVO – TITULAR	060.367.134-95
MARIANA DOS SANTOS CESARIO	PODER EXECUTIVO – SUPLENTE	013.975.094-14
SIMONE AUGUSTA PAULO	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES) – TITULAR	030.989.784-06
EVÂNIA LÚCIA DANTAS	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES) – SUPLENTE	040.864.894-57
JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES NARCISO	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS) – TITULAR	032.790.894-76
MARIA VERÔNICA SOUZA CHACON AMÂNCIO	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS) – SUPLENTE	751.154.334-00
MAXIMO FRANCISCO CHACON	REPRESENTANTES DE PAIS – TITULAR	139.041.244-04
MARIA LENIER DE MORAIS	REPRESENTANTE DE PAIS – SUPLENTE	029.028.294-26
AMANDA VIANA DA SILVA	REPRESENTANTES DE PAIS – TITULAR/PRESIDENTE	075.390.414-47
VERONICA BATISTA SILVA	REPRESENTANTE DE PAIS – SUPLENTE	301.195.294-91
VANUSA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – TITULAR	042.708.164-57
ELIZÂNGELA EUNICE DE OLIVEIRA GOMES	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SUPLENTE	049.677.484-06
PAULO EVANDSON GOMES BARRETO	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – TITULAR/VICE-PRESIDENTE	064.177.484-21
JELVANIR MATIAS DA SILVA	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SUPLENTE	011.965.054-11

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**9DDBAD3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 531/2022**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de leilão, os bens móveis que relaciona; e, dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município Patu autorizado a vender, através de leilão, os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Lei, consistentes em dois veículos automotores, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei será feita pelo maior lance, não se aceitando lance inferior ao valor da avaliação de cada lote de bens, conforme estabelecido no Anexo Único.

§ 1º. Os adquirentes dos bens consistentes em veículos automotores, relacionados no Anexo Único desta Lei, também suportarão as dívidas existentes junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN.

§ 2º. Os débitos dos veículos automotores junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) serão especificados no edital do leilão, e serão atualizados até a data da sua publicação, ficando sujeitos a acréscimos feitos pelo próprio DETRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu (RN), 18 de julho de 2022.

#### ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2022

LOTE	BEM MÓVEL A SER LEILOADO
01	01 veículo automotor Placa QGS3803, Espécie/tipo Passageiro/Automóvel, Combustível Álcool-Gasolina, Marca/modelo VW/Novo Gol TL MCV, Ano de fabricação 2017, Ano de modelo 2017, Categoria Oficial, Cor predominante Branca
01	01 veículo automotor Placa QGS3823, Espécie/tipo Passageiro/Automóvel, Combustível Álcool-Gasolina, Marca/modelo Gol TL MCV, Ano de fabricação 2017, ano de modelo 2017, Categoria Oficial, Cor predominante Branca

Patu (RN), 18 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**894B5196

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 532/2022

*Estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou piso salarial, o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 18 de julho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**7D8AF717

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 533/2022

*Dá o nome de Parteira Maria Dias ao Centro Obstétrico do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Obstétrico do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura passará ser denominado de “Centro Obstétrico Parteira Maria Dias”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 18 de julho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A4DD105D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

*Declara emergência nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme identificação COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Patu, no ano de 2022, encontra-se com irregularidades pluviométricas, ainda que, os índices pluviométricos desse ano tenham ficado acima da média para o período, mas foram insuficientes para promoverem a recarga hídrica dos reservatórios, este fato se deu em virtude das chuvas irregulares e de pouco volume, o que determinou um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados, bem como nos seus diversos lençóis freáticos;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas até o momento estão na normalidade da média anual para o Município, mas foram insuficientes para repor a recarga hídrica dos reservatórios do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas, fato observado no maior reservatório do município monitorado pela EMPARN (

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte) que se encontra atualmente com 11,36% de sua capacidade, fato que evidencia a irregularidade das precipitações pluviométricas do ano de 2022;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do Município de Patu a curto e longo prazo;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que em tempos de pandemia causada pelo novo coronavírus, a abundância no abastecimento de água da comunidade rural se faz ainda mais necessária, em razão da imperiosa necessidade de seu uso como parte dos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que não foi finalizado o processo administrativo registrado como Processo Protocolo nº RN-F-2409308-14110-20220622, do qual seria parte o Decreto nº 027/2022, do Município de Patu, que, embora devidamente publicado, não foi inserido a tempo no sistema eletrônico respectivo, da UNIÃO, por inconsistência do sistema respectivo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento requereu a abertura de um novo processo administrativo, de Protocolo nº RN-F-2409308-14110-20220717;

CONSIDERANDO que, em razão disso, há a necessidade de expedição de novo Decreto;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU dispõe de autonomia administrativa e legislativa para tratar da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV e VIII, da nova Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14110-20220717 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural e climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município (COBRADE/14110 – Estiagem).

Art. 2º. Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se, a partir de sua publicação, os efeitos do Decreto nº 027/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 18 de julho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:A11DBB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 215/2022 DIARIA

### PORTARIA Nº 215/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Lajes/RN	19 de julho 2022	RS 180,00	RS 90,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 90,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Cajuína, no dia 19/07/2022, no município de Lajes/RN.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:757A674A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 216/2022 DIARIA

### PORTARIA Nº 216/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ADOLFO RODRIGUES GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Lajes/RN	19 de julho 2022	RS 100,00	RS 100,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 50,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Cajuína, no dia 19/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:7B0DB774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 217/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 217/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	WALESKA FREIRE SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUDITORA FISCAL
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	19 de julho 2022	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Cajuína, no dia 19/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:BBB2BE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 218/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 218/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 017.191.859-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Lajes/RN	19 de julho 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação de Visita Técnica ao Parque Eólico Cajuína, no dia 19/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:37F95750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 219/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 219/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON D SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	lajes/RN	19 de julho 2022	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à realização de uma visita técnica ao Parque Eólico Cajuína, no dia 19/07/2022, no município de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**53EAE18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**012/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 012/2022 - PE**, tipo **Menor Por Item**, no dia **03/08/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/08/2022 – Horas: 09:29:59;**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/07/2022 – Horas: 14:00:00;**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/08/2022 – Horas: 09:30:00;**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2022 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 18 de julho de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**67F50AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 516, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº 516, DE 04 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/2010).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I– formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II– participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III– pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV– formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V– instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI– identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII– zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII– acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX– identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Portalegre/RN;

X– receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI– elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador do Estado/ Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII– propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI– promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII– pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

XIX– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX– elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e promoção dos direitos da igualdade racial, com respectivos suplentes, na forma a seguir:

representantes da administração pública municipal:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto;  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

representantes da Sociedade Civil organizada, que atuam na defesa e promoção dos direitos da população negra, , :

Comunidade Quilombola Sítio Lages;  
Comunidade Quilombola Sítio Sobrado;  
Comunidade Quilombola Sítio Pêga;  
Comunidade Quilombola Sítio Arrojado/Engenho Novo

§ 1º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo definido pelo Regimento Interno, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§4º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§5º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros, por meio de Resolução.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por intermédio do(a) Secretário(a), prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º A Secretaria constante no *caput* do presente artigo custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

§2º A realização das despesa previstas no §1º fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial serão geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos que trata o *caput* do presente artigo, serão constituídos na forma a seguir:

I- recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

II - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outros recursos que forem destinados;

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 14/07/2022. Edição 2822 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**930AD33A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266, DE 15 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 266, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA, matrícula nº. 84, requerendo sua exoneração, a pedido, Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

**RESOLVE**

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Educação Física, o servidor ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA, matrícula nº. 84, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.**

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Professor de Educação Física, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**282A8A77

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 10050001/2021 - FMS CHAMAMENTO  
PÚBLICO 004/2021**

**Partes:**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.147.913/0001-38, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 201, casa, Centro, Portalegre/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wellington Fernandes Damiano, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 10050001/2021, oriundo do chamamento público nº 004/2021 - Contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, sob o regime de credenciamento, de até 60 (sessenta) próteses mensais conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Vigência:**A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 10/05/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2008 0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)

305 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO.

Portalegre/RN, 06 de Junho de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**9BB0698F

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 13050001/2021 - FMS CHAMAMENTO  
PÚBLICO 004/2021**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Matiz Odontológica Clínica e Laboratório Eireli, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.637.388/0001-15, com endereço na Rua Antonio Alvino de Souza, 143, Conj. 01, Centro, Portalegre/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Izidoro, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 13050001/2021, oriundo do chamamento público nº 004/2021 - Contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, sob o regime de credenciamento, de até 60 (sessenta) próteses mensais conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Vigência:** A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 13/05/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2008 0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)

305 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E DANIEL IZIDORO.

PORTALEGRE/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:24FAB78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
041 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 371 DE 18 DE  
JULHO DE 2022**

**DECRETO Nº 371, DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$322.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 322.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

128 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. 59.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

186 12.365.0026.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%. 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

193 12.365.0026.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 30%. 33.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

**DECRETO Nº 371, DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.501**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

141 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

142 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

206 12.365.0026.2223.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

344 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -62.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

592 15.451.0007.1103.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS -60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -322.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:5BE443BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17060001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Ana Cleide de Araujo Pereira 79056415468 - CNPJ. 42.797.4660001-00.

Valor Global: R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais);

OBJETIVO: Contratação e empresa especializada na confecção e aplicação de adesivos de identificação veicular, obedecendo as normas do código de trânsito brasileiro, para aplicação nos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de junho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA 79056415468**

CNPJ. 42.797.4660001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E98A8866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**15070001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: C&A Alfa Comunicação Eireli - CNPJ. 09.542.2090001-51.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para elaboração, de atlas escolares municipais, personalizados, através de coleta de dados, pesquisas locais, geoprocessamento e cartográfica, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, I.

PUREZA/RN, 15 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**C&A ALFA COMUNICAÇÃO EIRELI**

CNPJ. 09.542.2090001-51

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7EB0ACB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PMVC**

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04.

OBJETIVO: Locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras, protocolo

geral/licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**

CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**783633FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PMVC**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2022

Objeto: Locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras, protocolo geral/licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Pureza-RN.

Vigência: 21/06/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Empresa vencedora: ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 13 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2EF23CB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2022-GP**

Pureza/RN, 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ALEXANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, MAT. 2101**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/07/2022 a 04/10/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**68226995

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

Pureza/RN, 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MACHADO CÂMARA, MAT. 1511**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/07/2022 a 04/10/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**86FCDFB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2022-GP**

Pureza/RN, 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SEVERINA CONSTANTINO DA SILVA, MAT. 1521**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/07/2022 a 12/10/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 13/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D2E104BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos controlados destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 14 de Julho de 2022

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**60F2B64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 041.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - ROSÂNGELA  
FIRMINO LUCENA)**

**PORTARIA Nº. 041/2022 – Gabinete da Prefeita**  
Rafael Godeiro/RN, 15 de julho de 2022.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: Rosângela Firmino Lucena, professora do quadro de servidores efetivos do município de Rafael Godeiro-RN.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **15/07/2022 a 15/10/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **ROSÂNGELA FIRMINO LUCENA**, professora, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-26, RG nº 1 1XXXXX7 /ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**595F38EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 180701/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180701/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 18070001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 180701/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 16/08/2022 Á 19/08/2022**, pelo valor de R\$ 2.405,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS), em favor de JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1D44C0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
180701/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:**180701/2022;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 16/08/2022 Á 19/08/2022

**Contratado:** JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, com Valor Total Julgado: R\$ 2.405,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS);

**Base legal:** Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**021586F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 180702/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180702/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 18070002/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 180702/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO:FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT. DEPLACA: RGJ8D25, ANO/MODELO 2021/22, PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor de R\$ 2.963,44 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**87042941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
180702/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 180702/2022;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO:FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT. DEPLACA: RGJ8D25, ANO/MODELO 2021/22, PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ 2.963,44 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**87986560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20222124/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20222124/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:**CARLOS RANIELY PEREIRA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**091.777.194-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão

**Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:

2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 –

Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 –

Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e

da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**76F7E034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 373/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 373/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**86C4636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 374/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 374/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cuité - PB, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**83B4461C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021**

**Extrato do 1º Termo Aditivo**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 025/2021, com a pessoa jurídica **R SUASSUNA CARNEIRO – ME**, com sede na Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, inscrita no CNPJ nº 23.930.298/0001-34, tendo como representante o Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO, RG. 737.633 – SSP/RN E CPF nº 429.432.644-15, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de julho de 2022 até o dia 20 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2022.

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**94B69B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2022 – GPMRF**

**Portaria Nº 198/2022 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro na participação da “8ª FEMPTUR RN – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias **21 a 23 de julho do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2022.

**Marcio Luiz Pereira Barbosa**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro na participação da “8ª FEMPTUR RN – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias **21 a 23 de julho do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D575D6AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 199/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, com fulcro na participação da “8ª FEMPTUR RN – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias **21 a 23 de julho do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1EB19D3B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo Menor preço, no dia 01/08/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar a aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura, e de Esportes, na realização de eventos, visando contribuir para o desenvolvimento dos serviços prestados aos alunos do Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 01/08/2022 – Horas: 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/07/2022 – Horas: 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 – Horas: 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2022 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**2CE15F2A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, tipo Menor preço, no dia 01/08/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para prestação de serviços na representação de trajetos aéreos, compreendendo a emissão de tkts, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores desta Prefeitura, bem como os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 01/08/2022 – Horas: 11:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/07/2022 – Horas: 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 – Horas: 12:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2022 – Horas: 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à

Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F726B740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item 11.1 do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, resolve:

1. Prorrogar o Prazo de Validade do Edital nº 001/2021;

1.1. Tornar público a prorrogação do prazo de validade do PSS instituído pelo Edital nº 001/2021, homologado em 19 de julho de 2021, prorrogado por mais 01 (um) ano;

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1322FF49

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 252/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento Agente Administrativo e Agente desenvolvimento, a cidade de Pau dos Ferros para participação da capacitação do Projeto Município + Empreendedor.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Agente de Desenvolvimento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 19 de julho de 2022

**Saída às:** 08:00 Retorno: 18:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F4C4D59B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 253/2022**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 671/2017, que estabelece a política municipal da assistência social e o sistema único de assistência social de Rodolfo Fernandes - SUAS-RF, e da atualização da lei de criação do conselho municipal da assistência social - CMAS e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, sendo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Maria do Socorro Macedo

Suplente: Gimena Barbosa Nunes

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo

Suplente: Flaviana Silva Morais Oliveira

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: José Lucas Saraiva Nunes

Suplente: Maria Benvinda Gurgel Bezerra

**IV - Representante da Chefia de Gabinete;**

Titular: Jose Edson Leite Oliveira

Suplente: João Ewerton Oliveira

**Art. 2º** As vagas destinadas aos representantes da sociedade civil serão:

**I – Trabalhadores do SUAS;**

Titular: Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira

Suplente: Laura Cristina do Nascimento Cota

**II – Trabalhadores do SUAS;**

Titular: Maria Nielma Filgueira Moura

Suplente: Francisco Arnaldo de Freitas Júnior

**III – Usuários do SUAS;**

Titular: Nazaré Rafaela Barbosa Bento  
Suplente: Ana Célia Batista Melo

**IV - Usuários do SUAS;**

Titular: Karla Monique Oliveira Campelo  
Suplente: Narla Samanda Rodrigues Barbosa

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8FF7F068

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 254/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA CONTROLADORA GERAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Controladora Geral desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros para participação da capacitação do Projeto Município + Empreendedor.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA** (Controladora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 19 de julho de 2022;

**Saída às:** 10:00 Retorno: 10:00h;

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A039B24F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0015/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 01/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9B8B7D7A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0016/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 02/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**659E43F9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0017/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5A3AECFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR: **MIKELTON ALVES DE FREITAS**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**15E16B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 375/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 375/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Coord. de Vigil. em Saúde, **CLOTILDES PATRÍCIA DOS SANTOS**, Matrícula: 152063-6, para cobrir suas despesas durante no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de oficina de capacitação no laboratório de informática do NESC/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**45583032

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 374/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 374/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a A.S.G NADJA PATRICIA DE SOUTO, Matrícula: 152223-0, para cobrir suas despesas durante no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de oficina de capacitação no laboratório de informática do NESC/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1A492511

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 376/2022 – GAB**

**Portaria nº. 376/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para comparecer a cidade de Natal/RN na sede da FEMURN, no dia de hoje (18/07/22), para uma reunião com as assessorias técnica e jurídica da federação para a discussão de tese para ajuizamento de ação judicial perante Tribunal Superior em Brasília, em relação ao duodécimo da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1BE290C7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 377/2022 – GAB**

**Portaria nº. 377/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 18 a 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FBC7286E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 378/2022 – GAB**

**Portaria nº. 378/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 18 a 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**803216D7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 10.183,50 (Dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B83C662F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 1989**

DECRETO Nº 1.989, DE 23 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 23 de junho de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					830.000,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					830.000,00
	1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.				830.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	15420000 0001	830.000,00

SANTA CRUZ/RN, 23 de junho de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**4944F343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2022, realizado em 15 de junho de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal a saber: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI- CNPJ: 36.860.728/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 349.095,00 (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 20 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9DBC3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 .**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2022 com início 02 de junho de 2022, realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI- CNPJ:** 36.860.728/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 349.095,00 (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 21 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9B53DB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 .**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2022 com início 03 de junho de 2022, realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **VALTER CASSEMIRO DE MACEDO- CNPJ:** 44.619.014/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 21 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**26A853D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 040/2022, realizada em 20 de junho de 2022, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas** a saber: **VALTER CASSEMIRO DE MACEDO- CNPJ:** 44.619.014/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5440093B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2022 com início 07 de junho de 2022, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA-CNPJ:** 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 17, 27, 29; totalizando o valor de **R\$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 30; totalizando o valor de **R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ:** 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)**. **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ:** 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 11; totalizando o valor de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)**. **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ:** 10.782.385/0001-40, saiu vencedora nos itens: 19, 28; totalizando o valor de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais)**. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:** 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 31; totalizando o valor de **R\$ 48.465,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ:** 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 10, 14, 32; totalizando o valor de **R\$ 20.485,00 (vintemil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:** 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)**. **Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda- CNPJ:** 10.493.969/0001-03, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 20.290,00 (vintemil, duzentos e noventa reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BA2FAC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 041/2022, realizada em 21 de junho de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde**

da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA-CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 17, 27, 29; totalizando o valor de **R\$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 30; totalizando o valor de **R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)**. 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 11; totalizando o valor de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)**. GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedora nos itens: 19, 28; totalizando o valor de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais)**. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 31; totalizando o valor de **R\$ 48.465,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 10, 14, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 20.485,00 (vintemil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)**. Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda- CNPJ: 10.493.969/0001-03, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 20.290,00 (vintemil, duzentos e noventa reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 22 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F2895F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2022 com início 08 de junho de 2022, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 9, 11, 33, 39; totalizando o valor de R\$ 38.085,00 (trinta e oito mil e oitenta e cinco reais)**. **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 6, 17, 28, 30; totalizando o valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)**. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 5, 22; totalizando o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**. **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10, 31, 38; totalizando o valor de R\$ 20.390,00 (vintemil, trezentos e noventa reais)**. **SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 4, 32, 43; totalizando o valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)**. **SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 15, 20; totalizando o valor de R\$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 12, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 35, 40, 45, 46; totalizando o valor de R\$ 174.010,00 (cento e setenta e quatro mil e dez reais)**. **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda- CNPJ: 25.296.849/0001-85, saiu vencedora no item: 41; totalizando o valor de R\$ 15.187,50 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 14, 16, 23, 42, 44; totalizando o valor de R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

20; totalizando o valor de **R\$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 12, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 35, 40, 45, 46; totalizando o valor de R\$ 174.010,00 (cento e setenta e quatro mil e dez reais)**. **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda- CNPJ: 25.296.849/0001-85, saiu vencedora no item: 41; totalizando o valor de R\$ 15.187,50 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 14, 16, 23, 42, 44; totalizando o valor de R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 29 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B18B8C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 042/2022, realizada em 21 junho de 2022, que teve por Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos** a saber: **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 9, 11, 33, 39; totalizando o valor de R\$ 38.085,00 (trinta e oito mil e oitenta e cinco reais)**. **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 6, 17, 28, 30; totalizando o valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)**. **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 5, 22; totalizando o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**. **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10, 31, 38; totalizando o valor de R\$ 20.390,00 (vintemil, trezentos e noventa reais)**. **SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 4, 32, 43; totalizando o valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)**. **SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 15, 20; totalizando o valor de R\$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 12, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 35, 40, 45, 46; totalizando o valor de R\$ 174.010,00 (cento e setenta e quatro mil e dez reais)**. **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda- CNPJ: 25.296.849/0001-85, saiu vencedora no item: 41; totalizando o valor de R\$ 15.187,50 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 7, 13, 14, 16, 23, 42, 44; totalizando o valor de R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 29 de junho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F055ED86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 44/2022 com início 22 de junho de 2022, realizada em 06 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20**, saiu vencedor nos lotes: LOTE 1 LOTE 1 Retroescavadeira JS-210, LOTE 2 LOTE 2 NEW HOLLAND - PATROL RG 140B - DIESEL, LOTE 3 Retroescavadeira 416E, LOTE 4 Retroescavadeira CASE 580M, LOTE 5 MASSEY FERGUNSON 265, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 891.350,60 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinqüentareais e sessenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 11 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:309914FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 044/2022, realizada em 06 de julho de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município** a saber: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20**, saiu vencedor nos lotes: LOTE 1 LOTE 1 Retroescavadeira JS-210, LOTE 2 LOTE 2 NEW HOLLAND - PATROL RG 140B - DIESEL, LOTE 3 Retroescavadeira 416E, LOTE 4 Retroescavadeira CASE 580M, LOTE 5 MASSEY FERGUNSON 265, LOTE 6 ; totalizando o valor de **R\$ 891.350,60 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinqüentareais e sessenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 11 de julho de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:ECC18A4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a(s) empresa(s) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI declarada(s) “classificada(s)”. Desta feita, estando o valor ofertado em conformidade com os critérios de aceitabilidade definidos no

instrumento convocatório, bem como havendo compatibilidade com valores praticados no mercado, fica definido o resultado da licitação em análise, sendo a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, ofertando o valor global de R\$ 2.648.445,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:B8207ECB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades Rurais “Bom Jesus” e “Pau de Leite” no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 457.494,31 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:263A3087**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades Rurais “Bom Jesus” e “Pau de Leite” no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 457.494,31 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EF596660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS –  
CNPJ: sob nº 34.637.220/0001-42

**Processo Administrativo nº:** 1223/2022 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 001/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO  
CENTRO DE SANTA MARIA/RN

**Valor Mensal:** R\$ 91.967,02 (noventa e um mil, novecentos e  
sessenta e sete reais e dois centavos).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº  
14.133/2021.

**Santa Maria/RN, 01 de julho de 2022.**

Município de Santa Maria  
Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Maria Isamara de O. Pereira Medeiros  
CNPJ nº. 34.637.220/0001-42  
Contratada

**MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA FERREIRA MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**AE798D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2022.**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM  
CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Santa Maria/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 16.882.115/0001-97, interpôs Recurso Administrativo em face do resultado do julgamento e classificação dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da supramencionada TOMADA DE PREÇOS. O prazo recursal teve início na data de 13 de julho de 2022 e se encerrará no dia 19 de julho de 2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 20 de julho de 2022 a 26 de julho 2022, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min ou através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br).

Santa Maria/RN, 18 de julho de 2022.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0C43B074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 949**

LEI Nº 949/2022

Dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Santana do Matos/RN.

**A prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público (manutenção das estradas vicinais), para suprir necessidade emergencial junto à Administração Municipal, na quantidade, função, carga horária e vencimentos constantes do art. 2º da presente lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º, desta lei, se efetivará conforme as especificações do quadro que segue:

NÚMERO VAGAS	DE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02		Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	R\$ 3.500,00

Art. 3º – O caráter excepcional e temporário de que trata a presente lei decorre da necessidade de manutenção das estradas vicinais do município, necessitadas de manutenção urgente em virtude das chuvas intensas ocorridas neste ano; assim como a inexistência de operador de máquinas pesadas no concurso realizado no ano de 2018.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente lei serão realizadas pelo período inicial de seis (seis) meses, admitida prorrogação por igual período.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C9441DAF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR 019**

**Lei Complementar nº 019/2022.**

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Santana do Matos RN, e da outras providências.

**A prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias fica fixado a partir do mês de julho de 2022, no valor de **R\$ 2.424,00** (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 08 de Julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**FAC59D2F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1080/2022**

Portaria de diária nº 1080/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**15E17CC2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1081/2022**

Portaria de diária nº 1081/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F59262D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1082/2022**

Portaria de diária nº 1082/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**131E2598

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1083/2022**

Portaria de diária nº 1083/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E0467D30

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1084/2022**

Portaria de diária nº 1084/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DF805895

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1085/2022**

Portaria de diária nº 1085/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E383C722

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1085/2022**

Portaria de diária nº 1085/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A43A5133

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1086/2022**

Portaria de diária nº 1086/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7613186C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1087/2022**

Portaria de diária nº 1087/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**

**ENFERMAGEM.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8FD067DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1088/2022**

Portaria de diária nº 1088/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**2A9404DB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1089/2022**

Portaria de diária nº 1089/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 12 e 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7EBFFE9F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1090/2022**

Portaria de diária nº 1090/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**5C2082B3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1091/2022**

Portaria de diária nº 1091/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**79DDDD72

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1091/2022**

Portaria de diária nº 1091/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:52C35E1D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 950**

LEI Nº 950/2022

Dispõe sobre a concessão do “Auxílio Transporte” aos alunos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte domiciliados no Município de Santana do Matos/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a conceder “Auxílio Transporte” aos estudantes de CURSO TÉCNICO PRESENCIAL, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

§1º - Não se consideram cursos presenciais os cursos de ensino exclusivamente ministrados à distância.

§2º - Ficam impedidos de receber o “Auxílio Transporte” de que trata esta lei:

- I - os estudantes que já possuam o ensino técnico completo;
- II – os estudantes já beneficiados com auxílio transporte ou congêneres concedido pelo IFRN;
- III - os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;
- IV - os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente.

**Art. 2º** - O “Auxílio Transporte” de que trata esta lei será concedido por um período de até 10 (dez) meses para cada ano letivo.

**Art. 3º** - O “Auxílio Transporte” será devido no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos:

- esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal total seja de até 03 (três) salários mínimos;
- tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
- esteja matriculado em Curso Técnico Presencial;

- no caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

Parágrafo Único. As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas através de estudo social.

**Art. 4º** - Será divulgado anualmente edital simplificado regulamentando os prazos e documentos necessários à concessão do “Auxílio Transporte”, garantindo-se ampla divulgação.

**Art. 5º** - A seleção dos estudantes a serem beneficiados com o “Auxílio Transporte” será realizada através das seguintes etapas:

- análise dos dados e documentos fornecidos;
- estudo social, nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas.

**Art. 6º** - Os alunos beneficiados com o recebimento do “Auxílio Transporte” de que trata a presente lei deverão apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar nos três (03) últimos meses e o histórico de rendimento escolar.

**Art 7º** - O “Auxílio Transporte” previsto nesta lei poderá ser imediatamente suspenso em caso de:

- I – Frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento), salvo a comprovação de situação excepcional que impossibilite ou dificulte o deslocamento até o IFRN;
- II - Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- III - Mudança de domicílio para outro município;
- IV - Reprovação em (03) três ou mais disciplinas semestralmente;
- V – Ausência de apresentação trimestral do comprovante de matrícula;
- VI - Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município de Santana do Matos.

**Art. 9º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:522F76B0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3013/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Trata o presente do 13º Termo de Apostilamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-1,69%	R\$ 6,98

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 18 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:27A1F714

**CONTRATADO:** ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA (BRUNO MARTINS) CNPJ: 12.931.455/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 24 (vinte e quatro) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

**\*REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

Santana do Matos, 18 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:26C86369

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **03/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **21/07/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:EE6EAC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 038/22 – PMSS  
PROCESSO Nº 21060041/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** JODSON BEZERRA DE ARAÚJO ME, CNPJ: 07.154.864/0001-01.

**VALOR :** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA NETO 05882434424, CNPJ: 13.637.334/0001-12.

**VALOR :** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VALOR GLOBAL :** 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras do Município de Santana do Seridó/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29062/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 2132/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA - CNPJ: 24.870.194/0001-44

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 24 (vinte e quatro) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos, 18 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:CBEF9163

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30061/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 2132/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**RECONHECIMENTO:** Em 18/07/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 18/07/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4B9827B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº13050028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2022**

Aos (12) doze dias do mês de julho (07) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, as sete horas e trinta minutos (07:30), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 13050028/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, Aberta a sessão, foram abertos os envelopes da proposta comercial das seguintes empresas e respectivos valores, ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas:

1º	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	RS 308.957,02
2º	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	RS 366.891,12
3º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	RS 367.021,32
4º	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	RS 370.226,57
5º	EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 384.204,99

Na ocasião foram disponibilizadas as Propostas Comercial supracitadas aos licitantes presentes os Senhores: BENTO JOSUÉ DE M. FERNANDES representante/sócio da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR representante legal da empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES, representante/procurador da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, para analisarem e assinar a referida documentação.

Ato contínuo, nada havendo suscitado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminha as propostas do referido Processo ao setor de Engenharia deste município para que sejam analisadas e em seguida emitido parecer técnico.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**779F60C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **0324/2021** do dia 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO**

**DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Abertura da Sessão: 03/08/2022 às 09:00h, No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de julho de 2022.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**8E5A3EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000024/2022**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04)** vencedora do Item 01 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 03 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto; Item 04 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 05 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 06 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 07 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 08 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto e Item 09 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto; e a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.334.420/0001-70)** vencedora do Item 02 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto.

Santo Antônio/RN, 18 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**87444DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000024/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a

empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04)** vencedora do Item 01 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 03 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto; Item 04 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 05 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 06 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 07 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto; Item 08 no percentual de 10% (dez por cento) de desconto e Item 09 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto; e a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.334.420/0001-70)** vencedora do Item 02 no percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**AB41E49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 006/2022 - CMAS DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação das inscrições das ASSOCIAÇÕES BENEFICENTE PARTEIRA SOFIA FERNANDES DA SILVA E VOVÓ LILA, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 637 de 14 de dezembro de 1995.

**Considerando**, a visita realizada no dia 17 de junho de 2022;

**Considerando**, a verificação da veracidade das informações prestadas assim como da efetividade dos serviços realizados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como entidade prestadora de serviços socioassistenciais do município de Santo Antônio/RN

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio - RN, 18 de julho de 2022.

**MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CE22EBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 130801/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
CNPJ:08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 04.500.540/0001-95

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022 o contrato de Nº 130801/2021 referente contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

**Data da assinatura:** 27 de maio de 2022

**Prazo da vigência:** 31 de maio 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de maio de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**FE1E1B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 180811/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
CNPJ: 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** LUCIA ALFREDO MAXIMO  
CPF: 465.717.794-04

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato 180811/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do NASF.

**Data da assinatura:** 03 de maio de 2022

**Prazo da vigência:** 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

**Fundamento Legal:** artigo 65 da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 03 de maio de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**0BDE049C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando licitação – Pregão Presencial Nº. 001/2022, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, nas comunidades rurais do Município de São Bento do Trairi/RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução do objeto, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **29 de julho de 2022, às 08:30 horas**, na sala de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN. O Edital encontra-se disponível

no endereço supramencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 18 de julho de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1065205F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 CONCURSO PÚBLICO SEGUNDA CHAMADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022  
CONCURSO PÚBLICO

**SEGUNDA CHAMADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da exoneração do senhor JOSE AILTON BEZERRA, do cargo de Professor com Licenciatura do Ensino Infantil através da portaria 031/2022 publicada no diário Oficial dos Municípios, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

**RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS**

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;  
VDRL;  
Glicemia de jejum;

Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);  
Sumario de urina com sedimentoscopia;  
Parasitológico de fezes;  
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);  
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;  
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);  
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);  
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);  
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);  
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).  
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.  
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS	Professor Pedagogo	129615-3

São Bento do Trairi/RN em 04 de julho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**131D99C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar que no dia 29/07/2022, às 14h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para Possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, e Apoio Logístico) a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no município de São Fernando/RN; os interessados em adquirir cópia completa do edital e termo de referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através [dolicitacaoeplsf@gmail.com](mailto:dolicitacaoeplsf@gmail.com), ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente: 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira; demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 18 de Julho de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1BED8CD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2022**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 –**  
**PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.07.0334**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 07.777.441/0001-43, LOCALIZADA À RUA ADEODATO JOSÉ DOS REIS 1000 NOVA PARNAMIRIM/RN/RN OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS REMOVÍVEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VALIDADE DO CONTRATO: A partir de sua assinatura prorrogando-se até 30/10/2022 ; **Valor Total da Contratação R\$ 1.885,00 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e TRÉBIA BAZERRA DE OLIVEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Julho de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:BCF28377**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 039-GPMSF/2022.**

Revoga a cessão do servidor público municipal Antônio Dantas Neto para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Genilson Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a cessão do servidor público municipal ANTÔNIO DANTAS NETO, portador do CPF nº 020.327.044-47, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para exercer suas atividades funcionais junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 18 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:76EE9F52**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022,  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022,  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0035**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN**, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São

Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. VALIDADE DO CONTRATO: 07 de julho de 2022 A 31 de Dezembro de 2022 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:D8D4CF42**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 158/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 09/07/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PC. INICIAL	JULHO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 7,61	R\$ 7,02	7,98%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:8525245F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0217/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.280,01 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C5CB13FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 040 - GPMSF/2022.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 18 de julho de 2022 a 18 de janeiro de 2023, ao Sr. **ANTÔNIO DANTAS NETO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**215EE00D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 199/2022 DECORRENTE DA  
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 199/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 2022.04.0199**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 137, c/c o inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do a empresa ARMAZEM ZEZÃO LTDA CNPJ N.º 08.090.078/0001-56, com endereço na Rua Olegário Vale 368 Centro Caicó/RN, neste ato representando por seu Sócio Dênio Alves de Oliveira, residente e domiciliado em Caicó/RN, decidem RESCINDIR de forma Amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0161 decorrente da contratação direta n.º 0199/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, requerido pelo município de São Fernando, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e nas unidades básicas de Saúde do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 137, c/c o inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 07/07/2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Ciente

**DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Armazem Zezão LTDA

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E4CFFC28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 081/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Chefe do Departamento do Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhorita **VITORIA MARIA FRANÇA FREITAS**, portadora do CPF: **107.106.524-61**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe do Departamento do Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de Julho de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**AC324EED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 080/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Orientação Pedagógica do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA**, portadora do CPF:034.506.094-67, para ocupar o Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Orientação Pedagógica do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de Julho de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0C662A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 295/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 17 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor **KAIO SILVA ARAUJO** (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 17 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**83B39F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 296/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8BB1276C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 297/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**67D36C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, **CONTRATADA: YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2022 estendendo-se no ínterim a 31 de julho de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**FFCAB9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, **CONTRATADA:**

**VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2022 estendendo-se no interím a 31 de julho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **VITÓRIA DE LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7EE7A581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **DAYSE DE MORAIS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.561.834-81, residente à rua Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2022 estendendo-se no interím a 31 de julho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **DAYSE DE MORAIS ALVES** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**637A9213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADO: **SILAS BERGSTEIN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o nº 053.284.044-59, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica Obrigado à prestação de serviços de Assistente Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2022 estendendo-se no interím a 31 de julho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **SILAS BERGSTEIN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**671C0896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CONTRATADA: **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.813.044-23, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Criança Feliz a

serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2022 estendendo-se no interím a 31 de julho de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**AD2BDFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 130/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 443.819,50 (quatrocentos e quarenta e três, oitocentos e dezanove reais e cinquenta centavos).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**AA88C431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 130/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 014/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, com sede à Rua Manoel Leandro de Araújo, 101 - Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Aldenir Araújo de Moraes, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.956.144-\*\*, firmam o presente instrumento, destinado à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 443.819,50 (quatrocentos e quarenta e três, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

2.2- O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

2.3- Na transição ou reeleição do Gestor Municipal, **durante o período** de regularização cartorial e bancária, aquele poderá adquirir os produtos para a alimentação escolar, desde que haja crédito em conta, e a quitação se dará no prazo máximo de 30 dias após a regularização e liberação bancária.

2.4- Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.5- O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal.

2.6- A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS**

3.1- As partes devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

3.2- A Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios no máximo a cada 15 (quinze) dias conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação).

3.3- As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

3.4- Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

3.5- O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 15 de julho de 2022 até 15 de julho de 2023, adstrita à validade da Chamada Pública.

3.6- No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

3.7- Fica ciente a todos participantes desta Chamada Pública, em caso de dúvidas e em qualquer momento desta Chamada Pública poderá ser solicitado a DAP completa, pela CPL e/ou posteriormente (durante a execução do objeto) pela Secretaria Municipal de Educação. Informamos que poderá ser solicitado ao órgão expedidor da DAP ou a EMATER laudo de produção atual, ou como de possível produção para atender a demanda das escolas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

4.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de recursos próprios do Município, com as seguintes dotações: 07.12.365.0006.2030-33.90.30, 07.12.361.0006.2032-33.90.30 e 07.12.361.0006.2146-33.90.30.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante deverá:

5.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

5.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

5.5- Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

5.6- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

5.7- Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

5.8- Fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

5.9- Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

5.10- Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

5.11- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1- O(A) CONTRATADO(A) deverá:

6.1.1- Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

6.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

6.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

6.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5- Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

6.1.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.1.7- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.

6.1.8- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.1.9- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

6.1.10- Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

6.1.11- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.12- Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.14- Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

6.1.15- Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1.16- Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.1.17- Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

7.2- A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

7.3- A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.4- Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,

b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2- É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do Município de São João do Sabugi/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Município De São João Do Sabugi/RN	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:6D7D678C

#### SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 130/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados na Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal do Município de São João do Sabugi/RN, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 443.819,50 (quatrocentos e quarenta e três, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:7D19B8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

A Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria de Diária nº 46/2022-SMAD, publicada no dia 15/07/2022, Edição 2823.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E1CDA6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2022, 11 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022.	328,46	164,23

R\$164,23

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6C7A80CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**89080572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 220/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E0B8C7EB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2022, 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2022.	328,46	821,15

R\$821,15

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19,20 e 21 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**39B073D1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2022, 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 + 01 de 50%	Natal/RN	18 de julho 2022.	246,34	615,85

R\$ 615,85

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A8AFCB2B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2022, 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A66D106D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2022, 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9F4088F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de agosto de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 18 de julho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9B82A971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pequenos entulhos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de agosto de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 18 de julho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**02F35670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 010/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos, destinados a atender as demandas do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

A empresa **RADYANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013. Totalizando o valor de R\$ 48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

São Paulo do Potengi/RN, 25 de maio de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**26018E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizada em 09/05/2022, finalizada em 25/05/2022, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos, destinados a atender as demandas do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **RADYANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013. Totalizando o valor de R\$ 48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de maio de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**0E9EB32A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GLENDA ROBERTA DA SILVA ANTUNES para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de julho de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**79029887

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JARLENE MEIRE ALVES DA FONSECA para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de julho de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**85E5C1A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GERAILTON BERNARDINO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de julho de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**BE6FDC35

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, realizada em 09/05/2022, finalizada em 25/05/2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos, destinados a atender as demandas do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **RADYANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013. Totalizando o valor de R\$ 48.678,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:F6A1EAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 009/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 009/2022, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante L de Fátima da Silva Peixoto - ME - CNPJ - 17.614.867/0001-30, com o valor global da licitação em R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:632477B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009 2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

L de Fátima da Silva Peixoto - ME.

**CNPJ - 17.614.867/0001-30.**

**R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).**

**OBJETO:** registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGENCIA:** 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

Publicado por:  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:09DA9DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 009/2022, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante L de Fátima da Silva Peixoto - ME - CNPJ - 17.614.867/0001-30, o valor global de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

CPF - 074.838.474-09 -

Pregoeira.

Publicado por:  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:C5F1AB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 009/2022, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante L de Fátima da Silva Peixoto - ME - CNPJ - 17.614.867/0001-30, o valor global de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

Publicado por:  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:CE0252EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 010/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 010/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 010/2022, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de julho de 2022, às 14:00 (catorze) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20, com o valor global da licitação em R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

CPF - 074.838.474-09 -

Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**9259630B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
 ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2022**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **18 de julho de 2022 às 14:00 (nove) horas** a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20**, o **valor global de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**  
 CPF - 074.838.474-09 -  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**CE21CC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2022**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2022**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN**, em **18 de julho de 2022**, o **valor global de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)** a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20**.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**42CB7A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO  
 PRESENCIAL SRP 010 2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 010 2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
**T de S C Carvalho - ME.**  
**CNPJ - 14.465.585.0001-20.**  
**R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).**  
**OBJETO:** registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**24BB1E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.080/1990, destinado a selecionar **empresa para prestação de serviços médicos que atenda em regime de plantão e atividades de pronto-socorro, inclusive urgências, para as demandas do Sistema Único de Saúde – SUS, sob a responsabilidade do município, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.**

O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site: <https://www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br/>, ou solicitado pelo seguinte e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com) – Telefone (84) 3258-2244.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 19 de julho de 2022 – (Site oficial do Município)
Disponibilização do Edital	A partir de 19 de julho de 2022.
Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos / impugnação.	26 de julho de 2022.
Período de entrega da documentação para credenciamento.	18/08/2022 a 24/08/2022 no horário das 07h30min às 13h30min.
Sessão de Análise da documentação.	26 de agosto de 2022 às 09h30min.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2022.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C37BFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (EMPRESA  
 SUBSEQUENTE – 2ª COLOCADA)**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), mediante DETERMINAÇÃO da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa vencedora da Tomada de Preços nº 002/2022, qual seja: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ 12.607.846/0001-73, com sede na R POVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59129-000, Tel. (84) 9 9481-5216 / (84) 9 9166-3553, e-mail: [larissa.concreall@gmail.com](mailto:larissa.concreall@gmail.com) / [licitacaoconcreall@gmail.com](mailto:licitacaoconcreall@gmail.com), nos termos do item 13 do instrumento convocatório, **quedou-se a contratação, mantendo-se inerte aos chamamentos realizados.**

Assim, CONVOCA-SE a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-ME (CNPJ: 02.512.025/0001-08) situada na AV AMINTAS BARROS, 4404, Sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, Fone: (84) 9 8854-4580, (84) 9 9802-1100, e-mail: [const.alicerce@hotmail.com](mailto:const.alicerce@hotmail.com), licitante remanescente, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do

contrato nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado DEVERÁ comprovar no ato da pactuação, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como apresentará garantia da execução em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no item 14 do edital normativo.

São Vicente/RN 18 de julho de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**17B1DAF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07, com sede na R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 18 de julho de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C162841D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 18 de julho de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2B4971E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 18 de julho de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4FAEF10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 273/2022 - ADM/RH**

Concede o benefício do Auxílio doença a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 21 de junho de 2022 a 17 de dezembro de 2022, em razão de atestado médico com o CID S83.5 de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. PORFIRA ANANÍLIA REGINA DE MEDEIROS, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, NÍVEL 2 - B, Mat. Nº 0000901, lotada na Escola Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 21 de junho de 2022.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DDC54F05

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 274/2022 - ADM/RH**

Concede o benefício do Auxílio doença a servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 06 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, ocupante de cargo efetivo de **GARI**, Mat. Nº 0000999, lotada no setor de limpeza pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 06 de julho de 2022.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**80C2ED0C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 275/2022-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 274/2022, que concedeu o benefício do auxílio doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), da Servidora Efetiva, Sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, Mat. nº 0000999, lotada no setor de limpeza pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que encontra de auxílio doença, conforme PORTARIA Nº 275/2022-ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 06 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**248AC634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Consultoria e assessoramento técnico para implementação de retenção parcial de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ, dos prestadores de serviço e fornecedores de bens ao Município, conforme disposição constitucional do artigo 158 I.

Contratado.....: JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Julho de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**55C44493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 074 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 074 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, ora ocupando o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no período de 18 a 20 de julho do corrente ano, para participar do evento (**OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN NET**) que será ministrado no Laboratório de Informática do NESC/UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, promovido pela SESAP.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de julho de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**1B5ABFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **RONALDO RIBEIRO VENÂNCIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no período de 18 a 20 de julho do corrente ano, para participar do evento (**OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN NET**) que será ministrado no Laboratório de Informática do NESC/UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, promovido pela SESAP.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de julho de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**DD16A0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA AO SERVIDOR EFETIVO O SENHOR EUCLIDES TEIXEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os Artigos 95, 97, 102 da Lei Complementar Municipal nº107/97;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007 de 15 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do pagamento indenizatório da licença-prêmio que não fora gozada em época própria.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **EUCLIDES TEIXEIRA NETO** ocupante do Cargo Efetivo de Professor a licença prêmio não gozada.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de julho de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**D76401D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 70/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 03 (três) diárias a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **FABIANA DA SILVA BEZERRA**, CPF: 118.580.024-78, Coordenadora, para participar do evento **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)** a ser realizado nos dias 21, 22, e 23 de julho de 2022, no **Centro de Convenções de Natal/RN**, o valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4EC852E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 71/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 03 (três) diárias a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para participar do evento **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)** a ser realizado nos dias 21, 22, e 23 de julho de 2022, no **Centro de Convenções de Natal/RN**; O valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E08AA703**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 72/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 02 (duas) meias diárias ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, para participar do evento **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)** nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no **Centro de Convenções de Natal/RN**; O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2F2D48BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021013501**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, e EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS, inscrita no CNPJ 33.891.032/0001-83, com sede na AV MOIZANIEL DE CARVALHO 219, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por EDER GUILHERME DANTAS LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários, para distribuição gratuita para as famílias que não tem condições de arcar com as despesas funerárias dos seus entes queridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Julho de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Julho de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30

Contratante

**EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS**

CNPJ 33.891.032/0001-83

Contratado(a)

**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**65F06573**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18070001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Marina Caroline Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de kit's ballet para padronizar as apresentações das usuárias da oficina de ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**Contratado.....:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Marina Caroline Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Julho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**1015852F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2022 – GP, 18 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA**, Matrícula nº 0741-2, servidora Contratada ocupante do cargo de Técnica do Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A5A40097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2022 – GP, 18 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, Matrícula nº 0461-8, servidor Commissionado ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**941223E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 201/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências”.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou o § 9º ao Art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Serra de São Bento/RN, em 14 de julho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F3A4C3B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0101/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento– Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Serra de São Bento/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
  - II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
  - V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - Indicar o vencedor do certame;
  - IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
- § 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, indicados dentre servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, poderá ser observado como parâmetro normativo, no que couber, as disposições contidas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereço e telefone de contato; e

d) Data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, os dispostos nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, do Art. 6 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **CAPÍTULO X**

### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo- benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser

substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e ou demais instruções emitidas pelo Ministério de Economia sobre o assunto.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será revogado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A revogação de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. A revogação do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XIX**

##### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XX**

##### **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 38. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XXI**

##### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CAPÍTULO XXII**

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### **CAPÍTULO XXIII**

##### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO XXIV**

##### **DAS SANÇÕES**

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, cabendo recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade.

#### **CAPÍTULO XXV**

##### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 43. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

#### **CAPÍTULO XXVI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. A Administração Municipal poderá, em caso de ausência de norma específica, fazer uso de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, desde que expressamente posto em Edital.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sede da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 18 de julho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C57E914A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **DECRETO Nº 0102/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização da pesquisa de preços, bem como orientação quanto a formalização do Preço de Referência e emissão de parecer sobre sua concepção; e

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados sobre as Contratações Públicas,

**Decreta:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta do Art. 75, I e II de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Barcelona/RN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;
- III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - Minuta do contrato;
- V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- VI - Razão de escolha do contratado;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- VIII - Parecer técnico de conformidade;
- IX - Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
- X - Autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, se for o caso.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;
- III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de

empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III - Agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

**Art. 4º** O agente de contratação descrito no inciso III, do art. 3º, conduzirá as contratações diretas, sendo espécies as licitações dispensáveis e as licitações inexigíveis, inseridas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21.

§1º O agente de contratação direta será nomeado mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com a posterior publicação em meio oficial.

§ 2º Em de dispensa de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

- I - Analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
- II - Analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;
- III - Requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;
- IV - Analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V - Analisar a razão da escolha do contratado;
- VI - Analisar a justificativa de preço;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IX - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;

X - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único: O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o

suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 6º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Caracterização das fontes consultadas;
- III - Série de preços coletados;
- IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 8º deste Decreto; e
- VIII - Data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

**Art. 7º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 8º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública em Geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
- V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntaada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

- I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) Endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
  - d) Data de emissão; e
  - e) Nome completo e identificação do responsável.
- III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas com resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

**Art. 9º** O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**Art. 10.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

**Art. 11.** Quanto a observância ao princípio da publicidade o processo licitatório observará:

§ 1º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma presencial ou eletrônica, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas.

§ 3º A dispensa na forma presencial deverá ser aprazada data para recebimento e abertura de proposta com realização de sessões públicas, privilegiando a publicidade e transparência dos atos.

§ 4º A inviabilidade, a impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 5º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 6º Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**Art. 12.** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 13.** No caso de o procedimento de que trata o art. 11º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - Republicar o procedimento; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 11, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

**Art. 14.** Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

**Art. 15.** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 16.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for

despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

**Art. 17.** Nos processos de contratação direta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial da Prefeitura ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

**Art. 18.** A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Parágrafo único. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação direta nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir 1º de abril de 2023.

**Art. 19.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 18 de julho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FAD21EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2022**

### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A** para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica (CFTV) e monitoramento, para o evento do FEQUAJU realizado no município de Serra do Mel, no valor de 16.770,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E2BAC3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECISÃO DO PREGOEIRO PROCESSO: 1.141/2022**  
**RECORRENTES: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº:10/2022 ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO**

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**PROCESSO:** 1.141/2022  
**RECORRENTES:** CASA HOSPITALAR IBIPORÃ E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**10/2022  
**ASSUNTO:** Impugnação

**1. RETROSPECTO**

Tratam-se das impugnações formalizadas pelas empresas CASA HOSPITALAR IBIPORÃ E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, em relação ao Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2022, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

As impugnações realizadas pelas empresas alegam que as especificações referentes aos itens 50 (eletrocardiógrafo) e 82 (oxímetro de pulso) direcionam para determinadas marcas.

Realizada as admissibilidades das impugnações e encaminhadas a Procuradoria Jurídica, fora norteado a este Pregoeiro para avaliar o Parecer Jurídico quanto aos fatos apresentados.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Diante das razões apresentadas pelas licitantes CASA HOSPITALAR IBIPORÃ E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, no processo em epígrafe e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela admissão integral do Parecer jurídico nº 99/2022.

**3. CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, após o recebimento de Parecer Jurídico nº 99/2022, acolho-o integralmente e **DECIDO** pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO das impugnações interpostas pelas empresas CASA HOSPITALAR IBIPORÃ E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, mantendo-se, de consequência todo certame e SUSPENDENDO APENAS para os ITENS 50(eletrocardiógrafo) E 82 (oxímetro de pulso) conforme termo de referência.

É o parecer.

Serra do Mel-RN, em 18 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7DF203B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**2.237/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2.237/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **2.237/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **DANIEL MONTEIRO FILGUEIRA**, inscrito no CPF sob o n. 778.592.604-25. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda “**MATUTO ESTILIZADO**”, para programação da “FEQUAJU”, em 20 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4C42744F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE**  
**2.235/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 2.235/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade **2.235/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a **AB EMPRENDIMENTOS ARTISITICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, 19.720.588/0001-86. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **ANDRÉ LUVI SHOW**, para programação da “FEQUAJU”, em 23 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 20 de AGOSTO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F8B00579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**2.234/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2.234/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade **2.234/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a pessoa de **ANTONIO MARCOS GOMES**, inscrito pelo cpf: 913.468.274-00. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **ANTONIO MARCOS GOMES**, para programação da “FEQUAJU”, em 20 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, o valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 20 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0AE68CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.113/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.113/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade **2.113/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito pelo CNPJ: **16.809.891/0001-61**. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para programação da “FEQUAJU”, em 22 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, o valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 20 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**518124C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.109/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.109/2022**

Contrato administrativo da **INEXIGIBILIDADE Nº 2.109/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrito pelo CNPJ: **01.402.019/0001-27**. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, para programação da “FEQUAJU”, em 22 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 20 de AGOSTO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**71E16ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.111/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.111/2022**

Contrato administrativo da **INEXIGIBILIDADE Nº 2.111/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e por outro lado **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS**, inscrito pelo CNPJ: **36.449.014/0001-34**. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **FORRÓ DOS PLAYS**, para programação da “FEQUAJU”, em 23 de junho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da

CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 20 de AGOSTO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E6237939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.112/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.112/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **2.112/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a **MRP10 PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrito pelo **cnpj: 30.692.154/0001-52**. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **JOÃO NETO PEGADÃO**, para programação da “FEQUAJU”, em 21 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A983C7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.238/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.238/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **2.238/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **MILENY SOUZA E PEGADA VIP**, inscrita no CNPJ sob o número 42.311.383/0001-69 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **MILENY SOUZA E PEGADA VIP**, para programação da “FEQUAJU”, em 20 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3D011E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.239/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
2.239/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **2.239/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **LG2- PROMOÇÕES ARTISITICAS**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.517.744/0001-06. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **ZÉ AMADO**

**FORROZEIRO**, para programação da “FEQUAJU”, em 20 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CC478DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2.110/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2.110/2022**

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº 2.110/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **BMC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA**, para programação da “FEQUAJU”, em 23 de junho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0735175C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2022**  
Protocolo nº 0004467/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** ANA PAULA BEZERRA FONSECA - CPF nº 014.501.994-29; **OBJETO:** MÉDICO; **VIGÊNCIA:** à partir de 11 julho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 65.909,43 (sessenta e cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.563,06 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de julho a contratada receberá a quantia de R\$ 8.094,43 (oito mil noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de

Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**67447279

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 154/2022 \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA			
<b>Cargo/Função:</b>	DIR. DE TRIB. E ARREC.FISCAL /AGENTE DE DESENVOLVIMENTO			
<b>CPF:</b>	708.229.744-01			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1 (uma)	CAICÓ/RN	18 e 19 de julho 2022	120,00	120,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite ( )		<b>TOTAL</b>	<b>RS 120,00</b>	
<b>Diárias sem Pernoite</b>				
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento</b>				
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2022, com o intuito de participar do “Projeto município + empreendedor”, realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E444B9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037, EM 18 DE JULHO DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonera a pedido, a senhora Rosiane Berto da Silva Queiroz RG: 002713023 CPF: 075.659.054-02 do cargo de Secretária, da Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serrinha-RN, em 18 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**19E2D684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00039/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de Diário Oficial Eletrônico, composto de sistema gerenciador de publicação pelo período de 06 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EEE32AEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00039/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00039/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de Diário Oficial Eletrônico, composto de sistema gerenciador de publicação pelo período de 06 meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R S DE OLIVEIRA- R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de julho de 2022.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**477518A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00040/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS ADMINISTRATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**855D8A95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00040/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00040/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS ADMINISTRATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO

ESTADUAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME- R\$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de julho de 2022.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6D677033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**3006001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: RITA**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO ME**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 00012/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 125.160,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

<b>Ação:</b>	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Órgão:</b>	0208	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unid. Orç.:</b>	020800	020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Elemento:</b>	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>Fonte Recurso:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:**

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de junho de 2022.

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**RITA MARIA DA CONCEIÇÃO ME – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EAC14420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1307001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: EMANUEL**  
**DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade Licitação de nº 0010/2022, através de inexigibilidade

de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pago em 09 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes pelo período de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:**

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de julho de 2022

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**EMANUEL PESSOA DANTAS - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:DF1C0F7C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 26/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 26/2022**Tipo:**Menor preço - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**09HS:00MIN do dia 29/07/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 18 de julho de 2022

**PLINIO MAX MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:F7B2B075**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 27/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 27/2022**Tipo:**Menor preço - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**14HS:00MIN do dia 29/07/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 18 de julho de 2022

**PLINIO MAX MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:FB6C485B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 171/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Julho de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA HOLANDA** CPF:124.482.054-77, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:22EB6CD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022.**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma do*

*Art. 198, §§ 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, e as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109 do Ministério da Saúde, Ambas de 30 de junho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fixa o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), retroativo ao mês de maio de 2022, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo Único** – O cumprimento do pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesas com pessoal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, desde que haja repasse de valores retroativos por parte do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, em 18 de julho de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:DA3025F9**

#### GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 180/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 180/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a partir desta data o Servidor **JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Matrícula nº 5363, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 18 de julho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:1B126096**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 179/2022-GP/PMSN

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5134, inscrita CPF/MF sob o nº 072.970.464-50, ocupante do cargo de Enfermeira Bolsista, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de **Oficina de Capacitação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN NET**, viagem esta programada para os dias 18, 19 e 20 de julho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 15 de julho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:C3F6A083**

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.

**PROCESSO:** 1.238/2022.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Taxa de inscrição no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

**NOME DO CREDOR:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**VALOR R\$** 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Data:** 18/07/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

\*replicado em razão da regulação do valor.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F3986D3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.238/2022, Objeto: Pagamento da Taxa de inscrição no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, que trata da contratação da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de julho de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita

\*repblicado em razão da regulação do valor.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A9BDB589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 181/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **LAESIMAR BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.429.994-20, portador da Cédula de Identidade nº 10.725/PM/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 18 de julho de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**9A7D2B04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 182/2022-GP/PMSN DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Matrícula nº 5363, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUB COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 18 de julho de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8308F8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**XTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 05.097.586/0001-78.

**OBJETO:** Locação de veículo tipo “Caçamba Basculante”, visando o transporte de material para recuperação das estradas vicinais, passagens molhadas e barragens de terra em virtude das intensas chuvas ocorridas em nosso município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2022 à 18/10/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Prestação de Serviços PJ”.

**DATA:** 18 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**62F23418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** H & D Material de Construção e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 20.658.518/0001-24.

**OBJETO:** Aquisição de material de construção tipo MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 0,80m e 1,00 x 0,60m, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, que será usado na recuperação das estradas vicinais, passagens molhadas e barragens de terra, em virtude das intensas chuvas ocorridas em nosso município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2022 à 30/09/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

**DATA:** 18 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**7251BF05

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 217/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 25/07/2022 a 23/10/2022, sendo o período de aquisição de 11/2005 a 11/2010, a Senhora **KALINA CLENIA DA SILVA SALDANHA**, funcionário Efetivo no cargo de Professora NC CLASSE IV, Matrícula nº 0465-1, lotado na Unidade Escolar Professora Francisca Avelino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº1687247-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 028.327.864-13.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 18 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**58E882E3

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 219/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 25/07/2022 a 23/10/2022, a Senhora **FRANCISCA SUELI DOS SANTOS DA SILVA** funcionário Efetivo no cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 041-8, lotado na Unidade Mixta de Saúde “João Enfermeiro”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº1093323-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 671.149.114-91.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 18 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**57552C19

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.** 720220051

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2022-0051

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADO:** J TELMO R MONTEIRO SERVIÇO

**CNPJ/CPF:** 24.527.855/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

**VALOR TOTAL:** R\$17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.4- Secretaria M. de Administração

3000- Secretaria de Administração

3- Manutenção do setor administrativo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:** 18/07/2022 a 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2022

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

J TELMO R MONTEIRO SERVIÇOS- CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**CCD2E6E5

#### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº068/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições

dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA GORETH PEREIRA DE ABRANTES, CPF: 761.634.824-68, RG: 1.417.239 SSP/RN, Matrícula 100;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº041/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação doservidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA GORETH PEREIRA DE ABRANTES, CPF: 761.634.824-68, RG: 1.417.239 SSP/RN, Matrícula 100, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA GORETH PEREIRA DE ABRANTES, CPF: 761.634.824-68, RG: 1.417.239 SSP/RN, Matrícula 100, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 27/09/1997 a 27/09/2002, com o período de gozo de 19/07/2022 a 19/10/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 20/10/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 18 de Julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C418AFFD

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

**Portaria nº069/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula: 52;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 042/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ANGELA WENDERLANY DAMIÃO GOMES - Matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 18/07/2022 a 01/08/2022 e retorno ao trabalho no dia 02/08/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 18 de Julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7E4C3D47

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 33/2022

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE SÃO FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19 Lote 18, CEP: 59607-290, Mossoró/RN, para AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE SÃO FRANCISCO, conforme Solicitação de nº 169/2022 e processo nº 20645/2022 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**CA9FFEB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº087/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA COSTA**, ocupante da função de **SERVIDORA PÚBLICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2022, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**75AB2CAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº088/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2022, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**65AE5B39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº089/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2022, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**F570B8CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **014/2022** da Chefia de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2022, para participar de uma Audiência Pública, da “Estrada da Produção” na Assembleia Legislativa.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**10D3887B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **009/2022** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 14 de julho de 2022, para participar de um Workshop de sensibilização, consultoria e fortalecimento das IGRN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**CEB3A548

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **010/2022** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o servidor **JOSÉ GEDSON DOS SOARES SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 14 de julho de 2022, para participar de um Workshop de sensibilização, consultoria e fortalecimento das IGRN.

**Art. 2º-** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**4EB27D57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº094/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA COSTA**, ocupante da função de **SERVIDORA PÚBLICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 19, 20 e 21 de julho 2022, para participar de uma Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

**Art. 2º-** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**66D20E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº093/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 19, 20 e 21 de julho 2022, para participar de uma Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

**Art. 2º-** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DF2716D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**Objeto.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N' 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor Global:** R\$ 7.737,23 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Vigência:** 15 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4CC2A46F

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 – PMTLC

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** VIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 20.008.831/0001-17

**Objeto.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor Global:** R\$ 13.116,38 (treze mil centos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Vigência:** 15 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**281CA1DF

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **A CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 29/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz, 18 de Julho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**DC0AD3C4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº018/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de julho 2022, afim de resolver pendencias quanto a contas, estreitar relações e buscar fontes de recurso, sejam provenientes de parcerias ou financiamento para esta municipalidade, junto a Agencia Governamental da Caixa Econômica Federal S/A.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**A78E1052**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038//2022  
– PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** O. E PEREIRA BRINQUEDOS  
**CNPJ:** 33.966.390/0001-08**Objeto.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**Valor Global:** R\$ 14.615,46 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**Vigência:** 18 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 18 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**ACAF66DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 429/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Julho de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E0ACBB6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2022 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 430/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2022**, saindo de **11:30** e retornando as **21:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BBBFE1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 431/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2021**, saindo as **11:30** e retornando as **21:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**197B5AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 421/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 421/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o memorando Nº 428/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: 913.128.764-68, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da oficina: **Manejo Terapêutico do IAM**, no dia **08 de julho de 2022**, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Julho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C6C5CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 432/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº 035.623.914-47, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Julho de 2022**, saindo as **17:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F0BE3CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº15/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 609290/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, cujo o objeto é Registro de preços

para eventual aquisição parcelada de Insulinas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal Saúde do município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 158.716,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B182BEA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº15/2022**

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 609290/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº15/2022, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Insulinas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal Saúde do município de Tibau/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 158.716,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**.

Tibau/RN, 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8CB193E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº16/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 426020/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MODELO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO., foram a (s) empresa(s): **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**- CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B4012DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº16/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 426020/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº16/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MODELO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**- CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Tibau/RN, 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**57A0A3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª (primeira) colocada, a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - CNPJ: 29.769.351/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 734.559,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), e DESCLASSIFICADA pelo descumprimento as exigências do Edital a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.2.1.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 18 de Julho de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**34229E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 610.086/2022– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**7A6C427B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 704.012/2022– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Genéricos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 29 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AE33390A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 503177/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 62/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **AROLD MEDEIROS DE SOUZA** para a Contratação de empresa para confecção e instalação de Portão em metalon galvanizado, no valor global de R\$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ED0BFF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 814/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR**  
**DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Edson Marques da Silva**, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 619.046.194-87, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de julho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**16E73D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 810/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 810/2022 - GABINETE CIVIL**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: CLYVIA SARAIVA TORRES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 031.638.454-28, para exercer a função de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Touros/RN.

**Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo como o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 15 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**B21447B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 056/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 056/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 18 de julho de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**98322E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 057/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 057/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munck com lança de 13 (treze) metros e cesta area, com condutor, e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA** que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 18 de julho de 2022.

Setor de Compras  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2B647950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar os serviços de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.655.139/0001-55, objetivando Contratação de empresa para viabilizar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte, com o valor total julgado de R\$ 75.620,07 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e sete centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00169/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 18 de julho de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**CEE480B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.655.139/0001-55, objetivando Contratação de empresa para viabilizar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte.

**1263 - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 29.655.139/0001-55**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor (RS) uni	Valor total (RS)
1	5900 - Serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte.	SERVIÇO	1	75.620,07	75.620,07
<b>TOTAL GERAL</b>					75.620,07

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 18 de julho de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9BF37CA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 96/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 96/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 41/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 75.620,07 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
397 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

**VIGÊNCIA:** 18/07/2022 à 17/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**E56F2123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 009/2022, a ser realizada no dia 08/08/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo contratar empresa

para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br) ou solicitação pelo E-mail da CPL: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 18 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**ED452FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 016/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 28/07/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 18 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C5B00043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, homologada em 07/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: REZENDE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.018.943/0001-54, com sede na ROD RN 117 - KM 110, SN, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2620 - REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	8282 - CIMENTO CP-II-32 ,SACO 40KG MIZU	Unidade	1.875	31,95	59.906,25
16	8282 - CIMENTO CP-II-32 ,SACO 40KG MIZU	Unidade	625	31,95	19.968,75
17	8283 - PISO CERÂMICO TIPO "A" Cerâmica Tipo "A", PEI-5, Dimensões mínimas: 45X45, embaladas em caixa de papelão, com certificação no Inmetro. Estilo e Cor a ser definido pela Secretaria Solicitante no Momento do Pedido. ARIELE	M²	2.000	34,25	68.500,00
18	8284 - PISO CERÂMICO TIPO "B" Cerâmica Tipo "B", PEI-4, Dimensões mínimas: 45X45, embaladas em caixa de papelão, com certificação no Inmetro. Estilo e Cor a ser definido pela Secretaria Solicitante no Momento do Pedido. ARIELE	M²	1.500	27,70	41.550,00
<b>Total</b>					<b>189.925,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 12/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

REZENDE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 43.018.943/0001-54  
Amanda Costa Rezende  
Representante Legal  
044.925.154-37

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3B57F7C4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 05/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de lousa branca destinada a suprir as necessidades da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, do Centro Municipal de Educação Infantil Eulina Pinto e da Secretaria Municipal de Administração do município de Viçosa/RN..

FORNECEDOR: JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7999 - LOUSA BRANCA ESCOLAR 3,00 X 1,20. Quadro fabricado em MDF 9mm sobreposto por laminado melomínico de alta qualidade (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio adonizado; Cor branco brilhante 100% UV; poderá ser fixado na horizontal ou vertical, a fixação deverá ser invisível em PS sem parafusos amostra; acompanha kit de instalação e suporte para marcador e apagador de 20 a 50cm, conforme comprimento do quadro. PRÓPRIA (SONHO)	Unidade	15	1.120,00	16.800,00
<b>Total</b>					<b>16.800,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/07/2022, tendo seu término em 05/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 06/07/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME  
CNPJ: 35.643.501/0001-70  
João de Deus Melo Carvalho  
Representante Legal  
CPF: 490.584.954-34

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D2F3D41E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 10060001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 16.607.479/0001-69. Processo: Pregão Presencial Nº 006/2021 - PP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 10060001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 10/06/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 10060001/2022 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 18 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9AE231A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 10h00min do dia 01 de Agosto de 2022, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022”. O objeto da referida licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 18 de Julho de 2022

**KEDSON JOSE DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:633B5B67**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 120/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

Agilda Maria de Menezes Medeiros  
Maria Lucenilma dos Santos

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CT.**

Tiago Lucas da Silva  
Raissa Borges Gouveia de Azevêdo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.**

Aline Crhistiane Silva  
Edenny Maria de Medeiros

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Edineide Toscano Cruz  
Walison Pereira da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Irafran Lopes Nobre de Almeida

**REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA.**

Richardson Gabriel Luiz  
Carla Daiane dos Santos Rodrigues  
Werlle Soares Pessoa da Silva  
Laura Janielle Gomes da Silva  
José Lucas Gabriel de Vasconcelos Evaristo  
Aylla Vitória de Souza Barbosa

**ARTICULADORA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024**

Maria do Socorro Silva Gouveia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:BEA778FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 069/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.400.904-\*\*, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 15 de julho de 2022 e término em 09 de setembro de 2022.

Florânia / RN, 15 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:F8A62F55**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 068/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** EDNEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.234.874-\*\*, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Dantas, 1A – Bairro Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 15 de julho de 2022 e término em 09 de setembro de 2022.

Florânia / RN, 15 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6D680D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 070/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.757.554-\*\*, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 15 de julho de 2022 e término em 09 de setembro de 2022.

Florânia / RN, 15 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EA400583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 936/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**893FD718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 937/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**94B5B322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 938/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F9321C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 939/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A0F465D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 940/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**626025D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4201/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O**

**FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 011/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SILVA & AZEVEDO LTDA EPP		04.653.567/0001-18			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA TRAIL, zero quilômetro (0km); Motor: 4 tempos, 1 cilindro, disposição vertical, 2 válvulas por cilindro, OHC/SOHC, caráter único, refrigeração a ar, vela de ignição MR8D (NGK), potência máxima 12,4cv a 7.500 RPM, injeção eletrônica bi-combustível; partida elétrica, bateria 12v 5ah selada, roda dianteira aro de aço, raiada, 19 polegadas; roda traseira aro de aço, raiada, 17 polegadas, pneu dianteiro 90/90 1952 P com câmara e pneu traseiro 110/90 17 60 P com câmara; refrigeração a ar; Freio a disco; ano e fabricação: 2022. Com acompanhamento de capacete nº 60; totalmente emplacada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:38468C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº. 1.415/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 011/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022**, realizado pelo município de **RIO DO FOGO/RN**; tipo maior DESCONTO, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. VIGENCIA DA ARP: 18/03/2022 à 17/03/2023. VENCEDOR: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

**CONTRATADA:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO BOA SAÚDE/RN; NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PEERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COM BASE NA TABELA SINAPI.	Unidade	R\$ 1.000.000,00	18,00 %	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:09F0025A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4592			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 015.566.074-82	<b>RG:</b> 2.614.694		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	23:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL CONTA Nº 66.304-2.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
2,5 diárias	Natal/RN	19 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7D91F1B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Paula Murielle de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Diretora do Departamento do Cadastro Unico			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993755-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 093.127.034-04	<b>RG:</b> 2.960.432		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	23:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL CONTA Nº 66.304-2.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
2,5 diárias	Natal/RN	19 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	425,00

**Importa a quantia de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5EDA25E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fabio Bezerra de Melo			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1125079-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.074.534-20	<b>RG:</b> 1.587.839		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	13:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			

**OBJETIVO DA VIAGEM**

CONDUZIR TÉCNICAS DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL CONTA Nº 66.304-2.

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1.0 diárias	Natal/RN	19 de julho de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F924CECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **13.721.826/0001-91**, sediada na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18- SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.074.080-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 082.677.094-01 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). INCLUSO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M M	2.000	R\$ 219,50	R\$ 439.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 439.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
---	--------------------	---

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Órgão Gerenciador da ARP

Pilar Empreendimentos EIRELI  
**THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**  
Representante Legal  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:60353099**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **13.721.826/0001-91**, sediada na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18- SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.074.080-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 082.677.094-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de alambrados para quadras poliesportivas, visando atender as demandas da Secretaria Solicitante/Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). INCLUSO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M	2.000	R\$ 219,50	R\$ 439.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 439.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município; 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A

inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>THACIO QUEIROGA SOLANO VALE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**  
PORTARIA SEG Nº 120/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:5025372F**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2022**

**DECRETO Municipal Nº 75/2022, de 18 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.483,61 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.334/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 284.483,61 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 284.483,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 284.483,61 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				284.483,61
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				284.483,61
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			142.241,80
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000 0001	142.241,80
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			142.241,81
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000 0001	142.241,81

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:2A6BD096**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4204/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	25/2022	Data de abertura:	07/07/2022
Data adjudicação:	08/07/2022	Data homologação:	08/07/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de	Maior desconto

<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto		<b>avaliação:</b>	de TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	
<b>Objeto da licitação:</b>					
Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
<b>Licitante</b>				<b>CNPJ/CPF</b>	
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA				11.282.765/0001-88	
<b>Tabela de preço</b>			<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>Fornecedor/Adquirente</b>	
Tabela de preço: PASSAGENS AÉREAS			Não	FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	
CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de julho de 2022					
MARIA DA PAZ DANTAS CPF: 06757379406					

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F5CA09BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3809/2022**

**Modalidade:** Pregão Presencial

<b>Número/Ano:</b>	24/2022	<b>Data de abertura:</b>	06/07/2022
<b>Data adjudicação:</b>	07/07/2022	<b>Data homologação:</b>	07/07/2022
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
		<b>Registro de preço:</b>	Não

**Objeto da licitação:**

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481		31.658.742/0001-32		R\$ 239.100,00	
<b>Total:</b>				<b>R\$ 239.100,00</b>	
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - Não Exclusivo				<b>Valor Total:</b>	
				<b>R\$ 239.100,00</b>	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25219	Serviço de fornecimento de coffee break, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + mini-sanduiche + bebida + salada de fruta) Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados Pastel de carne frito; Croissant; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de cenoura. Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduiche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de: Frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: Queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru.	un	6200,0000	R\$ 18,00	R\$ 111.600,00
25218	Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – almoço/jantar. Serviço de refeições tipo almoço contendo: • Feijão carioca ou feijoada preto ou feijão tropeiro ou feijão verde ou semelhantes; • Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piemontese ou semelhantes; • Farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; • Massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; • Salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; • Saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. • Carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; • Fricasse de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado • Dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; • Dois tipos de refrigerante: Coca e guaraná; • Água mineral.	un	5100,0000	R\$ 25,00	R\$ 127.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2022

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**  
CPF: 10619406402

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**428A8005

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 08\_2022 02\_06\_2022**

CNPJ: 08088254000115  
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro  
Telefone 08434792312  
pmedantas@gmail.com  
**DECRETO Nº 000008/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01134/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Excesso de Arrecadação</b>		
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		114.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>114.000,00</b>
<b>02.004-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>		
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		116.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>116.000,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENT</b>		
02.013.23.695.0012.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.600,00</b>
<b>02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P</b>		
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		125.000,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		111.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>236.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.</b>		
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
0015421070-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>717.600,00</b>

II - os provenientes do excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convenios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Carnaúba dos Dantas, 02, Junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DB298B26

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR 07\_2022 01\_06\_2022

CNPJ: 08088254000115  
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro Telefone 08434792312  
pmedantas@gmail.com

### DECRETO Nº 000007/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01134/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Reabertura de crédito especial a Lei 1.063/2020, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

<b>02.004-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.04.128.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
02.008.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00

<b>Sub-Total:</b>	<b>600,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.009.12.361.0024.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
02.009.12.365.0008.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
02.009.12.365.0008.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>46.900,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.451.0010.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>36.750,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.500,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	55.100,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00
03.001.10.303.0021.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.100,00
03.001.10.305.0020.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	610,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>172.210,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00
04.001.08.243.0005.2089.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00
04.001.08.243.0005.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00
04.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.400,00
04.001.08.244.0016.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.250,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>22.350,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>281.810,00</b>

rt. 167. São vedados: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.06.182.0002.2098.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.009.12.122.0025.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.009.12.361.0024.2051.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0015500000-Transferência do Salário-Educação	30.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>55.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	2.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>155.000,00</b>
<b>02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P</b>	
02.014.20.608.0013.1040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
02.014.26.782.0017.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0017050000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00
02.014.26.782.0017.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000,00
02.014.26.782.0017.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>02.015-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
02.015.16.482.0014.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.810,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.810,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>281.810,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Carnaúba dos Dantas, 01, Junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0CF38A23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2022**  
**CHAMADA PUBLICA 001/2022**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Associação Das Mulheres Produtoras Rurais Da Comunidade Do Quando E Adjacencias Do Municipio De Currais Novos Rn, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.933.627/0001-11, estabelecida a Rua Sit Quando, n.º S/N, Zona Rural, cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte.

**Do objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Do preço total: R\$ 133.000,00**

Item	Marca	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
BEBIDA LÁCTEA – SABORES VARIADOS DESCRIÇÃO: SABORES VARIADOS, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA CREMOSA, ACONDICIONA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE IN NATURA, SORO DO LEITE, POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OU NÃO FERMENTO LÁCTEO, CUJA COMPOSIÇÃO LÁCTEA NÃO É INFERIOR A 51% DA MASSA TOTAL DO PRODUTO.		l	5.000,00	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência:** 24/06/2022 até 24/06/2023.

**Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARIA DE FATIMA BARROS DE ROCHA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3A0F292E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 054/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2022  
 CHAMADA PUBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Associação Da Comunidade Da Marcacao E Adjacencias Do Municipio De Currais Novos - Rn, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.259.075/0001-15, estabelecida a Rua Sit Marcacao, n.º SN, Zona Rural, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total:

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**DENNEDY MAGNOS OLIVEIRA GOMES**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5122919B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.740.000,00	27.740.000,00	5.949.710,81	21,45	15.070.669,83	54,33	12.669.330,17
RECEITAS CORRENTES	24.540.000,00	24.540.000,00	5.384.710,81	21,94	14.321.521,61	58,36	10.218.478,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	680.080,00	680.080,00	141.248,30	20,77	508.109,78	74,71	171.970,22
Impostos	583.080,00	583.080,00	129.746,55	22,25	436.622,73	74,88	146.457,27
Taxas	85.000,00	85.000,00	11.501,75	13,53	71.487,05	84,10	13.512,95
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00					12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	87.971,05	15,17	255.422,17	44,04	324.577,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	87.971,05	15,17	255.422,17	44,04	324.577,83
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	72.196,96	186,07	176.218,08	454,17	-137.418,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00					4.400,00
Valores Mobiliários	34.400,00	34.400,00	72.196,96	209,87	176.218,08	512,26	-141.818,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							

RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.159.120,00	23.159.120,00	5.073.724,05	21,91	13.370.494,33	57,73	9.788.625,67
Transferências da União e de suas Entidades	14.742.260,00	14.742.260,00	3.523.614,55	23,90	8.892.008,43	60,32	5.850.251,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.061.860,00	3.061.860,00	548.407,36	17,91	1.553.494,00	50,74	1.508.366,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.340.000,00	5.340.000,00	1.001.702,14	18,76	2.924.991,90	54,78	2.415.008,10
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	9.570,45	19,14	11.277,25	22,55	38.722,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.570,45	19,14	11.277,25	22,55	38.722,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	565.000,00	17,66	749.148,22	23,41	2.450.851,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	565.000,00	22,60	749.148,22	29,97	1.750.851,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00			176.211,72	8,39	1.923.788,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 400.000,00		400.000,00	565.000,00	141,25	572.936,50	143,23	-172.936,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.740.000,00	27.740.000,00	5.949.710,81	21,45	15.070.669,83	54,33	12.669.330,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.740.000,00	27.740.000,00	5.949.710,81	21,45	15.070.669,83	54,33	12.669.330,17
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.740.000,00	27.740.000,00	5.949.710,81	21,45	15.070.669,83	54,33	12.669.330,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		520.000,00			520.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		520.000,00			520.000,00		
Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 18/07/2022 às 07:57:10.							
I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:46EF644D**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2022- BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
							Em reais			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo		

				(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.305.000,00	34.209.974,82	3.424.061,93	23.064.677,16	11.145.297,66	4.540.530,24	11.656.313,09	22.553.661,73	11.499.923,56
DESPESAS CORRENTES	23.960.500,00	27.662.130,51	3.391.106,14	22.468.077,46	5.194.053,05	4.386.373,36	11.364.667,72	16.297.462,79	11.213.343,47
Pessoal e Encargos Sociais	15.329.000,00	15.356.703,53	830.611,95	13.930.083,80	1.426.619,73	2.697.140,22	7.284.006,85	8.072.696,68	7.278.263,98
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
Outras Despesas Correntes	8.591.500,00	12.265.426,98	2.560.494,19	8.507.993,66	3.757.433,32	1.689.233,14	4.080.660,87	8.184.766,11	3.935.079,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.344.500,00	6.547.844,31	32.955,79	596.599,70	5.951.244,61	154.156,88	291.645,37	6.256.198,94	286.580,09
Investimentos	3.008.500,00	6.279.844,31	32.955,79	328.660,11	5.951.184,20	101.706,17	127.134,17	6.152.710,14	122.068,89
Inversões Financeiras	35.000,00								
Amortização da Dívida	301.000,00	268.000,00		267.939,59	60,41	52.450,71	164.511,20	103.488,80	164.511,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.305.000,00	34.209.974,82	3.424.061,93	23.064.677,16	11.145.297,66	4.540.530,24	11.656.313,09	22.553.661,73	11.499.923,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.305.000,00	34.209.974,82	3.424.061,93	23.064.677,16	11.145.297,66	4.540.530,24	11.656.313,09	22.553.661,73	11.499.923,56
SUPERÁVIT (XIII)							3.414.356,74		3.570.746,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.305.000,00	34.209.974,82	3.424.061,93	23.064.677,16	11.145.297,66	4.540.530,24	15.070.669,83	19.139.304,99	15.070.669,83
RESERVA DO RPPS	350.000,00								

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 18/07/2022 às 07:57:10.

NOTA:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:3A2D6577

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.305.000,00	34.209.974,82	3.424.061,93	23.064.677,16	100,00	11.145.297,66	4.540.530,24	11.656.313,09	100,00	22.553.661,73	0,00
LEGISLATIVA	1.215.000,00	1.215.000,00	161.741,02	446.161,37	1,93	768.838,63	161.741,02	446.161,37	3,83	768.838,63	0,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	161.741,02	446.161,37	1,93	768.838,63	161.741,02	446.161,37	3,83	768.838,63	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.810.000,00	3.177.060,00	348.757,55	2.725.626,06	11,82	451.433,94	454.430,56	1.249.237,98	10,72	1.927.822,02	0,00
Administração Geral	1.825.000,00	2.203.860,00	337.268,45	1.928.883,83	8,36	274.976,17	307.797,94	839.344,49	7,20	1.364.515,51	0,00
Administração Financeira	740.000,00	692.000,00	2.170,00	590.531,09	2,56	101.468,91	105.194,06	307.936,06	2,64	384.063,94	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	42.000,00	0,18	28.000,00	6.837,12	19.652,64	0,17	50.347,36	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	70.200,00	0,00	53.200,00	0,23	17.000,00	12.000,00	19.800,00	0,17	50.400,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	16.000,00	5.153,00	5.153,00	0,02	10.847,00	420,00	420,00	0,00	15.580,00	0,00
Administração de Receitas	140.000,00	125.000,00	4.166,10	105.858,14	0,46	19.141,86	22.181,44	62.084,79	0,53	62.915,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	10.000,00	0,00	756,00	0,00	9.244,00	0,00	756,00	0,01	9.244,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	10.000,00	0,00	756,00	0,00	9.244,00	0,00	756,00	0,01	9.244,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.697.000,00	1.846.778,76	48.046,57	1.222.026,19	5,30	624.752,57	214.585,98	574.094,69	4,93	1.272.684,07	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	144.800,00	1.938,46	86.011,50	0,37	58.788,50	17.035,65	41.019,96	0,35	103.780,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	363.204,00	10.824,61	256.639,04	1,11	106.564,96	37.993,92	100.929,09	0,87	262.274,91	0,00
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.303.774,76	35.283,50	879.375,65	3,81	424.399,11	159.556,41	432.145,64	3,71	871.629,12	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.940.000,00	13.250.479,50	1.047.462,60	8.357.832,08	36,24	4.892.647,42	1.487.964,58	3.780.391,12	32,43	9.470.088,38	0,00
Administração Geral	100.000,00	217.985,52	152.008,47	156.723,47	0,68	61.262,05	1.023,20	2.768,91	0,02	215.216,61	0,00
Atenção Básica	6.870.000,00	8.950.704,40	783.553,21	6.115.650,26	26,52	2.835.054,14	1.130.175,86	2.875.087,47	24,67	6.075.616,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.510.000,00	2.703.829,58	63.474,44	1.745.792,85	7,57	958.036,73	288.914,45	750.486,35	6,44	1.953.343,23	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	154.100,00	41.553,45	58.410,65	0,25	95.689,35	12.710,04	26.207,24	0,22	127.892,76	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	-1.134,00	5.182,10	0,02	44.817,90	1.034,50	2.937,10	0,03	47.062,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	293.860,00	8.007,03	276.072,75	1,20	17.787,25	54.106,53	122.904,05	1,05	170.955,95	0,00
Demais Subfunções	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.296.000,00	7.514.080,90	598.871,26	5.893.562,14	25,55	1.620.518,76	1.376.970,36	3.591.892,65	30,81	3.922.188,25	0,00
Administração Geral	130.000,00	282.555,30	23.313,92	60.794,32	0,26	221.760,98	13.315,32	28.201,33	0,24	254.353,97	0,00
Ensino Fundamental	5.026.000,00	4.742.633,60	339.385,14	3.828.345,42	16,60	914.288,18	942.598,98	2.517.692,87	21,60	2.224.940,73	0,00
Ensino Superior	85.000,00	141.000,00	0,00	126.000,00	0,55	15.000,00	29.700,00	42.850,00	0,37	98.150,00	0,00
Educação Infantil	2.010.000,00	2.300.142,00	223.041,44	1.854.355,84	8,04	445.786,16	378.923,84	989.490,06	8,49	1.310.651,94	0,00
Educação Especial	45.000,00	47.750,00	13.130,76	24.066,56	0,10	23.683,44	12.432,22	13.658,39	0,12	34.091,61	0,00
CULTURA	270.000,00	242.210,00	60.760,90	140.700,40	0,61	101.509,60	22.099,76	43.820,68	0,38	198.389,32	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	250.000,00	222.210,00	60.760,90	140.700,40	0,61	81.509,60	22.099,76	43.820,68	0,38	178.389,32	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
URBANISMO	2.868.000,00	3.096.827,66	517.583,88	2.443.889,36	10,60	652.938,30	516.222,24	1.196.845,30	10,27	1.899.982,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	565.000,00	523.911,01	17.500,00	243.495,90	1,06	280.415,11	96.640,89	96.640,89	0,83	427.270,12	0,00
Serviços Urbanos	2.303.000,00	2.572.916,65	500.083,88	2.200.393,46	9,54	372.523,19	419.581,35	1.100.204,41	9,44	1.472.712,24	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.190,00	12.000,00	12.000,00	0,05	8.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.190,00	12.000,00	12.000,00	0,05	8.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	80.000,00	0,00	7.200,00	0,03	72.800,00	1.200,00	3.600,00	0,03	76.400,00	0,00
Preservação Ambiental	120.000,00	80.000,00	0,00	7.200,00	0,03	72.800,00	1.200,00	3.600,00	0,03	76.400,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	920.000,00	2.230.250,00	579.827,59	1.060.702,75	4,60	1.169.547,25	143.428,49	362.478,28	3,11	1.867.771,72	0,00
Abastecimento	70.000,00	771.000,00	0,00	1.595,00	0,01	769.405,00	1.595,00	1.595,00	0,01	769.405,00	0,00
Extensão Rural	705.000,00	1.397.250,00	573.864,79	1.051.538,45	4,56	345.711,55	139.634,49	357.077,78	3,06	1.040.172,22	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	62.000,00	5.962,80	7.569,30	0,03	54.430,70	2.199,00	3.805,50	0,03	58.194,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.000,00	422.600,00	14.249,40	140.797,00	0,61	281.803,00	23.858,24	72.836,64	0,62	349.763,36	0,00
Turismo	134.000,00	422.600,00	14.249,40	140.797,00	0,61	281.803,00	23.858,24	72.836,64	0,62	349.763,36	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	640.000,00	617.100,00	18.356,91	440.422,71	1,91	176.677,29	99.196,51	246.295,28	2,11	370.804,72	0,00
Energia Elétrica	640.000,00	617.100,00	18.356,91	440.422,71	1,91	176.677,29	99.196,51	246.295,28	2,11	370.804,72	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	430.398,00	16.404,25	173.001,10	0,75	257.396,90	38.832,50	87.903,10	0,75	342.494,90	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	430.398,00	16.404,25	173.001,10	0,75	257.396,90	38.832,50	87.903,10	0,75	342.494,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.305.000,00</b>	<b>34.209.974,82</b>	<b>3.424.061,93</b>	<b>23.064.677,16</b>	<b>100,00</b>	<b>11.145.297,66</b>	<b>4.540.530,24</b>	<b>11.656.313,09</b>	<b>100,00</b>	<b>22.553.661,73</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Despesa Empenhada</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/III b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/III d)</b>		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Despesa Empenhada</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/III b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/III d)</b>		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>										

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:037BB947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até JUNHO / 2022</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	24.540.000,00	14.321.521,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.080,00	508.109,78
Contribuições	580.000,00	255.422,17
Receita Patrimonial	38.800,00	176.218,08
Aplicações Financeiras (II)	34.400,00	176.218,08
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	0,00
Transferências Correntes	23.159.120,00	13.370.494,33
Demais Receitas Correntes	82.000,00	11.277,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.000,00	11.277,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	24.505.600,00	14.145.303,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.200.000,00	749.148,22
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	749.148,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.500.000,00	749.148,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.550.000,00	749.148,22
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>27.055.600,00</b>	<b>14.894.451,75</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.662.130,51	22.468.077,46	11.364.667,72	11.213.343,47	182.383,92	873.116,31	871.321,52
Pessoal e Encargos Sociais	15.356.703,53	13.930.083,80	7.284.006,85	7.278.263,98	86.150,99	498.877,49	498.877,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.265.426,98	8.507.993,66	4.080.660,87	3.935.079,49	96.232,93	374.238,82	372.444,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.622.130,51	22.438.077,46	11.364.667,72	11.213.343,47	182.383,92	873.116,31	871.321,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.547.844,31	596.599,70	291.645,37	286.580,09	105.000,00	599.325,35	476.992,89
Investimentos	6.279.844,31	328.660,11	127.134,17	122.068,89	105.000,00	599.325,35	476.992,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	268.000,00	267.939,59	164.511,20	164.511,20	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI XVII - XVIII - XIX - XX)	6.279.844,31	328.660,11	127.134,17	122.068,89	105.000,00	599.325,35	476.992,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.901.974,82	22.766.737,57	11.491.801,89	11.335.412,36	287.383,92	1.472.441,66	1.348.314,41
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.923.341,06</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-240.000,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até JUNHO / 2022</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	176.218,08	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.099.559,14</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-240.000,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez / 2021 (a)</b>	<b>Até JUNHO / 2022 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.419.274,23	3.254.763,03
DEDUÇÕES (XXIX)	3.297.667,27	5.426.272,50
Disponibilidade de Caixa	3.297.667,27	5.426.272,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.747.819,70	5.713.168,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	450.152,43	286.895,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	121.606,96	-2.171.509,47
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>2.293.116,43</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até JUNHO / 2022)</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	163.256,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.254.763,03	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)</b>	<b>5.384.622,79</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>5.208.404,71</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	520.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:F8CECE02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A JUNHO DE 2022</b>		
<b>RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)</b>	<b>em Reais</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	561.280,00	436.622,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	12.684,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.080,00	24.159,50
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	149.371,19
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	256.200,00	250.407,44
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.474.800,00	9.069.160,84
2.1-Cota-Parte FPM	12.910.000,00	7.210.597,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	7.210.597,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	910.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	1.640.217,19
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	2.135,49
2.4-Cota-Parte ITR	1.600,00	68,59
2.5-Cota-Parte IPVA	460.000,00	216.142,55
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>2</sup>	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.036.080,00</b>	<b>9.505.783,57</b>

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.112.960,00	1.813.832,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.146.060,00	562.613,72
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.532.500,00	3.599.714,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.330.000,00	2.924.991,90
6.1.1- Principal	5.330.000,00	2.924.991,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	84.625,96
6.2.1- Principal	50.000,00	84.625,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.500,00	590.096,97
6.3.1- Principal	152.500,00	590.096,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.217.040,00	1.111.159,81

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.152.276,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.152.276,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.751.990,93

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.899.030,00	4.725.527,69	2.866.702,12	2.866.702,12	0,00
10.1- Educação Infantil	1.805.000,00	1.644.500,00	856.318,89	856.318,89	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.805.000,00	1.644.500,00	856.318,89	856.318,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.094.030,00	3.081.027,69	2.010.383,23	2.010.383,23	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	312.942,00	95.947,52	47.041,26	47.041,26	0,00
11.1- Educação Infantil	158.942,00	87.051,60	40.772,69	40.772,69	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	158.942,00	87.051,60	40.772,69	40.772,69	0,00
11.2- Ensino Fundamental	154.000,00	8.895,92	6.268,57	6.268,57	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.211.972,00	4.821.475,21	2.913.743,38	2.913.743,38	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.725.527,69	2.866.702,12	2.866.702,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.134.275,49	2.634.918,72	2.634.918,72	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	114.978,50	107.665,43	107.665,43	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	572.800,10	171.159,23	171.159,23	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	369.851,60	102.848,93	102.848,93	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.519.800,38	2.866.702,12	2.866.702,12	79,64
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	295.048,48	369.851,60	369.851,60	10,27
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	88.514,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	359.971,48	685.971,45	685.971,45	19,05		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	229.600,00	101.517,85	73.299,00	70.938,61	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-Escola	229.600,00	101.517,85	73.299,00	70.938,61	0,00	

25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.058.603,60	612.109,81	402.331,88	398.849,86	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.288.203,60</b>	<b>713.627,66</b>	<b>475.630,88</b>	<b>469.788,47</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.110.549,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.111.159,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>1.999.389,79</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.376.445,89	1.999.389,79	21,03

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADAS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.137.231,35	995.576,32	916.011,07	0,00	221.220,28
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.469,07	30.395,58	15.495,68	0,00	32.973,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.088.762,28	965.180,74	900.515,39	0,00	188.246,89
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>			
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		435.000,00	124.059,38
35.1- Salário-Educação		160.000,00	60.988,08
35.2- PDDE		3.000,00	960,00
35.3- PNAE		160.000,00	52.348,00
35.4- PNATE		32.000,00	9.763,30
35.5- Outras Transferências do FNDE		80.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		775.200,00	367.468,94
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		<b>1.210.200,00</b>	<b>491.528,32</b>

<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	98.500,00	21.286,39	19.099,48	18.484,26	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	98.500,00	21.286,39	19.099,48	18.484,26	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	435.000,00	126.312,00	98.709,19	92.156,27	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>533.500,00</b>	<b>147.598,39</b>	<b>117.808,67</b>	<b>110.640,53</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.033.675,60	5.682.701,26	3.507.182,93	3.494.172,38	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.639.175,60	5.680.306,26	3.505.987,93	3.494.172,38	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.119.530,60	4.826.209,18	2.922.724,20	2.922.724,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.506.645,00	854.097,08	583.263,73	571.448,18	0,00
47.2- Despesas de Capital	394.500,00	2.395,00	1.195,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	394.500,00	2.395,00	1.195,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.084.364,47	67.911,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.639.100,72	64.934,39
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.761.906,84	11.560,11
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.558,35	121.285,91
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	409.265,16	4.091,73
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.370.823,51	125.377,64

<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN</b>	
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7A9C20E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.547.844,31	596.599,70	5.951.244,61
Investimentos	6.279.844,31	328.660,11	5.951.184,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	268.000,00	267.939,59	60,41
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.547.844,31	596.599,70	5.951.244,61
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.897.844,31	596.599,70	5.301.244,61
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BD8DA5AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9E4D6BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 057/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Marinara Dayana Pereira Da Silva 70830931481, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.658.742/0001-32, estabelecida a Rua Treze De Maio, n.º 589, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET.

Do preço total: R\$ R\$ 239.100,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais efficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distinecao, cursos de formacao inicial e/ou continuada,
818	04.001.08.244.0016.2022.3.3.90.39.1.660.0000	Avaliar a qualidade da gestao descentralizada dos servicos, programas, projetos e beneficios socioassistenciais e fortalecer o controle social e incentivar a participacao da sociedade, apoia a organizacao e gestao do SUAS
748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
224	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	Ampliar o mundo da leitura ofertado no ambiente escolar, melhorando o ensino e a aprendizagem dos alunos envolvidos nesse processo, desenvolver atividades articuladas que valorizem a leitura dos alunos das escolas municipais de forma divert
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades adiminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	O municipio possui grande efervescencia cultural, passando pela musica, teatro, danca, artes plasticas,capoeira, artesanato , escritores e poetas. possibilitando para a comunidade aprendizado, capacitacao e difusao cultural.
195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000	Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeicoamento dos profissionais da educacao, aquisicao de material.
247	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001	Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar de forma que os alunos compreendam o real sentimento de cidadania, um espaco de protecao integral para as criancas e adolescentes inseridas nas escolas da rede municipal de ensino,
581	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.500.1002	Implementar os programas, estrategias e acoes que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atencao a Saude.Fortalecer a rede Inter setorial, objetivando a integracao da Saude e Educacao para o desenvolvimento da cidadania e da
	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.600.0000	
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos ansios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
784	04.001.08.244.0016.2006.3.3.90.39.1.660.0000	Qualificar os profissionais e garantir a qualidade dos servicos e atendimento aos usuarios, garantindo a participacao dos profissionais, gestao e conselheiros em eventos direcionados para formacao e capacitacao profissional
732	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	O programa visa o atendimento a gestantes e criancas até 6 anos de idade, pertencentes ao grupo de familias referenciadas pelos servicos da politica de assistencia social e a Rede intersetorial Programa Crianca Feliz)
	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000	
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
646	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.39.1.600.0000	Estruturar a farmacia basica municipal, de modo que os servicos ofertados sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistencia econsiderando a area fisica, os equipamentos, mobiliarios e recursos humanos, contribuim
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das criancas com necessidades especiais no ambito escolar atraves

		de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantação de políticas de saúde visando manter e prestar ações de Saúde nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atenção básica com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual em caráter
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutenção das atividades e dos espaços culturais através do custeio das despesas. Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de serviços culturais e de lazer à população.
209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	Destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. Também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada a educação básica
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutenção e suporte operacional, como também visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores públicos municipais das atividades mantidas vinculadas ao órgão.
256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	Despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material.
289	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001	
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	Gerir os recursos destinados às famílias pertencentes a grupos populacionais diferenciados bem como as famílias em situação de extrema pobreza, no Cadastro Único para Programas Sociais IGD-PBF
	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 07/07/2022 até 07/07/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:0E2F0827**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 048/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Maria Roseleide Dantas Dias, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 022.087.794-79, RG n.º 936815, órgão emissor SSP/RN, estabelecida no Povoado Ermo, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas – RN.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 40.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA P/ PREFEITO**

Maria Roseleide Dantas Dias P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:305D0BAF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 047/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Odilon José Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº, 027.381.014-61, RG nº 001.460.808, órgão emissor SSP/RN, estabelecida no Sítio Cobiçado, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas.

**Do objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Do preço total:** R\$ R\$ 32.157,00

**Dos recursos financeiros:** da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pres-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência:** 24/06/2022 até 24/06/2023.

**Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA P/ PREFEITO**

Odilon José Dantas P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2A8D6469

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4021/2022					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial				
<b>Número/Ano:</b>	27/2022		<b>Data de abertura:</b>	14/07/2022	
<b>Data adjudicação:</b>	18/07/2022		<b>Data homologação:</b>	18/07/2022	
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item		<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço	
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto		<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Total do vencedor</b>		
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01		R\$ 18.000,00		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 18.000,00</b>		
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
25490	PASSAGEM CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ	Svç	300,0000	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,00
25492	PASSAGEM CAICÓ > CARNAÚBA DOS DANTAS	Svç	300,0000	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,00
<b>Valor Total: R\$ 18.000,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de julho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7A1BECF1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** FRANCENILDO DANTAS CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47 estabelecido(a) à Rua TRAV ANTONIO DANTAS 428 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, **saiu vencedora no item abaixo com valores:**

FRANCENILDO DANTAS					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25045	açúcar refinado DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão	kg	6945,0000	R\$ 4,1500	R\$ 28.821,75

	nacional de normas e padrões para alimentos – CENPA.					
25046	ALFACE CRESPA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g	MOLHO	1045,0000	RS 1.980,00	RS 2.069,10	
25048	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	690,0000	RS 7,4000	RS 5.106,00	
25049	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	4040,0000	RS 4,1000	RS 16.564,00	
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos íntegros, com teor de unidade máxima	kg	3590,0000	RS 4,0400	RS 14.503,60	
	15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.					
25051	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	1350,0000	RS 2,8000	RS 3.780,00	
25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO – Oleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	un	280,0000	RS 23,9500	RS 6.706,00	
25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	un	340,0000	RS 3,8500	RS 1.309,00	
25056	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500 G	un	505,0000	RS 13,3000	RS 6.716,50	
25058	BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	860,0000	RS 4,1500	RS 3.569,00	
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1170,0000	RS 4,9600	RS 5.803,20	
25062	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2575,0000	RS 4,9600	RS 12.772,00	
25063	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2685,0000	RS 4,3500	RS 11.679,75	
25065	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1660,0000	RS 4,9600	RS 8.233,60	
25067	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1575,0000	RS 4,8000	RS 7.560,00	
25069	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1620,0000	RS 4,8000	RS 7.776,00	
25070	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1625,0000	RS 4,8000	RS 7.800,00	
25071	BOLACHA COMUM – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	665,0000	RS 51,6000	RS 34.314,00	
25072	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	715,0000	RS 70,6000	RS 50.479,00	
25086	CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	8550,0000	RS 7,3500	RS 62.842,50	
25089	CANIQUINHA Descrição: embalagem contendo 200G aproximadamente.	un	434,0000	RS 5,9500	RS 2.582,30	
25098	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g	un	100,0000	RS 1,5800	RS 158,00	
25101	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1250,0000	RS 4,1600	RS 5.200,00	
25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	705,0000	RS 5,7900	RS 4.081,95	
25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	655,0000	RS 5,5200	RS 3.615,60	
25106	FARINHA LACTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	350,0000	RS 4,9000	RS 1.715,00	
25109	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	PCT	180,0000	RS 4,7600	RS 856,80	
25110	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	kg	640,0000	RS 8,6600	RS 5.542,40	
25111	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1560,0000	RS 10,8500	RS 16.926,00	
25112	FEIJÃO MACASSAR BRANCO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	kg	965,0000	RS 7,9400	RS 7.662,10	
25113	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1000,0000	RS 8,8900	RS 8.890,00	
25114	FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	510,0000	RS 15,9500	RS 8.134,50	
25115	FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	6330,0000	RS 1,8600	RS 11.773,80	
25117	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	un	2900,0000	RS 0,5800	RS 1.682,00	
25118	LEITE DE COCO – 500ml Descrição: embalagem contendo 500ml, de boa qualidade nutricional e organoléptica. Acondicionado em recipiente de vidro. Dentro do prazo de validade.	un	360,0000	RS 5,5000	RS 1.980,00	
25119	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	460,0000	RS 6,9900	RS 3.215,40	
25120	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5470,0000	RS 6,9900	RS 38.235,30	
25121	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	2860,0000	RS 6,6000	RS 18.876,00	
25122	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 300ML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06	un	850,0000	RS 20,8000	RS 17.680,00	

	(seis) meses a partir da data de entrega.				
25123	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	un	6000,0000	RS 1,5000	RS 9.000,00
25124	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Descrição: Cor amarela, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	800,0000	RS 4,8500	RS 3.880,00
25128	MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	un	615,0000	RS 35,9800	RS 22.127,70
	nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA, Embalagem De 3 kg.				
25129	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: FEITA DE FARINHA DE MANDIOCA, ISENTA DE GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA.	PCT	515,0000	RS 5,8700	RS 3.023,05
25130	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínica isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PCT	4300,0000	RS 3,1500	RS 13.545,00
25131	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	un	1095,0000	RS 2,1800	RS 2.387,10
25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	un	400,0000	RS 3,9600	RS 1.584,00
25133	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	un	875,0000	RS 2,7800	RS 2.432,50
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	un	1055,0000	RS 11,5000	RS 12.132,50
25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	un	2215,0000	RS 9,4800	RS 20.998,20
25137	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fâsias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	kg	520,0000	RS 16,9800	RS 8.829,60
25144	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1080,0000	RS 4,6700	RS 5.043,60
25146	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	610,0000	RS 23,9400	RS 14.603,40
25147	REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	340,0000	RS 23,9400	RS 8.139,60
25148	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	un	800,0000	RS 23,9400	RS 19.152,00
25149	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	780,0000	RS 23,9400	RS 18.673,20
25151	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G	un	920,0000	RS 4,9600	RS 4.563,20
	Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
25152	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	1010,0000	RS 4,9600	RS 5.009,60
25154	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	un	515,0000	RS 1,6500	RS 849,75
<b>Valor Total: RS 633.186,15</b>					

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

**FRANCENILDO DANTAS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9F82BA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022, COM VALIDADE ATÉ 20.06.2023**

**O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ SOB Nº 08.109.126/0001-00, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Cancelar o item 02 da Ata de Registro de Preço nº 169/2022 do fornecedor **NORDESTE TURISMO LTDA**, CNPJ 08.940.273/0001-28 conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **10.05.2022 às 14:00 horas**.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, destinado a atender as necessidades deste município de Currais Novos/RN.

### 2 – DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

**2.1. DO FORNECEDOR – NORDESTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.940.273/0001-28, endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 112 – Cruz do Monte – Parelhas /RN CEP: 59.360-000, neste ato representado pelo Senhor Samuel Vasconcelos da Silva, CPF: 942.217.314-00, RG: 1.424.375 – ITEP/RN.

### 2.2. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
02	0067821 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Caicó>Currais Novos, com percurso médio de 250 km, ida e volta. (de segunda à sábado). Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; aparelho de tv e dvd; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	800	VIAGEM	660,00	528.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>528.000,00</b>	

### 3. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

**3.1.** O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

### 4. DO FORO

**4.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro de Currais Novos/RN.

**4.2.** E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Currais Novos, 04 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Detentor

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5EF3BC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 007/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$754.751,72 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00372/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$754.751,72 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$754.751,72 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Maio de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 007/2022 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI nº 372/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 03 04 123 0008 1.006 4.6.90.71.00	2.745,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	20.000,00
			02 04 12 365 0010 1.013 4.4.90.51.00	20.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	100.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	130.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	80.000,00
			02 04 13 392 2007 1.018 4.4.90.52.00	30.000,00
			02 05 15 451 0005 1.019 4.4.90.51.00	10.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.51.00	45.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	40.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	50.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	17.006,72
			04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.52.00	40.000,00
anulação de dotação	02 02 27 812 2008 2.007 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.14.00	600,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	9.500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	4.077,50		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	751,80		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.36.00	1.800,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	951,40		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	2.745,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	5.570,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	520,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.36.00	1.800,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	75.568,07		
anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.022 3.3.90.30.00	2.758,40		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	3.000,00		
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	15.000,00
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	50.000,00
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.13.00	40.000,00
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	45.000,00
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	663,79		
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	622,43		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	4.306,50		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	16.670,48		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	3.400,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	7.379,12		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	34.426,30		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	3.147,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	71.092,97		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	1.200,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	12.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	36.531,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	10.320,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	12.018,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	122.640,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	56.441,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	23.555,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	16.186,34		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.30.00	8.600,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	626,80		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	21.282,82		
	<b>Totais :</b>	754.751,72		754.751,72

Fernando Pedroza, 02 de Maio de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

**Código Identificador:**F7645459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**PROCESSO nº 606028/2022  
Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
21	0031649 - BROMOPRIDA 10mg Injetável Ampola com 2ml	UNIAO QUIMICA	amp.	1800,00	1,820	3.276,00
27	0031655 - Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	amp.	1200,00	1,960	2.352,00
31	0031659 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	amp.	1800,00	2,970	5.346,00
32	0031660 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	amp.	1800,00	5,770	10.386,00
43	0031671 - OXACILINA Sódica Soluça Injetável 500mg	BLAU	fr.amp.	1200,00	1,490	1.788,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA

**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**44D762E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 473366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 131, 131, VÁRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0031633 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	ADREN/HIPOLABOR	amp.	1200,00	1,330	1.596,00
24	0031652 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	GENÉRICO/HYPOFARMA	amp.	3000,00	2,580	7.740,00
39	0032901 - NOREPINEFRINA . Injetável 2mg Ampola 4ml	GENÉRICO/HYPOFARMA	amp.	1200,00	5,110	6.132,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares-EIRELI  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:CC08F43B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-5726</b>	Email: <b>dismedmosoro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0031638 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	TEUTO	fr. Amp.	2400,00	8,570	20.568,00
11	0031639 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	TEUTO	fr. Amp.	2400,00	8,220	19.728,00
12	0031640 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	BLAU	fr. Amp.	1200,00	4,580	5.496,00
14	0031642 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	HYPOFARMA	amp.	1200,00	1,990	2.388,00
19	0031647 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	SAMTEC	amp.	1200,00	0,560	672,00
20	0031648 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	SAMTEC	amp.	1800,00	0,560	1.008,00
23	0031651 - DEXAMETASONA Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2,5 ml	HYPOFARMA	amp.	3000,00	2,260	6.780,00
25	0032900 - Diclofenaco de Potássio injetável 25mg/ml	TEUTO	amp.	2400,00	1,420	3.408,00
29	0031657 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	FRESENIUS	amp.	1800,00	1,460	2.628,00
44	0031672 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	SANTISA	amp.	4800,00	0,710	3.408,00
45	0031673 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	SANVAL	amp.	1800,00	2,950	5.310,00
49	0031677 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	EUROFARMA	amp.	1200,00	7,320	8.784,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:3D88CEC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda</b>		
CNPJ: <b>16.970.999/0001-31</b>	Telefone: <b>(54) 2106-5767</b>	Email: <b>dmccitacoes@outlook.com</b>

Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-158

Representante: Loiri Terezinha Bez - CPF: 766.922.990-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0031636 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	hipolabor	amp.	600,00	2,520	1.512,00
17	0031645 - CLONIDINA 150mcg/ml	crystalia	amp.	120,00	8,540	1.024,80
22	0031650 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	hypoфарма	amp.	3600,00	1,330	4.788,00
33	0031661 - HIOSCINA COMPOSTA	hypoфарма	amp.	1800,00	2,380	4.284,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA  
**LOIRI TEREZINHA BEZ**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D689B9E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 28.911.309/0001-52	Telefone: (27) 3261-1877 / 3030-1134 / 3030-0054	Email: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM
Endereço: Rua Serra Negra, 78 GALPÃO 02, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29216-560		
Representante: ERIVELTO SILVA DAL COL - CPF: 070.938.597-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0031641 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	BLAU FARMACEUTICA	fr. Amp.	2400,00	4,090	9.816,00
41	0031669 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	BLAU FARMACEUTICA	fr.amp.	900,00	11,000	9.900,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI  
**ERIVELTO SILVA DAL COL**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**30B342EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0031665 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FRESENIUS	fr.amp.	1200,00	15,880	19.056,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**ED3A1D47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PANORAMA COM. DE PROD. ME E FARMAC LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256 8005/98126 9080	Email: licitacao@panoramamed.com.br / comercial@panoramamed.com.br
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0036801 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	1200,00	3,810	4.572,00
9	0031637 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	BLAU	fr. Amp.	600,00	2,860	1.716,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Panorama Com. De Prod. Med E Farmac LTDA  
**JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F9258E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0031632 - ADENOSINA Solução Injetável 3mg Ampola 2ml	HIPOLABOR	amp.	600,00	12,000	7.200,00
6	0031634 - AGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	FARMACE	amp.	7200,00	0,360	2.592,00
16	0032899 - CLINDAMICINA 300mg Injetável Ampola com 4ml	HIPOLABOR	amp.	600,00	4,800	2.880,00
18	0031646 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	ISOFARMA	amp.	1200,00	0,500	600,00
34	0031662 - HIOSCINA SIMPLES 20mg Ampola 1ml	HIPOLABOR	amp.	1800,00	1,270	2.286,00
46	0031674 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	ISOFARMA	amp.	6000,00	0,590	3.540,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**FCCD15C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 32.173.778/0001-99	Telefone: (84) 99918-5679	Email: pncomercioservicos2021@gmail.com
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630		
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0036802 - HEPARINA SÓDICA 5000ul/ml Ampola 5 ml	CRISTALIA	amp.	1200,00	22,850	27.420,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Pn Comercio E Servico LTDA  
**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CAC51AFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.106.005/0001-80	Telefone: (51) 2109-7023/2109 7035	Email: equipe.licitacao@stockmed.com.br/ licitacoes@stockmed.com.br
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 100 , centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408		
Representante: Milton Junior Mainardi - CPF: 007.945.350-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
36	0031664 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FRESENIUS	fr.amp.	1200,00	7,740	9.288,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA  
**MILTON JUNIOR MAINARDI**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DD862C15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: (54) 3523-2005	Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1359 , CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Jacilde Tonin - CPF: 931.959.580-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0031643 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	Hypofarma	bs.	600,00	20,830	12.498,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME  
**JACILDE TONIN**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:3088254B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

**PROCESSO** nº 606028/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 18/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de julho de 2022 ate 12 de julho de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.788.766/0001-05</b>	Telefone: <b>8738384210</b>	Email: <b>cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com</b>
Endereço: <b>AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0031654 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	HYPOFARMA	amp.	2400,00	1,320	3.168,00
48	0031676 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola10 ml	SAMTEC	amp.	600,00	1,480	888,00

Grossos/RN, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA  
**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:3E7374ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº90/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 36/2022 – PMG/RN**

Aos ,08 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 36/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>COMERCIAL PRIME EIRELI</b>		
CNPJ: <b>13.096.647/0001-00</b>	Telefone: <b>85-98720-6115</b>	Email: <b>COMERCIALPRIME@YAHOO.COM.BR</b>
Endereço: <b>Rua Henrique Autran, 9 Loja 15 e 16, Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP: 60325-690</b>		
Representante: <b>FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ - CPF: 267.850.213-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033520 - CADEIRA DE RODAS P/ OBESO, AÇO, PINTURA EM EPOXY, PRETA, ASSENTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO C/ LONA E ENCOSTO EM NYLON DUPLO, APOIO P/ OS PÉS EM NYLON INJETADO REMOVÍVEIS C/ QUICK REBATÍVEIS LATERALMENTE E REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE ACIMA DE 140KG	DUN	Unidade	10,00	1.646,660	16.466,60

– **DO OBJETO**

–MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F6AA0256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº88/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 36/2022 – PMG/RN**

Aos 08 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, ,**

**residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 36/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.590.023/0001-42</b>	Telefone: <b>(31) 32955271 / (31) 86089629</b>	Email: <b>comercial@handshop.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA BARBACENA, 254 LOJA 2, BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-130</b>		
Representante: <b>BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA - CPF: 567.621.006-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0014799 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO	Ortometa	Unidade	10,00	425,000	4.250,00
	INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, OBESO,	Fabricante:				
	ENCOSTO FIXO, ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO	Ortometal Anvisa				
	RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, PNEU	8002271000				
	TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, ENCAIXE PARA					
	VASO SANITÁRIO					

## – DO OBJETO

–MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A8B22426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.422/2022- PMI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA dos licitantes habilitados para o certame licitatório Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.** Presentes na Sala de Licitações a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula 1080 e os membros o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021. Constatou-se que nenhum representante se fez presente na sessão. Dando seguimento, abriu-se os envelopes de Projetos de Vendas dos fornecedores habilitados registrando-se os seguintes itens e valores unitários:

	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00	93.568,00
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00	
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00	
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00	
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	BATATA INGLESA	1.800,00	9,30	16.740,00	249.128,50
	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00	
	CEBOLA BRANCA	1.800,00	8,16	14.688,00	
	PIMENTÃO	550,00	6,67	3.668,50	
	TOMATE	1.800,00	8,37	15.066,00	
	ACEROLA	1.800,00	5,73	10.314,00	
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00	
	COENTRO	500,00	14,00	7.000,00	
	GOIABA	2.000,00	6,66	13.320,00	
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00	
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00	
	CENOURA	1.800,00	10,53	18.954,00	
	JERIMUM	1.500,00	3,30	4.950,00	
	MARACUJÁ	1.800,00	8,27	14.886,00	
	MELANCIA	4.800,00	3,08	14.784,00	
	BATATA DOCE	1.600,00	4,60	7.360,00	
ABACAXI	1.500,00	4,76	7.140,00		
LARANJA	1.500,00	4,46	6.690,00		
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40	19.985,40
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50	
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00	
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00	
	MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00	
	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00	
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00	
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00	
ANTONIO MARCOS DA SILVA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00	
	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00	
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00	
LARANJA	200,00	4,46	892,00		
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00	20.019,91
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91	
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50	
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00	
	COENTRO	55,00	14,00	770,00	
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00	
	MAMÃO	450,00	3,41	1.534,50	
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00	
JERIMUM	250,00	3,30	825,00		

	MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00	
	BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00	
	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL POR PRODUTOR</b>
DAVID SERAFIM DA ROCHA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00	
	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00	
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00	
LARANJA	200,00	4,46	892,00		
	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL POR PRODUTOR</b>
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00	
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80	
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00	
	MAMÃO	350,00	3,41	1.193,50	
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60	
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40	
	LARANJA	200,00	4,46	892,00	
		<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00	
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00	
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00	
	COENTRO	60,00	14,00	840,00	
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00	
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00	
	MELÃO	190,00	3,66	695,40	
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50	
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00	
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00	
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00	
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00	
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00	
LARANJA	200,00	4,46	892,00		

Da análise dos preços ofertados frente aos preços de referência constatou-se que os mesmos são compatíveis com o valor de referência do referido processo, ficando a classificação dos produtores vencedores, divididos por quantidades a serem entregues da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL POR PRODUTOR</b>
	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00	32.510,75
	BANANA PACOVAN	1.345,00	3,63	4.882,35	
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50	
MELÃO	915,00	3,66	3.348,90		
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL POR PRODUTOR</b>
	BATATA INGLESA	1.030,00	9,30	9.579,00	93.316,34
	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00	
	CEBOLA BRANCA	660,00	8,16	5.385,60	
	PIMENTÃO	50,00	6,67	333,50	
	TOMATE	777,00	8,37	6.503,49	
	ACEROLA	550,00	5,73	3.151,50	
	BANANA PACOVAN	1.345,00	3,63	4.882,35	
	COENTRO	145,00	14,00	2.030,00	
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00	
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50	
	MELÃO	915,00	3,66	3.348,90	
	CENOURA	1.150,00	10,53	12.109,50	
	JERIMUM	50,00	3,30	165,00	
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00	
	MELANCIA	2.680,00	3,08	8.254,40	
	BATATA DOCE	486,00	4,60	2.235,60	
ABACAXI	900,00	4,76	4.284,00		
LARANJA	700,00	4,46	3.122,00		
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL POR PRODUTOR</b>
	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40	19.985,40
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50	
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00	
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50	
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00	
GOIABA	300,00	6,66	1.998,00		
MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00		

	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00			
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00			
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00			
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00			
	MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00			
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR		
ANTONIO MARCOS DA SILVA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40		
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00			
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00			
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50			
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00			
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00			
	COENTRO	60,00	14,00	840,00			
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00			
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00			
	MELÃO	190,00	3,66	695,40			
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50			
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00			
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00			
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00			
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00			
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00			
	LARANJA	200,00	4,46	892,00			
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR		
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00	20.019,91		
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91			
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50			
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00			
	COENTRO	55,00	14,00	770,00			
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00			
	MAMÃO	450,00	3,41	1.534,50			
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00			
	JERIMUM	250,00	3,30	825,00			
	MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00			
	BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00			
		PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
	DAVID SERAFIM DA ROCHA	BATATA INGLESA	190,00	9,30		1.767,00	21.099,40
CEBOLA BRANCA		200,00	8,16	1.632,00			
PIMENTÃO		100,00	6,67	667,00			
TOMATE		150,00	8,37	1.255,50			
ACEROLA		100,00	5,73	573,00			
BANANA PACOVAN		700,00	3,63	2.541,00			
COENTRO		60,00	14,00	840,00			
GOIABA		200,00	6,66	1.332,00			
MAMÃO		300,00	3,41	1.023,00			
MELÃO		190,00	3,66	695,40			
CENOURA		150,00	10,53	1.579,50			
JERIMUM		200,00	3,30	660,00			
MARACUJÁ		400,00	8,27	3.308,00			
MELANCIA		150,00	3,08	462,00			
BATATA DOCE		200,00	4,60	920,00			
ABACAXI		200,00	4,76	952,00			
LARANJA		200,00	4,46	892,00			
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR		
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90		
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00			
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00			
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60			
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00			
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80			
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00			
	MAMÃO	350,00	3,41	1.193,50			
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00			
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00			
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60			
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40			
	LARANJA	200,00	4,46	892,00			
		PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	TOTAL POR PRODUTOR
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40		
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00			
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00			
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50			
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00			
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00			
	COENTRO	60,00	14,00	840,00			
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00			
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00			
	MELÃO	190,00	3,66	695,40			
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50			
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00			
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00			
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00			
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00			
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00			
	LARANJA	200,00	4,46	892,00			
VALOR TOTAL					249.128,50		

Perfazendo o valor total da licitação de R\$: **249.128,50** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Lavrando a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Ao analisarmos os documentos constantes nos envelopes de nº 02, verificou-se que os Fornecedores Individuais e Grupos Formais supracitados atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

Ipangaçu/RN, em 13 de julho de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B1D03A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO N° 00106/2022**

DECRETO N° 00106/2022  
18/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER		
142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO		
148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:		RS 4.000,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/07/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C54BEAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 777.843.084-34, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **19 de maio de 2022**, e em decorrência do **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, RESOLVE CONVOCAR O 2º COLOCADO** na ordem de classificação para registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias as quais serão destinadas para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Japi/RN, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR					
Empresa:	AUTOBRAZ.COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
CNPJ:	70.166.350/0001-08	Telefone:	(84) 4006-5000 / (84) 9 9157-9800	E-mail:	eginaldo@autobraz.com.br
Endereço:	RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº 2224, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.056-100				
Representante:	EGNALDO MEDEIROS DA COSTA			CPF:	256.133.828-24
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
002 - AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO – ANO/MODELO 2021/2021, MOTOR 1.4 8V FLEX, 1.368 CC, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 85 (G)/ 86 (A) A 5.750 RPM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, 2 PORTAS LATERAIS NA PARTE DIANTEIRA, 2 PORTAS NA PARTE TRASEIRA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ALARME, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM OS SEGUINTE ITENS: SINALIZADOR ACÚSTICO, MACA TUBULAR COM COLCHONETE E POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	FIORINO HARD WORKING 1.4. EVO FLEX	UND	RS 121.500,00	01	RS 121.500,00

COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E OXIGÊNIO, ARMÁRIO, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA, CADEIRA DE RODAS, ETC. CONFORME EXIGIDO POR LEI, COM AIRBAGS DUPLOS E FREIOS ABS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE: ADESIVADO, LICENCIADO E EMPLACADO.					
TOTAL DO LOTE (RS)					RS 121.500,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)					RS 121.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 186/2022
- Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 15 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**

Autobraz Comércio De Veículos LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.166.350/0001-08

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:99B3077B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 968/2022**

**Lei Municipal nº 968/2022, de 18 de Julho de 2022.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 344.142,47 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.03001.04.122.0013.2005	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes

31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	79.142,47
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>79.142,47</b>

<b>02.07031.08.122.0017.2035</b>	<b>FONTE</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

<b>02.10031.10.122.0102.2022</b>	<b>FONTE</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

<b>02.09001.27.812.0112.1026</b>	<b>FONTE</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	17100000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
44905100	17040000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.4.99.0.0 – (Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades) na fonte de recursos 17100000 (Transferência Especial dos Estados) no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 244.142,47 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 18 de Julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**A9C64D23

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 969/2022**

**Lei Municipal nº 969/2022, de 18 de Julho de 2022.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Alteram-se os nomes dos projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 953/2021, de 27 de dezembro de 2021), conforme detalhado no quadro abaixo.

<b>PROJETOS/ATIVIDADE</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
02.10031.10.301.0102.2017 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO	02.10031.10.301.0102.2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
02.10031.10.301.0102.2057 – CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	02.10031.10.301.0102.2057 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

**Art. 2.º** - Alteram-se Ações do Plano Plurianual 2022-2025, (Lei nº 952/2021, de 27 de dezembro de 2021), conforme detalhadas no quadro abaixo:

<b>PROGRAMA/AÇÕES</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 – CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.229.196,00 (Um milhão e duzentos e vinte e nove mil e cento e noventa e seis reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.10031.10.301.0102.2017</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		

30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16003120	Material de consumo	R\$	350.000,00
33903900	16003120	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>550.000,00</b>

<b>02.10031.10.303.0102.2018</b>		<b>ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16003120	Material de consumo	R\$	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

<b>02.10031.10.301.0102.2057</b>		<b>INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16003120	Material de consumo	R\$	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

<b>02.10031.10.302.0102.2076</b>		<b>ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16013110	Material de consumo	R\$	200.000,00
33903900	16013110	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>290.000,00</b>

<b>02.10031.10.301.0102.1015</b>		<b>CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	16013110	Obras e Instalações	R\$	149.196,00
44905100	16003120	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>199.196,00</b>

**Art. 4.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16003110 (16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL) no valor total de R\$ 439.196,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e cento e noventa e seis reais).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16003120 (16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA) no valor total de R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais).

**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos Créditos Adicionais Especiais abertos conforme as demandas da Saúde Municipal.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 18 de Julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:529B4C17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0806001/2022)**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tercio Rosado, nº 19, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-550, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, portador de CNH nº 05533181061 e CPF nº 093.541.294-80, residente na cidade de Mossoró - RN, na Avenida João da Escossia, n 1728, Quadram1 Lote 10 Cond. Alphaville, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	300,00	4,76	1.428,00
00009	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00010	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 0,55 - 24G 3/4. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00011	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	500,00	8,22	4.110,00
00012	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00013	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	200,00	8,22	1.644,00
00014	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00015	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100,00	8,22	822,00
00016	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	2000,00	7,80	15.600,00
00023	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	NEVOA	UND	3000,00	10,91	32.730,00
00118	Espátula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade	THEOTO	PCT	10000,00	6,59	65.900,00
00221	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00222	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00223	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00224	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00225	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00226	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00227	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	30,00	32,00	960,00
00229	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.	MEDLEVENSOHN	CX	500,00	4,66	2.330,00
00250	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	HOSPFLEX	UND	300,00	48,90	14.670,00
00274	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	UND	2000,00	0,32	640,00
00278	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	LABOR IMPORT	UND	500,00	0,32	160,00
00280	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	40000,00	0,70	28.000,00
00281	Seringa descartável 3ml com agulha 25x5,5, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	UND	2400,00	0,36	864,00
Total:						185.482,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1C4E6977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 08060001/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na AV Interventor Mario Câmara, nº 2661, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600, neste ato representada pelo Sr. **Tonio Fernando Silveira Mariz**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG Nº 003.449.678 SSP/RN e CPF nº 007.422.234-18, residente na Rua Apodi, nº 492, Apt. 806, Tirol, Natal/RN -CEP 59020-130, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vendedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00116	Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	CRAL	UND	6000,00	6,28	37.680,00
00200	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 500ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,82	910,00
00201	Frasco umidificador em plástico pvc com capacidade 250ml com conexão para cilindro de oxigênio	HAOXI	UND	30,00	18,50	555,00
00228	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CRAL	CX	200,00	7,98	1.596,00
00266	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	UND	3000,00	0,42	1.260,00
00267	Preservativo masculino lubrificado 54 mm	MADEITEX	UND	20000,00	0,42	8.400,00
00289	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	RIOQUIMICA	LT	40,00	23,33	933,20
Total:						51.334,20

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:41581112**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0806001/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150, neste ato representada pelo Sr. **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG Nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, Bairro de Lagoa Nova, Natal-RN -CEP 59064-500, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	2,20	440,00
00032	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	CREMER	UND	200,00	3,75	750,00
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00049	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00050	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00051	CÂNULAS DE GUEDEL nº 05	FOYOMED	UND	10,00	3,00	30,00
00059	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	BIOMEDICAL	UND	50,00	40,75	2.037,50
00063	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	WILTEX	UND	1000,00	0,48	480,00
00071	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00072	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00073	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	MSO	UND	30,00	13,40	402,00
00093	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	VIC PHARMA	UND	600,00	24,00	14.400,00
00098	Dreno de penrose nº1	INOVATEX	UND	30,00	2,31	69,30
00099	Dreno de penrose nº2	INOVATEX	UND	30,00	2,70	81,00
00100	Dreno de penrose nº3	INOVATEX	UND	30,00	2,95	88,50
00101	Dreno de penrose nº4	INOVATEX	UND	30,00	3,38	101,40
00105	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e	DESCARPACK	UND	3000,00	1,00	3.000,00

	transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni					
00108	Equipo Nutrição para Alimentação Enteral, macrogotas escalonado 120cm.	OLIMED	UND	1000,00	1,67	1.670,00
00109	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	CREMER	UND	1000,00	5,00	5.000,00
00110	Escova c/espunja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	VIC PHARMA	UND	3000,00	2,29	6.870,00
00114	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho infantil 10-18cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	80,53	4.026,50
00123	Estetoscópio biauricular simples	PREMIUM	UND	120,00	16,81	2.017,20
00163	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	SHALON	CX	30,00	52,84	1.585,20
00191	Fio de sutura Seda 3-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00192	Fio de sutura Seda 4-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	50,00	58,17	2.908,50
00193	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00194	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M. ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	POLITAPE	UND	300,00	4,36	1.308,00
00195	Fita hipoaérgica microporosa com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoaérgico. Utilizada para fixação de curativos.	MISSNER	CX	8000,00	7,49	59.920,00
00198	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote	QEEL	LT	50,00	11,33	566,50
00199	Frasco para nutrição enteral com capacidade para 300ml compatível com equipo de nutrição	BIOBASE	UND	500,00	1,20	600,00
00203	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FORTSAN	UND	200,00	6,16	1.232,00
00208	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de p	FORTSAN	LT	1000,00	4,33	4.330,00
00212	Iodopovidona (pvp) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00213	Iodopovidona (pvp) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VIC PHARMA	LT	300,00	28,80	8.640,00
00244	Mascara infantil com extensão para oxigênio, tipo venturi	FOYOMED	UND	15,00	9,74	146,10
00251	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	600,00	77,11	46.266,00
00252	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	500,00	102,81	51.405,00
00253	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - Anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	200,00	154,21	30.842,00
00254	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no ms - anvisa e prazo de	ESTERILCARE	UND	300,00	41,14	12.342,00
00261	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00262	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	J. PROLAB	UND	200,00	4,20	840,00
00269	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com mascara em silicone translúcida de uso infantil	FOYOMED	UND	5,00	182,65	913,25
00270	Ressuscitador Manual, fabricado em silicone de alta qualidade, com mascara em silicone translúcida de uso adulto	FOYOMED	UND	10,00	182,65	1.826,50
00290	Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00299	Sonda de foley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	DESCARPACK	UND	300,00	3,22	966,00
00309	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00310	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00311	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00312	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00313	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00314	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	200,00	4,33	866,00
00315	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	UND	300,00	4,33	1.299,00
00317	Sonda nasoenteral nº12, c/ guia, pré-lubrificada, ponta dupla radiopaca, injetor lateral em silicone, marcas identificação, estéril, descartável	CREMER	UND	200,00	12,22	2.444,00
00327	Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,51	151,00
00328	Sonda Nasogástrica Nº22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,58	158,00
00329	Sonda Nasogástrica Nº24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARK MED	UND	100,00	1,83	183,00
00332	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,83	415,00
00333	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,84	420,00
00334	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,98	490,00
00335	Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,62	310,00
00336	Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	2000,00	0,64	1.280,00
00337	Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	UND	500,00	0,68	340,00
00338	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	INTRACORP	UND	30,00	96,36	2.890,80
00348	Vaselina líquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente;	VIC PHARMA	LT	25,00	39,05	976,25
Total:						300.240,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3D5F665B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 08060001/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340, neste ato representada pelo Sr. **Oseas Monthalggan Fernandes Costa**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG Nº 1703775 SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, 55, Centro, Upanema/RN -CEP 59670-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Agulha para caneta de aplicação de insulina 4mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00018	Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	100,00	28,69	2.869,00
00019	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	80,00	28,69	2.295,20
00020	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	MEDLEVERSOHN	CX	50,00	28,68	1.434,00
00021	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	JALLES	LT	500,00	8,75	4.375,00
00025	Aparelho de barbear para assepsia local (tricotomia) c/ duas lâminas	MEDIX	UND	3000,00	0,90	2.700,00
00052	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	MEDIX	UND	3000,00	0,82	2.460,00
00053	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	MEDIX	UND	3000,00	0,86	2.580,00
00055	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00056	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	MEDIX	UND	10000,00	0,78	7.800,00
00057	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	MEDIX	UND	10000,00	0,81	8.100,00
00060	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	MEDSONDA	UND	6000,00	1,03	6.180,00
00085	Compressa de gaze hidrófila com 13 fios, 7,5 x 7,5 cm. São confeccionadas em fios 100% algodão. Pacote com 500 unidade	KASMED	UND	5000,00	12,99	64.950,00
00087	Compressa de gaze tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	ULTRATÊXTIL	Rolo	6000,00	29,99	179.940,00
00106	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 mic	MEDIX	UND	10000,00	1,28	12.800,00
00111	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada	KOLPLAST	UND	3000,00	0,44	1.320,00
00115	Esfigmomanômetro digital braço (medidor de pressão arterial digital automático de braço)	MEDLEVERSOHN	UND	100,00	89,60	8.960,00
00119	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	3000,00	1,50	4.500,00
00120	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	VAGISPEC	UND	6000,00	1,17	7.020,00
00168	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00
00169	Fio de Nylon monofilamento 1-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	41,20	4.120,00
00170	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	100,00	40,80	4.080,00
00172	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	80,00	43,40	3.472,00
00173	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00174	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	CX	40,00	43,40	1.736,00
00196	Fita hipalergênica microporosa com 5cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipalergênico. Utilizada para fixação de curativos	MISSNER	CX	4000,00	5,41	21.640,00
00231	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e proced	DIAMANTE	UND	1000,00	11,45	11.450,00
00248	Oxímetro de pulso para medir oxigenação (oxímetro de dedo portátil)	HEALTH	UND	40,00	72,25	2.890,00
00279	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,46	23.000,00
00282	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	30000,00	0,30	9.000,00
00283	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	MEDIX	UND	50000,00	0,31	15.500,00
00284	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	MEDIX	UND	50000,00	0,25	12.500,00

00340	TERMÔMETRO DOMÉSTICO	DIGITAL	PARA	USO	WINNER	UND	600,00	9,99	5.994,00
Total:									452.190,20

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:89573A6C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 08060001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PHOSPODONT**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV Ayrton Senna, nº 526, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, neste ato representada pela Sra. **Ana Maria Pinheiro**

**Ferreira**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de CNH Nº 02327567599 DETRAN/RN e CPF nº 413.273.304-15, residente na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN -CEP 59.066-120, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00037	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL	FARMATEX	UND	12,00	155,91	1.870,92
00040	Bolsa para colostomia 63mm	MARK MED	UND	1500,00	0,94	1.410,00
00061	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	MARK MED	UND	1200,00	1,07	1.284,00
00062	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	RESGATE SP	UND	6,00	64,99	389,94
00081	Coletor de urina sistema aberto, em saco plástico descartável, 2000ml	MARK MED	UND	8000,00	0,55	4.400,00
00082	COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pazinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	3000,00	0,33	990,00
00083	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade	CRAL PLAST	UND	1000,00	4,08	4.080,00
00092	Desinfetante a base de quaternário de amônia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (germírio ou similar) frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	UND	200,00	11,31	2.262,00
00095	Dispositivo para incontinência urinária nº 07 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identifi	BIOBASE	UND	6000,00	1,45	8.700,00
00096	Dispositivo para incontinência urinária nº 08 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identifi	BIOBASE	UND	2000,00	1,59	3.180,00
00097	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	MACROSUL	UND	20,00	631,14	12.622,80
00104	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	SOLIDOR	UND	500,00	0,36	180,00
00121	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL PLAST	UND	4000,00	1,38	5.520,00
00122	Estadiômetro pediátrico portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	MACROSUL	UND	20,00	69,17	1.383,40
00205	Glicerina 12% 500ml, solução enema	JP FARMA	UND	300,00	11,28	3.384,00
00232	Lugol 2% 1lt	RENYLAB	LT	10,00	74,52	745,20
00271	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	UND	10,00	380,88	3.808,80
00341	Tesoura tipo ponta romba	ABC	UND	5,00	25,19	125,95
00342	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl, codif	MEDLEVENSOHN	CX	8000,00	25,83	206.640,00
00344	Tubo hospitalar, látex natural, nº202 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	63,48	634,80
00345	Tubo hospitalar, látex natural, nº204 15mt	LEMGRUBER	UND	10,00	89,70	897,00
Total:						266.379,73

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B46C24D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº

2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90** neste ato representado pelo senhor **HISPE AKVES SOBRINHO**, inscrito no CPF: 284.442.644-15 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, item **8.1**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
001	R\$ 29.824,18	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 7.456,04

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 10.477.835/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador: A03780CF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, tipo maior desconto por item, pelo proponente **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.227.922/0001 - 64, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição com maior desconto sobre a base de preço da tabela do fabricante, para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos descontos oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição com maior desconto sobre a base de preço da tabela do fabricante, para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os DESCONTOS, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

Lote 1: Palio Weekend.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.

CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 29,5,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Palio Weekend Aquisição de peças para veículo Palio Weekend de placa OWC 2827	Diversos	29,50	35.261,00

Lote 2: Ford/Fiesta 1.6.

Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Ford/Fiesta 1.6 Aquisição de peças para veículo Ford Fiesta de placa NNV8670	Diversos	31,00	27.621,00

Lote 3: POP 100.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 3,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Pop 100 Aquisição de peças para veículo Pop 100 de placa NNW 8995	Diversos	3,00	4.738,00

Lote 4: FIAT DUCATO MODIFICAR.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Fiat Ducato Modificar Aquisição de peças para veículo Fiat Ducato Modificar de placa NNO7949	Diversos	23,00	53.695,00

Lote 5: FIAT MOBI LIKE.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Fiat Mobi Like Aquisição de peças para veículo Fiat Mobi Like	Diversos	26,00	60.145,00

Lote 6: Ambulância Semi - Samu.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Ambulância Semi - Samu Aquisição de peças para veículo Ambulância Semi – Samu de placa RGN5123	Diversos	31,00	155.451,00

Lote 8: FIAT/FIORINO/FURGÃO.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
Fiat Fiorino Furgão Aquisição de peças para veículo Fiat Fiorino Furgão de placa QGW 6840	Diversos	19,00	69.703,00

Lote 9: SAVEIRO TRENDLINE.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 29,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
SAVEIRO TRENDLINE Aquisição de peças para veículo SAVEIRO TRENDLINE de placa QGM 3438	Diversos	29,50	57.549,00

Lote 10: SPIN ACTIVE.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 28,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
SPIN ACTIVE Aquisição de peças para veículo SPIN ACTIVE de placa QGO 8324	Diversos	28,00	73.967,00

Lote 11: AMBULÂNCIA MONTANA.  
 Participação Licitante - Ampla participação  
 Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
 CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 25,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
AMBULÂNCIA MONTANA	Diversos	25,50	60.092,00

Aquisição de peças para veículo AMBULÂNCIA MONTANA de placa QGY8E12

Lote 12: FIAT MOBI LIKE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
FIAT MOBI LIKE	Diversos	26,00	60.145,00
Aquisição de peças para veículo FIAT MOBI LIKE de placa RGJ3828			

Lote 13: MICRO-ÔNIBUS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
MICRO-ÔNIBUS	Diversos	20,00	241.991,00
Aquisição de peças para veículo MICRO-ÔNIBUS de placa RCRI1A28			

Lote 14: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
ÔNIBUS VOLARE	Diversos	23,50	168.350,00
Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OWE 1568			

Lote 15: ÔNIBUS VW EOD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
ÔNIBUS VW EOD	Diversos	23,50	194.229,00
Aquisição de peças para veículo ÔNIBUS VW EOD de placa NOE 4470			

Lote 16: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
ÔNIBUS VOLARE	Diversos	23,50	155.828,00
Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OJX 6108			

Lote 17: L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS	Diversos	31,00	221.022,00
Aquisição de peças para veículo L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS de placa RGJ8J75			

Lote 21: CAMINHÃO BASCULANTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
CAMINHÃO BASCULANTE	Diversos	20,50	208.141,00
Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO BASCULANTE de placa OJZ 8470			

Lote 26: CAMINHÃO PIPA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
CAMINHÃO PIPA	Diversos	20,50	67.900,00
Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502			

Lote 27: F 4000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
CAMINHÃO PIPA Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502	Diversos	19,00	69.450,00

Lote 28: PRISMA JOY.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (RS)
PRISMA JOY Aquisição de peças para veículo PRISMA JOY de placa NNR 4480	Diversos	20,00	23.083,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 18/07/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS</b>
C.N.P.J. nº 19.227.922/0001 - 64
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F707E648

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 804/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 804/2022**

**Lucrécia/ RN, 15 de julho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.990,22 (um mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.990,22 (um mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 159,82
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 159,82</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche		
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 RS 1.030,40

Total da Ação:					RS	1.030,40
Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.190,22
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	600,00
Total da Ação:					RS	600,00
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf				
			1792 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	200,00
Total da Ação:					RS	200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	800,00
Valor total Suplementado:					RS	1.990,22
<b>Redução</b>						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
			1649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS	500,22
			1660 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	RS	400,00
			1661 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS	290,00
Total da Ação:					RS	1.190,22
Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.190,22
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS	600,00
Total da Ação:					RS	600,00
		2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas				
			2015 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS	200,00
Total da Ação:					RS	200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	800,00
Valor total Reduzido:					RS	1.990,22

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:3871BC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 012/2022 - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº PE 012/2022 - SRP**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 012/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1458 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6073 - BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UI/ML, 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	ELI LILLY	20	254,00	5.080,00
2	6074 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	MEDLEY	60	450,93	27.055,80
3	6075 - NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	NOVO NORDISK	20	234,89	4.697,80
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 36.833,60</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/07/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7742CA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13/07/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 012/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1458 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6073 - BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	ELI LILLY	20	254,00	5.080,00
2	6074 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	MEDLEY	60	450,93	27.055,80
3	6075 - NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	NOVO NORDISK	20	234,89	4.697,80
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 36.833,60</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/07/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C8D097B9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 012/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 012/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 012/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1458 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6073 - BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	ELI LILLY	20	254,00	5.080,00
2	6074 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	MEDLEY	60	450,93	27.055,80
3	6075 - NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	NOVO NORDISK	20	234,89	4.697,80
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 36.833,60</b>	

Olho-D'Água do Borges/RN, 18/07/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**699A6831

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022071801 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022071801  
Pregão Eletrônico nº PE 012/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 012/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1458 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/07/2022 à 17/07/2023; Data de Assinatura: 18/07/2022. Preços registrados:

**1458 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6073 - BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	ELI LILLY	20	254,00	5.080,00
2	6074 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	MEDLEY	60	450,93	27.055,80
3	6075 - NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	NOVO NORDISK	20	234,89	4.697,80
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 36.833,60</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**043FC2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO EXTRAORDINARIO 7 DE MAIO DE 2022**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 7, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021- Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB Calamidade				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**9853CDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.000/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.000/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

Data da Assinatura: 05/07/2022

Vigência: 05/07/2022 até 05/07/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva Santos

Fornecedor: <b>SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME</b>		
CNPJ: 09.363.802/0001-30	Telefone: (84) 3417-2469	E-mail: serido-r@bol.com.br
Endereço: Rua Joaquim Lima, 61, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000		
Representante: José Medeiros Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007819 - Compressor 12.000 BTUs. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R22.	UNIDADE	146	R\$ 800,00	R\$ 116.800,00
0002	0007822 - Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo Split. Modelo: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor – Ventilado.	UNIDADE	176	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
0003	0007823 - Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo Split. Modelo: 20+4uf 220v Características: Compressor - Ventilado.	UNIDADE	172	R\$ 22,00	R\$ 3.784,00
0004	0007824 - Hélice condensadora e evaporadora para ar condicionado tipo Split.	UNIDADE	156	R\$ 164,17	R\$ 25.610,52
0005	0007825 - Turbina condensadora e evaporadora para ar condicionado tipo Split. Características: 95mm x 640mm.				
0006	0007826 - Placa universal para ar condicionado tipo Split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm.	UNIDADE	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
0007	0007827 - Controle universal para ar condicionado tipo Split.	UNIDADE	79	R\$ 60,00	R\$ 4.740,00
0008	0007828 - Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo Split.	METRO	517	R\$ 10,00	R\$ 5.170,00
0009	0007829 - Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo Split.	UNIDADE	154	R\$ 30,00	R\$ 4.620,00
0010	0007830 - Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split. Modelo: 42mcb018515ls.	UNIDADE	154	R\$ 60,00	R\$ 9.240,00
0027	0007852 - Motor ventilador da evaporadora. BTUs: 9.000/12.000. Apresentação: Linha Space. Eletrônico. Para climatização quente/frio. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNIDADE	88	R\$ 200,00	R\$ 17.600,00
0029	0007854 - Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m.	UNIDADE	183	R\$ 7,00	R\$ 1.281,00
0033	0007855 - Motor ventilador da condensadora. BTUs: 18.000/24.000. Apresentação: Linha Space. Eletrônico. Para climatização quente/frio. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNIDADE	68	R\$ 357,50	R\$ 24.310,00
0034	0007856 - Motor ventilador da evaporadora. BTUs: 18.000/24.000. Apresentação: Linha Space. Eletrônico. Para climatização quente/frio. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNIDADE	69	R\$ 250,00	R\$ 17.250,00
0035	0005736 - COMPRESSOR ROTATIVO - AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	12	R\$ 877,75	R\$ 10.533,00
0036	0005782 - ROLAMENTO 620 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0037	0005783 - ROLAMENTO 620 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNIDADE	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
0038	0005778 - ROLAMENTO 620 - AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
0039	0005746 - PLACA ELETRÔNICA - AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0040	0005758 - MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA - AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0041	0005768 - MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0042	0005788 - CAPACITOR AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS.	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0043	0019483 - Compressor 7.500 BTUs. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-22.	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
0044	0005777 - ROLAMENTO 620 - AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS.	UNIDADE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
0045	0005784 - ROLAMENTO 620 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UNIDADE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 308.477,52					

VALOR TOTAL (R\$): 308.477,52

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador: BBA3237F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO/2022\*

Nº PROTOCOLO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
1040005	01/04/2022	R\$ 3.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	01/04/2022	10.858.461/0001-53	26/05/2022
18040015	18/04/2022	R\$ 2.058,00	PNEUS SHOP LTDA	18/04/2022	09.524.685/0001-40	30/06/2022
26040001	26/04/2022	R\$ 1.100,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	26/04/2022	03.954.830/0024-32	07/06/2022
28040013	28/04/2022	R\$ 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	28/04/2022	40.998.734/0001-26	10/06/2022
2050001	02/05/2022	R\$ 0,20	ALYSSON PAULINELY BARRETO DA SILVA	02/05/2022	047.195.794-18	10/06/2022
5050002	05/05/2022	R\$ 2.080,00	ALDECI JOS DOS SANTOS	05/05/2022	14.635.365/0001-05	14/06/2022
9050016	09/05/2022	R\$ 3.789,75	GROOPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	09/05/2022	24.797.019/0001-79	07/06/2022
9050019	09/05/2022	R\$ 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/05/2022	09.234.399/0001-40	22/06/2022
9050026	09/05/2022	R\$ 5.035,60	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	09/05/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
10050010	10/05/2022	R\$ 5.220,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	10/05/2022	29.093.744/0001-80	10/06/2022
10050011	10/05/2022	R\$ 3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	10/05/2022	913.803.324-00	15/06/2022
11050009	11/05/2022	R\$ 1.600,00	EMPRESA DE ACESSORIA	11/05/2022	34.834.634/0001-61	14/06/2022
12050004	12/05/2022	R\$ 1.875,28	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS	12/05/2022	13.104.788/0001-28	06/06/2022
12050006	12/05/2022	R\$ 1.878,07	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS	12/05/2022	13.104.788/0001-28	06/06/2022
12050010	12/05/2022	R\$ 400,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050011	12/05/2022	R\$ 240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050012	12/05/2022	R\$ 320,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050013	12/05/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050014	12/05/2022	R\$ 470,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
12050015	12/05/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	12/05/2022	23.615.127/0001-10	10/06/2022
13050001	13/05/2022	R\$ 5.703,70	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13/05/2022	40.351.078/0001-75	21/06/2022
13050002	13/05/2022	R\$ 300,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050003	13/05/2022	R\$ 570,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050004	13/05/2022	R\$ 330,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
13050005	13/05/2022	R\$ 590,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/05/2022	23.977.882/0001-45	01/06/2022
18050017	18/05/2022	R\$ 2.108,76	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS	18/05/2022	41.888.196/0001-80	06/06/2022
18050018	18/05/2022	R\$ 1.271,90	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS	18/05/2022	41.888.196/0001-80	06/06/2022
18050027	18/05/2022	R\$ 4.507,09	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	18/05/2022	09.110.560/0001-73	28/06/2022
19050020	19/05/2022	R\$ 2.026,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/05/2022	41.563.238/0001-02	30/05/2022
20050007	20/05/2022	R\$ 2.273,85	GROOPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	20/05/2022	24.797.019/0001-79	07/06/2022
23050002	23/05/2022	R\$ 1.510,00	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	23/05/2022	12.980.520/0001-97	20/06/2022
23050004	23/05/2022	R\$ 1.393,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050005	23/05/2022	R\$ 768,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022

23050006	23/05/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050007	23/05/2022	RS 100,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050008	23/05/2022	RS 1.884,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	10/06/2022
23050009	23/05/2022	RS 385,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050010	23/05/2022	RS 345,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050011	23/05/2022	RS 499,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050012	23/05/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050013	23/05/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
23050014	23/05/2022	RS 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	23/05/2022	23.977.882/0001-45	06/06/2022
24050002	24/05/2022	RS 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	24/05/2022	27.472.402/0001-45	02/06/2022
25050014	25/05/2022	RS 2.167,27	H & G INDUSTRIA E ALIMENTOS LTDA	25/05/2022	22.772.312/0001-56	06/06/2022
26050002	26/05/2022	RS 1.100,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
26050003	26/05/2022	RS 800,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
26050004	26/05/2022	RS 2.000,00	ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ	26/05/2022	28.703.230/0001-36	27/06/2022
26050015	26/05/2022	RS 600,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	26/05/2022	26.500.980/0001-85	24/06/2022
30050005	30/05/2022	RS 2.000,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	30/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
30050006	30/05/2022	RS 1.200,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	30/05/2022	18.257.609/0001-06	02/06/2022
30050007	30/05/2022	RS 480,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050008	30/05/2022	RS 720,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050009	30/05/2022	RS 240,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
30050010	30/05/2022	RS 180,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	30/05/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
31050006	31/05/2022	RS 19.256,00	MULTSERV DANTAS LTDA	31/05/2022	01.653.950/0001-55	10/06/2022
31050008	31/05/2022	RS 6.447,24	J A S DA PAZ	31/05/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
10600002	01/06/2022	RS 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	01/06/2022	057.223.494-53	10/06/2022
10600003	01/06/2022	RS 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	01/06/2022	897.819.294-72	10/06/2022
10600004	01/06/2022	RS 1.450,00	ASPEC	01/06/2022	02.288.268/0001-04	22/06/2022
10600009	01/06/2022	RS 637,70	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060010	01/06/2022	RS 495,00	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060011	01/06/2022	RS 508,70	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	01/06/2022	01.960.362/0001-97	27/06/2022
1060012	01/06/2022	RS 180,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
1060017	01/06/2022	RS 12.395,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060018	01/06/2022	RS 10.790,75	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060019	01/06/2022	RS 14.498,65	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060021	01/06/2022	RS 8.769,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060022	01/06/2022	RS 4.833,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060023	01/06/2022	RS 6.620,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060024	01/06/2022	RS 7.024,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060025	01/06/2022	RS 5.152,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
1060026	01/06/2022	RS 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
1060027	01/06/2022	RS 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
1060028	01/06/2022	RS 2.582,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	01/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022
2060001	02/06/2022	RS 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	02/06/2022	10.552.820/0001-40	10/06/2022
2060004	02/06/2022	RS 990,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	02/06/2022	03.954.830/0024-32	07/06/2022
2060007	02/06/2022	RS 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	02/06/2022	01.764.410/0001-71	02/06/2022
2060008	02/06/2022	RS 5.274,14	J A S DA PAZ	02/06/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
2060010	02/06/2022	RS 164,70	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	06/06/2022
2060010	02/06/2022	RS 1.564,65	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	06/06/2022
2060010	02/06/2022	RS 1.564,65	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	02/06/2022	25.202.951/0001-74	28/06/2022
2060011	02/06/2022	RS 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
2060012	02/06/2022	RS 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02/06/2022	15.230.289/0001-02	21/06/2022
2060013	02/06/2022	RS 96,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	02/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
3060002	03/06/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060003	03/06/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060004	03/06/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060005	03/06/2022	RS 72,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	03/06/2022	34.310.563/0001-06	06/06/2022
3060007	03/06/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
3060009	03/06/2022	RS 9.480,98	J A S DA PAZ	03/06/2022	35.965.583/0001-70	03/06/2022
6060002	06/06/2022	RS 12.369,00	J & T ENGENHARIA LTDA	06/06/2022	43.962.345/0001-39	10/06/2022
6060003	06/06/2022	RS 10.972,50	J & T ENGENHARIA LTDA	06/06/2022	43.962.345/0001-39	10/06/2022
6060004	06/06/2022	RS 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/06/2022	045.005.734-88	10/06/2022
6060005	06/06/2022	RS 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	06/06/2022	01.764.410/0001-71	13/06/2022
6060006	06/06/2022	RS 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	06/06/2022	01.764.410/0001-71	20/06/2022
6060014	06/06/2022	RS 9.876,42	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
6060015	06/06/2022	RS 3.810,00	AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	06/06/2022	46.201.105/0001-00	07/06/2022
6060015	06/06/2022	RS 3.810,00	AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	06/06/2022	46.201.105/0001-00	24/06/2022
6060020	06/06/2022	RS 1.997,91	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
6060021	06/06/2022	RS 3.371,05	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
6060022	06/06/2022	RS 672,00	ALDECI JOS DOS SANTOS	06/06/2022	14.635.365/0001-05	14/06/2022
6060021	06/06/2022	RS 4.905,83	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
6060027	06/06/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
6060028	06/06/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
6060029	06/06/2022	RS 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/06/2022	26.796.231/0001-47	10/06/2022
7060001	07/06/2022	RS 9.158,84	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060002	07/06/2022	RS 10.288,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060003	07/06/2022	RS 9.504,73	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060004	07/06/2022	RS 1.362,01	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060005	07/06/2022	RS 2.668,72	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	09/06/2022
7060006	07/06/2022	RS 1.369,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060007	07/06/2022	RS 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	07/06/2022	09.234.399/0001-40	22/06/2022
7060009	07/06/2022	RS 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	07/06/2022	791.571.574-72	10/06/2022
7060010	07/06/2022	RS 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	07/06/2022	18.257.609/0001-06	14/06/2022
7060011	07/06/2022	RS 72.597,72	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	07/06/2022	24.295.246/0001-04	29/06/2022
7060012	07/06/2022	RS 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	07/06/2022	40.829.697/0001-22	24/06/2022
7060013	07/06/2022	RS 1.384,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060015	07/06/2022	RS 2.478,51	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060016	07/06/2022	RS 378,00	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	07/06/2022	737.224.054-91	28/06/2022
7060018	07/06/2022	RS 1.332,71	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	10/06/2022
7060019	07/06/2022	RS 5.259,58	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060020	07/06/2022	RS 5.684,54	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022

7060021	07/06/2022	RS 342,15	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060022	07/06/2022	RS 3.773,98	J A S DA PAZ	07/06/2022	35.965.583/0001-70	10/06/2022
7060023	07/06/2022	RS 726,65	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060025	07/06/2022	RS 1.124,37	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	07/06/2022
7060026	07/06/2022	RS 3.180,41	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	07/06/2022
7060028	07/06/2022	RS 4.018,17	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	07/06/2022
7060029	07/06/2022	RS 927,27	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
7060030	07/06/2022	RS 4.305,28	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060031	07/06/2022	RS 7.741,60	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060032	07/06/2022	RS 5.314,33	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060033	07/06/2022	RS 7.850,40	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060034	07/06/2022	RS 2.354,45	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060035	07/06/2022	RS 4.740,00	NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP	07/06/2022	09.110.560/0001-73	07/06/2022
7060036	07/06/2022	RS 13.123,94	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	07/06/2022
7060037	07/06/2022	RS 2.426,25	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	07/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
7060038	07/06/2022	RS 322,99	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060039	07/06/2022	RS 206,82	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060040	07/06/2022	RS 347,85	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060041	07/06/2022	RS 4.044,63	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	28/06/2022
7060043	07/06/2022	RS 73,06	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060045	07/06/2022	RS 380,30	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
7060046	07/06/2022	RS 1.406,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/06/2022	41.563.238/0001-02	08/06/2022
8060001	08/06/2022	RS 4.291,52	J A S DA PAZ	08/06/2022	35.965.583/0001-70	10/06/2022
8060004	08/06/2022	RS 1.636,21	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	08/06/2022	40.777.690/0001-04	08/06/2022
8060009	08/06/2022	RS 2.759,50	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
8060010	08/06/2022	RS 51.300,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
8060011	08/06/2022	RS 98.746,80	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	09/06/2022
8060012	08/06/2022	RS 28.694,40	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	08/06/2022	25.202.951/0001-74	10/06/2022
9060001	09/06/2022	RS 1.710,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	09/06/2022	26.500.980/0001-85	24/06/2022
9060002	09/06/2022	RS 6.783,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	09/06/2022	27.390.769/0001-10	14/06/2022
9060003	09/06/2022	RS 5.242,38	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	09/06/2022	09.337.018/0001-58	10/06/2022
9060005	09/06/2022	RS 1.381,80	ELIZAIAINE RAISSA MATAIS DE OLIVEIRA	09/06/2022	098.474.174-74	13/06/2022
9060006	09/06/2022	RS 10.300,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	09/06/2022	27.472.402/0001-45	09/06/2022
10060004	10/06/2022	RS 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	10/06/2022	29.093.744/0001-80	10/06/2022
10060005	10/06/2022	RS 790,00	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	10/06/2022	06.538.203/0001-12	24/06/2022
10060006	10/06/2022	RS 152,50	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	10/06/2022	06.538.203/0001-12	24/06/2022
10060008	10/06/2022	RS 8.749,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060009	10/06/2022	RS 8.451,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060010	10/06/2022	RS 7.174,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060011	10/06/2022	RS 6.732,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060012	10/06/2022	RS 5.639,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060013	10/06/2022	RS 5.002,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060014	10/06/2022	RS 3.050,10	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060015	10/06/2022	RS 2.004,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060016	10/06/2022	RS 8.137,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060017	10/06/2022	RS 5.636,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060018	10/06/2022	RS 4.900,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
10060019	10/06/2022	RS 14.470,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	10/06/2022
16060001	16/06/2022	RS 1.406,80	IRILENE DA SILVA MATIAS	16/06/2022	34.310.563/0001-06	30/06/2022
16060002	16/06/2022	RS 5.356,15	H & G INDUSTRIA E ALIMENTOS LTDA	16/06/2022	22.772.312/0001-56	27/06/2022
20060010	20/06/2022	RS 569,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	20/06/2022	026.287.434-26	20/06/2022
20060011	20/06/2022	RS 462,80	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	20/06/2022	026.287.434-26	20/06/2022
20060012	20/06/2022	RS 3.846,80	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	20/06/2022	34.675.602/0001-60	27/06/2022
21060005	21/06/2022	RS 690,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060006	21/06/2022	RS 450,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060007	21/06/2022	RS 900,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060009	21/06/2022	RS 8.520,00	PNEU'S SHOP LTDA	21/06/2022	09.524.685/0001-40	27/06/2022
21060010	21/06/2022	RS 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060011	21/06/2022	RS 590,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	21/06/2022
21060030	21/06/2022	RS 11.050,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM	21/06/2022	30.659.659/0001-15	21/06/2022
21060031	21/06/2022	RS 9.834,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022
21060032	21/06/2022	RS 8.706,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/06/2022	41.563.238/0001-02	22/06/2022
22060003	22/06/2022	RS 11.172,00	J & T ENGENHARIA LTDA	22/06/2022	43.962.345/0001-39	23/06/2022
22060004	22/06/2022	RS 12.169,50	J & T ENGENHARIA LTDA	22/06/2022	43.962.345/0001-39	23/06/2022
22060006	22/06/2022	RS 10.170,00	A.L DE SOUZA JUNIOR - ME	22/06/2022	08.867.678/0001-88	28/06/2022
24060001	24/06/2022	RS 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	24/06/2022	27.472.402/0001-45	28/06/2022
26060002	26/06/2022	RS 1.985,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/06/2022	34.310.563/0001-06	30/06/2022
27060036	27/06/2022	RS 6.890,15	H & G INDUSTRIA E ALIMENTOS LTDA	27/06/2022	22.772.312/0001-56	27/06/2022
29060001	29/06/2022	RS 3.045,53	IRILENE DA SILVA MATIAS	29/06/2022	34.310.563/0001-06	29/06/2022
29060002	29/06/2022	RS 3.984,86	IRILENE DA SILVA MATIAS	29/06/2022	34.310.563/0001-06	29/06/2022
30060006	30/06/2022	RS 6.238,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060007	30/06/2022	RS 4.270,90	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060008	30/06/2022	RS 11.905,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060009	30/06/2022	RS 5.327,05	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060010	30/06/2022	RS 3.460,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060015	30/06/2022	RS 4.832,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060016	30/06/2022	RS 7.521,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060017	30/06/2022	RS 11.137,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060018	30/06/2022	RS 4.831,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060019	30/06/2022	RS 7.530,55	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060020	30/06/2022	RS 3.366,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022
30060021	30/06/2022	RS 4.951,70	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/06/2022	28.091.295/0001-78	30/06/2022

\* Republicada por incorreção matéria veiculada na edição 2822 no dia 14/07/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI Nº 475.2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal Nº 475/2022

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal; II - Estrutura e organização dos orçamentos;  
III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;  
IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária; VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;  
VIII - Metas e riscos fiscais; IX - Disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir

de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.
- f) Utilização de pelo menos 3% (Três Por Cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal conterá:

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes – 3; e
- b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- b) Juros e Encargos da Dívida - 2;
- c) Outras despesas correntes - 3;
- d) Investimentos - 4;
- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União – 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- d) transferências a consórcios públicos – 71;
- e) aplicações diretas – 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

**Art. 10** - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** - O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

**Art. 14** - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19** - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município; III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

ainda:

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão,

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de

cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 32** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2024, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- b) redução do número de estagiários contratados;
- c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- d) exoneração dos servidores não estáveis;
- e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 36** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;
- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 13 de Julho de 2023.

### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 3º	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023			
R\$ 1			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	350.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	350.000,00
<b>Total:</b>	<b>350.000,00</b>		<b>350.000,00</b>
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	480.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	480.000,00
<b>Total:</b>	<b>480.000,00</b>		<b>480.000,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
R\$ 1						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	23.121.437,51	0,019%	19.071.123,24	0,016%	-4.050.314,27	-17,518%
Receitas Primárias (I)	22.873.387,51	0,019%	19.003.430,09	0,016%	-3.869.957,42	-16,919%
Despesa Total	23.121.437,51	0,019%	17.146.295,87	0,014%	-5.975.141,64	-25,842%
Despesas primárias (II)	23.945.000,00	0,020%	16.989.237,18	0,014%	-6.955.762,82	-29,049%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 1.071.612,49	-0,001%	2.014.192,91	0,002%	3.085.805,40	-287,959%
Resultado Nominal	- 823.562,49	-0,001%	1.986.692,91	0,002%	2.810.255,40	-341,232%
Dívida Pública Consolidada	2.078.215,00	0,002%	2.043.659,17	0,002%	-34.555,83	-1,663%
Dívida Pública Líquida	2.010.250,20	0,002%	- 705.018,53	-0,001%	-2.715.268,73	-135,071%
VARIAVEIS					2021	
PIB (crescimento % anual)					4,60	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					10,60	
Projeção do PIB do Estado					121.350.000.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023			
R\$ 1			
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023		
Aumento Permanente da Receita	0,00		
(-) Transferências Constitucionais	0,00		
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00		
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00		
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00		
Novas DOCC	0,00		
Novas DOCC geradas por PPP	0,00		
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>0,00</b>		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			

Metas Anuais PPP												
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023												
RS 1												
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total												
Receitas Primárias (I)												
Despesas Total												
Despesas Primárias (II)												
Resultado Primário (III) = (I - II)												
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = IV - V)												
Nota Explicativa:												
O município não possui PPP.												

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Metas Anuais														
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023														
RS 1														
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO														
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025					
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	30.005.300,00		28.906.840,08	0,023	153,716	30.842.299,87	28.791.858,85	0,025	158,450	31.896.886,76	28.686.257,48	0,026	161,503	
Receitas Primárias (I)	29.155.245,12	28.087.904,74	0,023	149,361	29.975.036,14	27.982.252,08	0,024	153,995	31.007.652,45	27.886.530,39	0,025	157,001		
Despesas Total	30.005.300,00	28.906.840,08	0,023	153,716	33.665.976,51	31.427.813,35	0,027	172,956	32.521.751,09	29.248.225,15	0,026	164,667		
Despesas Primárias (II)	29.764.299,00	28.674.661,85	0,023	152,481	33.388.417,49	31.168.706,86	0,027	171,531	32.280.680,59	29.031.419,97	0,026	163,446		
Resultado Primário (III) = (I - II)	-609.053,88	-586.757,11	0,000	-3,120	-3.413.381,35	-3.186.454,78	0,003	-17,536	-1.273.028,14	-1.144.889,58	0,001	-6,446		
Resultado Nominal	-593.430,68	-571.705,86	0,000	-3,040	-3.479.030,33	-3.247.767,33	0,003	-17,873	-1.300.028,14	-1.169.171,85	0,001	-6,582		
Dívida Pública Consolidada	1.726.486,95	1.663.282,23	0,001	8,845	1.727.004,90	1.612.191,10	0,001	8,872	1.802.315,31	1.620.900,54	0,001	9,126		
Dívida Consolidada Líquida	233.360,65	224.817,58	0,000	1,195	-198.320,10	-185.135,49	0,000	-1,019	-83.876,69	-75.433,96	0,000	-0,425		

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,20	3,80
Receita Corrente Líquida	19.520.000,00	19.465.000,00	19.750.000,00
Projeção do PIB do Estado	128.900.000.000,00	123.125.000.000,00	123.258.962.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ												
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores												
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023												
RS 1												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	17.856.080,32	19.071.123,24	6,80%	29.994.420,00	57,28%	30.005.300,00	0,04%	30.842.299,87	2,79%	31.896.886,76	3,42%	
Receitas Primárias (I)	17.801.360,37	19.003.430,09	6,75%	29.144.365,12	53,36%	29.155.245,12	0,04%	29.975.036,14	2,81%	31.007.652,45	3,44%	
Despesa Total	16.740.101,46	17.146.295,87	2,43%	30.526.300,00	78,03%	30.005.300,00	-1,71%	33.665.976,51	12,20%	32.521.751,09	-3,40%	
Despesas primárias (II)	16.607.115,39	16.989.237,18	2,30%	30.325.300,00	78,50%	29.764.299,00	-1,85%	33.388.417,49	12,18%	32.280.680,59	-3,32%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.194.244,98	2.014.192,91	68,66%	-1.180.934,88	-158,63%	-609.053,88	-48,43%	-3.413.381,35	460,44%	-1.273.028,14	-62,70%	
Resultado Nominal	1.214.501,18	1.986.692,91	63,58%	-1.130.934,88	-156,93%	-593.430,68	-47,53%	-3.479.060,33	486,26%	-1.300.028,14	-62,63%	
Dívida Pública Consolidada	2.040.831,33	2.043.659,17	0,14%	172.000,00	-91,58%	1.726.486,95	903,77%	1.727.004,90	0,03%	1.802.315,31	4,36%	
Dívida Pública Líquida	1.051.308,42	-705.018,53	-167,06%	-1.361.520,00	93,12%	233.360,65	-117,14%	-198.320,10	-184,98%	-83.876,69	-57,71%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	21.103.594,22	20.379.402,29	-3,43%	29.994.420,00	47,18%	28.906.840,08	-3,63%	28.791.858,85	-0,40%	28.686.257,48	-0,37%	
Receitas Primárias (I)	21.038.922,26	20.307.065,39	-3,48%	29.144.365,12	43,52%	28.087.904,74	-3,62%	27.982.252,08	-0,38%	27.886.530,39	-0,34%	
Despesa Total	19.784.650,50	18.322.531,77	-7,39%	30.526.300,00	66,61%	28.906.840,08	-5,31%	31.427.813,35	8,72%	29.248.225,15	-6,94%	
Despesas primárias (II)	19.627.478,04	18.154.698,85	-7,50%	30.325.300,00	67,04%	28.674.661,85	-5,44%	31.168.706,86	8,70%	29.031.419,97	-6,86%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.411.444,23	2.152.366,54	52,49%	-1.180.934,88	-154,87%	-586.757,11	-50,31%	-3.186.454,79	443,06%	-1.144.889,57	-64,07%	
Resultado Nominal	1.435.384,45	2.122.980,04	47,90%	-1.130.934,88	-153,27%	-571.705,86	-49,45%	-3.247.767,33	468,08%	-1.169.171,85	-64,00%	
Dívida Pública Consolidada	2.412.000,59	2.183.854,19	-9,46%	172.000,00	-92,12%	1.663.282,23	867,02%	1.612.191,10	-3,07%	1.620.900,54	0,54%	
Dívida Pública Líquida	1.242.511,56	-753.382,80	-160,63%	-1.361.520,00	80,72%	224.817,58	-116,51%	-185.135,49	-182,35%	-75.433,96	-59,25%	

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB (crescimento % anual) -	4,10	4,60	0,50	1,30	2,00	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52	10,60	6,86	3,80	3,20	3,80
Projeção do PIB do Estado	86.124.320.000,00	121.350.000.000,00	122.150.000.000,00	128.900.000.000,00	123.125.000.000,00	123.258.962.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ												
Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos												
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023												
RS 1												
RECEITAS REALIZADAS	2021 (c)				2020 (b)				2019 (a)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				48.000,00				0,00			

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	48.000,00	0,00
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (f)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (d)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	48.000,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	48.000,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - IIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Evolução do Patrimônio Líquido						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
RS 1						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	19.196.070,92	42,37%	13.482.295,59	22,61%	10.995.531,73	
<b>TOTAL</b>	<b>19.196.070,92</b>	<b>42,37%</b>	<b>13.482.295,59</b>	<b>22,61%</b>	<b>10.995.531,73</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
RS 1					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)</b>	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023				
RS 1				
<b>RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Para cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
RS 1						
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS				2019	2020	2021
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR						
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				0,00	0,00	0,00
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva				0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário				0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS				0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
RS 1						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Demonstrativo da Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
RS 1						
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado		
	2019	2020	2021	2023	2024	
<b>1000000000 - Receitas Correntes</b>	<b>16.603.196,30</b>	<b>18.815.389,07</b>	<b>20.465.238,35</b>	<b>28.202.827,99</b>	<b>29.036.223,18</b>	
<b>1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>110.610,23</b>	<b>414.302,49</b>	<b>411.683,61</b>	<b>1.072.996,63</b>	<b>1.250.799,83</b>	
1110000000 - Impostos	110.610,23	385.931,63	391.264,62	960.064,73	1.135.579,61	
1112000000 - Impostos sobre o Patrimônio	30.813,09	27.517,83	59.221,95	306.217,33	460.053,35	
1112500000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.013,09	20.897,50	41.916,31	282.023,00	435.102,06	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.666,47	19.574,96	36.314,85	277.200,00	429.941,45	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.666,47	19.574,96	36.314,85	150.000,00	293.837,45	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	47.700,00	51.039,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	79.500,00	85.065,00	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.346,62	1.322,54	5.601,46	583,00	623,81	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	212,00	226,84	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	371,00	396,97	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.346,62	1.322,54	5.601,46	0,00	0,00	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.180,00	3.402,60	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	2.120,00	2.268,40	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	1.060,00	1.134,20	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.060,00	1.134,20	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	530,00	567,10	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	530,00	567,10	
1112530000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	800,00	6.620,33	17.305,64	24.194,33	24.951,29	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	800,00	6.620,33	17.305,64	22.057,37	22.664,72	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	6.620,33	17.305,64	18.733,21	19.107,87	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	2.077,60	2.223,03	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	1.246,56	1.333,82	
1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	178,08	190,55	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	296,80	317,58	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	712,32	762,18	
1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	474,88	508,13	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	178,08	190,55	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	296,80	317,58	
1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	0,00	474,88	508,13	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Demonstrativo da Receita						

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	296,80	317,58
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	178,08	190,55
1113000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	236.596,14	247.946,45	367.531,40	379.095,53
1113030000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	236.596,14	247.946,45	367.531,40	379.095,53
1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	236.596,14	247.946,45	367.531,40	379.095,53
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	236.596,14	247.946,45	283.261,40	288.926,63
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	23.320,00	24.952,40
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	60.950,00	65.216,50
1114000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	79.797,14	121.817,66	84.096,22	286.316,00	296.430,73
1114510000 - Impostos sobre Serviços	79.797,14	121.817,66	84.096,22	286.316,00	296.430,73
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	79.797,14	121.817,66	84.096,22	283.348,00	293.254,96
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.797,14	121.817,66	84.096,22	198.548,00	202.518,96
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	53.000,00	56.710,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	31.800,00	34.026,00
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	712,32	762,18
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	296,80	317,58
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	178,08	190,55
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	296,80	317,58
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	178,08	190,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	712,32	762,18
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	593,60	635,15
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	148,40	158,79
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	356,16	381,09
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	89,04	95,27
1120000000 - Taxas	0,00	28.370,86	20.418,99	110.069,18	112.270,57
1121000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	14.431,89	0,00	17.278,38	17.623,95
1121980100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	14.431,89	0,00	17.278,38	17.623,95
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	14.431,89	0,00	17.278,38	17.623,95
1122000000 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	13.938,97	20.418,99	92.790,80	94.646,62
1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	13.938,97	20.418,99	92.790,80	94.646,62
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.938,97	20.418,99	92.790,80	94.646,62
1130000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.862,72	2.949,65
1131000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.862,72	2.949,65
1131530000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	2.862,72	2.949,65
1131530100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	2.269,12	2.314,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.269,12	2.314,50
1131530200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131530300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	356,16	381,09
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	356,16	381,09
1131530400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	237,44	254,06
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	237,44	254,06
<b>1200000000 - Contribuições</b>	<b>47.126,92</b>	<b>50.139,85</b>	<b>57.419,33</b>	<b>63.290,51</b>	<b>64.556,32</b>
1210000000 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
1219000000 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
1219990000 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
1240000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.126,92	50.139,85	57.419,33	62.155,95	63.999,07
1241000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.126,92	50.139,85	57.419,33	62.155,95	63.999,07
1241500000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	47.126,92	50.139,85	57.419,33	62.155,95	63.999,07
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.126,92	50.139,85	57.419,33	62.155,95	63.999,07
<b>1300000000 - Receita Patrimonial</b>	<b>6.151,12</b>	<b>6.719,95</b>	<b>67.693,15</b>	<b>83.487,56</b>	<b>85.365,06</b>
1320000000 - Valores Mobiliários	6.151,12	6.719,95	67.693,15	83.487,56	85.365,06
1321000000 - Juros e Correções Monetárias	6.151,12	6.719,95	67.693,15	83.487,56	85.365,06
1321010000 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.151,12	6.719,95	67.693,15	83.487,56	85.365,06
1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.151,12	6.719,95	67.693,15	83.487,56	85.365,06
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.296,91	467,03	4.258,11	9.828,00	10.232,32
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296,91	467,03	4.258,11	5.672,80	5.786,26
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	4.155,20	4.446,06
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	100,06	2.938,17	35.451,72	38.376,20	39.143,72
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,06	2.938,17	35.451,72	38.376,20	39.143,72
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.950,27	448,24	852,97	3.039,00	3.099,78
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.950,27	448,24	852,97	3.039,00	3.099,78
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.388,59	2.082,36	13.054,99	14.131,92	14.414,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.388,59	2.082,36	13.054,99	14.131,92	14.414,56
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	0,00	0,00	11.248,57	13.574,20	13.845,68
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	11.248,57	13.574,20	13.845,68
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.415,29	784,15	2.826,79	4.538,24	4.629,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.415,29	784,15	2.826,79	4.538,24	4.629,00
<b>1600000000 - Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.134,56</b>	<b>1.157,25</b>
1610000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25

161100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Demonstrativo da Receita</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
<b>RS 1</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Demonstrativo da Execução da Receita</b>			<b>Projetado</b>	
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
1611010000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.134,56	1.157,25
<b>1700000000 - Transferências Correntes</b>	<b>16.435.934,16</b>	<b>18.269.033,56</b>	<b>19.754.622,57</b>	<b>26.748.748,33</b>	<b>27.396.510,91</b>
1710000000 - Transferências da União e de suas Entidades	12.630.235,64	14.279.920,75	15.172.526,70	20.593.454,36	21.130.742,65
1711000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.518.745,87	9.127.646,96	12.134.565,44	14.248.335,63	14.620.826,55
1711510000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.517.591,18	9.126.370,34	12.132.962,82	14.241.178,83	14.613.452,41
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.758.789,21	8.373.971,31	11.207.769,41	12.572.000,00	12.887.040,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00	1.361.040,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.758.789,21	8.373.971,31	11.207.769,41	9.500.000,00	9.690.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.836.000,00
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	386.541,43	375.798,91	491.249,43	770.273,48	797.603,95
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	159.000,00	170.130,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	79.500,00	85.065,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	386.541,43	375.798,91	491.249,43	531.773,48	542.408,95
1711513100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	372.260,54	376.600,12	433.943,98	898.905,35	928.808,46
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	372.260,54	376.600,12	433.943,98	660.405,35	673.613,46
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	79.500,00	85.065,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	159.000,00	170.130,00
1711520000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.154,69	1.276,62	1.602,62	7.156,80	7.374,14
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.154,69	1.276,62	1.602,62	7.156,80	7.374,14
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	890,40	952,73
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	593,60	635,15
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.154,69	1.276,62	1.602,62	5.672,80	5.786,26
1712000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.153,74	152.080,40	256.839,98	341.719,31	348.553,69
1712520000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	31.153,74	152.080,40	256.839,98	341.719,31	348.553,69
1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	31.153,74	15.610,43	40.731,08	107.783,20	109.938,86
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.153,74	15.610,43	40.731,08	107.783,20	109.938,86
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	136.469,97	216.108,90	233.936,11	238.614,83
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	136.469,97	216.108,90	233.936,11	238.614,83
1713000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.813.214,42	2.533.599,65	2.489.235,34	3.269.472,96	3.362.259,42
1713500000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	1.039.632,29	2.300.902,14	0,00	2.263.033,94	2.342.691,62
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	1.039.632,29	2.300.902,14	0,00	650.000,00	663.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.039.632,29	2.300.902,14	0,00	650.000,00	663.000,00
1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	101.300,00	103.326,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Demonstrativo da Receita</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
<b>RS 1</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Demonstrativo da Execução da Receita</b>			<b>Projetado</b>	
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	101.300,00	103.326,00
1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	20.260,00	20.665,20
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	20.260,00	20.665,20
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	172.311,30	175.757,53
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	172.311,30	175.757,53
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi	0,00	0,00	0,00	331.222,64	337.847,09
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	331.222,64	337.847,09
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri	0,00	0,00	0,00	987.940,00	1.042.095,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	300.000,00	306.000,00
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	687.940,00	736.095,80
1713510000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede	359.218,20	232.697,51	467.539,95	826.439,02	842.967,80
1713511100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	0,00	0,00	0,00	67.486,06	68.835,78
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	67.486,06	68.835,78
1713512100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	101.300,00	103.326,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	101.300,00	103.326,00
1713513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	10.130,00	10.332,60
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.130,00	10.332,60
1713514100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	9.724,80	9.919,30
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	9.724,80	9.919,30
1713515100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	131.690,00	134.323,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	131.690,00	134.323,80
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	359.218,20	232.697,51	467.539,95	506.108,16	516.230,32
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.218,20	232.697,51	467.539,95	506.108,16	516.230,32
1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	414.363,93	0,00	2.021.695,39	180.000,00	183.600,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	414.363,93	0,00	2.021.695,39	180.000,00	183.600,00

de Saúde					
1714000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	173.143,22	156.852,33	169.673,02	419.333,87	427.720,55
1714500000 - Transferências do Salário-Educação	85.687,94	60.153,93	54.502,53	161.067,00	164.288,34
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	85.687,94	60.153,93	54.502,53	161.067,00	164.288,34
15500000 - Transferência do Salário-Educação	85.687,94	60.153,93	54.502,53	161.067,00	164.288,34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
1714520000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	76.602,00	88.640,20	52.741,60	174.196,83	177.680,77
1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	76.602,00	88.640,20	52.741,60	174.196,83	177.680,77
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.602,00	88.640,20	52.741,60	106.123,23	108.245,69
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
1714520102 - Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	0,00	0,00	11.345,60	11.572,51
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	11.345,60	11.572,51
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	17.018,40	17.358,77
1714520105 - Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.672,80	5.786,26
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	5.672,80	5.786,26
1714530000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	10.853,28	0,00	10.032,15	27.351,00	27.898,02
1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	10.853,28	0,00	10.032,15	27.351,00	27.898,02
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.853,28	0,00	10.032,15	27.351,00	27.898,02
1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	0,00	8.058,20	52.396,74	56.719,04	57.853,42
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	8.058,20	52.396,74	56.719,04	57.853,42
1715000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	0,00	0,00	0,00	124.662,90	129.170,16
1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	53.693,80	55.801,18
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	20.670,00	22.116,90
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	33.023,80	33.684,28
1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	48.176,60	50.120,63
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	28.566,60	29.137,93
1541070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	19.610,00	20.982,70
1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	22.792,50	23.248,35
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	22.792,50	23.248,35
1716000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	107.649,19	241.379,91	100.315,80	356.597,45	364.153,40
1716500000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	107.649,19	241.379,91	100.315,80	356.597,45	364.153,40
1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	107.649,19	241.379,91	100.315,80	356.597,45	364.153,40
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.649,19	241.379,91	100.315,80	348.117,45	355.079,80
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	8.480,00	9.073,60
1717000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	303.828,47	0,00	788.707,86	804.482,02
1717500000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	303.828,47	0,00	363.754,36	371.029,45
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	303.828,47	0,00	363.754,36	371.029,45
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	303.828,47	0,00	363.754,36	371.029,45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
RS 1					
ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
1717520000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	424.953,50	433.452,57
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	424.953,50	433.452,57
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	424.953,50	433.452,57
1718080000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	5.065,00	5.166,30
1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	5.065,00	5.166,30
15500001 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	5.065,00	5.166,30
1719000000 - Outras Transferências de Recursos da União	986.329,20	1.764.533,03	21.897,12	1.039.559,38	1.061.410,56
1719500100 - Outras Transferências de Recursos da União - Principal	986.329,20	1.074.711,42	21.897,12	180.000,00	183.600,00
17077071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	986.329,20	1.074.711,42	21.897,12	180.000,00	183.600,00
1719510000 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	12.480,16	12.729,76
1719510100 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	12.480,16	12.729,76
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	12.480,16	12.729,76
1719990000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	689.821,61	0,00	847.079,22	865.080,80
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	689.821,61	0,00	847.079,22	865.080,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	689.821,61	0,00	825.879,22	842.396,80
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	21.200,00	22.684,00
1720000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.709.403,35	1.794.828,90	2.129.247,13	3.093.948,37	3.143.195,75
1721000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.677.235,66	1.657.163,11	1.975.387,02	2.445.480,40	2.533.758,41
1721500000 - Cota-Parte do ICMS	1.608.107,82	1.592.784,94	1.908.074,77	2.120.800,00	2.199.256,00
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.608.107,82	1.592.784,94	1.908.074,77	2.120.800,00	2.199.256,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.608.107,82	1.592.784,94	1.908.074,77	1.400.000,00	1.428.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	232.829,00	249.127,03
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	487.971,00	522.128,97
1721510000 - Cota-Parte do IPVA	59.039,89	55.318,32	60.745,98	276.330,00	285.036,60
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal	59.039,89	55.318,32	60.745,98	276.330,00	285.036,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.039,89	55.318,32	60.745,98	212.730,00	216.984,60
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	23.850,00	25.519,50
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	39.750,00	42.532,50
1721520000 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.434,29	1.844,44	1.965,98	14.313,60	14.748,27

1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.434,29	1.844,44	1.965,98	14.313,60	14.748,27
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.434,29	1.844,44	1.965,98	11.345,60	11.572,51
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	1.780,80	1.905,46
1721530000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.653,66	7.215,41	4.600,29	34.036,80	34.717,54
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.653,66	7.215,41	4.600,29	34.036,80	34.717,54
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.653,66	7.215,41	4.600,29	34.036,80	34.717,54
1722000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.167,69	25.457,72	21.450,99	314.371,38	320.658,81
1722503100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	32.167,69	25.457,72	21.450,99	314.371,38	320.658,81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita****Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

ESPECIFICAÇÃO	RS 1				
	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.167,69	25.457,72	21.450,99	314.371,38	320.658,81
1724000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	14.471,53	0,00	90.764,80	92.580,10
1724510000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	14.471,53	0,00	90.764,80	92.580,10
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	14.471,53	0,00	90.764,80	92.580,10
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	14.471,53	0,00	90.764,80	92.580,10
1729000000 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	97.736,54	132.409,12	243.331,79	196.198,43
1729510000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
1729990000 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	97.736,54	132.409,12	143.331,79	146.198,43
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	97.736,54	132.409,12	143.331,79	146.198,43
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	97.736,54	132.409,12	143.331,79	146.198,43
1750000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	3.050.000,00	3.111.000,00
1751000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	3.050.000,00	3.111.000,00
1751500000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	3.050.000,00	3.111.000,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	1.850.000,00	1.887.000,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.224.000,00
1790000000 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	552,64	11.345,60	11.572,51
1791000000 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	552,64	11.345,60	11.572,51
1791010100 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	0,00	0,00	552,64	11.345,60	11.572,51
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	552,64	11.345,60	11.572,51
<b>1900000000 - Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.373,87</b>	<b>75.193,22</b>	<b>173.819,69</b>	<b>233.170,40</b>	<b>237.833,81</b>
1920000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.373,87	75.193,22	173.819,69	233.170,40	237.833,81
1921000000 - Indenizações	0,00	37.596,61	0,00	45.012,01	45.912,25
1921990000 - Outras Indenizações	0,00	37.596,61	0,00	45.012,01	45.912,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	37.596,61	0,00	45.012,01	45.912,25
1922000000 - Restituições	3.373,87	37.596,61	173.819,69	188.158,39	191.921,56
1922990000 - Outras Restituições	3.373,87	37.596,61	173.819,69	188.158,39	191.921,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.373,87	37.596,61	173.819,69	188.158,39	191.921,56
<b>2000000000 - Receitas de Capital</b>	<b>344.945,36</b>	<b>1.045.728,76</b>	<b>1.241.916,39</b>	<b>4.202.864,53</b>	<b>4.254.477,06</b>
<b>2100000000 - Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>709.100,00</b>	<b>723.282,00</b>
2110000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	709.100,00	723.282,00
2119000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	709.100,00	723.282,00
2119990000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	709.100,00	723.282,00
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	709.100,00	723.282,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	709.100,00	723.282,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita****Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

ESPECIFICAÇÃO	RS 1				
	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2019	2020	2021	2023	2024
<b>2200000000 - Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.467,32</b>	<b>58.616,67</b>
2210000000 - Alienação de Bens Móveis	0,00	48.000,00	0,00	57.467,32	58.616,67
2213000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.000,00	0,00	57.467,32	58.616,67
2213010000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.000,00	0,00	57.467,32	58.616,67
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	48.000,00	0,00	57.467,32	58.616,67
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	48.000,00	0,00	57.467,32	58.616,67
<b>2400000000 - Transferências de Capital</b>	<b>344.945,36</b>	<b>997.728,76</b>	<b>1.241.916,39</b>	<b>3.291.073,53</b>	<b>3.324.450,24</b>
2410000000 - Transferências da União e de suas Entidades	344.945,36	997.728,76	1.091.916,39	3.062.905,76	3.089.948,91
2413000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.511,98	0,00	0,00	299.410,00	311.758,20
2413500000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.511,98	0,00	0,00	299.410,00	311.758,20
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	20.511,98	0,00	0,00	299.410,00	311.758,20
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	126.140,00	134.969,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.511,98	0,00	0,00	172.210,00	175.654,20
16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	1.060,00	1.134,20
2414000000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	324.433,38	47.828,47	0,00	1.080.000,00	1.197.825,03
2414010100 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	324.433,38	0,00	0,00	150.000,00	236.725,03
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	324.433,38	0,00	0,00	100.000,00	185.725,03
2414500000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	380.000,00	387.600,00
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	380.000,00	387.600,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	160.000,00	163.200,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	220.000,00	224.400,00
2414510000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	47.828,47	0,00	550.000,00	573.500,00
2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	47.828,47	0,00	550.000,00	573.500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	214.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	47.828,47	0,00	300.000,00	306.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00
2418080000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	824.000,00	703.680,00

2418081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	824.000,00	703.680,00
17063110 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	0,00	0,00	0,00	318.000,00	340.260,00
16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	0,00	0,00	0,00	106.000,00	113.420,00
2419000000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	949.900,29	1.091.916,39	859.495,76	876.685,68
2419990000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	949.900,29	1.091.916,39	859.495,76	876.685,68
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	949.900,29	1.091.916,39	859.495,76	876.685,68
17063110 - Transferência Especial da União	0,00	949.900,29	1.091.916,39	859.495,76	876.685,68
2420000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	228.167,77	234.501,33

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

## Demonstrativo da Receita

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado		RS 1
	2019	2020	2021	2023	2024	
	2422000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	197.777,77	
2422990000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	197.777,77	203.503,53	
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	150.000,00	197.777,77	203.503,53	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	22.260,00	23.818,20	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	150.000,00	162.373,77	165.621,25	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	13.144,00	14.064,08	
2429000000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	30.390,00	30.997,80	
2429990000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	30.390,00	30.997,80	
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	30.390,00	30.997,80	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	30.390,00	30.997,80	
<b>2900000000 - Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.223,68</b>	<b>148.128,15</b>	
2900000000 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	145.223,68	148.128,15	
2999000000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	145.223,68	148.128,15	
2999990000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	145.223,68	148.128,15	
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	145.223,68	148.128,15	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	145.223,68	148.128,15	
<b>9000000000 - Dedução da Receita</b>	<b>-2.085.704,40</b>	<b>-2.005.037,51</b>	<b>-2.636.031,50</b>	<b>-2.400.392,52</b>	<b>-2.448.400,37</b>	
9517000000 - Dedução - Fundeb - Transferências Correntes	-2.085.704,40	-2.005.037,51	-2.636.031,50	-2.400.392,52	-2.448.400,37	
9517110000 - Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-1.751.988,17	-1.675.048,03	-2.241.874,28	-2.005.427,69	-2.045.536,25	
9517115100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.751.757,28	-1.674.794,24	-2.241.553,79	-2.005.123,84	-2.045.226,32	
9517115111 (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB	-1.751.757,28	-1.674.794,24	-2.241.553,79	-2.005.123,84	-2.045.226,32	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.751.757,28	-1.674.794,24	-2.241.553,79	-2.005.123,84	-2.045.226,32	
9517115200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-230,89	-253,79	-320,49	-303,85	-309,93	
9517115201 (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB	-230,89	-253,79	-320,49	-303,85	-309,93	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-230,89	-253,79	-320,49	-303,85	-309,93	
9517210000 - Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-333.716,23	-329.989,48	-394.157,22	-394.964,83	-402.864,12	
9517215000 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-321.621,33	-318.556,82	-381.614,72	-381.387,67	-389.015,42	
9517215001 (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB	-321.621,33	-318.556,82	-381.614,72	-381.387,67	-389.015,42	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-321.621,33	-318.556,82	-381.614,72	-381.387,67	-389.015,42	
9517215100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-11.808,05	-11.063,72	-12.149,27	-13.151,49	-13.414,52	
9517215101 (-) Cota Parte do IPVA - Principal	-11.808,05	-11.063,72	-12.149,27	-13.151,49	-13.414,52	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-11.808,05	-11.063,72	-12.149,27	-13.151,49	-13.414,52	
9517215200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-286,85	-368,94	-393,23	-425,67	-434,18	
9517215201 (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-286,85	-368,94	-393,23	-425,67	-434,18	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-286,85	-368,94	-393,23	-425,67	-434,18	
<b>Total:</b>	<b>14.862.437,26</b>	<b>17.856.080,32</b>	<b>19.071.123,24</b>	<b>30.005.300,00</b>	<b>30.842.299,87</b>	
<b>Receita Corrente Líquida:</b>	<b>14.517.491,90</b>	<b>16.810.351,56</b>	<b>17.829.206,85</b>	<b>25.802.435,47</b>	<b>26.587.822,81</b>	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

## Demonstrativo da Receita

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

	RS 1					
--	------	--	--	--	--	--

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

## Memória de Cálculo da Receita

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

	RS 1						
--	------	--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>1000000000 - Receitas Correntes</b>	<b>16.603.196,30</b>	<b>18.815.389,07</b>	<b>20.465.238,35</b>	<b>26.403.736,22</b>	<b>28.202.827,99</b>	<b>29.036.223,18</b>	<b>30.026.955,84</b>
<b>1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>110.610,23</b>	<b>414.302,49</b>	<b>411.683,61</b>	<b>807.998,96</b>	<b>1.072.996,63</b>	<b>1.250.799,83</b>	<b>1.303.638,36</b>
1110000000 - Impostos	110.610,23	385.931,63	391.264,62	700.718,96	960.064,73	1.135.579,61	1.185.496,34
1112000000 - Impostos sobre o Patrimônio	30.813,09	27.517,83	59.221,95	292.218,96	306.217,33	460.053,35	481.116,69
1112500000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.013,09	20.897,50	41.916,31	284.379,00	282.023,00	435.102,06	455.161,83
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.666,47	19.574,96	36.314,85	284.379,00	277.200,00	429.941,45	449.536,75
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.346,62	1.322,54	5.601,46	0,00	583,00	623,81	679,96
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	3.402,60	3.708,84
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	1.134,20	1.236,28
1112530000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	800,00	6.620,33	17.305,64	7.839,96	24.194,33	24.951,29	25.954,86
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	800,00	6.620,33	17.305,64	7.839,96	22.057,37	22.664,72	23.462,53
1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31	1.384,63
1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	474,88	508,13	553,85
1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	474,88	508,13	553,85
1113000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	236.596,14	247.946,45	212.500,00	367.531,40	379.095,53	394.433,90
1113030000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	236.596,14	247.946,45	212.500,00	367.531,40	379.095,53	394.433,90
1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	236.596,14	247.946,45	212.500,00	367.531,40	379.095,53	394.433,90
1114000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	79.797,14	121.817,66	84.096,22	196.000,00	286.316,00	296.430,73	309.945,75

1114510000 - Impostos sobre Serviços	79.797,14	121.817,66	84.096,22	196.000,00	286.316,00	296.430,73	309.945,75
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	79.797,14	121.817,66	84.096,22	196.000,00	283.348,00	293.254,96	306.484,17
1114512000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31	1.384,63
1114513000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,20	1.270,31	1.384,63
1114514000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	593,60	635,15	692,32
1120000000 - Taxas	0,00	28.370,86	20.418,99	105.040,00	110.069,18	112.270,57	115.077,34
1121000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	14.431,89	0,00	13.440,00	17.278,38	17.623,95	18.064,55
1121980100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	14.431,89	0,00	13.440,00	17.278,38	17.623,95	18.064,55
1122000000 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	13.938,97	20.418,99	91.600,00	92.790,80	94.646,62	97.012,79
1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00	13.938,97	20.418,99	91.600,00	92.790,80	94.646,62	97.012,79
1130000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.862,72	2.949,65	3.064,68
1131000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.862,72	2.949,65	3.064,68
1131530000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.862,72	2.949,65	3.064,68
1131530100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.269,12	2.314,50	2.372,36
1131530200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131530300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	356,16	381,09	415,39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Memória de Cálculo da Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1131530400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	237,44	254,06	276,93
<b>1200000000 - Contribuições</b>	<b>47.126,92</b>	<b>50.139,85</b>	<b>57.419,33</b>	<b>46.120,00</b>	<b>63.290,51</b>	<b>64.556,32</b>	<b>66.170,23</b>
1210000000 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1219000000 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1219990000 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1240000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.126,92	50.139,85	57.419,33	45.000,00	62.155,95	63.399,07	64.984,05
1241000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.126,92	50.139,85	57.419,33	45.000,00	62.155,95	63.399,07	64.984,05
1241500000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.126,92	50.139,85	57.419,33	45.000,00	62.155,95	63.399,07	64.984,05
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	47.126,92	50.139,85	57.419,33	45.000,00	62.155,95	63.399,07	64.984,05
<b>1300000000 - Receita Patrimonial</b>	<b>6.151,12</b>	<b>6.719,95</b>	<b>67.693,15</b>	<b>46.640,00</b>	<b>83.487,56</b>	<b>85.365,06</b>	<b>87.788,17</b>
1320000000 - Valores Mobiliários	6.151,12	6.719,95	67.693,15	46.640,00	83.487,56	85.365,06	87.788,17
1321000000 - Juros e Correções Monetárias	6.151,12	6.719,95	67.693,15	46.640,00	83.487,56	85.365,06	87.788,17
1321010000 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.151,12	6.719,95	67.693,15	46.640,00	83.487,56	85.365,06	87.788,17
1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.151,12	6.719,95	67.693,15	46.640,00	83.487,56	85.365,06	87.788,17
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.296,91	467,03	4.258,11	5.600,00	9.828,00	10.232,32	10.777,13
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	100,06	2.938,17	35.451,72	13.440,00	38.376,20	39.143,72	40.122,31
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.950,27	448,24	852,97	3.000,00	3.039,00	3.099,78	3.177,27
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.388,59	2.082,36	13.054,99	6.720,00	14.131,92	14.414,56	14.774,92
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	0,00	0,00	11.248,57	13.400,00	13.574,20	13.845,68	14.191,82
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.415,29	784,15	2.826,79	4.480,00	4.538,24	4.629,00	4.744,72
<b>1600000000 - Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.120,00</b>	<b>1.134,56</b>	<b>1.157,25</b>	<b>1.186,18</b>
1610000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1611000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1611010000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.134,56	1.157,25	1.186,18
<b>1700000000 - Transferências Correntes</b>	<b>16.435.934,16</b>	<b>18.269.033,56</b>	<b>19.754.622,57</b>	<b>25.415.857,26</b>	<b>26.748.748,33</b>	<b>27.396.510,91</b>	<b>28.324.393,24</b>
1710000000 - Transferências da União e de suas Entidades	12.630.235,64	14.279.920,75	15.172.526,70	18.789.920,26	20.593.454,36	21.130.742,65	21.833.469,33
1711000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.518.745,87	9.127.646,96	12.134.565,44	13.478.360,26	14.248.335,63	14.620.826,55	15.108.093,38
1711510000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.517.591,18	9.126.370,34	12.132.962,82	13.472.760,26	14.241.178,83	14.613.452,41	15.100.431,67
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.758.789,21	8.373.971,31	11.207.769,41	12.370.830,00	12.572.000,00	12.887.040,00	13.297.683,60
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	386.541,43	375.798,91	491.249,43	450.000,00	770.273,48	797.603,95	834.131,72
1711513100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	372.260,54	376.600,12	433.943,98	651.930,26	898.905,35	928.808,46	968.616,35
1711520000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.154,69	1.276,62	1.602,62	5.600,00	7.156,80	7.374,14	7.661,71
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.154,69	1.276,62	1.602,62	5.600,00	7.156,80	7.374,14	7.661,71
1712000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.153,74	152.080,40	256.839,98	197.140,00	341.719,31	348.553,69	357.267,53
1712520000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	31.153,74	152.080,40	256.839,98	197.140,00	341.719,31	348.553,69	357.267,53
1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	31.153,74	15.610,43	40.731,08	106.400,00	107.783,20	109.938,86	112.687,33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Memória de Cálculo da Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	136.469,97	216.108,90	90.740,00	233.936,11	238.614,83	244.580,20
1713000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.813.214,42	2.533.599,65	2.489.235,34	3.098.750,00	3.269.472,96	3.369.259,42	3.501.337,13
1713500000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	1.039.632,29	2.300.902,14	0,00	2.418.030,00	2.263.033,94	2.342.691,62	2.449.105,14
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	1.039.632,29	2.300.902,14	0,00	1.100.000,00	650.000,00	663.000,00	679.575,00
1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.300,00	103.326,00	105.909,15
1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.260,00	20.665,20	21.181,83
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	170.100,00	172.311,30	175.757,53	180.151,47
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi	0,00	0,00	0,00	326.972,00	331.222,64	337.847,09	346.293,27
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri	0,00	0,00	0,00	700.958,00	987.940,00	1.042.095,80	1.115.994,42
1713510000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede	359.218,20	232.697,51	467.539,95	582.220,00	826.439,02	842.967,80	864.041,99

171351100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	0,00	0,00	0,00	66.620,00	67.486,06	68.835,78	70.556,67
171351200 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.300,00	103.326,00	105.909,15
171351300 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.130,00	10.332,60	10.590,92
171351400 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.724,80	9.919,30	10.167,28
171351500 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	130.000,00	131.690,00	134.323,80	137.681,89
171351900 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	359.218,20	232.697,51	467.539,95	266.000,00	506.108,16	516.230,32	529.136,08
1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	414.363,93	0,00	2.021.695,39	98.500,00	180.000,00	183.600,00	188.190,00
1714000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	173.143,22	156.852,33	169.673,02	376.900,00	419.333,87	427.720,55	438.413,57
1714500000 - Transferências do Salário-Educação	85.687,94	60.153,93	54.502,53	159.000,00	161.067,00	164.288,34	168.395,55
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	85.687,94	60.153,93	54.502,53	159.000,00	161.067,00	164.288,34	168.395,55
1714520000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.602,00	88.640,20	52.741,60	156.900,00	174.196,83	177.680,77	182.122,79
1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	76.602,00	88.640,20	52.741,60	156.900,00	174.196,83	177.680,77	182.122,79
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	0,00	0,00	0,00	16.800,00	17.018,40	17.358,77	17.792,74
1714520102 - Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	0,00	0,00	11.200,00	11.345,60	11.572,51	11.861,82
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	16.800,00	17.018,40	17.358,77	17.792,74
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	0,00	0,00	0,00	16.800,00	17.018,40	17.358,77	17.792,74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Memória de Cálculo da Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

ESPECIFICAÇÃO	RS 1						
	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1714520105 - Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.672,80	5.786,26	5.930,92
1714530000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.853,28	0,00	10.032,15	27.000,00	27.351,00	27.898,02	28.595,47
1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	10.853,28	0,00	10.032,15	27.000,00	27.351,00	27.898,02	28.595,47
1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	8.058,20	52.396,74	34.000,00	56.719,04	57.853,42	59.299,76
1715000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	0,00	0,00	0,00	83.300,00	124.662,90	129.170,16	135.200,89
1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	32.600,00	53.693,80	55.801,18	58.633,81
1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	28.200,00	48.176,60	50.120,63	52.737,52
1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.792,50	23.248,35	23.829,56
1716000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.649,19	241.379,91	100.315,80	343.650,00	356.597,45	364.153,40	373.847,02
1716500000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.649,19	241.379,91	100.315,80	343.650,00	356.597,45	364.153,40	373.847,02
1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	107.649,19	241.379,91	100.315,80	343.650,00	356.597,45	364.153,40	373.847,02
1717000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	303.828,47	0,00	569.500,00	788.707,86	804.482,02	824.594,07
1717500000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	303.828,47	0,00	150.000,00	363.754,36	371.029,45	380.305,19
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	303.828,47	0,00	150.000,00	363.754,36	371.029,45	380.305,19
1717520000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	419.500,00	424.953,50	433.452,57	444.288,88
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	419.500,00	424.953,50	433.452,57	444.288,88
1718080000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.065,00	5.166,30	5.295,46
1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.065,00	5.166,30	5.295,46
1719000000 - Outras Transferências de Recursos da União	986.329,20	1.764.533,03	21.897,12	637.320,00	1.039.559,38	1.061.410,56	1.089.420,28
1719500100 - Outras Transferências de Recursos da União - Principal	986.329,20	1.074.711,42	21.897,12	205.000,00	180.000,00	183.600,00	188.190,00
1719510000 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	12.320,00	12.480,16	12.729,76	13.048,00
1719510100 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	12.320,00	12.480,16	12.729,76	13.048,00
1719990000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	689.821,61	0,00	420.000,00	847.079,22	865.080,80	888.182,28
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	689.821,61	0,00	420.000,00	847.079,22	865.080,80	888.182,28
1720000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.709.403,35	1.794.828,90	2.129.247,13	4.206.137,00	3.093.948,37	3.143.195,75	3.290.287,09
1721000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.677.235,66	1.657.163,11	1.975.387,02	3.254.800,00	2.445.480,40	2.533.758,41	2.651.863,82
1721500000 - Cota-Parte do ICMS	1.608.107,82	1.592.784,94	1.908.074,77	3.000.000,00	2.120.800,00	2.199.256,00	2.304.369,04
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.608.107,82	1.592.784,94	1.908.074,77	3.000.000,00	2.120.800,00	2.199.256,00	2.304.369,04
1721510000 - Cota-Parte do IPVA	59.039,89	55.318,32	60.745,98	210.000,00	276.330,00	285.036,60	296.585,90
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal	59.039,89	55.318,32	60.745,98	210.000,00	276.330,00	285.036,60	296.585,90
1721520000 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.434,29	1.844,44	1.965,98	11.200,00	14.313,60	14.748,27	15.323,40
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.434,29	1.844,44	1.965,98	11.200,00	14.313,60	14.748,27	15.323,40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

**Memória de Cálculo da Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023**

ESPECIFICAÇÃO	RS 1						
	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1721530000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.653,66	7.215,41	4.600,29	33.600,00	34.036,80	34.717,54	35.585,48
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.653,66	7.215,41	4.600,29	33.600,00	34.036,80	34.717,54	35.585,48
1722000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.167,69	25.457,72	21.450,99	310.337,00	314.371,38	320.658,81	328.675,28
1722503100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	32.167,69	25.457,72	21.450,99	310.337,00	314.371,38	320.658,81	328.675,28
1724000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	14.471,53	0,00	89.600,00	90.764,80	92.580,10	94.894,60
1724510000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	14.471,53	0,00	89.600,00	90.764,80	92.580,10	94.894,60
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	14.471,53	0,00	89.600,00	90.764,80	92.580,10	94.894,60
1729000000 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	97.736,54	132.409,12	551.400,00	243.331,79	196.198,43	214.853,39
1729510000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	450.000,00	100.000,00	50.000,00	65.000,00
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	450.000,00	100.000,00	50.000,00	65.000,00
1729990000 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	97.736,54	132.409,12	101.400,00	143.331,79	146.198,43	149.853,39
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	97.736,54	132.409,12	101.400,00	143.331,79	146.198,43	149.853,39
1750000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	2.408.600,00	3.050.000,00	3.111.000,00	3.188.775,00
1751000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	2.408.600,00	3.050.000,00	3.111.000,00	3.188.775,00
1751500000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	2.408.600,00	3.050.000,00	3.111.000,00	3.188.775,00

1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis	2.096.295,17	2.194.283,91	2.452.296,10	2.408.600,00	3.050.000,00	3.111.000,00	3.188.775,00
1790000000 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	552,64	11.200,00	11.345,60	11.572,51	11.861,82
1791000000 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	552,64	11.200,00	11.345,60	11.572,51	11.861,82
1791010100 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	0,00	0,00	552,64	11.200,00	11.345,60	11.572,51	11.861,82
<b>1900000000 - Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.373,87</b>	<b>75.193,22</b>	<b>173.819,69</b>	<b>86.000,00</b>	<b>233.170,40</b>	<b>237.833,81</b>	<b>243.779,66</b>
1920000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.373,87	75.193,22	173.819,69	86.000,00	233.170,40	237.833,81	243.779,66
1921000000 - Indenizações	0,00	37.596,61	0,00	30.000,00	45.012,01	45.912,25	47.060,06
1921990000 - Outras Indenizações	0,00	37.596,61	0,00	30.000,00	45.012,01	45.912,25	47.060,06
1922000000 - Restituições	3.373,87	37.596,61	173.819,69	56.000,00	188.158,39	191.921,56	196.719,60
1922990000 - Outras Restituições	3.373,87	37.596,61	173.819,69	56.000,00	188.158,39	191.921,56	196.719,60
<b>2000000000 - Receitas de Capital</b>	<b>344.945,36</b>	<b>1.045.728,76</b>	<b>1.241.916,39</b>	<b>6.710.209,78</b>	<b>4.202.864,53</b>	<b>4.254.477,06</b>	<b>4.379.541,30</b>
<b>2100000000 - Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>709.100,00</b>	<b>723.282,00</b>	<b>741.364,05</b>
2110000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	700.000,00	709.100,00	723.282,00	741.364,05
2119000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	700.000,00	709.100,00	723.282,00	741.364,05
2119990000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	700.000,00	709.100,00	723.282,00	741.364,05
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	700.000,00	709.100,00	723.282,00	741.364,05
<b>2200000000 - Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.400,00</b>	<b>57.467,32</b>	<b>58.616,67</b>	<b>60.082,09</b>
2210000000 - Alienação de Bens Móveis	0,00	48.000,00	0,00	22.400,00	57.467,32	58.616,67	60.082,09
2213000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.000,00	0,00	22.400,00	57.467,32	58.616,67	60.082,09
2213010000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.000,00	0,00	22.400,00	57.467,32	58.616,67	60.082,09

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO CRUZ							
Memória de Cálculo da Receita							
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023							
R\$ 1							
ESPECIFICAÇÃO	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021		2022	2023	2024
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	48.000,00	0,00	22.400,00	57.467,32	58.616,67	60.082,09
<b>2400000000 - Transferências de Capital</b>	<b>344.945,36</b>	<b>997.728,76</b>	<b>1.241.916,39</b>	<b>5.844.449,78</b>	<b>3.291.073,53</b>	<b>3.324.450,24</b>	<b>3.426.263,81</b>
2410000000 - Transferências da União e de suas Entidades	344.945,36	997.728,76	1.091.916,39	5.152.109,74	3.062.905,76	3.089.948,91	3.183.437,60
2413000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.511,98	0,00	0,00	170.000,00	299.410,00	311.758,20	328.398,92
2413500000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.511,98	0,00	0,00	170.000,00	299.410,00	311.758,20	328.398,92
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	20.511,98	0,00	0,00	170.000,00	299.410,00	311.758,20	328.398,92
2414000000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	324.433,38	47.828,47	0,00	4.258.109,74	1.080.000,00	1.197.825,03	1.201.924,66
2414010100 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	324.433,38	0,00	0,00	1.980.000,00	150.000,00	236.725,03	199.409,66
2414500000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.428.109,74	380.000,00	387.600,00	397.290,00
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.428.109,74	380.000,00	387.600,00	397.290,00
2414510000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	47.828,47	0,00	850.000,00	550.000,00	573.500,00	605.225,00
2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	47.828,47	0,00	850.000,00	550.000,00	573.500,00	605.225,00
2418080000 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	719.000,00	824.000,00	703.680,00	754.511,20
2418081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	719.000,00	824.000,00	703.680,00	754.511,20
2419000000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	949.900,29	1.091.916,39	5.000,00	859.495,76	876.685,68	898.602,82
2419990000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	949.900,29	1.091.916,39	5.000,00	859.495,76	876.685,68	898.602,82
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	949.900,29	1.091.916,39	5.000,00	859.495,76	876.685,68	898.602,82
2420000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	692.340,04	228.167,77	234.501,33	242.826,21
2422000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	53.400,00	197.777,77	203.503,53	211.053,47
2422990000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	53.400,00	197.777,77	203.503,53	211.053,47
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	150.000,00	53.400,00	197.777,77	203.503,53	211.053,47
2429000000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	638.940,04	30.390,00	30.997,80	31.772,74
2429990000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	638.940,04	30.390,00	30.997,80	31.772,74
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	638.940,04	30.390,00	30.997,80	31.772,74
<b>2900000000 - Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.360,00</b>	<b>145.223,68</b>	<b>148.128,15</b>	<b>151.831,35</b>
2900000000 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	143.360,00	145.223,68	148.128,15	151.831,35
2999000000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	143.360,00	145.223,68	148.128,15	151.831,35
2999990000 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	143.360,00	145.223,68	148.128,15	151.831,35
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	143.360,00	145.223,68	148.128,15	151.831,35
<b>9000000000 - Dedução da Receita</b>	<b>-2.085.704,40</b>	<b>-2.005.037,51</b>	<b>-2.636.031,50</b>	<b>-3.119.526,00</b>	<b>-2.400.392,52</b>	<b>-2.448.400,37</b>	<b>-2.509.610,38</b>
9517000000 - Dedução - Fundeb - Transferências Correntes	-2.085.704,40	-2.005.037,51	-2.636.031,50	-3.119.526,00	-2.400.392,52	-2.448.400,37	-2.509.610,38
9517110000 - Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-1.751.988,17	-1.675.048,03	-2.241.874,28	-2.475.286,00	-2.005.427,69	-2.045.536,25	-2.096.674,66
9517115100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.751.757,28	-1.674.794,24	-2.241.553,79	-2.474.166,00	-2.005.123,84	-2.045.226,32	-2.096.356,98
9517115111 - (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB	-1.751.757,28	-1.674.794,24	-2.241.553,79	-2.474.166,00	-2.005.123,84	-2.045.226,32	-2.096.356,98
9517115200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-230,89	-253,79	-320,49	-1.120,00	-303,85	-309,93	-317,68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO CRUZ							
Memória de Cálculo da Receita							
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023							
R\$ 1							
ESPECIFICAÇÃO	Executado			Exercício Atual	Projetado		
	2019	2020	2021		2022	2023	2024
9517115201 - (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB	-230,89	-253,79	-320,49	-1.120,00	-303,85	-309,93	-317,68
9517210000 - Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-333.716,23	-329.989,48	-394.157,22	-644.240,00	-394.964,83	-402.864,12	-412.935,72
9517215000 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-321.621,33	-318.556,82	-381.614,72	-600.000,00	-381.387,67	-389.015,42	-398.740,81
9517215001 - (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB	-321.621,33	-318.556,82	-381.614,72	-600.000,00	-381.387,67	-389.015,42	-398.740,81
9517215100 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-11.808,05	-11.063,72	-12.149,27	-42.000,00	-13.151,49	-13.414,52	-13.749,88
9517215101 - (-) Cota Parte do IPVA - Principal	-11.808,05	-11.063,72	-12.149,27	-42.000,00	-13.151,49	-13.414,52	-13.749,88
9517215200 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-286,85	-368,94	-393,23	-2.240,00	-425,67	-434,18	-445,03
9517215201 - (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-286,85	-368,94	-393,23	-2.240,00	-425,67	-434,18	-445,03
<b>Total:</b>	<b>14.862.437,26</b>	<b>17.856.080,32</b>	<b>19.071.123,24</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>30.005.300,00</b>	<b>30.842.299,87</b>	<b>31.896.886,76</b>

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Prioridades e Metas							
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023							
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta			
				Física	Financeira		

<b>Programa:</b>		<b>0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA</b>			
<b>Ações</b>					
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	R\$ (mil)	1	212.000,00	
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>212.000,00</b>
<b>Programa:0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL</b>					
<b>Ações</b>					
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL Compra de equipamentos, material permanente	Compra de equipamentos, material permanente	R\$ (mil)	1	55.120,00	
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	1	90.100,00	
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ (mil)	1	450.000,00	
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articulação institucional	R\$ (mil)	1	30.000,00	
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	1	58.300,00	
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM	R\$ (mil)	1	150.000,00	
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$	1	30.000,00	
<b>Total de Registros: 7</b>					<b>863.520,00</b>
<b>Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>					
<b>Ações</b>					
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização e manutenção do setor de patrimônio	R\$ (mil)	1	22.260,00	
Modernização e manutenção do setor de patrimônio					
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	R\$ (mil)	1	15.900,00	
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	R\$ (mil)	1	53.000,00	
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	1	63.600,00	
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	R\$ (mil)	1	450.000,00	
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal	R\$ (mil)	1	37.100,00	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ (mil)	1	53.000,00	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD:	- Serviços administrativos	R\$ (mil)	1	800.000,00	
Serviços administrativos					
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado	R\$ (mil)	1	26.500,00	
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP	R\$ (mil)	1	297.300,00	

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	R\$ (mil)	1	53.000,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículo	R\$ (mil)	1	21.200,00
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	55.000,00
Manutenção da frota de veículos					
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de Equipamento e Material Pemanente	R\$ (mil)	1	40.280,00
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO		Modernização e manutenção do setor tributário	R\$ (mil)	1	26.500,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção de veículos	R\$ (mil)	1	80.000,00
Manutenção de veículos					
2049 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS		Locação de máquinas	R\$ (mil)	1	33.920,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículos	R\$ (mil)	1	47.700,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	15.900,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de Equipamentos	R\$ (mil)	1	42.400,00
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU		Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	1	265.000,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE		Atividades artesanais	R\$ (mil)	1	21.200,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Execução das tividades da secretaria municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	500.000,00
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	21.200,00
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	15.900,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	37.100,00
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	33.920,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da Frota de veículos	R\$ (mil)	1	41.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	60.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	47.700,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL		Ampliação do centro de reabilitação municipal	R\$ (mil)	1	53.000,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS		Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	R\$ (mil)	1	25.000,00
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)		Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	R\$ (mil)	1	40.000,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO		Acessuas - trabalho	R\$ (mil)	1	21.200,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS		Subvenção a entidades sociais	R\$ (mil)	1	21.200,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS		Centro de referencia da assistência social - CRAS - casa das familias	R\$ (mil)	1	212.000,00
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Manutenção do conselho municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	21.200,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	33.920,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	R\$ (mil)	1	79.500,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO		Manutenção das ações da sub-secretaria de trabalho e habitação	R\$ (mil)	1	31.800,00
2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Capacitação dos profissionais da educação básica	R\$ (mil)	1	21.200,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL		Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	1	37.100,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	1	900.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	47.700,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED		Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	R\$ (mil)	1	15.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículo	R\$ (mil)	1	26.500,00
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME		Despesa com energia elétrica	R\$ (mil)	1	63.600,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	42.400,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE		Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	R\$ (mil)	1	45.000,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de material permanente	R\$ (mil)	1	60.000,00

2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	5.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	5.000,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	50.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	30.000,00
<b>Total de Registros: 54</b>				<b>5.164.900,00</b>
<b>Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL</b>				
<b>Ações</b>				
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	1	9.228,80
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	RS (mil)	1	120.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	1	20.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	1	20.000,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	90.100,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	1	121.900,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	1	10.600,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO A CAPRINO/OVINOCULTURA	UNIDADE	1	18.550,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	1	19.631,20
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	1	21.200,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1	450.000,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta Física	Financeira
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	1	31.800,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	10.000,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES		CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	1	29.680,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES		APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	1	26.500,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	1	55.120,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	1	26.500,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	RS (mil)	1	300.000,00
<b>Total de Registros: 18</b>					<b>1.380.810,00</b>
<b>Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ações</b>					
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		Construção e/ou recuperação de barragens e açudes	RS (mil)	1	50.000,00
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		Perfuração, manutenção e instalação de poços artesianos	RS (mil)	1	10.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE		Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte	RS (mil)	1	23.320,00
<b>Total de Registros: 3</b>					<b>83.320,00</b>
<b>Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Ações</b>					
1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	UNIDADE	1	50.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS		CONSTRUCÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	100.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME		OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	UNIDADE	1	20.000,00
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL		CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	35.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	31.800,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	1	424.000,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	1	127.200,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	1	19.080,00
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	1	230.000,00
<b>Total de Registros: 9</b>					<b>1.037.080,00</b>

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta Física	Financeira
<b>Programa: 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA</b>					
<b>Ações</b>					
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES		Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	RS (mil)	1	53.000,00
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		Implantação e manutenção do programa esporte para todos	RS (mil)	1	15.900,00
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS		REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	RS (mil)	1	80.000,00
<b>Total de Registros: 3</b>					<b>148.900,00</b>
<b>Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL</b>					
<b>Ações</b>					
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		Estímulo a participação da população na cultura e arte	RS (mil)	1	55.000,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	RS (mil)	1	68.900,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	RS (mil)	1	74.200,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	RS (mil)	1	26.500,00
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	RS (mil)	1	21.200,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de maretal permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	RS (mil)	1	21.200,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e a arte	RS (mil)	1	47.700,00
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL		Manutenção das atividade administrativas do Fundo Municipal	RS (mil)	1	55.120,00
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL		Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	RS (mil)	1	40.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO		Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais	RS (mil)	1	650.000,00
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL		Implantação e manutenção de coral municipal	RS (mil)	1	15.900,00
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO		Implantação e manutenção do teatro municipal	RS (mil)	1	47.700,00
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	RS (mil)	1	58.300,00

2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	10.000,00
<b>Total de Registros: 14</b>				<b>1.191.720,00</b>
<b>Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>				
<b>Ações</b>				
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	1	20.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche	RS (mil)	1	237.740,00
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantill	RS (mil)	1	450.000,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil pré- escola	RS (mil)	1	212.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	RS (mil)	1	159.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil pré - escola	RS (mil)	1	150.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL )		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL )	UNIDADE	1	106.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	RS (mil)	1	800.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	RS (mil)	1	450.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	26.500,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	55.120,00
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	UNIDADE	1	19.080,00
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	UNIDADE	1	15.900,00
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	UNIDADE	1	15.900,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1	29.680,00
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	95.400,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	100.000,00
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	30.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	RS (mil)	1	200.000,00
<b>Total de Registros: 19</b>				<b>3.172.320,00</b>	
<b>Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR</b>					
<b>Ações</b>					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS		Melhoria habitacional da população mais carente	RS (mil)	1	40.000,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	RS (mil)	1	63.600,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	RS (mil)	1	200.000,00
<b>Total de Registros: 3</b>				<b>303.600,00</b>	
<b>Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					
<b>Ações</b>					
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	RS (mil)	1	50.000,00
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	RS (mil)	1	63.600,00

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	RS (mil)	1	800.000,00
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS		Limpeza e drenagem de canais	RS (mil)	1	37.100,00
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		Limpeza e conservação de praças e vias públicas	RS (mil)	1	795.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Manutenção e readequação do cemitério público	RS (mil)	1	19.080,00
<b>Total de Registros: 6</b>				<b>1.764.780,00</b>	
<b>Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO</b>					
<b>Ações</b>					
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	RS (mil)	1	15.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	RS (mil)	1	50.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	RS (mil)	1	37.100,00
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	RS (mil)	1	320.000,00
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO		Manutenção do consórcio público aterro sanitário	RS (mil)	1	68.900,00
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	RS (mil)	1	115.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	RS (mil)	1	225.000,00
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1	100.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	RS (mil)	1	1.700.000,00
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de material Permanente	RS (mil)	1	63.600,00
<b>Total de Registros: 10</b>				<b>2.694.600,00</b>	
<b>Programa: 0018 - SAÚDE PARA TODOS</b>					
<b>Ações</b>					
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Contrução e reformas de unidades de saúde	RS (mil)	1	40.000,00
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL		Execução de outros convênios estadual e federal	RS (mil)	1	50.000,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO		Readequação e reforma do hospital municipal	RS (mil)	1	100.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE		Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	RS (mil)	1	40.000,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR		Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitar	RS (mil)	1	84.800,00

2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	R\$ (mil)	1	115.000,00
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL VICENTE DO REGO FILHO	Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	R\$ (mil)	1	105.000,00
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1	60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	R\$ (mil)	1	212.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN		Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	R\$ (mil)	1	127.200,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS		Realização de exames especializados destinados a população em geral	R\$ (mil)	1	20.000,00
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	R\$ (mil)	1	730.000,00
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	R\$ (mil)	1	270.000,00
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	R\$ (mil)	1	150.000,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		Manutenção do programa de endemias - ACE	R\$ (mil)	1	85.000,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	UNIDADE	1	210.000,00
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1	265.000,00
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	1	280.000,00
2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE		APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	1	60.000,00
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	1	100.700,00
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	1	108.120,00
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA		MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1	159.000,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	R\$ (milhão)	1	190.800,00
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ (mil)	1	630.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	1	40.000,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	1	150.000,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	R\$	1	242.000,00
<b>Total de Registros: 27</b>					<b>4.624.620,00</b>
<b>Programa: 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR</b>					
<b>Ações</b>					
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS		Readequação das Instalações do CRAS	R\$ (mil)	1	20.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		Atendimento a Pessoas com Deficiência	R\$ (mil)	1	15.900,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA		Serviços de proteção social básica a família	R\$ (mil)	1	15.900,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGDPPF		Ações voltadas ao IGDPPF	R\$ (mil)	1	40.000,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA		Atenção a Família	R\$ (mil)	1	34.450,00
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE		Atenção ao programa pro jovem adolescente	R\$ (mil)	1	22.260,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE)		Assistência as famílias carentes	R\$ (mil)	1	65.000,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		Conselho do Idoso	R\$ (mil)	1	61.480,00
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO		Proteção básica social ao idoso	R\$ (mil)	1	21.200,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Proteção aos direitos da criança e do adolescente	R\$ (mil)	1	74.200,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Moradia de qualidade a população mais carente	R\$ (mil)	1	54.060,00
<b>Total de Registros: 11</b>					<b>424.450,00</b>
<b>Programa: 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ</b>					
<b>Ações</b>					
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança	R\$ (mil)	1	42.400,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz	R\$ (mil)	1	26.500,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS		Manutenção do fundo dos direitos dos idosos	R\$ (mil)	1	15.900,00
2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO		Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso	R\$ (mil)	1	27.560,00
<b>Total de Registros: 4</b>					<b>112.360,00</b>
<b>Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
<b>Ações</b>					
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		Construção de garagem municipal	UNIDADE	1	116.600,00
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	UNIDADE	1	84.800,00
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		Melhoria e conservação das estradas	R\$ (mil)	1	84.800,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	21.200,00
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de Veículo	R\$ (mil)	1	79.500,00
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	43.460,00
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	12.720,00
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS		Locação de maquinas	R\$ (mil)	1	29.680,00
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	43.460,00
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	14.840,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Manter as atividades da secretaria municipal de transportes	R\$ (mil)	1	218.000,00
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	1	100.000,00
<b>Total de Registros: 12</b>					<b>849.060,00</b>
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023					

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
<b>Ações</b>					
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	Compra de Material Permanente	R\$ (mil)	1		47.700,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno	R\$ (mil)	1		70.000,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>117.700,00</b>
<b>Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>					
<b>Ações</b>					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Incentivo/desenvolvimento do Turismo	R\$ (mil)	1		26.500,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1		265.000,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1		37.100,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	1		10.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	1		10.000,00
<b>Total de Registros: 5</b>					<b>348.600,00</b>
<b>Programa: 0026 - COLETA SELETIVA</b>					
<b>Ações</b>					
2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Implantação e manutenção da coleta seletiva	R\$ (mil)	1		19.080,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>19.080,00</b>
<b>Programa: 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR</b>					
<b>Ações</b>					
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ( ENEM )E EDUCAÇÃO SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ( ENEM )E EDUCAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	1		37.100,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>37.100,00</b>
<b>Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>					
<b>Ações</b>					
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - QSE	Programa salário educação - QSE	R\$ (mil)	1		90.100,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>90.100,00</b>
<b>Programa: 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Ações</b>					
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Manter as atividades do poder legislativo	Manter as atividades do poder legislativo	R\$ (mil)	1	1.100.000,00
2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo destinado ao Poder Legislativo	Compra de veículo destinado ao Poder Legislativo	UNIDADE	1	80.000,00
2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	Compra de equipamento e mobiliário	Compra de equipamento e mobiliário	R\$ (mil)	1	20.000,00
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Ampliação e adequação da câmara municipal	Ampliação e adequação da câmara municipal	R\$ (mil)	1	30.000,00
<b>Total de Registros: 4</b>					<b>1.230.000,00</b>
<b>Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
<b>Ações</b>					
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	Manutenção das ações do PETERN	R\$ (mil)	1		61.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Transporte escolar da Rede Pública municipal	R\$ (mil)	1		31.800,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>92.800,00</b>
<b>Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19</b>					
<b>Ações</b>					
2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19	R\$ (mil)	1		25.000,00
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	R\$ (mil)	1		300.000,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>325.000,00</b>
<b>Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV</b>					
<b>Ações</b>					
1031 - AMPLIACÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	Ampliação e recuperação das instalações do SCFV	R\$ (mil)	1		37.100,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV	UNIDADE	1		106.000,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>143.100,00</b>
<b>Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR</b>					
<b>Ações</b>					
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do conselho tutelar	R\$ (mil)	1		106.000,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>106.000,00</b>
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1		250.000,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>250.000,00</b>
<b>Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	1		33.920,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1		74.200,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1		31.800,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1		25.000,00

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA					
<b>Total de Registros: 4</b>					<b>164.920,00</b>
<b>Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ações</b>					
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	1	20.000,00	
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	1	200.000,00	
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	UNIDADE	1	170.000,00	
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	1	200.000,00	
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	1	233.200,00	
1015 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	1	265.000,00	
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	26.500,00	
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	UNIDADE	1	27.560,00	
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	UNIDADE	1	927.000,00	
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	1	79.500,00	
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUCÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO	UNIDADE	1	79.500,00	
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUCÃO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	1	30.000,00	
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	84.800,00	
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1	180.000,00	
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>Prioridades e Metas</b>					
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	90.100,00	
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	127.200,00	
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1	58.300,00	
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1	180.000,00	
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1	47.700,00	
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	1	26.500,00	
<b>Total de Registros: 20</b>					<b>3.052.860,00</b>
<b>Total de Registros: 247</b>					<b>30.005.300,00</b>

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>						
<b>Demonstrativo da Despesa por Órgãos</b>						
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>						
Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total		
1000	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00		
2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	7.756.221,20	3.459.488,80	11.215.710,00		
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	2.258.770,00	360.700,00	2.619.470,00		
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	6.577.220,00	449.600,00	7.026.820,00		
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.433.300,00	230.000,00	7.663.300,00		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	250.000,00	250.000,00		
		<b>25.255.511,20</b>	<b>4.749.788,80</b>	<b>30.005.300,00</b>		

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ</b>						
<b>Demonstrativo da Despesa por Subfunções</b>						
<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023</b>						
Código	Sub-Função	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.418.771,20	441.500,00	7.860.271,20		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	323.800,00	0,00	323.800,00		
124	CONTROLE INTERNO	117.700,00	0,00	117.700,00		
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	0,00	53.000,00		
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.100,00	0,00	37.100,00		
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	126.140,00	0,00	126.140,00		
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.900,00	0,00	15.900,00		
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.060,00	0,00	319.060,00		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.037.350,00	160.700,00	1.198.050,00		
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.214.820,00	80.000,00	5.294.820,00		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	190.800,00	0,00	190.800,00		
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	0,00	150.000,00		
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.000,00	0,00	385.000,00		
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	31.800,00	0,00	31.800,00		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.349.360,00	205.000,00	3.554.360,00		
364	ENSINO SUPERIOR	37.100,00	0,00	37.100,00		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.441.440,00	20.000,00	1.461.440,00		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	190.800,00	0,00	190.800,00		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	249.100,00	0,00	249.100,00		
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,E ARQUEOLÓGICO	0,00	143.100,00	143.100,00		
392	DIFUSÃO CULTURAL	924.720,00	81.500,00	1.006.220,00		
451	INFRAESTRUTURA URBANA	243.600,00	2.630.860,00	2.874.460,00		
452	SERVIÇOS URBANOS	879.800,00	109.500,00	989.300,00		
482	HABITACAO URBANA	0,00	200.000,00	200.000,00		
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00		
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	495.900,00	50.000,00	545.900,00		
605	ABASTECIMENTO	31.800,00	80.000,00	111.800,00		
606	EXTENSÃO RURAL	240.620,00	29.228,80	269.848,80		
607	IRRIGACAO	0,00	121.900,00	121.900,00		

608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	48.230,00	120.000,00	168.230,00
695	TURISMO	0,00	26.500,00	26.500,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	164.800,00	0,00	164.800,00
813	LAZER	45.000,00	0,00	45.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	212.000,00	0,00	212.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	250.000,00	250.000,00
		<b>25.255.511,20</b>	<b>4.749.788,80</b>	<b>30.005.300,00</b>
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo da Despesa por Subfunções				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023						
						RS 1
VALORES CORRENTES	EXECUTADO		PREVISTO			
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	17.856.080,32	19.071.123,24	29.994.420,00	30.005.300,00	30.842.299,87	31.896.886,76
Receitas Primárias (I)	17.799.320,22	19.003.430,09	29.144.365,12	29.155.245,12	29.975.036,14	31.007.652,45
Despesas Total	16.248.088,61	17.146.295,87	30.526.300,00	30.005.300,00	33.665.976,51	32.521.751,09
Despesas Primárias (II)	16.121.082,84	16.989.237,18	30.325.300,00	29.764.299,00	33.388.417,49	32.280.680,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.678.237,38	2.014.192,91	-1.180.934,88	-609.053,88	-3.413.381,35	-1.273.028,14
Resultado Nominal	1.607.991,71	1.986.692,91	-1.130.934,88	-593.430,68	-3.479.060,33	-1.300.028,14
Dívida Pública Consolidada	1.999.017,86	2.043.659,17	172.000,00	1.726.486,95	1.727.004,90	1.802.315,31
Dívida Consolidada Líquida	1.406.482,80	-705.018,53	-1.361.520,00	233.360,65	-198.320,10	-83.876,69

Resultado Primário para o Exercício de 2023						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	-101.508,98	-101.508,98	-101.508,98	-101.508,98	-101.508,98	-101.508,98
Acumulado	-101.508,98	-203.017,96	-304.526,94	-406.035,92	-526.831,60	-632.197,92
Resultado Nominal para o Exercício de 2023						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	-98.905,11	-98.905,11	-98.905,11	-98.905,11	-98.905,11	-98.905,11
Acumulado	-98.905,11	-197.810,23	-296.715,34	-395.620,45	-494.525,57	-593.430,68

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB (crescimento % anual)	-4,10	4,60	0,50	1,30	2,00	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52	10,60	6,86	3,80	3,20	3,80
Projeção do PIB do Estado	86.124.320.000,00	121.350.000.000,00	122.150.000.000,00	128.900.000.000,00	123.125.000.000,00	123.258.962.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023
RS 1	

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:DAA376A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	010			
b) Licitação nº:	010			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	18/07/2022			
e) Data da Adjudicação:	18/07/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
14.634.195/0001-36	ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4	-	815.392,40

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:50358CC6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	010						
b) Licitação nº:	010						
c) Modalidade:	Pregão Presencial						
d) Data de Homologação:	18/07/2022						
f) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):				Total:	815.392,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEQUENOS..	PROPRIO	H	1.440,00	132,32	190.540,80	
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS...	PROPRIO	H	960,00	138,22	132.691,20	
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	PROPRIO	H	1.440,00	212,16	305.510,40	
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS..	PROPRIO	H	500,00	373,30	186.650,00	
Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:				815.392,40	

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8AFA66D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180703/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 180703/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 180703/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A PARTICIPAÇÃO CONGRESSO EDUCACIONAL ( EXPOEDUC 2022), QUE OCORRERÁ NOS DIAS,29 E 30 DE JULHO, NA CIDADE DE NATAL/RN, em favor de EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.581.492/0001-21, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONGRESSO EDUCACIONAL (EXPOEDUC2022) - INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CONGRESSO EDUCACIONAL (EXPOEDUC2022)	07	UND	300,00	2.100,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4B97B55F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180703/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 180703/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.581.492/0001-21, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A PARTICIPAÇÃO CONGRESSO EDUCACIONAL ( EXPOEDUC 2022), QUE OCORRERÁ NOS DIAS,29 E 30 DE JULHO, NA CIDADE DE NATAL/RN, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONGRESSO EDUCACIONAL (EXPOEDUC2022) - INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CONGRESSO EDUCACIONAL (EXPOEDUC2022)	07	UND	300,00	2.100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:087BBF25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Processo Administrativo nº 104569/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos EPI'S destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL APOLO LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>02.440.676/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VALDIR TARGINO, 0, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59064-670</b>		
Representante: <b>Antônio Félix Barbosa Filho - CPF: 199.239.024-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029997 - Luva de raspa cano longo – luva de raspa de couro, cano longo (20cm) com reforço na palma e costura dupla.	INCOMPEL	Par	20,00	23,000	460,00
2	0029998 - Pipeta em polietileno graduada, 17 cm de comprimento com capacidade de 3 ml.	J.PROLAB	Unidade	1000,00	1,400	1.400,00
3	0029999 - Tubito com tampa – tubo de ensaio 12x75 mm 5, transparente e ideal para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tubos de ensaio fabricados em poliestireno; fundo redondo.	J.PROLAB	Unidade	2000,00	0,100	200,00
4	0030000 - Câmbio para apreensão de animais em aço inox.	CAL	Unidade	10,00	279,000	2.790,00
5	0030001 - Conjunto para borrifação amplítox.	BRASCAMP	Unidade	5,00	106,700	533,50
6	0030002 - Bota pvc branca cano médio com 26 cm de altura, com forro, embalagem com 2 pares, tamanhos: 38 ao 44.	BRACOL	Par	10,00	44,000	440,00
7	0030003 - Máscara facial completa com (01) filtro – tamanho único, corpo da máscara confeccionada em silicone na cor azul. Possuir 5 (cinco) pontos de fixação por tiras do mesmo material da máscara, com fivelas de aço inox de ajuste rápido, fixados no corpo da peça sem uso de rebites ou botão de pressão (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajustes fino, para melhor assentamento e vedação), uma válvula de inalação (um filtro) e duas de exalação, localizadas na mascarilha, de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas. O visor deve ser de policarbonato, com aro de fixação em plástico abs e parafusos. Mascarilha interna no mesmo material do corpo da máscara defletor para evitar embasamento da lente. Diagrama de voz protegido contra danos mecânicos, a conexão entre a peça e o filtro deve ser feita por roscas, com garantia de vedação, de conexão universal segundo a norma EM 148-1, com borda interna periférica para ajuste em diversos formatos de rosto, a máscara deve possuir tira de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara.	AIR SAFETY	Unidade	5,00	560,000	2.800,00
8	0030004 - Filtro para máscara fácil completa (a2p2) o filtro deverá ser do tipo mecânico p2 e químico da classe 2 (para gases e vapores orgânicos). A máxima concentração de uso não deve ser maior do que 5000 ppm para gases e vapores orgânicos. Equipamento de conexão de rosca universal, segundo a norma EN148-1. O filtro é composto de bote metálico em alumínio tratado internamente, resina sintética e carvão ativado, a montagem do filtro deve ser feita de fábrica, num único corpo. Os filtros deverão ser específicos para a marca comercial dos respiradores apresentados, conforme ABNT 13696 e EM 141.	AIR SAFETY	Unidade	10,00	150,000	1.500,00
9	0030005 - Abafador auditivo 20 db – descrição completa: Abafador auditivo tipo concha com espuma fixada internamente. Oferecer excelente conforto e fechamento da orelha do usuário. O arco permite regulagem facilitando o uso de qualquer tipo de usuário. Atenuação de 20 db. Ca 19405	CARBOGRAFITE	Unidade	5,00	50,000	250,00
10	0030006 - Micro tubo ependorf com tampa, neutro capacidade 1,5ml	J.PROLAB	Unidade	400,00	0,350	140,00
12	0030008 - Caixa térmica 12L	MOR	Unidade	10,00	74,000	740,00
13	0030009 - Caixa de isopor 8L	FRICALOR	Unidade	100,00	18,000	1.800,00
14	0030010 - Medidor de PHD digital	HANNA INSTRUMENTS	Unidade	3,00	1.400,000	4.200,00
15	0030011 - Colorímetro analisador de cloro livre. Linha Checker	HANNA INSTRUMENTS	Unidade	3,00	700,000	2.100,00
16	0030012 - Termômetro digital mínima e máxima -50 +70 graus com sensor externo e cabo 50 cm.	INCOTERM	Unidade	20,00	150,000	3.000,00

Importa a presente em R\$ 22.353,50, (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antônio Félix Barbosa Filho–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:0C3C718D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Processo Administrativo nº 104569/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos EPI'S destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>		
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500</b>		
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0030007 - Caixa térmica 8L	PARAMONT	Unidade	10,00	198,000	1.980,00
17	0030013 - Borrifador – Frasco borrifador cilindro em material plástico, tipo spray, com tampa protetora da válvula, capacidade 500 ml, válvula rosqueável no frasco.	PREMISSE	Unidade	100,00	10,000	1.000,00

Importa a presente em R\$ 2.980,00, (dois mil, novecentos e oitenta reais ). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6E3DD726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Processo Administrativo nº 104624/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H A DA SILVA JUNIOR COM GAS &amp; AGUA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>36.860.728/0001-30</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Ismar Alexandre do Nascimento, 229 FUNDOS B, Expansão Urbana, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>Humberto Adriano da Silva Junior - CPF: 036.364.244-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001953 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	LIQUIGAS	Unidade	200,00	400,000	80.000,00
2	0001955 - Vasilhame de Gás P-13	LIQUIGAS	Unidade	40,00	200,000	8.000,00
3	0001958 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	CRISTALINA	Caixa	300,00	28,700	8.610,00
4	0001960 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CENNA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CRISTALINA	Caixa	100,00	10,000	1.000,00
5	0001957 - Água Mineral Natural Garrafa Retornável 20L: Embalagem em garrafa retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CENNA.	CRISTALINA	Unidade	2500,00	5,000	12.500,00
6	0001956 - Vasilhame para água mineral capacidade de 20 litros	CRISTALINA	Unidade	50,00	19,700	985,00
7	0001954 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	LIQUIGAS	Unidade	1500,00	119,000	178.500,00
8	0025870 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13) - ME/EPP/MEI	LIQUIGAS	Unidade	500,00	119,000	59.500,00

Importa a presente em R\$ 349.095,00, (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 26/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Humberto Adriano da Silva Junior–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4699D8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Processo Administrativo nº 104630/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO</b>		
CNPJ: <b>44.619.014/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO SANTO ANTONIO, 6 A, ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO - CPF: 030.608.804-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030126 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE, COM MOTORISTA, VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - NÃO INCLUSO COMBUSTÍVEL	NACIONAL	Mês	12,00	4.390,000	52.680,00

Importa a presente em R\$ 52.680,00, (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 26/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e VALTER CASSEMIRO DE MACEDO–Titular/pelo Fornecedor.

Processo Administrativo nº 104630/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO</b>		
CNPJ: <b>44.619.014/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO SANTO ANTONIO, 6 A, ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO - CPF: 030.608.804-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030126 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE, COM MOTORISTA, VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - NÃO INCLUSO COMBUSTÍVEL	NACIONAL	Mês	12,00	4.390,000	52.680,00

Importa a presente em R\$ 52.680,00, (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 26/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **VALTER CASSEMIRO DE MACEDO** – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:4FBC56BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - PROCESSO ADM Nº 2810/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15690000 – Outras Transferências De Recursos do FNDE;

15700000 – Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;

15500000 – Transferência do Salário Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;

15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

**3** – Contratação da empresa **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba – Zona Rural – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 151.956,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR KM
1	ASSENTAMENTO PALESTINA I - RIACHO DO MULUNGU – SÍTIO BANGUÊ – SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	3	KM	18.720	4,80
7	SÍTIO VÁRZEA DE FLORES- BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	1	KM	7.200	4,80
8	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE	MAT	1	KM	6.120	4,50

**3.1** – Contratação da empresa **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede no Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais).

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR KM
2	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA. Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS.	NOT	3	KM	16.560	4,50
3	SÍTIO JUAZEIRO ANTÔNIO ASSUNÇÃO – JUAZEIRO DE ANTÔNIO DA VOLTA - SÃO VICENTE - SANTANA DO MATOS.	MAT	2	KM	14.400	4,50
5	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO	MAT	3	KM	12.600	5,00

PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA.

3.2 – Contratação da empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTES** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44, com sede à Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 70, Alto da Alegria – Angicos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais).

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR KM
4	SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA – SÍTIO RUNFÃO – SÍTIO BOM SUCESSO – SÍTIO TAPUIA – SÍTIO TIROL – SÍTIO VARZINHA – SÍTIO CARRAPATEIRA – SANTANA DO MATOS	MAT	2	KM	14.400	4,80
6	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO GLORIA - SÍTIO VARZINHA – SANTANA DO MATOS.	NOT	1	KM	9.000	4,50
9	VALENÇA – BARRA DA ONÇA – BOM JESUS	VESP	3	KM	7.200	4,50

4 – Valor global da contratação R\$ 496,296,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de julho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:1BD98A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.06. 0235

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E BEM COMO EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MONTAR UMA CLÍNICA VETERINÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de medicamentos de uso veterinário e bem como equipamentos e utensílios para montar uma clínica veterinária com a finalidade de atender ao Programa de Controle de Natalidade, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007/2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2022.

#### Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

RENATO MACHADO PINTO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BARBARA PEREIRA TITONI

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: RENATO MACHADO PINTO-EPP, CNPJ 35.534.016/0001-69, LOCALIZADA À R GENERAL FLORES DA CUNHA, N.º 500, SALA 01 CENTRO CIDADE VARANOPOLIS/SP, TELEFONE: (54) 3441-6336. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MACHADO PINTO

2.ª EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 11.262.969/0001-57, LOCALIZADA À R DOUTOR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, N.º 284, PARQUE IMPERIAL CIDADE SÃO PAULO/SP, TELEFONE:(11) 3583-0450. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

3.ª EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00, LOCALIZADA À ROD SC 108, N.º 500, IMIGRANTES CIDADE TURVO/SC, TELEFONE: (48) 3525-0022 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA PEREIRA TITONI

#### ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

RENATO MACHADO PINTO

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

BARBARA PEREIRA TITONI

Representante(s) Legal

RENATO MACHADO PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.534.016/0001-69					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMOXICILINA 100ML AMOXICILINA TRI- HIDRATADA 17,22 ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE AMOXICILINA, INDICADO NO TRATAMENTO DE DIVERSAS INFECÇÕES SUSPENSÃO ANTIMICROBIANA À BASE DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA, UMA PENICILINA SEMISSINTÉTICA BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E BAIXA TOXICIDADE, INDICADO DE FORMA PREVENTIVA NAS INFECÇÕES DO PÓS- OPERATÓRIO DE CASTRAÇÕES E OUTRAS, MEDICAMENTO INJETÁVEL	injetável	100 FAM	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
0011	MELOXICAM 0,2% MELOXICAM 0,2% INJETAVEL DE USO VETERINARIO; CADA 100 ML CONTÉM: MELOXICAM ..... 0,20 G EXCIPIENTE Q.S.P. .... 100,0 ML MAXICAM 0,2% É UM ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2), QUE CONFERE UM DUPLO BENEFÍCIO TERAPÊUTICO, RESULTANDO EM EXCELENTE ATIVIDADE ANTI-INFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. ALÉM DESTES BENEFÍCIOS, O MELOXICAM INIBE AINDA A INFILTRAÇÃO DE LEUCÓCITOS NO TECIDO INFLAMADO E PREVINE A DESTRUIÇÃO ÓSSEA E CARTILAGINOSA QUE OCORRE NOS PROCESSOS DE INFLAMAÇÃO DEGENERATIVA DO APARELHO LOCOMOTOR. MAXICAM 0,2% É INDICADO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS GERAIS DOS CÃES E GATOS, TAIS COMO: PATOLOGIAS DOLOROSAS OU DEGENERATIVAS AGUDAS OU CRÔNICAS, DO APARELHO OSTEOARTICULAR: OSTEÍTES, ARTRITES, ARTRITES REUMATOIDES, OSTEOARTRITES, ESPONDILOSES, ESPONDILIOARTROSES ANQUILOSANTES, DISPLASIAS COXO-FEMURAIAS, CALCIFICAÇÃO DE DISCOS INTERVERTEBRAIS, REPARAÇÃO DE FRATURAS, TRAUMATISMOS E PÓS- OPERATÓRIO DE ARTROPLASTIAS. AFEÇÕES OCULARES: UVEÍTES, CONJUNTIVITES, PÓS-OPERATÓRIOS. DESORDENS DE ORDEM REPRODUTIVA COMO RETENÇÃO DE PLACENTA. ANALGESIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA.	injetável	100 FR	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00
Total					R\$ 7.369,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

Supramil Comercial Ltda - Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.262.969/0001-57					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEPRAN 0,2% 20ML- CADA 1ML CONTÉM ACEPROMAZINA 2,0 MG VEÍCULO Q.S.P.1,0 ML DERIVADO FENOTIAZÍNICO DE TERCEIRA SÉRIE (ADRENOLÍTICO) USADA FREQUENTEMENTE NA ROTINA ANESTÉSICA, TANTO POR SEU EFEITO TRANQUILIZANTE, QUANTO PELA POTENCIALIZAÇÃO DE	APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC	70 FAM	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
0004	AGENTES ANESTÉSICOS BARBITÚRICOS, NÃO-BARBITÚRICOS E DISSOCIATIVOS. PRODUZ DEPRESSÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL DEVIDO À SUA AÇÃO SOBRE OS CENTROS NERVOSOS INFERIORES: TÁLAMO, HIPOTÁLAMO E FORMAÇÃO RETICULAR. APRESENTA, AINDA, PROPRIEDADES ANTIEMÉTICAS, ANTIHISTAMÍNICAS, ANTI- ESPASMÓDICAS E, PRINCIPALMENTE, ADRENOLÍTICAS. OS FENOTIAZÍNICOS TÊM POUCA ATIVIDADE ANALGÉSICA. A ATIVIDADE PRINCIPAL DA ACEPROMAZINA É O BLOQUEIO DOS RECEPTORES PÓS- SINÁPTICOS DOPAMINÉRGICOS MESOLÍMBICOS NO CÉREBRO. MEDICAMENTO INJETÁVEL	CETAMIN 50ML / SYNTEC	50 FR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0005	CETAMIN 10% 50ML ANESTÉSICO DISSOCIATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA, NÃO BARBITÚRICO, DE AÇÃO RÁPIDA QUE INDUZ A INCONSCIÊNCIA E A CATALEPSIA INDICADO COMO AGENTE ÚNICO PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E DIAGNÓSTICOS QUE NÃO NECESSITEM DE RELAXAMENTO DA MUSCULATURA ESQUELÉTICA. TAMBÉM EMPREGADO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, MAS PODE SER USADO EM DOSES ADICIONAIS NOS CASOS MAIS PROLONGADOS. EM EQUINOS É MUITO UTILIZADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA INALATÓRIA, MEDICAMENTO INJETÁVEL	CRONIDOR 20ML / AGENER	100 FAM	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0006	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% ANALGÉSICO OPIOIDE FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G VEÍCULO Q.S.P 100 M CRONIDOR 2% É UM ANALGÉSICO INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR DE GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NOS PERÍODOS PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO, POSSIBILITANDO A REDUÇÃO DA DOSE DOS AGENTES ANESTÉSICOS EMPREGADOS E MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DO PACIENTE NOS PÓS- OPERATÓRIOS IMEDIATO E TARDIO- MEDICAMENTO INJETÁVEL	FARMADEX 10ML / SYNTEC	100 FAM	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Total					R\$ 9.950,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.525.513/0001-00					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	DIPIRONA INJETÁVEL 50ML DE USO VETERINARIO CADA 100ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA- 50G; VEÍCULO Q.S.P.- 100ML. DIPIRONA- É INDICADA PARA BOVINOS, CANINOS, CAPRINOS, EQUINOS, FELINOS, OVINOS E SUÍNOS PARA ALÍVIO DE DORES MUSCULARES, CÓLICAS, FEBRE E APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS, BRONQUITES, NEFRITES, CISTITES, ENTRE OUTROS PROCESSOS INFECCIOSOS. É UM DERIVADO SOLÚVEL DA PIRAZOLONA, TEM AÇÃO ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. A AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANALGÉSICA DA DIPIRONA TEM SEUS EFEITOS EM NÍVEL HIPOTALÂMICO, NO CENTRO TERMORREGULADOR DA TEMPERATURA CORPORAL, E INFLUENCIA NA SÍNTESE DAS PROSTAGLANDINAS E ENZIMAS PROTEOLÍTICAS.	FEBRAX 50ML	100 FR	R\$ 8,84	R\$ 884,00
Total					R\$ 884,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8FB79DD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0217/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31		Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	
pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 2022-1879-294			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0217/2022 de 18/07/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/07/2022	318078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
Despesa 1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/07/2022	318081	Redução da Despesa			4.280,01
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.280,01
Despesa 1469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/07/2022	318082	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/07/2022	318080	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.280,01	
<b>Total da Despesa:</b>				4.280,01	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.280,01	8.280,01
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.280,01	8.280,01
<b>Total do Fundamento:</b>				8.280,01	8.280,01
<b>Total Geral:</b>				8.280,01	8.280,01

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0855B571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220165 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70984142/2022 - TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, neste ato representada pelo seu procurador o senhor FLANKS SANTOS FAGUNDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2132575, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº 011.280.964-20, residente e domiciliado em Avenida Boa Sorte, 116, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022, Processo nº 70984142/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para

**atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de São Tomé/RN pelo período de 12 meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de São Tomé/RN pelo período de 12 meses	MÊS	12	RS 7.500,00 (Esse valor está condicionado ao número de usuários do sistema).	RS 90.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
  - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
  - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - refazer os serviços quando realizados com má execução;
  - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
  - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - salários;
    - seguros de acidentes;
    - taxas, impostos e contribuições;
    - indenizações;
    - vales-refeição;
    - vales-transporte; e
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
  - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
  - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
  - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:
  - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

**FONTE DE RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 18 de julho de 2022.**

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pela/Contratante

Exato Consultoria Publica E Empresarial EIRELI  
 CNPJ Nº 18.691.115/0001-35  
**FLANKS SANTOS FAGUNDES**  
 CPF Nº 011.280.964-20  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:60347388**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022PE - OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) - Valor total de R\$ 1.082.627,40;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	5304	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL 5ML	UND	2.000	5,88	11.760,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	536	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJETÁVEL 5ML	UND	1.500	5,84	8.760,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6	540	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETÁVEL	UND	30.000	0,47	14.100,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	608	ÁGUA BI-DESTILADA 500ml INJETÁVEL	FR	500	4,38	2.190,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10	543	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL 10ML	UND	300	2,73	819,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	11	545	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL 3ML	UND	400	2,51	1.004,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	531	AMPICILILA SÓDICA 1G FRASCO - INJETÁVEL	UND	300	4,28	1.284,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14	534	BENZILPENICILINA 600.000 UI	UND	1.000	9,80	9.800,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15	533	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	UND	7.000	9,79	68.530,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	17	548	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG-20ML	UND	100	1,79	179,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18	5306	bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	UND	2.000	3,58	7.160,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19	535	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1ML	UND	3.000	1,53	4.590,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20	552	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADOS DOSAGEM 4MG+500MG/ML	UND	10.000	4,36	43.600,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21	537	CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL	UND	3.000	5,20	15.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	22	539	CEFTRIAXONA 1G E.V SEM DILUENTE INJETÁVEL	UND	8.000	4,89	39.120,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23	5004	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE INJETÁVEL	UND	5.000	6,66	33.300,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25	541	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL 2ML	UND	4.000	1,78	7.120,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26	5019	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML	UND	500	41,98	20.990,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	27	632	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL	UND	300	6,51	1.953,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36	5309	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	UND	300	7,45	2.235,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37	616	COMPLEXO B DE 2ML INJETÁVEL	AP	4.000	2,53	10.120,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38	549	DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	UND	150	2,67	400,50
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	39	643	DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML AMPOLA DE 2ML	UND	150	2,68	402,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	40	5310	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 1ML	UND	15.000	2,23	33.450,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	41	559	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	UND	25.000	3,02	75.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	42	5311	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	1.500	0,95	1.425,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	43	5312	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	1.500	0,95	1.425,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	44	564	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	UND	30.000	1,59	47.700,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	45	553	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	UND	30.000	2,65	79.500,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47	341	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CPR	8.000	1,50	12.000,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	571	ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS DE 0,6 ML	UND	200	26,50	5.300,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	50	5006	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML C/2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,6 ML	UND	300	22,00	6.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	52	594	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	UND	500	1,53	765,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	53	5313	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML	UND	150	1,96	294,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	55	5314	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	500	2,49	1.245,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	56	5315	FENTANILA 0,05 MG/2ML INJETÁVEL	UND	200	2,49	498,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59	5317	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	500	2,60	1.300,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	60	558	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML	UND	2.000	2,42	4.840,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61	560	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL 2ML	UND	2.000	2,42	4.840,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	64	654	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL 2ML	UND	1.500	1,95	2.925,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	65	577	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 2ML	UND	1.500	2,46	3.690,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	67	562	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL 2ML	UND	1.500	2,63	3.945,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	69	5318	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL	UND	300	12,90	3.870,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	70	617	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml	AP	100	6,47	647,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	71	565	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UND	2.000	3,40	6.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	72	567	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UND	2.000	5,80	11.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	73	5319	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	UND	20	292,52	5.850,40
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	74	5320	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	20,90	10.450,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75	568	LIDOCAINA INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	UND	2.000	10,13	20.260,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	79	584	METILPREDNISOLONA 125MG/ML C/IAMP - 2ML	UND	30	11,90	357,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	80	588	METILPREDNISOLONA 500MG/ML C/IAMP - 2ML	UND	20	22,00	440,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	81	574	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/ML	UND	5.000	0,78	3.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	82	5322	METRONIDAZOL 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	UND	1.000	5,90	5.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	83	570	METROPOLOL 5MG/5ML	UND	100	24,90	2.490,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	84	5323	MIDAZOLAN 15MG/2ML INJETÁVEL	UND	250	6,90	1.725,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	87	5324	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	1.000	2,85	2.850,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	88	5325	OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3.000	13,73	41.190,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	89	5018	ONDASETRONA 2MG/ML INTRAVENOSO	UND	3.000	4,40	13.200,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	90	599	OXACILINA 500MG/ML INJETÁVEL	UND	2.000	1,79	3.580,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	91	5326	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI, Pó para solução injetável	UND	1.000	9,40	9.400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	94	5014	Proporfol 1% injetável	UND	200	12,90	2.580,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	95	5327	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML 2ml	UND	3.000	3,43	10.290,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	96	5328	PROMETAZINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	3.000	4,20	12.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	99	5330	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	7.000	4,95	34.650,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	100	5331	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4.000	6,36	25.440,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	101	5332	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	15.000	7,85	117.750,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	102	5333	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4.000	5,66	22.640,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	103	5334	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	1.000	6,85	6.850,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	104	5335	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND	5.000	8,65	43.250,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	105	5336	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	7.000	7,46	52.220,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	106	5337	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% INJETÁVEL	UND	500	0,63	315,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	107	576	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	UND	1.000	0,83	830,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	108	5338	VANCOMOCINA 500MG INJETÁVEL	UND	400	6,90	2.760,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	109	605	VITAMINA K 10MG/ML	UND	1.500	2,60	3.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	110	5339	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	4.000	1,59	6.360,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	111	5341	NEOCAINA PESADA AMPOLA 4ML	UND	200	6,40	1.280,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	115	5345	FLUMAZIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5ML	UND	50	42,89	2.144,50

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3D1B20E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00  
DECRETO Nº 41, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 43, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000					
CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				12.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 44, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 45, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00

	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO- ODONTOLÓGICO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 0001			500,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	1.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 46, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar No valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000					
CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	75.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 47, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 48, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	60.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 49, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINAMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 51, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINAMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**804C5E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 5, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CA17E901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone: (16) 3234-2151/(11)97444-7230 / (11) 98610-6323	Email: adm@fatoinstrumentos.com / fatima.alves.santos1@gmail.com
Endereço: R JOSE STUPELLO, 477, PARQUE ANHANGUERA, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14093-060		

Representante: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS - CPF: 022.513.244-37

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
127	0005545 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	306,00	48,000	14.688,00
128	0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	40,00	48,000	1.920,00
129	0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	40,00	48,000	1.920,00
179	0005595 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	20,00	59,900	1.198,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

**CNPJ: 01.612.382/0001-77**

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03

CONTRATADO

Representante

**MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**

CPF: 022.513.244-37

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:748CFAB4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MCW Produtos Medicos e Hospitalares</b>		
CNPJ: <b>94.389.400/0001-84</b>	Telefone: <b>(51) 3740-1450 / (51) 3715-1296</b>	Email: <b>mcw@mcwdistribuidora.com.br / contabil@mcwdistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000</b>		
Representante: <b>AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	3000,00	1,970	5.910,00
2	0006390 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	3000,00	1,970	5.910,00
32	0006420 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	70000,00	0,060	4.200,00
85	0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fr	3000,00	3,740	11.220,00

117	0006506 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fr	3000,00	0,990	2.970,00
-----	--	----------------------------	----	---------	-------	----------

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
CNPJ: 94.389.400/0001-84  
CONTRATADO  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**  
CPF: 036.915.060-03  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:03768A4F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **28/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>F PIRES DE SOUZA LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.587.158/0001-72</b>	Telefone: <b>(84) 99689-3857 / (84) 3438-0085</b>	Email: <b>bolacasadaspecas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, 389 *****</b> , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: <b>59338-000</b>		
Representante: <b>GRAÇA IDILENE PEREIRA SILVA - CPF: 061.673.714-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001098 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - MAO DE OBRA		h	600,00	13,000	7.800,00
4	0001099 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - PECAS		UND	5,00	13,000	65,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

F Pires De Souza LTDA  
 CNPJ: 01.587.158/0001-72  
 Contratado  
**GRAÇA IDILENE PEREIRA SILVA**  
 CPF: 061.673.714-90  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2B4F8FB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone: (84) 3314-2393	Email: hability-licitacao@hotmail.com / iccontabil@uol.com.br			
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 0 LOJA, BOA VISTA, Mossoró/RN, CEP: 59605-160						
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0005441 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.	PROCARE	CX	200,00	35,110	7.022,00
9	0005442 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.	PROCARE	CX	200,00	35,110	7.022,00
10	0005443 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNDADE	PROCARE	CX	150,00	35,110	5.266,50
11	0005444 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDADE.	PROCARE	CX	150,00	35,110	5.266,50
12	0005445 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	KONNEN	UND	50,00	24,750	1.237,50
13	0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	KONNEN	UND	50,00	23,160	1.158,00
14	0005447 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	KONNEN	UND	50,00	23,250	1.162,50
15	0005448 - ALAVANCA SELDIN I-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	KONNEN	UND	50,00	22,820	1.141,00
16	0005449 - ALAVANCA SELDIN I-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	KONNEN	UND	50,00	22,820	1.141,00
20	0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	DFL	CX	100,00	150,000	15.000,00
22	0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	CX	900,00	61,130	55.017,00
24	0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 GRS.	DFL	Fr	100,00	8,490	849,00
25	0005458 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES.	FGM	CX	50,00	8,880	444,00
30	0005463 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	AAF DO BRASIL	UND	300,00	1,420	426,00
31	0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	AAF DO BRASIL	UND	300,00	1,510	453,00
36	0005470 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05	PRIMA DENTAL	CX	150,00	11,550	1.732,50
42	0005476 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	PRIMA DENTAL	UND	50,00	12,860	643,00
43	0005477 - BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADO FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL.	PRIMA DENTAL	UND	5,00	12,860	64,30
96	0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15	FAVA	UND	50,00	9,020	451,00

	CONFECCIONADA EM AÇO INOX.					
97	0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	PREVEN	UND	50,00	4,380	219,00
108	0002167 - Clorexidina 0,12%	VIC PHARMA	Fr	20,00	23,050	461,00
109	0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica - REFERENCIA: Rioquímica / Biodinâmica ou similar	VIC PHARMA	Fr	20,00	21,750	435,00
115	0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR, COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C	FREEDENT	UND	2000,00	1,050	2.100,00
119	0005538 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	KONNEN	UND	40,00	20,250	810,00
132	0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	KONNEN	UND	30,00	20,250	607,50
134	0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro.	VIC PHARMA	Fr	20,00	27,380	547,60
135	0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML	VIC PHARMA	LT	50,00	23,050	1.152,50
139	0005556 - ESCOVA DE ROBINSON	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,200	120,00
140	0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	DENTAL K	UND	2000,00	0,560	1.120,00
141	0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	KONNEN	UND	20,00	6,530	130,60
143	0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO.	KONNEN	UND	40,00	8,250	330,00
144	0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	AAF DO BRASIL	UND	200,00	2,690	538,00
148	0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420).	KONNEN	UND	30,00	6,530	195,90
149	0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	KONNEN	UND	30,00	6,530	195,90
150	0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UNDS.	KODAK	CX	150,00	181,240	27.186,00
151	0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLÓGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES.	KODAK	CX	15,00	232,200	3.483,00
152	0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM.	DONATI	CX	150,00	39,850	5.977,50
154	0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM.	DONATI	CX	100,00	55,500	5.550,00
158	0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML.	AAF DO BRASIL	UND	50,00	10,550	527,50
161	0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	6B	UND	30,00	68,300	2.049,00
162	0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
163	0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
164	0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
165	0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
166	0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
167	0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
168	0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
169	0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
170	0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
171	0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
172	0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	6B	UND	40,00	68,300	2.732,00
176	0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES.	BIOTEXTIL	UND	800,00	13,500	10.800,00
187	0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ÎLÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES	SOLIDOR	CX	40,00	32,000	1.280,00
188	0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ÎLÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES	SOLIDOR	CX	85,00	32,000	2.720,00
197	0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE.	FGM	UND	300,00	8,880	2.664,00
203	0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M	HOSPFLX	UND	500,00	43,410	21.705,00
206	0005620 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO DE 2 DOBRAS- ROLO COM 1000 FOLHAS	RESERVA PAPEIS	PCT	500,00	15,140	7.570,00
210	0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA	MAQUIRA	KG	15,00	7,350	110,25
221	0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	FAVA	UND	35,00	59,570	2.084,95
223	0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	FAVA	UND	3,00	58,050	174,15
224	0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO.	MAQUIRA	UND	30,00	12,300	369,00
243	0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSE E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES.	SS PLUS	PCT	400,00	2,550	1.020,00
247	0005660 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	KONNEN	UND	50,00	35,000	1.750,00
248	0005661 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	KONNEN	UND	30,00	8,250	247,50
265	0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	HOSPFLX	UND	250,00	63,580	15.895,00
266	0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	HOSPFLX	UND	250,00	42,560	10.640,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49  
 Contratado  
**MARIA RODRIGUES LOBO**  
 CPF: 499.555.194-87  
 Representante

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F6BEAB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 120.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 75.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	1019	Perfuração e Inalação de Poços Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS 20.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção			
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamento da Patrulha Agrícola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 55.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>85.200,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 12.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuito	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.800,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>29.800,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>					<b>195.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6F0E868D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0152/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	RS	1.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C016D7A4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0153/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer			
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 33.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>33.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação do Contrato de Centralização e Processamento de Créditos Proveniente de Folha de Pagamento os Servidores Municipais**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação do Contrato de Centralização e Processamento de Créditos Proveniente de Folha de Pagamento os Servidores Municipais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	33.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>			<b>RS</b>	<b>33.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D93D24B1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0154/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau			
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E3A610B3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, homologada em 23/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos.

**FORNECEDORES:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
61	4317 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO DE RODA TRASEIRO TRW	Unidade	2	100,00	200,00
62	4318 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA DIANTEIRO NAKATA	Unidade	2	85,00	170,00
63	4319 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO TRW	Unidade	2	140,00	280,00
64	4320 - MONTANA 2018 FLEX -SAPATA FREIO C/ LONA TRW	JG	2	230,00	460,00
65	4321 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO TRW	Unidade	2	120,00	240,00
66	4322 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR DIANTEIRO NAKATA	Unidade	4	500,00	2.000,00
67	4323 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR TRASEIRO NAKATA	Unidade	2	300,00	600,00
68	4324 - MONTANA 2018 FLEX -BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL MOBENSANI	Unidade	1	90,00	90,00
69	4325 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA COFAP	Unidade	2	520,00	1.040,00
70	4326 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL TRASEIRA COFAP	Unidade	2	720,00	1.440,00
71	4327 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA NAKATA	Unidade	1	400,00	400,00
72	4328 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA NAKATA	Unidade	1	400,00	400,00
73	4329 - MONTANA 2018 FLEX -PIVO INFERIOR NAKATA	Unidade	2	120,00	240,00
74	4330 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DIRECAO DIREITO NAKATA	Unidade	2	120,00	240,00
75	4331 - MONTANA 2018 FLEX -BARRA DIRECAO LATERAL NAKATA	Unidade	2	100,00	200,00
76	4332 - MONTANA 2018 FLEX -BASE MOTOR DIANTEIRO MOBENSANI	Unidade	2	220,00	440,00
77	4333 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA NAKATA	Unidade	2	200,00	400,00
78	4334 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE NIVEL UND BOSCH	Unidade	1	109,00	109,00
79	4335 - MONTANA 2018 FLEX -ALTERNADOR BOSCH	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
80	4336 - MONTANA 2018 FLEX -MOTOR PARTIDA BOSCH	Unidade	1	900,00	900,00
81	4337 - MONTANA 2018 FLEX -ESTATOR ALTERNADOR GAUSS	Unidade	1	400,00	400,00
82	4338 - MONTANA 2018 FLEX -REGULADOR VOLTAGEM GAUSS	Unidade	1	400,00	400,00
83	4339 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO DIREITO ARTEB	Unidade	1	700,00	700,00
84	4340 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO ESQUERDO ARTEB	Unidade	1	700,00	700,00
85	4341 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA OLEO NAKATA	Unidade	1	600,00	600,00
86	4342 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DAGUA NAKATA	Unidade	1	180,00	180,00
87	4343 - MONTANA 2018 FLEX -VELA NGK	Unidade	12	100,00	1.200,00
88	4344 - MONTANA 2018 FLEX -CABOS DE VELA NGK	Unidade	2	200,00	400,00
89	4345 - MONTANA 2018 FLEX -KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	2	580,00	1.160,00
90	4346 - MONTANA 2018 FLEX -RADIADOR VISCONDE	Unidade	1	720,00	720,00
91	4347 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO RADIADOR GONEL	Unidade	1	80,00	80,00

92	4348 - MONTANA 2018 FLEX -SILENCIOSO TRASEIRO MASTRA	Unidade	1	400,00	400,00
93	4349 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA HOMOCINETICA NAKATA	Unidade	2	280,00	560,00
94	4350 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA DESLIZANTE NAKATA	Unidade	2	280,00	560,00
95	4351 - MONTANA 2018 FLEX -CORREIA DENTADA DAYCO	Unidade	2	100,00	200,00
96	4352 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO TENSOR SKF	Unidade	2	190,00	380,00
97	4353 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SKF	Unidade	2	150,00	300,00
98	4354 - MONTANA 2018 FLEX -BOBINA IGNICAO GAUSS	Unidade	1	680,00	680,00
99	4358 - MONTANA 2018 FLEX -FILTRO AR CONDICIONADO TECFIL	Unidade	2	35,00	70,00
100	4359 - MONTANA 2018 FLEX -KIT AMORTECEDOR COMPLETO MOBENSANI	Unidade	2	80,00	160,00
101	4360 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA NAKATA	Unidade	2	200,00	400,00
102	4361 - MONTANA 2018 FLEX -PISTAO COM ANEIS STD METAL LEVE	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
103	4362 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE BIELA METAL LEVE	Unidade	1	90,00	90,00
104	4363 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE CENTRAL METAL LEVE	Unidade	1	170,00	170,00
105	4364 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO SABO	Unidade	1	280,00	280,00
106	4365 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DE OLEO NAKATA	Unidade	1	520,00	520,00
107	4366 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE DO FILTRO AR MG	Unidade	1	180,00	180,00
108	4367 - MONTANA 2018 FLEX -CAIXA DE DIRECAO TRW	Unidade	1	2.200,00	2.200,00
109	4368 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DE DIRECAO NAKATA	Unidade	2	100,00	200,00
110	4369 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO MESTRE TRW	Unidade	1	200,00	200,00
111	4370 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO TRW	Unidade	2	170,00	340,00
112	4371 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRW	Unidade	2	120,00	240,00
113	4372 - MONTANA 2018 FLEX -TARUGO DE RODA ZM	Unidade	4	10,00	40,00
114	4373 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO DE RODA DIANTEIRA TRW	Unidade	2	100,00	200,00
115	4374 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA SKF	Unidade	2	120,00	240,00
116	4375 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO NAKATA	Unidade	2	400,00	800,00
117	4376 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE RE GAUSS	Unidade	1	80,00	80,00
118	4377 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR POSICAO BORBOLETA BOSCH	Unidade	1	180,00	180,00
119	4378 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE TEMPERATURA BOSCH	Unidade	1	120,00	120,00
120	4379 - MONTANA 2018 FLEX -KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR SACHS	Unidade	1	850,00	850,00
121	4380 - MONTANA 2018 FLEX -VALVULA TERMOSTATICA GAUSS	Unidade	1	80,00	80,00
122	4381 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO DE AGUA GONEL	Unidade	1	0,75	0,75
123	4382 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA MG	Unidade	1	35,00	35,00
124	4383 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA MG	Unidade	1	40,00	40,00
125	4384 - MONTANA 2018 FLEX -CANO SAIDA DO MOTOR MG	Unidade	1	1.090,00	1.090,00
126	4385 - MONTANA 2018 FLEX -CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	1	150,00	150,00
127	4386 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA dts	Unidade	1	70,00	70,00
128	4387 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA dts	Unidade	1	70,00	70,00
129	4388 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA NAKATA	Unidade	1	340,00	340,00
130	4389 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA NAKATA	Unidade	1	340,00	340,00
131	4390 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO DIREITO ZINNI	Unidade	1	185,00	185,00
132	4391 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO ZINNI	Unidade	1	185,00	185,00
133	4392 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR DIANTEIRO SABO	Unidade	1	80,00	80,00
134	4393 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE SABO	Unidade	1	80,00	80,00
135	4394 - MONTANA 2018 FLEX -BASE DO MOTOR TRASEIRA MOBENSANI	Unidade	1	120,00	120,00
136	4395 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR MG	Unidade	1	380,00	380,00
137	7745 - MONTANA 2018 FLEX - EVAPORADORA VALEO	Unidade	1	650,00	650,00
138	7746 - MONTANA 2018 FLEX - CONDENSADOR VALEO	Unidade	1	750,00	750,00
139	7747 - MONTANA 2018 FLEX - COMPRESSOR DE AR MAHLE	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
140	7748 - MONTANA 2018 FLEX - PIVO BANDEJA NAKATA	Unidade	4	100,00	400,00
141	7749 - MONTANA 2018 FLEX - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO NAKATA	Unidade	4	80,00	320,00
142	7750 - MONTANA 2018 FLEX - COXIM AMORTECEDOR D MOBENSANI	Unidade	4	95,00	380,00
143	7751 - MONTANA 2018 FLEX - BUCHA BANDEJA MOBENSANI	Unidade	8	68,00	544,00
144	7752 - MONTANA 2018 FLEX - COXIM BANDEJA DIANTEIRA MOBENSANI	Unidade	8	95,00	760,00
145	7753 - MONTANA 2018 FLEX - DISCO DE FREIO DT TRW	Unidade	4	110,00	440,00
146	7754 - MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LE ARTEB	Unidade	1	398,65	398,65
147	7755 - MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LD ARTEB	Unidade	1	400,00	400,00
148	7756 - MONTANA 2018 FLEX - PASTILHA DE FREIO NAKATA	Unidade	6	125,00	750,00
149	7757 - MONTANA 2018 FLEX - CORREIA DO ALTERNADOR DAYCO	Unidade	2	126,00	252,00
150	7758 - MONTANA 2018 FLEX - TENSOR CORREIA DENTADA SKF	Unidade	2	147,00	294,00
151	7759 - MONTANA 2018 FLEX - JOGO VELA IGNIÇÃO NGK	Unidade	4	143,00	572,00
152	7760 - MONTANA 2018 FLEX - CABO DE VELA NGK	Unidade	4	230,00	920,00
153	7761 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE AR TECFIL	Unidade	4	37,00	148,00
154	7762 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE OLEO TECFIL	Unidade	4	44,00	176,00
155	7763 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	4	24,00	96,00
156	7764 - MONTANA 2018 FLEX - ADITIVO RADIADOR TECBRIL	Unidade	6	100,00	600,00
157	7765 - MONTANA 2018 FLEX - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO MASTRA	Unidade	2	330,00	660,00
158	7766 - MONTANA 2018 FLEX - CANO ESCAPE TRASEIRO MASTRA	Unidade	2	550,00	1.100,00
159	7767 - MONTANA 2018 FLEX - PARABRISA DIANTEIRO FANAVID	Unidade	2	760,00	1.520,00
160	7768 - MONTANA 2018 FLEX - COLA PARABRISA 3M	Unidade	6	90,00	540,00
161	7769 - MONTANA 2018 FLEX - BASE CAIXA DE MACHA MOBENSANI	Unidade	2	325,00	650,00
162	7770 - MONTANA 2018 FLEX - LAMPADA H7 MAGNET MARELI	Unidade	4	40,00	160,00
163	7771 - MONTANA 2018 FLEX - LAMPADA 2 POLO MAGNET MARELI	Unidade	6	14,00	84,00
164	7772 - MONTANA 2018 FLEX - ÁGUA DESTILADA marina	Unidade	8	7,20	57,60
165	7773 - MONTANA 2018 FLEX - VENTONHA RADIADOR GAUSS	Unidade	1	550,00	550,00
288	6092 - L 200 - AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	4	585,00	2.340,00
289	6093 - L 200 - AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	4	428,00	1.712,00
290	6094 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR DT MOBENSANI	Unidade	8	270,00	2.160,00
291	6095 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR TS MOBENSANI	Unidade	8	195,00	1.560,00
292	6096 - L 200 TRITON - PIVO BANDEJA NAKATA	Unidade	8	210,33	1.682,64
293	6097 - L 200 TRITON - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ NAKATA	Unidade	8	224,00	1.792,00
294	6098 - L 200 TRITON - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO NAKATA	Unidade	4	216,50	866,00
295	6100 - L 200 TRITON - COXIM AMORTECEDOR DT MOBENSANI	Unidade	4	401,33	1.605,32
296	6101 - L 200 TRITON - BUCHA BANDEJA DT MOBENSANI	Unidade	8	70,67	565,36
297	6102 - L 200 TRITON - DISCO DE FREIO DT TRW	Unidade	4	619,00	2.476,00
298	6103 - L 200 TRITON - PASTILHA DE FREIO NAKATA	Unidade	4	230,00	920,00
299	6104 - L 200 TRITON - CORREIA DENTADA DAYCO	Unidade	4	250,00	1.000,00
300	6105 - L 200 TRITON - CORREIA ALTERNADOR DAYCO	Unidade	4	130,00	520,00
301	6106 - L 200 TRITON - TENSOR DE CORREIA DENTADA SKF	Unidade	4	230,00	920,00
302	6107 - L 200 TRITON - BOMBA DAGUA NAKATA	Unidade	4	500,00	2.000,00

303	6108 - L 200 TRITON - BOMBA COMBUSTIVEL NAKATA	Unidade	2	609,00	1.218,00
304	6109 - L 200 TRITON - JG VELA INGNICAO NGK	Unidade	20	520,00	10.400,00
305	6110 - L 200 TRITON - CABO DE VELA NGK	Unidade	8	365,00	2.920,00
306	6111 - L 200 TRITON - BOBINA INGNICAO GAUSS	Unidade	4	370,00	1.480,00
307	6112 - L 200 TRITON - FILTRO DE AR ECFIL	Unidade	6	77,00	462,00
308	6113 - L 200 TRITON - FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	6	136,66	819,96
309	6114 - L 200 TRITON - RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	2.100,00	4.200,00
310	6115 - L 200 TRITON - ADITIVO RADIADOR TECBRIL	Unidade	12	34,66	415,92
311	6116 - L 200 TRITON - CILINDRO MESTRE DE FREIO TRW	Unidade	4	685,00	2.740,00
312	6117 - L 200 TRITON - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ TRW	Unidade	4	260,00	1.040,00
313	6118 - L 200 TRITON - SAPATA DE FREIO TS TRW	Unidade	4	400,00	1.600,00
314	6119 - L 200 TRITON - TAMBOR DE FREIO TS TRW	Unidade	4	500,00	2.000,00
315	6120 - L 200 TRITON - ROLAMENTO RODA DT SKF	Unidade	8	240,66	1.925,28
316	6121 - L 200 TRITON - CUBO RODA TS NAKATA	Unidade	4	720,00	2.880,00
317	6122 - L 200 TRITON - CUBO RODA DT NAKATA	Unidade	4	1.100,00	4.400,00
318	6123 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO MASTRA	Unidade	2	820,00	1.640,00
319	6124 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTRA	Unidade	2	385,00	770,00
320	6125 - L 200 TRITON - PARABRISA DIANTEIRO FANAVID	Unidade	2	1.390,00	2.780,00
321	6126 - L 200 TRITON - COLA PARABRISA 3M	Unidade	4	94,66	378,64
322	6127 - L 200 TRITON - BASE MOTOR MOBENSANI	Unidade	2	329,30	658,60
323	6128 - L 200 TRITON - BASE CAIXA DE MACHA MOBENSANI	Unidade	2	255,66	511,32
324	6129 - L 200 TRITON - KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	2	1.200,00	2.400,00
325	6130 - L 200 TRITON - MOTOR DE PARTIDA BOSCH	Unidade	2	3.330,00	6.660,00
326	7819 - L 200 TRITON - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	2.005,00	2.005,00
327	7820 - L 200 TRITON - EVAPORADORA VALEO	Unidade	1	899,97	899,97
328	7821 - L 200 TRITON - CONDENSADOR VALEO	Unidade	1	1.720,30	1.720,30
329	7822 - L 200 TRITON - COMPRESSOR DE AR MAHLE	Unidade	1	3.437,69	3.437,69
330	7823 - L 200 TRITON - BANDEJA DT LE NAKATA	Unidade	2	1.061,66	2.123,32
331	7824 - L 200 TRITON - BANDEJA DT LD NAKATA	Unidade	2	1.061,66	2.123,32
332	7825 - L 200 TRITON - LANTERNA TS LE ARTEB	Unidade	1	664,00	664,00
333	7826 - L 200 TRITON - LANTERNA TS LD ARTEB	Unidade	1	664,00	664,00
334	7827 - L 200 TRITON - FAROL LD ARTEB	Unidade	2	1.416,63	2.833,26
335	7828 - L 200 TRITON - FAROL LE ARTEB	Unidade	2	1.416,63	2.833,26
336	7829 - L 200 TRITON - COXIM BANDEJA DIANTEIRA MOBENSANI	Unidade	8	462,00	3.696,00
337	7830 - L 200 TRITON - JUNTA HOMOCINETICA NAKATA	Unidade	4	1.296,00	5.184,00
338	7831 - L 200 TRITON - FILTRO DE AR CONDICIONADO TECFIL	Unidade	4	56,66	226,64
339	7832 - L 200 TRITON - FILTRO DE OLEO TECFIL	Unidade	4	89,30	357,20
340	7833 - L 200 TRITON - RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR GONEL	Unidade	2	574,00	1.148,00
341	7834 - L 200 TRITON - LAMPADA H7 MAGNET MARELI	Unidade	4	32,33	129,32
342	7835 - L 200 TRITON - LAMPADA 2 POLO MAGNET MARELI	Unidade	6	14,23	85,38
343	7836 - L 200 TRITON - AGUA DESTILIDA marina	Unidade	8	5,00	40,00
344	7837 - L 200 TRITON - VENTONHA RADIADOR GAUSS	Unidade	1	1.397,30	1.397,30
345	2970 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DAGUA NAKATA	Unidade	2	5.236,95	10.473,90
346	2974 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA BOSCH	Unidade	2	143,25	286,50
347	2975 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	4	480,00	1.920,00
348	2976 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR TECFIL	Unidade	4	1.202,00	4.808,00
349	2978 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO NAKATA	Unidade	2	2.580,00	5.160,00
350	2979 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR NAKATA	Unidade	2	857,99	1.715,98
351	2980 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR REI	Unidade	4	555,29	2.221,16
352	2981 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA ZEN	Unidade	2	295,30	590,60
353	2982 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTIVEL NAKATA	Unidade	2	398,99	797,98
354	2983 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT REI	Unidade	2	423,65	847,30
355	2984 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA REI	Unidade	4	300,00	1.200,00
356	2985 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	2	506,00	1.012,00
357	2986 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA BOSCH	Unidade	2	686,90	1.373,80
358	2987 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA REI	Unidade	4	222,98	891,92
359	2988 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º TOP DIESEL	Unidade	2	168,60	337,20
360	2989 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º TOP DIESEL	Unidade	2	168,60	337,20
361	2990 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º TOP DIESEL	Unidade	2	176,98	353,96
362	2991 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º TOP DIESEL	Unidade	2	187,00	374,00
363	2992 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º TOP DIESEL	Unidade	2	197,00	394,00
364	2993 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 6º TOP DIESEL	Unidade	2	200,00	400,00
365	2994 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA MARILIA	Unidade	2	1.090,00	2.180,00
366	2995 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO TRW	Unidade	2	2.320,00	4.640,00
367	2996 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE TRW	Unidade	4	360,00	1.440,00
368	2997 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	3.431,60	6.863,20
369	2998 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT BOSCH	Unidade	2	424,62	849,24
370	2999 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO SPISER	Unidade	2	899,99	1.799,98
371	3000 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR DAYCO	Unidade	2	203,00	406,00
372	3001 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA NAKATA	Unidade	2	638,00	1.276,00
373	3002 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO RANDON	Unidade	2	875,00	1.750,00
374	3003 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS LONA FLEX	Unidade	4	511,00	2.044,00
375	3004 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO SPISER	Unidade	2	1.200,00	2.400,00
376	3005 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT FANAVID	Unidade	2	4.336,60	8.673,20
377	3006 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA BOSCH	Unidade	2	1.495,29	2.990,58
378	3007 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	816,90	1.633,80
379	3008 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO SPISER	Unidade	2	252,90	505,80
380	3009 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS SABO	Unidade	6	216,29	1.297,74
381	3010 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO REI	Unidade	2	302,29	604,58
382	3011 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO SKF	Unidade	2	310,29	620,58
383	3012 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT SKF	Unidade	6	523,00	3.138,00
384	3013 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT SKF	Unidade	6	865,90	5.195,40
385	3014 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO SPISER	Unidade	2	1.763,29	3.526,58
386	3015 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA BOSCH	Unidade	4	264,29	1.057,16
387	3016 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO REI	Unidade	2	1.396,98	2.793,96
388	7838 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALT/BA/GIR//ACD/DH DAYCO	Unidade	4	219,65	878,60
389	7839 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE AR PRIMARIO TECFIL	Unidade	4	560,95	2.243,80
390	7840 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL	Unidade	4	156,62	626,48
391	7841 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE ÓLEO TECFIL	Unidade	4	111,62	446,48

392	7842 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	5.660,60	5.660,60
393	7843 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	4	877,60	3.510,40
394	7844 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	4	788,29	3.153,16
395	7845 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DE DIREÇÃO NAKATA	Unidade	2	2.420,29	4.840,58
396	7846 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE DE CAIXA DE MARCHA REI	Unidade	4	279,60	1.118,40
397	7847 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DE ÓLEO MOTOR NAKATA	Unidade	2	1.167,65	2.335,30
398	7848 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BUCHA FX MOLA TS REI	Unidade	12	80,60	967,20
399	7849 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BUCHA FX MOLA DT REI	Unidade	12	87,30	1.047,60
400	7850 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO DO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	4	457,30	1.829,20
401	7851 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO FREIO CABOVEL	Unidade	4	257,29	1.029,16
402	7852 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO VELOCÍMETRO CABOVEL	Unidade	2	210,60	421,20
403	7853 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CAIXA SATÉLITE COMPLETA SPISER	Unidade	1	8.119,30	8.119,30
404	7854 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA COMPLETA MARILIA	Unidade	2	607,29	1.214,58
405	7855 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRW	Unidade	2	1.083,29	2.166,58
406	7856 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA DO RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	2.733,29	5.466,58
407	7857 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARAFUSO RODA COM PORCA ZM	Unidade	48	66,29	3.181,92
408	7858 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-DISCO DE FREIO TRW	Unidade	4	911,95	3.647,80
409	7859 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-EMBUCHAMENTO IRMA	Unidade	4	1.206,98	4.827,92
410	7860 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	4	730,29	2.921,16
411	7861 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-HELICE COM BEM. VISCOSA MODEFER	Unidade	2	922,40	1.844,80
412	7862 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	1	7.676,90	7.676,90
413	7863 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DIANTEIRO FANAVID	Unidade	2	3.216,90	6.433,80
414	7864 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COMPRESSOR DE AR SCHULZ	Unidade	1	4.381,42	4.381,42
415	7865 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-KIT REPARO DIFERENCIAL SABO	Unidade	4	3.313,65	13.254,60
416	7866 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PASTILHA FREIO DT OU TS LONA FLEX	Unidade	4	546,29	2.185,16
417	7867 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SAPATA DE FREIO LONA FLEX	JG	4	889,99	3.559,96
418	7868 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DURAMETAL	Unidade	2	2.469,99	4.939,98
419	7869 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA PINHÃO SPISER	Unidade	2	566,95	1.133,90
421	7871 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 2ª TS FAMA	Unidade	8	833,62	6.668,96
422	7872 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 3ª DT PARABÓLICA FAMA	Unidade	8	870,29	6.962,32
423	7873 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 3ª TRASEIRA FAMA	Unidade	8	791,77	6.334,16
424	7874 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-POLIA VIRABREQUIM SPISER	Unidade	2	1.835,29	3.670,58
425	7875 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT SKF	Unidade	4	390,29	1.561,16
426	7876 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ NAKATA	Unidade	4	930,00	3.720,00
427	7889 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH DAYCO	Unidade	4	179,60	718,40
428	7890 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TECFIL	Unidade	4	193,00	772,00
429	7891 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TECFIL	Unidade	4	78,00	312,00
430	7892 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO COMBUSTÍVEL TECFIL	Unidade	4	73,00	292,00
431	7893 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE ÓLEO TECFIL	Unidade	4	70,90	283,60
432	7894 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ALTERNADO COMPLETO BOSCH	Unidade	1	4.385,00	4.385,00
433	7895 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	4	642,00	2.568,00
434	7896 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	4	736,00	2.944,00
435	7897 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BARRA DE DIREÇÃO NAKATA	Unidade	2	1.120,00	2.240,00
436	7898 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE CAIXA DE MARCHA REI	Unidade	4	750,00	3.000,00
437	7899 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE MOTOR REI	Unidade	4	828,60	3.314,40
438	7900 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL NAKATA	Unidade	2	445,00	890,00
439	7901 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA D'ÁGUA NAKATA	Unidade	2	959,00	1.918,00
440	7902 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA DE ÓLEO MOTOR NAKATA	Unidade	2	1.435,00	2.870,00
441	7903 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA TS REI	Unidade	12	100,00	1.200,00
442	7904 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA DT REI	Unidade	12	95,00	1.140,00
443	7905 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	4	470,00	1.880,00
444	7906 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO FREIO CABOVEL	Unidade	4	410,00	1.640,00
445	7907 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO VEÍCULO CABOVEL	Unidade	2	410,00	820,00
446	7908 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CAIXA SATÉLITE COMPLETA SPISER	Unidade	1	9.065,00	9.065,00
447	7909 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CHAVE SETA COMPLETA MARILIA	Unidade	2	586,00	1.172,00
448	7910 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRW	Unidade	2	740,00	1.480,00
449	7911 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE DE FREIO TRW	Unidade	2	686,00	1.372,00
450	7912 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO DE RODA TRASEIRO TRW	Unidade	2	444,00	888,00
451	7913 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - COLMEIA RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	2.142,00	4.284,00
452	7914 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CRUZETA NAKATA	Unidade	2	399,95	799,90
453	7915 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARAFUSO RODA COM PORCA ZM	Unidade	48	59,00	2.832,00
454	7916 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT COROA E PINHÃO SPISER	Unidade	2	7.328,05	14.656,10
455	7917 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALTERNADOR DAYCO	Unidade	3	180,00	540,00
456	7918 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - DISCO DE FREIO TRW	Unidade	4	972,00	3.888,00
457	7919 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - EMBUCHAMENTO REI	Unidade	4	1.500,00	6.000,00
458	7920 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	4	583,00	2.332,00
459	7921 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - HÉLICE COM BEM. VISCOSA MODEFER	Unidade	2	3.595,00	7.190,00
460	7922 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	1	7.729,39	7.729,39
461	7923 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARABRISA DIANTEIRO FANAVID	Unidade	2	1.265,00	2.530,00
462	7924 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - COMPRESSOR DE AR SPISER	Unidade	1	2.970,00	2.970,00
463	7925 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT REPARO DIFERENCIAL SPISER	Unidade	4	1.171,00	4.684,00
464	7926 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PASTILHA FREIO DT OU TS LONA FLEX	Unidade	4	370,00	1.480,00
465	7927 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - SAPATA DE FREIO LONA FLEX	JG	4	1.056,90	4.227,60
466	7928 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TRW	Unidade	2	1.803,00	3.606,00
467	7929 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - LUVA PINHÃO SPISER	Unidade	2	2.966,90	5.933,80
468	7930 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA DT 2ª PARABÓLICA FAMA	Unidade	4	1.233,00	4.932,00
469	7931 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 2ª TS FAMA	Unidade	8	723,60	5.788,80
470	7932 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª DT PARABÓLICA FAMA	Unidade	8	850,00	6.800,00
471	7933 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª TRASEIRA FAMA	Unidade	8	640,00	5.120,00
472	7934 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - POLIA VIRABREQUIM SPISER	Unidade	2	1.060,00	2.120,00
473	7935 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	634,60	1.269,20
474	7936 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ROLAMENTO RODA TS EXT/INT SKF	Unidade	4	535,00	2.140,00
475	7937 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ NAKATA	Unidade	4	245,00	980,00
476	7938 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - SEMI EIXO TRANSMISSÃO SPISER	Unidade	2	1.806,90	3.613,80
600	2778 - ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20 SPISER	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
601	2779 - ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO SPISER	Unidade	2	1.385,00	2.770,00
602	2780 - ONIBUS VW 15190-BOMBA D'ÁGUA NAKATA	Unidade	2	410,00	820,00
603	2781 - ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL TECFIL	Unidade	6	150,00	900,00
604	2782 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR TECFIL	Unidade	6	250,00	1.500,00

605	2783 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR TECFIL	Unidade	6	160,00	960,00
606	2787 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	4	1.190,00	4.760,00
607	2788 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	4	900,00	3.600,00
608	2789 - ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR REI	Unidade	2	320,00	640,00
609	2790 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA NAKATA	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
610	2791 - ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	2	400,00	800,00
611	2792 - ONIBUS VW 15190-AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA ZEN	Unidade	2	1.150,00	2.300,00
612	2793 - ONIBUS VW 15190-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO REI	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
613	2794 - ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO REI	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
614	2795 - ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO SPISER	Unidade	4	420,00	1.680,00
615	2796 - ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA SPISER	Unidade	4	1.150,00	4.600,00
616	2797 - ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	1	6.000,00	6.000,00
617	2798 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT LONA FLEX	Unidade	4	420,00	1.680,00
618	2799 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA LONA FLEX	Unidade	4	550,00	2.200,00
619	2800 - ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO SPISER	Unidade	2	720,00	1.440,00
620	2801 - ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA ZEN	Unidade	2	390,00	780,00
621	2802 - ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA BOSCH	Unidade	1	600,00	600,00
622	2803 - ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO BOSCH	Unidade	1	3.800,00	3.800,00
623	2804 - ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
624	2805 - ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA BOSCH	Unidade	3	350,00	1.050,00
625	2806 - ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR GONEL	Unidade	2	300,00	600,00
626	2807 - ONIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	320,00	640,00
627	2808 - ONIBUS VW 15190-PARABRISA FANAVID	Unidade	1	3.850,00	3.850,00
628	7613 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH DAYCO	Unidade	4	160,00	640,00
629	7614 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-FILTRO DE AR PRIMÁRIO TECFIL	Unidade	4	120,00	480,00
630	7615 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TECFIL	Unidade	4	95,00	380,00
631	7616 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	2.060,00	2.060,00
632	7617 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BARRA DE DIREÇÃO NAKATA	Unidade	2	978,00	1.956,00
633	7618 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BASE CAIXA DE MARCHA REI	Unidade	4	389,00	1.556,00
634	7619 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL NAKATA	Unidade	2	260,00	520,00
635	7620 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BOMBA DÁGUA NAKATA	Unidade	2	530,00	1.060,00
636	7621 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BOMBA ÓLEO MOTOR NAKATA	Unidade	2	1.174,00	2.348,00
637	7622 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BUCHA FX MOLA TS REI	Unidade	12	116,00	1.392,00
638	7623 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BUCHA FX MOLA DT REI	Unidade	12	118,00	1.416,00
639	7624 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	4	289,00	1.156,00
640	7625 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO FRIO CABOVEL	Unidade	4	529,00	2.116,00
641	7626 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO VELOCÍMETRO CABOVEL	Unidade	2	175,00	350,00
642	7627 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CAIXA SATÉLITE COMPLETA SPISER	Unidade	1	4.448,00	4.448,00
643	7628 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CHAVE SETA COMPLETA MARILIA	Unidade	2	820,00	1.640,00
644	7629 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRW	Unidade	2	729,00	1.458,00
645	7630 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO MESTRE DE FREIO TRW	Unidade	2	650,00	1.300,00
646	7631 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO RODA TRASEIRO TRW	Unidade	2	285,00	570,00
647	7632 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	3.290,00	6.580,00
648	7633 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-PARAFUSO RODA COM PORCA ZM	Unidade	48	65,00	3.120,00
649	7634 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT COROIA E PINHÃO SPISER	Unidade	2	3.016,00	6.032,00
650	7635 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CORREIA ALTERNADOR DAYCO	Unidade	3	179,00	537,00
651	7636 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-DISCO FREIO TRW	Unidade	4	600,00	2.400,00
652	7637 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-EMBUCHAMENTO REI	Unidade	4	520,00	2.080,00
653	7638 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	4	520,00	2.080,00
654	7639 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-HÉLICE COM BEM. VISCOSA MODEFER	Unidade	2	4.550,00	9.100,00
655	7640 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	1	8.285,00	8.285,00
656	7641 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-COMPRESSOR DE AR SCHULZ	Unidade	1	3.557,00	3.557,00
657	7642 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT REPARO DIFERENCIAL SPISER	Unidade	4	2.083,00	8.332,00
658	7643 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190- PASTILHA FREIO DT OU TS LONA FLEX	Unidade	4	400,00	1.600,00
659	7644 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-SAPATA FREIO LONA FLEX	JG	4	620,00	2.480,00
660	7645 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO METAL LEVE	Unidade	2	1.500,00	3.000,00
661	7646 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-LUVA PINHÃO SPISER	Unidade	2	920,00	1.840,00
662	7647 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA DT 2ª PARABÓLICA FAMA	Unidade	4	745,00	2.980,00
663	7648 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 2ª TS FAMA	Unidade	8	650,00	5.200,00
664	7649 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 3ª DT PARABÓLICA FAMA	Unidade	8	650,00	5.200,00
665	7650 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 3ª TRASEIRA FAMA	Unidade	8	565,00	4.520,00
666	7651 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-POLIA VIRABREQUIM SPISER	Unidade	2	1.300,00	2.600,00
667	7652 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	448,00	896,00
668	7653 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT SKF	Unidade	4	244,00	976,00
669	7654 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ NAKATA	Unidade	4	230,00	920,00
670	7655 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-SEMI EIXO TRANSMISSÃO SPISER	Unidade	2	1.850,00	3.700,00
<b>Total</b>					<b>714.938,99</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2022, tendo seu término em 14/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/07/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Eider da Costa Gondim Neto

Representante Legal

CPF: 050.953.214-40

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**4AA71F39

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022 - PMV**

Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, homologada em 23/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos.

FORNECEDORES: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, Caicó/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1658 - TOP PEÇAS LTDA (01.184.984/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	2665 - FIAT SIENA - AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	12	549,00	6.588,00
2	2666 - FIAT SIENA - AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	12	281,00	3.372,00
3	2667 - FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR DT kit cia	Unidade	18	59,00	1.062,00
4	2668 - FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR TS kit cia	Unidade	18	57,00	1.026,00
5	2669 - FIAT SIENA - PIVO BANDEJA driveway	Unidade	18	60,00	1.080,00
6	2670 - FIAT SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ driveway	Unidade	18	83,00	1.494,00
7	2671 - FIAT SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO TRW	Unidade	12	79,00	948,00
8	2672 - FIAT SIENA - COXIM AMORTECEDOR D NAKATA	Unidade	12	125,00	1.500,00
9	2673 - FIAT SIENA - BUCHA BANDEJA jahu	Unidade	24	31,00	744,00
10	2674 - FIAT SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA jahu	Unidade	18	80,00	1.440,00
11	2677 - FIAT SIENA - CORREIA DENTADA hiper freio	Unidade	9	85,00	765,00
12	2682 - FIAT SIENA - JG VELA INGNICÃO hiper freio	Unidade	9	140,00	1.260,00
13	2686 - FIAT SIENA - FILTRO DE OLEO gates	Unidade	12	36,00	432,00
14	2688 - FIAT SIENA - RADIADOR BOSCH	Unidade	6	482,00	2.892,00
15	2690 - FIAT SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO gates	Unidade	12	335,00	4.020,00
16	2692 - FIAT SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ SKF	Unidade	12	88,00	1.056,00
17	2693 - FIAT SIENA - SAPATA DE FREIO TS vto	Unidade	6	290,00	1.740,00
18	2694 - FIAT SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO NGK	Unidade	12	110,00	1.320,00
19	2695 - FIAT SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA NGK	Unidade	12	250,00	3.000,00
20	2696 - FIAT SIENA - CUBO RODA TS dts	Unidade	12	260,00	3.120,00
21	2697 - FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO vox	Unidade	12	410,00	4.920,00
22	2698 - FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO vox	Unidade	12	470,00	5.640,00
23	2699 - FIAT SIENA - PARABRISA DIANTEIRO vox	Unidade	6	820,00	4.920,00
24	2700 - FIAT SIENA - COLA PARABRISA VISCONDE	Unidade	12	83,00	996,00
25	2701 - FIAT SIENA - BASE MOTOR VISCONDE	Unidade	6	270,00	1.620,00
26	2702 - FIAT SIENA - BASE CAIXA DE MACHA hiper freio	Unidade	12	170,00	2.040,00
27	2703 - FIAT SIENA - KIT EMBREAGEM control	Unidade	6	431,00	2.586,00
28	2704 - FIAT SIENA - CUBO RODA DT hiper freio	Unidade	12	88,00	1.056,00
29	7713 - FIAT SIENA - ALTRENADOR COMPLETO hiper freio	Unidade	1	1.496,00	1.496,00
30	7714 - FIAT SIENA - EVAPORADORA SKF	Unidade	1	626,00	626,00
31	7715 - FIAT SIENA - CONDENSADOR hiper freio	Unidade	1	617,00	617,00
32	7716 - FIAT SIENA - COMPRESSOR DE AR MASTER	Unidade	1	2.482,00	2.482,00
33	7717 - FIAT SIENA - BANDEJA DT LE MASTER	Unidade	2	365,00	730,00
34	7718 - FIAT SIENA - BANDEJA DT LD Sukurit	Unidade	2	365,00	730,00
35	7719 - FIAT SIENA - DISCO DE FREIO DT whut	Unidade	4	126,00	504,00
36	7720 - FIAT SIENA - LANTERNA TS LE jahu	Unidade	1	389,00	389,00
37	7721 - FIAT SIENA - LANTERNA TS LD jahu	Unidade	1	383,00	383,00
38	7722 - FIAT SIENA - FAROL LD kit cia	Unidade	2	742,00	1.484,00
39	7723 - FIAT SIENA - FAROL LE hiper freio	Unidade	2	742,00	1.484,00
40	7724 - FIAT SIENA - PASTILHA DE FREIO hiper freio	Unidade	6	116,00	696,00
41	7725 - FIAT SIENA - CORREIA DENTADA gates	Unidade	2	66,00	132,00
42	7726 - FIAT SIENA - CORREIA ALTERNADOR gates	Unidade	2	55,00	110,00
43	7727 - FIAT SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA SKF	Unidade	2	151,00	302,00
44	7728 - FIAT SIENA - BOMBA DÁGUA SKF	Unidade	2	204,00	408,00
45	7729 - FIAT SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL SKF	Unidade	2	182,00	364,00
46	7730 - FIAT SIENA - JUNTA HOMOCINÉTICA TRW	Unidade	4	306,00	1.224,00
47	7731 - FIAT SIENA - JOGO VELA INGNICÃO gates	Unidade	4	99,00	396,00
48	7732 - FIAT SIENA - CABO DE VELA gates	Unidade	4	180,00	720,00
49	7733 - FIAT SIENA - FILTRO DE AR vox	Unidade	4	42,00	168,00
50	7734 - FIAT SIENA - BOBINA INGNICÃO vto	Unidade	2	625,00	1.250,00
51	7735 - FIAT SIENA - FILTRO AR CONDICIONADO vox	Unidade	4	45,00	180,00
52	7736 - FIAT SIENA - FILTRO DE OLEO vox	Unidade	4	30,00	120,00
53	7737 - FIAT SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL vox	Unidade	4	27,00	108,00
54	7738 - FIAT SIENA - RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR GONEL	Unidade	2	129,00	258,00

55	7739 - FIAT SIENA - RADIADOR LD VALEO	Unidade	1	488,00	488,00
56	7740 - FIAT SIENA - ADITIVO RADIADOR Radinac	Unidade	6	90,00	540,00
57	7741 - FIAT SIENA - LÂMPADA H7 Osram	Unidade	4	45,00	180,00
58	7742 - FIAT SIENA - LÂMPADA 2 POLO Osram	Unidade	6	10,00	60,00
59	7743 - FIAT SIENA - ÁGUA DESTILADA Marilene	Unidade	8	9,00	72,00
60	7744 - FIAT SIENA - VENTONHA RADIADOR VALEO	Unidade	1	741,00	741,00
420	7690 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA DT 2ª PARABÓLICA TABULEIRO	Unidade	8	956,00	7.648,00
477	2930 - GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ NAKATA	Unidade	4	640,50	2.562,00
478	2931 - GM SPIN - AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	4	440,50	1.762,00
479	2932 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT kit cia	Unidade	8	130,00	1.040,00
480	2933 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS kit cia	Unidade	8	150,00	1.200,00
481	2934 - GM SPIN - PIVO BANDEJA driveway	Unidade	8	150,00	1.200,00
482	2935 - GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ driveway	Unidade	8	170,00	1.360,00
483	2936 - GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO TRW	Unidade	4	175,00	700,00
484	2937 - GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	4	195,00	780,00
485	2938 - GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS jahu	Unidade	8	170,00	1.360,00
486	2939 - GM SPIN - DISCO DE FREIO DT hiper freio	Unidade	4	260,00	1.040,00
487	2940 - GM SPIN - PASTILHA DE FREIO hiper freio	Unidade	4	245,00	980,00
488	2941 - GM SPIN - CORREIA DENTADA gates	Unidade	4	110,00	440,00
489	2942 - GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR BOSCH	Unidade	4	105,00	420,00
490	2943 - GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA gates	Unidade	4	349,00	1.396,00
491	2944 - GM SPIN - BOMBA D'ÁGUA SKF	Unidade	4	216,00	864,00
492	2945 - GM SPIN - BOMBA COMBUSTÍVEL vto	Unidade	2	386,00	772,00
493	2946 - GM SPIN - JG VELA INGNICÃO NGK	Unidade	2	164,00	328,00
494	2947 - GM SPIN - CABO DE VELA NGK	Unidade	4	274,00	1.096,00
495	2948 - GM SPIN - BOBINA INGNICÃO dts	Unidade	4	469,00	1.876,00
496	2949 - GM SPIN - FILTRO DE AR vox	Unidade	6	47,00	282,00
497	2950 - GM SPIN - FILTRO COMBUSTÍVEL vox	Unidade	6	30,00	180,00
498	2951 - GM SPIN - RADIADOR 12540 VISCONDE	Unidade	2	489,00	978,00
499	2952 - GM SPIN - ADITIVO RADIADOR VISCONDE	Unidade	12	84,00	1.008,00
500	2953 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO hiper freio	Unidade	4	1.190,00	4.760,00
501	2954 - GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ control	Unidade	4	186,00	744,00
502	2956 - GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS hiper freio	Unidade	4	273,00	1.092,00
503	2957 - GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS hiper freio	Unidade	4	266,00	1.064,00
504	2958 - GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT SKF	Unidade	8	228,00	1.824,00
505	2959 - GM SPIN - CUBO RODA TS hiper freio	Unidade	2	509,00	1.018,00
506	2960 - GM SPIN - CUBO RODA DT hiper freio	Unidade	2	208,00	416,00
507	2961 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM hiper freio	Unidade	2	292,00	584,00
508	2962 - GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM Sfk	Unidade	2	613,00	1.226,00
509	2963 - GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO Sukurit	Unidade	2	1.340,00	2.680,00
510	2964 - GM SPIN - COLA PARABRISA whut	Unidade	4	76,00	304,00
511	2966 - GM SPIN - BASE MOTOR jahu	Unidade	2	261,00	522,00
512	2967 - GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA jahu	Unidade	2	261,00	522,00
513	2968 - GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM SKF	Unidade	2	362,00	724,00
514	2969 - GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR kit cia	Unidade	2	910,00	1.820,00
515	7586 - GM SPIN - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	1.518,00	1.518,00
516	7587 - GM SPIN - EVAPORADORA Denso	Unidade	1	619,00	619,00
517	7588 - GM SPIN - CONDENSADOR Denso	Unidade	3	742,00	2.226,00
518	7589 - GM SPIN - COMPRESSOR DE AR Denso	Unidade	3	2.770,00	8.310,00
519	7590 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS kit cia	Unidade	4	40,00	160,00
520	7591 - GM SPIN - BANDEJA DT LE jahu	Unidade	6	529,00	3.174,00
521	7592 - GM SPIN - BANDEJA DT LD jahu	Unidade	6	529,00	3.174,00
522	7593 - GM SPIN - COXIM BANDEJA DIANTEIRA jahu	Unidade	8	79,00	632,00
523	7594 - GM SPIN - LANTERNA TS LE COFRAN	Unidade	3	828,00	2.484,00
524	7595 - GM SPIN - LANTERNA TS LD COFRAN	Unidade	3	828,00	2.484,00
525	7596 - GM SPIN - FAROL LD COFRAN	Unidade	6	907,00	5.442,00
526	7597 - GM SPIN - FAROL LE COFRAN	Unidade	6	907,00	5.442,00
527	7598 - GM SPIN - JUNTA HOMOCINÉTICA Basto Juntas	Unidade	12	471,00	5.652,00
528	7599 - GM SPIN - FILTRO AR CONDICIONADO vox	Unidade	12	35,00	420,00
529	7600 - GM SPIN - FILTRO DE ÓLEO vox	Unidade	4	25,00	100,00
530	7601 - GM SPIN - RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR GONEL	Unidade	6	114,00	684,00
531	7602 - GM SPIN - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO MASTER	Unidade	2	161,00	322,00
532	7603 - GM SPIN - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTER	Unidade	2	283,00	566,00
533	7604 - GM SPIN - LÂMPADA H7 Osram	Unidade	12	27,00	324,00
534	7605 - GM SPIN - LÂMPADA 2 POLO Osram	Unidade	18	12,00	216,00
535	7606 - GM SPIN - ÁGUA DESTILADA Marilene	Unidade	16	4,00	64,00
536	7607 - GM SPIN - VENTONHA RADIADOR vto	Unidade	3	980,00	2.940,00
537	2675 - FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT hiper freio	Unidade	8	170,00	1.360,00
538	2676 - FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO hiper freio	Unidade	8	151,00	1.208,00
539	2678 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR gates	Unidade	8	60,00	480,00
540	2679 - FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA gates	Unidade	8	233,00	1.864,00
541	2680 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA D'ÁGUA SKF	Unidade	8	212,00	1.696,00
542	2681 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTÍVEL vox	Unidade	4	239,00	956,00
543	2683 - FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA gates	Unidade	6	196,00	1.176,00
544	2684 - FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNICÃO vto	Unidade	4	910,00	3.640,00
545	2685 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR vox	Unidade	8	60,00	480,00
546	2687 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTÍVEL vox	Unidade	8	35,00	280,00
547	2689 - FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR Radinac	Unidade	24	91,00	2.184,00
548	7584 - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	2	1.111,00	2.222,00
549	7585 - EVAPORADORA Denso	Unidade	2	671,00	1.342,00
550	936 - ÁGUA DESTILADA Marilene	Litro	8	4,00	32,00
671	3017 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA D'ÁGUA Nanata	Unidade	2	1.662,00	3.324,00
672	3018 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA PATRAL	Unidade	2	92,00	184,00
673	3019 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTÍVEL vox	Unidade	4	170,00	680,00
674	3020 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO ÓLEO LUBIFICANTE vox	Unidade	4	123,00	492,00
675	3021 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	229,00	458,00
676	3022 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ CONTROL	Unidade	4	149,00	596,00
677	3023 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA SKF	Unidade	2	261,00	522,00
678	3024 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS SKF	Unidade	4	262,00	1.048,00

679	3025 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA kostal	Unidade	2	814,00	1.628,00
680	3026 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM kit cia	Unidade	1	5.205,00	5.205,00
681	3027 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO hiper freio	Unidade	1	1.709,00	1.709,00
682	3028 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PERFECT	Unidade	2	295,00	590,00
683	3029 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO IGUAÇU	Unidade	2	282,00	564,00
684	3030 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR vox	Unidade	2	881,00	1.762,00
685	3031 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL vto	Unidade	2	494,00	988,00
686	3032 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA roda fuso	Unidade	30	48,00	1.440,00
687	3033 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS hiper freio	Unidade	2	1.182,00	2.364,00
688	3034 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE ÓLEO MT SCHADEK	Unidade	2	918,00	1.836,00
689	3035 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO hiper freio	Unidade	2	641,00	1.282,00
690	3036 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS hiper freio	Unidade	2	475,00	950,00
691	3037 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT NAKATA	Unidade	2	767,00	1.534,00
692	3038 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS NAKATA	Unidade	2	1.064,00	2.128,00
693	3039 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA MODEFER	Unidade	1	6.192,00	6.192,00
694	3040 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. AGUA vox	Unidade	4	270,00	1.080,00
695	3041 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE jahu	Unidade	4	247,00	988,00
696	3042 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	440,00	880,00
697	3043 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS. TABULEIRO	Unidade	2	862,00	1.724,00
698	3044 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS. TABULEIRO	Unidade	2	863,00	1.726,00
699	3045 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS. TABULEIRO	Unidade	2	735,00	1.470,00
700	3046 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA ZEN	Unidade	2	463,00	926,00
701	3047 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA TABULEIRO	Unidade	4	218,00	872,00
702	3048 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR vox	Unidade	4	184,00	736,00
703	3049 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA DNI	Unidade	4	55,00	220,00
704	3050 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO hiper freio	Unidade	2	142,00	284,00
705	3051 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA spaal	Unidade	2	147,00	294,00
706	3052 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO spaal	Unidade	2	135,00	270,00
707	3053 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO SKF	Unidade	2	193,00	386,00
708	3054 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT SKF	Unidade	4	322,00	1.288,00
709	3055 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT SKF	Unidade	4	463,00	1.852,00
710	3056 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR BOSCH	Unidade	2	874,00	1.748,00
711	3057 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO SPICER	Unidade	2	1.068,00	2.136,00
712	3058 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS Osram	Unidade	8	19,00	152,00
713	3059 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF. VALEO	Unidade	2	1.038,00	2.076,00
714	3060 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP. VALEO	Unidade	2	1.046,00	2.092,00
715	7656 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH gates	Unidade	4	165,00	660,00
716	7657 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR PRIMÁRIO vox	Unidade	4	232,00	928,00
717	7658 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO vox	Unidade	4	96,00	384,00
718	7659 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	2.112,00	2.112,00
719	7660 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BARRA DE DIREÇÃO TRW	Unidade	2	644,00	1.288,00
720	7661 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE CAIXA DE MARCHA jahu	Unidade	4	283,00	1.132,00
721	7663 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL jahu	Unidade	2	321,00	642,00
722	7664 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA ÓLEO MOTOR jahu	Unidade	2	1.119,00	2.238,00
723	7665 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BUCHA FX MOLA TS jahu	Unidade	12	55,00	660,00
724	7666 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BUCHA FX MOLA DT jahu	Unidade	12	71,00	852,00
725	7667 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	4	224,00	896,00
726	7668 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO FREIO CABOVEL	Unidade	4	184,00	736,00
727	7669 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO VELOCÍMETRO CABOVEL	Unidade	2	234,00	468,00
728	7670 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CAIXA SATELITE COMPLETA TRW	Unidade	1	5.544,00	5.544,00
729	7671 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA COMPLETA MARILIA	Unidade	2	915,00	1.830,00
730	7672 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VALEO	Unidade	2	626,00	1.252,00
731	7673 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO DE RODA TRASEIRO hiper freio	Unidade	2	353,00	706,00
732	7674 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-COLMEIA RADIADOR VALEO	Unidade	2	4.059,00	8.118,00
733	7675 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CRUZETA TRW	Unidade	2	382,00	764,00
734	7676 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAFUSO DA RODA COM PORCA roda fuso	Unidade	48	78,00	3.744,00
735	7677 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT COROA E PINHÃO kit cia	Unidade	2	8.313,00	16.626,00
736	7678 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CORREIA ALTERNADOR gates	Unidade	3	171,00	513,00
737	7679 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-DISCO DE FREIO hiper freio	Unidade	4	1.438,00	5.752,00
738	7680 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBUCHAMENTO jahu	Unidade	4	1.206,00	4.824,00
739	7681 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR MARILIA	Unidade	4	704,00	2.816,00
740	7682 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-HÉLICE COM BEM. VISCOSA VALEO	Unidade	2	2.230,00	4.460,00
741	7683 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARABRISA DIANTEIRO sekurit	Unidade	2	1.307,00	2.614,00
742	7684 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-COMPRESSOR DE AR Denso	Unidade	1	3.342,00	3.342,00
743	7685 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT REPARO DIFERENCIAL kit cia	Unidade	4	1.964,00	7.856,00
744	7686 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PASTILHA FREIO DT OU TS hiper freio	Unidade	4	383,00	1.532,00
745	7687 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SAPATA FREIO hiper freio	JG	4	863,00	3.452,00
746	7688 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO hiper freio	Unidade	2	1.650,00	3.300,00
747	7689 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-LUVA PINHÃO TRW	Unidade	2	1.631,00	3.262,00
748	7691 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3ª DT PARABÓLICA TABULEIRO	Unidade	8	762,00	6.096,00
749	7692 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA VIRABREQUIM TRW	Unidade	2	1.237,00	2.474,00
750	7693 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR ALTERNADOR MARILIA	Unidade	2	416,00	832,00
751	7694 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ TRW	Unidade	4	506,00	2.024,00
<b>Total</b>					<b>365.929,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2022, tendo seu término em 14/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/07/2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
 CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

TOP PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

João Batista

Representante Legal

CPF: 490.115.704-30

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**FBC01460

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, homologada em 23/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos.

**FORNECEDOR:** JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - CNPJ: 08.584.693/0003-80, com sede na RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383, BOA VIAGEM, Apodi/RN

**ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:**

**2760 - JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS (08.584.693/0003-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
166	6051 - AMOROK - AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	4	950,00	3.800,00
167	6052 - AMOROK - AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	4	520,00	2.080,00
168	6053 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	8	138,00	1.104,00
169	6054 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	8	138,00	1.104,00
170	6055 - AMOROK - PIVO BANDEJA VIEMAR	Unidade	8	150,00	1.200,00
171	6058 - AMOROK - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ VIEMAR	Unidade	8	150,00	1.200,00
172	6059 - AMOROK - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO VIEMAR	Unidade	4	130,00	520,00
173	6060 - AMOROK - COXIM AMORTECEDOR DT AXIOS	Unidade	4	250,00	1.000,00
174	6061 - AMOROK - BUCHA BANDEJA DT GETOFLEX	Unidade	8	70,00	560,00
175	6062 - AMOROK - DISCO DE FREIO DT HIPPER FREIOS	Unidade	4	540,00	2.160,00
176	6063 - AMOROK - PASTILHA DE FREIO FRASLE	Unidade	4	170,00	680,00
177	6064 - AMOROK - CORREIA DENTADA DAYCO	Unidade	4	400,00	1.600,00
178	6065 - AMOROK - CORREIA ALTERNADOR CONTINENTAL	Unidade	4	149,00	596,00
179	6066 - AMOROK - TENSOR DE CORREIA DENTADA CONTINENTAL	Unidade	4	550,00	2.200,00
180	6067 - AMOROK - BOMBA DAGUA SCHADEK	Unidade	4	500,00	2.000,00
181	6068 - AMOROK - BOMBA COMBUSTIVEL BOSCH	Unidade	2	370,00	740,00
182	6069 - AMOROK - JG VELA INGNIAÇÃO NGK	Unidade	10	460,00	4.600,00
183	6070 - AMOROK - CABO DE VELA NGK	Unidade	10	525,00	5.250,00
184	6071 - AMOROK - BOBINA INGNIAÇÃO BOSCH	Unidade	4	360,00	1.440,00
185	6072 - AMOROK - FILTRO DE AR TECFIL	Unidade	6	170,00	1.020,00
186	6073 - AMOROK - FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	6	640,00	3.840,00
187	6074 - AMOROK - RADIADOR VISCONDE	Unidade	2	1.220,00	2.440,00
188	6075 - AMOROK - ADITIVO RADIADOR PARAFLU	Unidade	12	410,00	4.920,00
189	6076 - AMOROK - CILINDRO MESTRE DE FREIO CONTROL	Unidade	4	850,00	3.400,00
190	6078 - AMOROK - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ CONTROL	Unidade	4	300,00	1.200,00
191	6079 - AMOROK - SAPATA DE FREIO TS FRASLE	Unidade	4	450,00	1.800,00
192	6080 - AMOROK - TAMBOR DE FREIO TS HIPPER FREIOS	Unidade	4	450,00	1.800,00
193	6081 - AMOROK - ROLAMENTO RODA DT SKF	Unidade	8	640,00	5.120,00
194	6082 - AMOROK - CUBO RODA TS NAKATA	Unidade	4	1.550,00	6.200,00
195	6083 - AMOROK - CUBO RODA DT NAKATA	Unidade	4	550,00	2.200,00
196	6084 - AMOROK - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO MASTRA	Unidade	2	510,00	1.020,00
197	6085 - AMOROK - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTRA	Unidade	2	640,00	1.280,00
198	6086 - AMOROK - PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	Unidade	2	1.700,00	3.400,00
199	6087 - AMOROK - COLA PARABRISA DYNAMIC	Unidade	4	90,00	360,00
200	6088 - AMOROK - BASE MOTOR GETOFLEX	Unidade	2	250,00	500,00
201	6089 - AMOROK - BASE CAIXA DE MACHA GETOFLEX	Unidade	2	310,00	620,00
202	6090 - AMOROK - KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	2	5.930,00	11.860,00
203	6091 - AMOROK - MOTOR DE PARTIDA DELCO REMY	Unidade	2	5.215,00	10.430,00
204	7774 - AMOROK - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	3.500,00	3.500,00
205	7775 - AMOROK - EVAPORADORA ROYCE	Unidade	1	800,00	800,00
206	7776 - AMOROK - CONDENSADOR VALEO	Unidade	1	1.060,00	1.060,00
207	7777 - AMOROK - COMPRESSOR DE AR VALEO	Unidade	1	3.740,00	3.740,00
208	7778 - AMOROK - BANDEJA DT LE COFAP	Unidade	2	920,00	1.840,00
209	7779 - AMOROK - BANDEJA DT LD COFAP	Unidade	2	920,00	1.840,00
210	7780 - AMOROK - COXIM BANDEJA DIANTEIRA NAKATA	Unidade	8	100,00	800,00
211	7781 - AMOROK - LANTERNA TS TE COFRAN	Unidade	1	590,00	590,00
212	7782 - AMOROK - LANTERNA TS LD COFRAN	Unidade	1	590,00	590,00
213	7783 - AMOROK - FAROL LD ORGUS	Unidade	2	1.250,00	2.500,00
214	7784 - AMOROK - FAROL LE ORGUS	Unidade	2	1.250,00	2.500,00
215	7785 - AMOROK - JUNATA HOMOCINÉTICA NAKATA	Unidade	4	1.100,00	4.400,00
216	7786 - AMOROK - FILTRO AR CONDICIONADO TECFIL	Unidade	4	30,00	120,00
217	7787 - AMOROK - FILTRO DE OLEO TECFIL	Unidade	4	59,00	236,00

218	7788 - AMOROK - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR GONEL	Unidade	2	420,00	840,00
219	7789 - AMOROK - CILINDRO MESTRE DO FREIO CONTINENTAL	Unidade	2	1.050,00	2.100,00
220	7790 - AMOROK - LÂMPADA H7 Philips	Unidade	4	35,00	140,00
221	7791 - AMOROK - LÂMPADA 2 POLO Philips	Unidade	6	15,00	90,00
222	7792 - AMOROK - ÁGUA DESTILADA SANAUTO	Unidade	8	5,00	40,00
223	7793 - AMOROK - VENTONHA RADIADOR GAUSS	Unidade	1	1.030,00	1.030,00
224	2889 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	36	1.023,00	36.828,00
225	2890 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	36	860,00	30.960,00
226	2891 - FIAT DUCATO - KIT AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	54	130,00	7.020,00
227	2892 - FIAT DUCATO - BATENTE FX MOLA KIT AXIOS	Unidade	54	350,00	18.900,00
228	2893 - FIAT DUCATO - PIVO BANDEJA VIEMAR	Unidade	54	260,00	14.040,00
229	2894 - FIAT DUCATO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ VIEMAR	Unidade	54	210,00	11.340,00
230	2895 - FIAT DUCATO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO SKF	Unidade	36	150,00	5.400,00
231	2896 - FIAT DUCATO - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ MOBENSANI	Unidade	36	520,00	18.720,00
232	2897 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MAIOR AXIOS	Unidade	54	170,00	9.180,00
233	2898 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MENOR AXIOS	Unidade	54	80,00	4.320,00
234	2899 - FIAT DUCATO - DISCO DE FREIO DT HIPPER FREIOS	Unidade	36	330,00	11.880,00
235	2900 - FIAT DUCATO - PASTILHA DE FREIO FRASLE	Unidade	36	284,00	10.224,00
236	2901 - FIAT DUCATO - CORREIA DENTADA KIT DAYCO	Unidade	27	370,00	9.990,00
237	2902 - FIAT DUCATO - CORREIA ALTERNADOR CONTINENTAL	Unidade	36	93,00	3.348,00
238	2903 - FIAT DUCATO - TENSOR CORREIA DENTARIA NYTRON	Unidade	36	270,00	9.720,00
239	2904 - FIAT DUCATO - BOMBA DÁGUA INDISA	Unidade	36	1.078,00	38.808,00
240	2905 - FIAT DUCATO - BOMBA COMBUSTIVEL BOSCH	Unidade	18	2.774,00	49.932,00
241	2906 - FIAT DUCATO - ANEL SIG. MT METAL LEVE	Unidade	18	2.150,00	38.700,00
242	2907 - FIAT DUCATO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ZM	Unidade	18	550,00	9.900,00
243	2908 - FIAT DUCATO - BOBINA CAMPO MT PARTIDA UEDA	Unidade	18	390,00	7.020,00
244	2909 - FIAT DUCATO - FILTRO DE AR TECFIL	Unidade	36	108,00	3.888,00
245	2910 - FIAT DUCATO - FILTRO DE ÓLEO TECFIL	Unidade	36	107,00	3.852,00
246	2911 - FIAT DUCATO - RADIADOR VISCONDE	Unidade	18	2.380,00	42.840,00
247	2912 - FIAT DUCATO - FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	36	100,00	3.600,00
248	2913 - FIAT DUCATO - ADITIVO RADIADOR PARAFLU	Unidade	108	34,00	3.672,00
249	2914 - FIAT DUCATO - CILINDRO MESTRE DE FREIO CONTROL	Unidade	18	950,00	17.100,00
250	2916 - FIAT DUCATO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ CONTROL	Unidade	36	170,00	6.120,00
251	2917 - FIAT DUCATO - SAPATA DE FREIO TS FRASLE	Unidade	18	360,00	6.480,00
252	2918 - FIAT DUCATO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HIPPER FREIOS	Unidade	36	200,00	7.200,00
253	2919 - FIAT DUCATO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SKF	Unidade	36	700,00	25.200,00
254	2920 - FIAT DUCATO - CUBO RODA TS HIPPER FREIOS	Unidade	36	600,00	21.600,00
255	2921 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO MASTRA	Unidade	36	450,00	16.200,00
256	2922 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTRA	Unidade	36	620,00	22.320,00
257	2923 - FIAT DUCATO - PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	Unidade	18	1.900,00	34.200,00
258	2924 - FIAT DUCATO - COLA PARABRISA DYNAMIC	Unidade	36	90,00	3.240,00
259	2925 - FIAT DUCATO - BASE MOTOR MOBENSANI	Unidade	18	530,00	9.540,00
260	2926 - FIAT DUCATO - BASE CAIXA DE MACHA MOBENSANI	Unidade	36	200,00	7.200,00
261	2927 - FIAT DUCATO - KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	18	2.620,00	47.160,00
262	2928 - FIAT DUCATO - CUBO RODA DT IMA	Unidade	36	340,00	12.240,00
263	7794 - FIAT DUCATO - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	2.550,00	2.550,00
264	7795 - FIAT DUCATO - EVAPORADORA ROYCE	Unidade	1	2.380,00	2.380,00
265	7796 - FIAT DUCATO - CONDENSADOR VALEO	Unidade	1	2.150,00	2.150,00
266	7797 - FIAT DUCATO - COMPRESSOR DE AR DELPHI	Unidade	1	4.300,00	4.300,00
267	7798 - FIAT DUCATO - KIT AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	4	120,00	480,00
268	7799 - FIAT DUCATO - BANDEJA DT LE SKF	Unidade	2	560,00	1.120,00
269	7800 - FIAT DUCATO - BANDEJA DT LD SKF	Unidade	2	560,00	1.120,00
270	7801 - FIAT DUCATO - TERMINAL DIREÇÃO DIREÇÃO DIR/ESQ VIEMAR	Unidade	4	220,00	880,00
271	7802 - FIAT DUCATO - COXIM BANDEJA DIANTEIRA AXIOS	Unidade	8	300,00	2.400,00
272	7803 - FIAT DUCATO - LANTERNA TS LE COFRAN	Unidade	1	370,00	370,00
273	7804 - FIAT DUCATO - LANTERNA TS LD COFRAN	Unidade	1	370,00	370,00
274	7805 - FIAT DUCATO - FAROL LD ORGUS	Unidade	2	600,00	1.200,00
275	7806 - FIAT DUCATO - FAROL LE ORGUS	Unidade	2	600,00	1.200,00
276	7807 - FIAT DUCATO - CORREIA DENTADA CONTINENTAL	Unidade	2	350,00	700,00
277	7808 - FIAT DUCATO - CORREIA DO ALTERNADOR CONTINENTAL	Unidade	2	90,00	180,00
278	7809 - FIAT DUCATO - JUNTA HOMOCINÉTICA NAKATA	Unidade	4	420,00	1.680,00
279	7810 - FIAT DUCATO - JOGO DE VELA IGNIÇÃO NGK	Unidade	4	230,00	920,00
280	7811 - FIAT DUCATO - CABO DE VELA NGK	Unidade	4	220,00	880,00
281	7812 - FIAT DUCATO - BOBINA IGNIÇÃO DELPHI	Unidade	2	530,00	1.060,00
282	7813 - FIAT DUCATO - FILTRO AR CONDICIONADO TECFIL	Unidade	4	30,00	120,00
283	7814 - FIAT DUCATO - RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR GONEL	Unidade	2	350,00	700,00
284	7815 - FIAT DUCATO - LÂMPADA H7 Philips	Unidade	4	30,00	120,00
285	7816 - FIAT DUCATO - LÂMPADA 2 POLO Philips	Unidade	6	10,00	60,00
286	7817 - FIAT DUCATO - ÁGUA DESTILADA SANAUTO	Unidade	8	5,00	40,00
287	7818 - FIAT DUCATO - VENTONHA RADIADOR GAUSS	Unidade	1	1.138,00	1.138,00
551	2708 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH CONTINENTAL	Unidade	6	240,00	1.440,00
552	2709 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMARIO TECFIL	Unidade	8	128,00	1.024,00
553	2710 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL	Unidade	8	80,00	640,00
554	2711 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO TECFIL	Unidade	8	130,00	1.040,00
555	2734 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	2	4.390,00	8.780,00
556	2735 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	8	375,00	3.000,00
557	2736 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	8	495,00	3.960,00
558	2737 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO driveway	Unidade	4	895,00	3.580,00
559	2738 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA MOBENSANI	Unidade	4	345,00	1.380,00
560	2739 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR MOBENSANI	Unidade	4	295,00	1.180,00
561	2740 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTIVEL INDEBRAS	Unidade	4	445,00	1.780,00
562	2742 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA SCHADEK	Unidade	4	1.145,00	4.580,00
563	2743 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR BROSOL	Unidade	4	1.045,00	4.180,00
564	2744 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS PAULO E BRAS	Unidade	24	165,00	3.960,00
565	2745 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT PAULO E BRAS	Unidade	24	165,00	3.960,00
566	2746 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR CABOVEL	Unidade	4	600,00	2.400,00
567	2747 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO CABOVEL	Unidade	4	320,00	1.280,00
568	2748 - ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCIMETRO CABOVEL	Unidade	4	250,00	1.000,00
569	2749 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA MAXGEAR	Unidade	2	5.250,00	10.500,00

570	2750 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA MARILIA	Unidade	4	540,00	2.160,00
571	2751 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRW	Unidade	4	300,00	1.200,00
572	2753 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. TRW	Unidade	4	300,00	1.200,00
573	2754 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO CONTROL	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
574	2755 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO CONTROL	Unidade	8	295,00	2.360,00
575	2756 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	Unidade	4	2.720,00	10.880,00
576	2757 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA RODAFUSO	Unidade	48	40,00	1.920,00
577	2758 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHAO MAXGEAR	Unidade	2	3.400,00	6.800,00
578	2759 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR CONTINENTAL	Unidade	8	120,00	960,00
579	2760 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO HIPPER FREIOS	Unidade	8	430,00	3.440,00
580	2761 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO BUTUEN	Unidade	4	630,00	2.520,00
581	2762 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR ARIELO	Unidade	4	495,00	1.980,00
582	2763 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA MODEFER	Unidade	4	2.220,00	8.880,00
583	2764 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM LUK	Unidade	4	2.585,00	10.340,00
584	2765 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	Unidade	2	5.288,00	10.576,00
585	2766 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL SPICER	Unidade	4	2.100,00	8.400,00
586	2767 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS FRASLE	Unidade	4	250,00	1.000,00
587	2768 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHAO SPICER	Unidade	4	730,00	2.920,00
588	2769 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABOLICA LAMINAÇÃO VALE	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
589	2770 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS LAMINAÇÃO VALE	Unidade	8	720,00	5.760,00
590	2771 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABOLICA LAMINAÇÃO VALE	Unidade	8	1.000,00	8.000,00
591	2772 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA LAMINAÇÃO VALE	Unidade	8	400,00	3.200,00
592	2773 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM TRIADE	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
593	2774 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR GAUSS	Unidade	4	250,00	1.000,00
594	2775 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT SKF	Unidade	8	250,00	2.000,00
595	2776 - ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO MECPAR	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
596	7608 - ONIBUS VOLARE V8L CRUZETA SPICER	Unidade	2	130,00	260,00
597	7609 - ONIBUS VOLARE V8L TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HIPPER FREIOS	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
598	7611 - ONIBUS VOLARE V8L SAPATA FREIO NAKATA	JG	4	220,00	880,00
599	7612 - ONIBUS VOLARE V8L TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ SKF	Unidade	4	250,00	1.000,00
752	2809 - FIAT UNO - AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	4	650,00	2.600,00
753	2810 - FIAT UNO - AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	4	430,00	1.720,00
754	2811 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT COFAP	Unidade	8	100,00	800,00
755	2812 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS COFAP	Unidade	8	100,00	800,00
756	2813 - FIAT UNO - PIVO BANDEJA SKF	Unidade	8	70,00	560,00
757	2814 - FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ VIEMAR	Unidade	8	110,00	880,00
758	2815 - FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO VIEMAR	Unidade	4	110,00	440,00
759	2816 - FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT AXIOS	Unidade	4	230,00	920,00
760	2817 - FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT COFAP	Unidade	8	65,00	520,00
761	2818 - FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT HIPPER FREIOS	Unidade	4	250,00	1.000,00
762	2819 - FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO FRASLE	Unidade	4	110,00	440,00
763	2820 - FIAT UNO - CORREIA DENTADA CONTINENTAL	Unidade	4	100,00	400,00
764	2821 - FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR CONTINENTAL	Unidade	4	45,00	180,00
765	2822 - FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA NYTRON	Unidade	4	170,00	680,00
766	2823 - FIAT UNO - BOMBA DAGUA SKF	Unidade	4	160,00	640,00
767	2824 - FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL NAKATA	Unidade	2	270,00	540,00
768	2825 - FIAT UNO - JG VELA INGNICAO NGK	Unidade	4	170,00	680,00
769	2826 - FIAT UNO - CABO DE VELA NGK	Unidade	4	190,00	760,00
770	2827 - FIAT UNO - BOBINA INGNICAO BOSCH	Unidade	4	310,00	1.240,00
771	2828 - FIAT UNO - FILTRO DE AR TECFIL	Unidade	6	45,00	270,00
772	2829 - FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	Unidade	6	35,00	210,00
773	2830 - FIAT UNO - RADIADOR 12540 VISCONDE	Unidade	2	450,00	900,00
774	2831 - FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR PARAFLU	Unidade	12	100,00	1.200,00
775	2832 - FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO CONTROL	Unidade	4	230,00	920,00
776	2833 - FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ CONTROL	Unidade	4	120,00	480,00
777	2835 - FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS NAKATA	Unidade	4	320,00	1.280,00
778	2836 - FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS HIPPER FREIOS	Unidade	4	160,00	640,00
779	2837 - FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT SKF	Unidade	8	170,00	1.360,00
780	2838 - FIAT UNO - CUBO RODA TS HIPPER FREIOS	Unidade	4	220,00	880,00
781	2839 - FIAT UNO - CUBO RODA DT HIPPER FREIOS	Unidade	4	90,00	360,00
782	2840 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO MASTRA	Unidade	2	220,00	440,00
783	2841 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTRA	Unidade	2	250,00	500,00
784	2842 - FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	Unidade	2	750,00	1.500,00
785	2843 - FIAT UNO - COLA PARABRISA DYNAMIC	Unidade	4	90,00	360,00
786	2845 - FIAT UNO - BASE MOTOR SAMPEL	Unidade	2	80,00	160,00
787	2846 - FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA SAMPEL	Unidade	2	130,00	260,00
788	2847 - FIAT UNO - KIT EMBREAGEM SACHS	Unidade	2	530,00	1.060,00
789	7695 - FIAT UNO - ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
790	7696 - FIAT UNO - EVAPORADORA ROYCE	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
791	7697 - FIAT UNO - CONDENSADOR VALEO	Unidade	1	1.250,00	1.250,00
792	7698 - FIAT UNO - COMPRESSOR DE AR DELPHI	Unidade	1	3.070,00	3.070,00
793	7699 - FIAT UNO - BANDEJA DT LE COFAP	Unidade	2	445,00	890,00
794	7700 - FIAT UNO - BANDEJA DT LD COFAP	Unidade	2	445,00	890,00
795	7701 - FIAT UNO - COXIM BANDEJA DIANTEIRA AXIOS	Unidade	8	70,00	560,00
796	7702 - FIAT UNO - LANTERNA TS LE COFRAN	Unidade	1	350,00	350,00
797	7703 - FIAT UNO - LANTERNA TS LD COFRAN	Unidade	1	350,00	350,00
798	7704 - FIAT UNO - FAROL LD ORGUS	Unidade	2	550,00	1.100,00
799	7705 - FIAT UNO - FAROL LE ORGUS	Unidade	2	550,00	1.100,00
800	7706 - FIAT UNO - JUNTA HOMOCINETICA NAKATA	Unidade	4	250,00	1.000,00
801	7707 - FIAT UNO - FILTRO AR CONDICIONADO TECFIL	Unidade	4	30,00	120,00
802	7708 - FIAT UNO - RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR GONEL	Unidade	2	110,00	220,00
803	7709 - FIAT UNO - LAMPADA H7 Philips	Unidade	4	30,00	120,00
804	7710 - FIAT UNO - LAMPADA 2 POLO Philips	Unidade	6	13,00	78,00
805	7711 - FIAT UNO - AGUA DESTILADA SANAUTO	Unidade	8	5,00	40,00
806	7712 - FIAT UNO - VENTONHA RADIADOR GAUSS	Unidade	1	1.009,00	1.009,00
<b>Total</b>					<b>1.014.527,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2022, tendo seu término em 14/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/07/2022.

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

## FUTURA CONTRATADA

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS

CNPJ: 08.584.693/0003-80

José Herico Ferreira das Chagas

Representante Legal

CPF: 937.694.824-68

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**42AF71A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 020/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminado tamanho nº 04, 33x27cm material papelão e composto poliéster. (para servir bolos, salgados e doces)
Quantidade:	655
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,37
Valor Final:	3,35
Valor Total:	2.194,25
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	VABENE
Item:	0002
Descrição:	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, tamanho Nº 05, 40x33cm, material papelão e composto poliéster.
Quantidade:	655
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,80
Valor Total:	2.489,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	VABENE
Item:	0003
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	1.262
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,94
Valor Final:	3,94
Valor Total:	4.972,28
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0004
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, material poliestireno atóxico, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	7.550
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,96
Valor Total:	37.448,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	180ml
Item:	0005
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL: material poliestireno atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 unidade.
Quantidade:	1.550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,58
Valor Final:	3,52
Valor Total:	5.456,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0006
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL: material poliestireno atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 unidade, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,52
Valor Total:	2.464,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0007
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades.
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,83
Valor Final:	0,66
Valor Total:	290,40
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0008
Descrição:	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, embalagem com 200 unidades.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,08
Valor Final:	1,35
Valor Total:	178,20
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PARANA
Item:	0009
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO: material poliestireno atóxico, com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0010
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,13
Valor Final:	1,88
Valor Total:	3.760,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0011
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,17
Valor Final:	2,10
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0012
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA: material poliestireno atóxico com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação

	de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 (cinquenta) unidades.
Quantidade:	3.200
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,30
Valor Total:	4.160,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0013
Descrição:	MARMITA REDONDA: material isopor resistente e biodegradável, com tampa e identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, medindo 17x4cm (diâmetro e altura), capacidade máxima 500ml, pacote com 100 (cem) unidades
Quantidade:	350
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	45,55
Valor Final:	45,00
Valor Total:	15.750,00
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	ULTRA
Item:	0014
Descrição:	DISPENSER POUPADOR DE COPO: capacidade de até 200 copos, compatível com copos de 150/180/200ml.
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	49,33
Valor Final:	45,77
Valor Total:	2.746,20
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	NOBRE
Item:	0015
Descrição:	DISPENSER POUPADOR DE COPO: capacidade de até 200 copos, compatível com copos de 50/80ml.
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	58,60
Valor Final:	43,89
Valor Total:	2.633,40
Adjudicado em:	15/07/2022 - 12:57:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LPK LTDA (00.535.560/0001-40)
Modelo:	32298

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**63471D59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BANDEJA DESCARTAVEL: laminado tamanho nº 04, 33x27cm material papelão e composto poliéster. (para servir bolos, salgados e doces)
Quantidade:	655
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,37
Valor Final:	3,35
Valor Total:	2.194,25
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	VABENE
Item:	0002
Descrição:	BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, tamanho Nº 05, 40x33cm, material papelão e composto poliéster.
Quantidade:	655
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,80
Valor Total:	2.489,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	VABENE
Item:	0003

Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	1.262
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,94
Valor Final:	3,94
Valor Total:	4.972,28
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0004
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, material poliestireno atóxico, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	7.550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,96
Valor Total:	37.448,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	180ml
Item:	0005
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL: material poliestireno atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 unidade.
Quantidade:	1.550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,58
Valor Final:	3,52
Valor Total:	5.456,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0006
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL: material poliestireno atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 unidade, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,52
Valor Total:	2.464,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0007
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades.
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,83
Valor Final:	0,66
Valor Total:	290,40
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0008
Descrição:	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, embalagem com 200 unidades.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,08
Valor Final:	1,35
Valor Total:	178,20
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PARANA
Item:	0009
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO: material poliestireno atóxico, com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.240,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0010
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,13
Valor Final:	1,88
Valor Total:	3.760,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN

Item:	0011
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,17
Valor Final:	2,10
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0012
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA: material poliestireno atóxico com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, pacote com 50 (cinquenta) unidades.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,30
Valor Total:	4.160,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0013
Descrição:	MARMITA REDONDA: material isopor resistente e biodegradável, com tampa e identificação de reciclagem conf. ABNT 13230, medindo 17x4cm (diâmetro e altura), capacidade máxima 500ml, pacote com 100 (cem) unidades
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	45,55
Valor Final:	45,00
Valor Total:	15.750,00
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0014
Descrição:	DISPENSER POUPADOR DE COPO: capacidade de até 200 copos, compatível com copos de 150/180/200ml.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,33
Valor Final:	45,77
Valor Total:	2.746,20
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	NOBRE
Item:	0015
Descrição:	DISPENSER POUPADOR DE COPO: capacidade de até 200 copos, compatível com copos de 50/80ml.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	58,60
Valor Final:	43,89
Valor Total:	2.633,40
Situação:	Homologado em 15/07/2022 12:58:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	32298

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**D25FE881

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.316.132,34	2.096.569,29	1.935.761,44	2.110.336,15	2.319.186,85	3.040.890,72	2.348.751,28	2.898.624,86	2.429.600,94	2.455.985,26	2.706.918,10	3.295.473,26	29.954.230,49	27.653.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.600,50	40.692,01	34.836,57	35.972,17	73.484,53	80.117,89	43.349,12	154.971,05	92.413,25	76.128,06	65.851,29	75.397,01	815.813,45	680.080,00
IPTU	527,71	484,20	315,16	914,78	15.966,05	19.428,91	2.932,79	1.611,74	1.451,97	3.725,82	2.196,25	766,03	50.321,41	74.000,00
ISS	16.824,23	13.374,89	14.150,71	13.384,35	22.945,41	23.979,96	18.835,79	30.150,65	26.648,98	24.941,49	20.481,86	28.312,42	254.030,74	205.000,00
ITBI	2.600,00	3.202,00			1.000,00	1.200,00	800,00	1.700,00	1.600,00	7.854,90	6.478,60	5.726,00	32.161,50	26.080,00
IRRF	16.414,62	20.734,25	19.117,91	19.405,93	28.159,47	28.939,98	11.503,47	109.250,74	33.785,15	30.082,69	31.529,10	34.256,29	383.179,60	265.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.233,94	2.896,67	1.252,79	2.267,11	5.413,60	6.569,04	9.277,07	12.257,92	28.927,15	9.523,16	5.165,48	6.336,27	96.120,20	97.000,00
Contribuições	45.251,09	43.464,18	42.700,88	41.516,81	35.888,61	47.730,06	42.692,93	38.381,41	40.947,03	45.429,75	40.192,69	47.778,36	511.973,80	580.000,00
Receita Patrimonial	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72	20.862,31	25.892,93	30.298,44	26.967,44	34.219,70	37.977,26	257.438,58	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72	20.862,31	25.892,93	30.298,44	26.967,44	34.219,70	37.977,26	257.438,58	34.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														4.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														32.000,00
Transferências Correntes	2.191.925,34	2.002.726,53	1.847.732,61	2.019.729,12	2.192.230,19	2.877.557,53	2.240.245,24	2.679.379,47	2.265.837,10	2.307.460,01	2.557.083,97	3.134.320,63	28.316.227,74	26.272.200,00
Cota Parte do FPM	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.780,60	12.910.000,00
Cota Parte do ICMS	237.501,91	243.302,00	272.565,00	255.968,28	308.365,85	263.287,31	279.773,71	258.031,87	296.656,17	246.161,27	263.706,63	295.887,54	3.221.207,54	3.100.000,00
Cota Parte do IPVA	46.400,71	52.488,74	18.882,18	14.474,00	10.317,83	5.150,70	11.797,02	10.209,11	48.390,82	49.071,93	50.784,30	45.889,37	363.856,71	460.000,00
Cota Parte do ITR	6,13	42,76	157,25	633,75	16,25	16,32	6,10	6,17		6,26	50,06		941,05	1.600,00
Transferência da LC 87/1966														600,00
Transferência LC 61/1989	264,11	222,09	264,25	271,99	260,57	266,39	406,15	363,17	411,43	418,43	222,46	313,85	3.684,89	3.200,00
Transferências FUNDEB	472.701,88	511.785,01	479.372,01	484.138,84	557.678,49	687.464,89	466.412,16	559.953,73	436.452,80	460.471,07	499.570,31	502.131,83	6.118.133,02	5.330.000,00
Outras Transferências Correntes	235.638,92	235.918,03	323.378,55	425.022,64	225.674,32	298.817,79	356.121,83	279.393,68	531.266,25	422.092,06	486.584,54	1.114.715,32	4.934.623,93	4.466.800,00
Outras Receitas Correntes	29.381,15					12.118,52	1.601,68		105,12				52.776,92	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	259.623,58	284.979,36	314.185,82	303.494,73	3.267.655,34	3.113.080,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	259.623,58	284.979,36	314.185,82	303.494,73	3.267.655,34	3.113.080,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.106.204,23</b>	<b>1.845.564,59</b>	<b>1.726.765,03</b>	<b>1.888.222,62</b>	<b>2.037.411,42</b>	<b>2.760.885,65</b>	<b>2.065.209,05</b>	<b>2.530.618,49</b>	<b>2.169.977,36</b>	<b>2.171.005,90</b>	<b>2.392.732,28</b>	<b>2.991.978,53</b>	<b>26.686.575,15</b>	<b>24.540.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA</b>														
<b>CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (</b>	<b>2.106.204,23</b>	<b>1.845.564,59</b>	<b>1.726.765,03</b>	<b>1.888.222,62</b>	<b>2.037.411,42</b>	<b>2.760.885,65</b>	<b>2.065.209,05</b>	<b>2.530.618,49</b>	<b>2.169.977,36</b>	<b>2.171.005,90</b>	<b>2.392.732,28</b>	<b>2.991.978,53</b>	<b>26.686.575,15</b>	<b>24.540.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA</b>														
<b>CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI</b>	<b>2.106.204,23</b>	<b>1.845.564,59</b>	<b>1.726.765,03</b>	<b>1.888.222,62</b>	<b>2.037.411,42</b>	<b>2.760.885,65</b>	<b>2.065.209,05</b>	<b>2.530.618,49</b>	<b>2.169.977,36</b>	<b>2.171.005,90</b>	<b>2.392.732,28</b>	<b>2.991.978,53</b>	<b>26.686.575,15</b>	<b>24.540.000,00</b>

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 18/07/2022 às 08:04.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FE654BC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.472.441,66	1.348.314,41	2.297,73	1.063.224,83	1.225.993,34	
EXECUTIVO	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.472.441,66	1.348.314,41	2.297,73	1.063.224,83	1.225.993,34	
(NE)-PODER EXECUTIVO	76.267,87	182.227,98	176.922,35		81.573,50	46.267,95	2.095.668,46	1.286.775,32	1.164.436,58	1.557,73	975.942,10	1.057.515,60	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,85	101.731,12	93.691,12		73.450,85	2.621,56	248.375,81	172.458,30	170.669,79	740,00	79.587,58	153.038,43	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.744,16	16.770,45	16.770,45		7.744,16	436,18	20.467,01	13.208,04	13.208,04		7.695,15	15.439,31	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>149.422,88</b>	<b>300.729,55</b>	<b>287.383,92</b>		<b>162.768,51</b>	<b>49.325,69</b>	<b>2.364.511,28</b>	<b>1.472.441,66</b>	<b>1.348.314,41</b>	<b>2.297,73</b>	<b>1.063.224,83</b>	<b>1.225.993,34</b>	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**031B1CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 02/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO CME Nº 02/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Lagoa D'Anta/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 313, de 02 de outubro de 2017, que o instituiu, em conformidade a Lei Municipal nº 284, de 08 de junho de 2015, onde tratou e aprovou o Plano municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025; a Lei nº 9.394/1996; a Resolução CNE/CEB nº 04/2010; e do Parecer CNE/CEB nº 07/2010, e considerando:

- I** – Que o artigo 34, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- II** – Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- III** – Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;
- IV** – A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;
- V** – Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- VI** – A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- VII** – Que o Plano Nacional de Educação- PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a META 6 do Plano Municipal de Educação – PME, instituído por Lei Municipal nº 284, de 08 de junho de 2015.
- VIII** – a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de educação em tempo integral;
- IX** – a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;
- X** – que a política de implantação da escola de ensino em tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;
- XI** – que a escola de ensino em tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda comunidade escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Definir diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em tempo integral nas escolas municipais de Lagoa D'Anta/RN.

**Parágrafo Único**– A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** – A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de ensino em tempo integral pode ser um dos bons caminhos para efetivar uma educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais que possam contribuir com a escola.

**§1º** - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 3º** - A Escola Municipal que oferta o Ensino em Tempo Integral para uma Educação Integral tem como principais objetivos:

- I)** viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II)** adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III)** atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV)** oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V)** proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI)** orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII)** aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- VIII)** ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

**Art. 4º** - A Escola Municipal que oferta o Ensino em Tempo Integral prevê o atendimento inicial de 50% dos alunos que frequentam a Educação Infantil, aumentando progressivamente até atingir 75% ou mais.

**Art. 5º** - Na Educação Infantil é oferecido a Educação de Tempo Integral para casos em que a família necessitar, mediante comprovação, e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

**Art. 6º** – No Ensino Infantil a escola que oferece o Ensino em Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 7 (sete) horas de permanência da criança na escola por dia e carga horária semanal de 35 horas.

**PÚBLICO-ALVO**

**Art. 7º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino;

#### **DAS ESCOLAS**

**Art. 8º**- A Escola Municipal de Ensino Infantil que implantar o regime de Educação em Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Infantil parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

**I** – pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Infantil da escola sendo: 5 h diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

**II** – e 2 horas diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente resolução (Anexos).

**Art. 9º** - A organização curricular da Escola de Ensino Infantil de Educação em Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Infantil e Oficinas Curriculares direcionadas para:

**I** – Orientação de Estudos (reforço escolar, acompanhamento pedagógico, atividades complementares);

**II** – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas (dança, música, teatro, esportes, viagens de estudos);

**III** – Atividades de Linguagem e Matemática (Língua Estrangeira, xadrez, jogos de linguagem e matemáticos, elaboração de jornal, leitura e produção de texto);

**IV** – Atividades de Formação Pessoal e Social (saúde e qualidade de vida);

**V** – Atividades de Enriquecimento Curricular (educação ambiental, informática educacional, empreendedorismo social).

**Art. 10** - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

**I)** apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de ensino em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II)** explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de ensino em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III)** fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV)** descreva a metodologia utilizada pela escola;

**V)** aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

**VI)** indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

**VII)** indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

**VIII)** apresente as disposições gerais.

#### **DA GESTÃO DA ESCOLA**

**Art. 11** - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

**§ 1º** - A escola de educação em tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

**I)** equipe diretiva da escola (diretor);

**II)** coordenador pedagógico para cada escola e/ou coordenador pedagógico geral;

**III)** professores dos componentes curriculares;

**IV)** profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, voluntários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

**§ 2º** - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

**§ 3º** - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

**§ 4º** - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de ensino em tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### **DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

**Art. 12** - A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Mantenedora, acompanhada dos documentos necessários, os quais farão parte do processo de alteração de regime escolar:

**I)** ofício de encaminhamento da Mantenedora;

**II)** ofício de encaminhamento da escola;

**III)** proposta de regimento escolar de educação integral em regime de ensino em tempo integral para aprovação;

**V)** formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

**VI)** síntese da proposta curricular para a educação infantil contendo a distribuição da carga horária pretendida nos diferentes campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular, bem como dos temas/projetos da parte da Base Municipal Integral do currículo.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação, mediante documentos

encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo decidir pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

**I)** carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 35 horas semanais;

**II)** número de vagas, turmas e salas;

**III)** currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

**IV)** organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

**V)** orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade do ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente as crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hodiernamente, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras”.

A escola de ensino em tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas.

Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de ensino em tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, a transforma em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida. A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, ermitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessário que atue como “aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes”. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

#### **ANEXO I**

#### **ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

#### **MATRIZ CURRICULAR 2022**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96**

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		BERÇÁRIO				CRECHE				PRÉ-ESCOLA				
		BERÇÁRIO (BEBÊS – 0 ANO)		BERÇÁRIO 2 (BEBÊS – 1 ANOS)		CRECHE 1 (CRIANÇAS BEM PEQUENAS – 2 ANOS)		CRECHE 2 (CRIANÇAS BEM PEQUENAS – 3 ANOS)		PRÉ-ESCOLA 1 (CRIANÇAS PEQUENAS – 4 ANOS)		PRÉ-ESCOLA 2 (CRIANÇAS PEQUENAS – 4 ANOS)		
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O EU, E O OUTRO E O NÓS	05h	200h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	
	CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	05h	200h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	05h	200h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	
	ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05h	200h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	05h	200h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	04h	160h	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL/ANUAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	
BASE MUNICIPAL INTEGRAL CULTURAL	OFICINAS FORMATIVAS	LINGUAGEM E MATEMÁTICA	02h	80h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	02h	80h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h
		EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	02h	80h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h
		ESPORTIVAS E MOTORAS	02h	80h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h
		CIDADANIA, SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	02h	80h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h	03h	120h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL/ANUAL DA BASE MUNICIPAL INTEGRAL</b>		<b>10h</b>	<b>400h</b>	<b>10h</b>	<b>400h</b>	<b>10h</b>	<b>400h</b>	<b>10h</b>	<b>400h</b>	<b>10h</b>	<b>400h</b>	<b>10h</b>	<b>400h</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM TERMOS DE HORAS</b>		<b>35h</b>	<b>1400h</b>	<b>35h</b>	<b>1400h</b>	<b>35h</b>	<b>1400h</b>	<b>35h</b>	<b>1400h</b>	<b>35h</b>	<b>1400h</b>	<b>35h</b>	<b>1400h</b>	

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL****MATRIZ CURRICULAR 2022****EDUCAÇÃO INFANTIL****ORIENTAÇÕES BÁSICAS****Turno:** Diurno**Período letivo:** 200 dias**Número de semanas:** 40**Número de aulas:** 07**Horário de funcionamento:**

As Escolas Municipais que oferecerem a Educação Infantil – Educação Integral em tempo Integral funcionam em dois turnos, a saber: das 7h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O horário do funcionamento diário das turmas está assim distribuído, podendo ser de duas formas:

- Das 7h às 11h30min, com 5 aulas de 50min e 20min de intervalo. E das 14h às 16h, com 2 aulas de 50min e 20min de intervalo.
- Das 8h às 10h, com 2 aulas de 50min e 20min de intervalo. E das 13h às 17h30min, com 5 aulas de 50min e 20min de intervalo.

**Total anual de horas-aula:** 1.400.**Total anual de horas:** 1.166h40min.**Transformação do total de horas-aula em horas:** 1.400 horas-aula x 50min = 70.000min/60min = 1.166h40min.**ANEXO II****HORÁRIOS**

INÍCIO	TÉRMINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00min	7h50min	Aula 01				
7h50min	8h40min	Aula 02				
8h40min	9h30min	Aula 03				
9h30min	9h50min	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE
9h50min	10h40min	Aula 04				
10h40min	11h30min	Aula 05				
14h00min	14h50min	Aula 06				
14h50min	15h10min	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE

15h10min	16h00min	Aula 07				
<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>
8h00min	8h50min	Aula 01				
8h50min	9h10min	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE
9h10min	10h00min	Aula 02				
13h00min	13h50min	Aula 03				
13h50min	14h40min	Aula 04				
14h40min	15h30min	Aula 05				
15h30min	15h50min	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE	INTERVALO/LANCHE
15h50min	16h40min	Aula 06				
16h40min	17h30min	Aula 07				

Lagoa D'Anta/RN, 15 de julho de 2022.

**MÔNICA DA SILVA MORAIS SENA** –  
Relatora

Aprovado por unanimidade, na reunião extraordinário do dia 14 de julho de 2022.

Comissão da Educação em Tempo Integral:

**MÔNICA DA SILVA MORAIS SENA**

**MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA**

**EDVAL PINHEIRO JUNIOR**

**LAINÉ VENTURA DA SILVA**

Demais conselheiros presentes na Reunião Extraordinária

Titulares

**MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA**

**VÂNIA BEZERRA MESSIAS**

**LAINÉ VENTURA DA SILVA**

**ALEX SANDRO NOGUEIRA**

**MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ**

Suplentes

**EDVAL PINHEIRO JUNIOR**

**MÔNICA DA SILVA MORAIS SENA**

**DOUGLAS MARTINHO DE LIMA**

**ELIZÂNGELA DA SILVA MORAIS SENA**

VÂNIA BEZERRA MESSIAS

Presidente do CME de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: C74A8841

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

